



Diário Oficial

Nº 13.119 - Ano LII

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde, organizada nos termos desta Lei Complementar, compete atuar como órgão máximo do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Campinas, definir e implementar a política municipal de saúde, bem como planejar, coordenar e executar as ações de saúde de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, por meio da prevenção e da promoção e recuperação da saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde fica organizada com a estrutura constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Compete ao Setor de Apoio à Gestão:

I - coordenar as atividades administrativas do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

II - orientar e direcionar as demandas dos municípios;

III - coordenar, orientar e direcionar as demandas de ouvidoria e Lei de Acesso à Informação dos municípios;

IV - coordenar o Núcleo de Expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Compete ao Setor do Arquivo da Saúde:

I - guardar documentos produzidos pelos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os prontuários físicos encaminhados ao Arquivo, respeitando os prazos de guarda previstos na legislação vigente;

II - atender o público interno e externo nas solicitações de pesquisa documental que estejam ao alcance do Arquivo;

III - coordenar os trabalhos das comissões setoriais de avaliação de documentos, para aplicação e atualização das tabelas de temporalidades de documentos da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - manifestar-se, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sobre assuntos pertinentes à gestão de documentos dessa secretaria;

V - capacitar os servidores das demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde para a gestão documental de seus respectivos setores, conforme preconizado pelo Arquivo Municipal e de acordo com a legislação municipal e normas do Ministério da Saúde vigentes;

VI - estabelecer, conjuntamente com o Arquivo Municipal, a política de preservação e acesso aos documentos de valor permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - propor e participar de projetos de documentação e memória da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Departamental de Comunicação:

I - prestar serviços de assessoria de imprensa ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e a diretorias da pasta;

II - articular, em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação, a política de comunicação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Departamental de Planejamento Institucional:

I - instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com dados que propiciem o planejamento, o acompanhamento e a avaliação permanente dos serviços, programas e projetos, bem como a tomada de decisões, de forma integrada aos demais departamentos e setores da Secretaria Municipal de Saúde;

II - coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento, bem como monitorar o impacto na produção de saúde do Município;

III - consolidar os dados de saúde nas relações com os órgãos de controle externo, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - Derac:

I - viabilizar a regulação, avaliação, monitoramento e controle das ações de saúde executadas diretamente pela rede pública ou por entidades privadas, mediante participação complementar;

II - garantir a regulação do acesso dos usuários do SUS aos recursos hospitalares e ambulatoriais sob gestão municipal, garantindo que esse acesso seja referenciado, conforme pactuação nas esferas de gestão;

III - articular e integrar dispositivos de regulação do acesso;

IV - padronizar a solicitação de internações, consultas, exames e terapias especializadas, a partir de protocolos para encaminhamentos, de acordo com os mais recentes e seguros consensos científicos;

V - criar fluxos ágeis de referência, integrando as ações de solicitação e de autorização de procedimentos;

VI - permitir a utilização mais adequada dos níveis de complexidade e viabilização da atenção de forma oportuna e adequada à necessidade do usuário;

VII - garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;

VIII - garantir os princípios da equidade e da integralidade;

IX - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação e acesso com as unidades executantes e solicitantes do seu território e regionalmente;

X - diagnosticar, adequar e orientar os fluxos de assistência;

XI - construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência municipais e regionais;

XII - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;

XIII - subsidiar o processamento das informações de produção;

XIV - mapear os recursos de saúde existentes no Município, definindo as unidades executantes e as solicitantes;

XV - analisar regularmente todos os dados compilados e compartilhá-los de maneira que se possa programar ações e corrigir distorções, para propiciar o melhor uso dos recursos.

Art. 7º Compete à Coordenadoria Departamental de Informações e Dados de Regulação:

I - gerenciar a coleta e monitoramento de dados e ações nos sistemas de regulação;

II - gerenciar os sistemas de regulação e as interfaces com os serviços de informações e de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos;

III - planejar e implementar projetos para a gestão de dados e informações e propor modelos de relatórios;

IV - elaborar relatórios relacionados aos indicadores, às metas e à qualidade do acesso a leitos, consultas e exames de alta e média complexidade.

Art. 8º Compete à Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL:

I - organizar, controlar e gerenciar a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS no município de Campinas, exercendo autoridade de regulação sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de riscos e demais critérios de priorização, obedecidas as diretrizes do Ministério da Saúde;

II - regular o acesso à internação dos usuários do SUS no município de Campinas, aos recursos sob a gestão municipal, garantindo que esse acesso seja referenciado;

III - regular o acesso dos usuários do SUS no município de Campinas a 100% (cem por cento) dos leitos e procedimentos hospitalares eletivos contratualizados com as instituições hospitalares, sejam próprias, conveniadas ou contratadas?

IV - intermediar o acesso a leitos e procedimentos hospitalares com os entes federados;

V - monitorar, analisar e elaborar relatórios periódicos referentes ao acesso aos leitos hospitalares, visando a subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - capacitar de forma permanente, no âmbito da regulação de leitos, as equipes das unidades de saúde;

VII - elaborar relatórios sobre a regulação e acesso aos leitos dos serviços próprios, conveniados e contratados.

Art. 9º Compete ao Setor de Regulação de Acesso a Cirurgias Eletivas:

I - realizar o monitoramento da oferta e demanda de cirurgias eletivas;

II - gerenciar o adequado dimensionamento das filas de cirurgias eletivas, propondo e administrando as transferências dos casos entre as unidades executantes do Município e a interface com as unidades do Estado;

III - realizar o controle do acesso a internação para cirurgias eletivas vinculadas ao registro no sistema de regulação;

IV - auxiliar o coordenador departamental no desempenho de suas funções;

V - responsabilizar-se pelas escalas da equipe de regulação.

Art. 10. Compete à Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - CDRA:

I - organizar, controlar e gerenciar a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS no município de Campinas, exercendo autoridade de regulação sanitária para a garantia do acesso, baseada em protocolos, classificação de riscos e demais critérios de priorização, obedecidas as diretrizes do Ministério da Saúde?

II - regular o acesso a toda a assistência à saúde de média e alta complexidade a partir de uma estrutura única de regulação;

III - realizar agendamentos e articulação com os serviços hospitalares para exames e procedimentos de usuários em internação hospitalar, ordenando os casos por avaliação de risco e administrando a oferta;

IV - intermediar o acesso a procedimentos ambulatoriais e hospitalares com outros entes federados;

V - apoiar e desenvolver ações de educação em saúde;

VI - elaborar relatórios sobre a regulação e acesso aos procedimentos ambulatoriais dos serviços próprios, conveniados e contratados.

Art. 11. Compete ao Setor de Acesso a Especialidades:

I - gerenciar as ofertas dos serviços próprios, conveniados e contratados, avaliando a efetividade e cumprimento das metas relacionadas às fichas de programação orçamentária - FPO pactuadas, identificando os problemas e apontando as não conformidades;

II - monitorar a distribuição de cotas do sistema de regulação para consultas e exames, acompanhando os agendamentos das unidades e remanejando cotas de acordo com a avaliação da demanda e oferta;

III - monitorar as filas das especialidades, analisando oferta e demanda, informando desproporções e apontando projetos de intervenção;

IV - auxiliar o coordenador departamental no desempenho de suas funções;

V - responsabilizar-se pelas escalas dos reguladores e pelos procedimentos operacionais de regulação;

VI - apoiar a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades de saúde nos matriciamentos relacionados a regulação.

Art. 12. Compete ao Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - Saec:

I - realizar o transporte sanitário eletivo e programado de municípios de Campinas, nos âmbitos municipal e intermunicipal, de pacientes que apresentem mobilidade reduzida ou nula, temporária ou permanente, que dificulte a locomoção, em especial dos pacientes que demandem serviços de saúde públicos ou conveniados ao SUS para a realização de tratamentos e procedimentos de caráter não urgente ou não emergencial;

II - efetuar o cadastro e controle dos casos de usuários referenciados pela rede municipal de saúde com indicação de transporte pelo Saec, verificando se os usuários se enquadram nos requisitos para transporte, de acordo com os critérios de inclusão e exclusão aprovados pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - Derac, e orientar os pacientes quanto à existência de serviços de transportes específicos às suas necessidades, quando for o caso;

III - orientar os usuários cadastrados sobre o fluxo de agendamento do transporte, sobre a validade e renovação do cadastro, sobre as regras de uso adequado do serviço durante a viagem e sobre demais procedimentos pertinentes.

Art. 13. Compete à Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle - CDAC:

I - autorizar e auditar procedimentos SUS, mediante verificação de documentação relativa à assistência prestada ao usuário, de caráter ambulatorial ou hospitalar, respeitadas as normas editadas pelo Ministério da Saúde;

II - gerenciar as autorizações hospitalares e ambulatoriais para garantir a adequada

inserção e atualização de dados nos sistemas de informações do Ministério da Saúde;
 III - emitir autorização e numeração bem como processar e totalizar o faturamento, dos estabelecimentos sob gestão do Município de Campinas, e enviar as informações e registros à base nacional do Ministério da Saúde;
 IV - elaborar relatórios dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde;
 V - elaborar demonstrativo de produção de serviços vinculados ao SUS no município de Campinas;
 VI - orientar e tramitar os processos de habilitações do SUS, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Compete ao Setor de Registro de Produção do SUS Municipal:
 I - garantir a inserção dos dados nos sistemas de registro de produção de média e alta complexidade SUS nos prazos definidos pelo Ministério da Saúde;
 II - processar os arquivos de produção, respeitando as normas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 15. Compete ao Setor de Avaliação de Produção Técnico-Assistencial:
 I - elaborar e apresentar relatórios periódicos de produção SUS de média e alta complexidade;
 II - monitorar dados de produção SUS de média e alta complexidade.

Art. 16. Compete ao Setor Administrativo e de Análise de Dados:
 I - gerenciar os trabalhos e as atividades administrativas e/ou técnicas inerentes ao setor, dentro do campo de atribuição próprio do departamento;
 II - realizar treinamentos e capacitações das unidades de saúde para operação dos sistemas de regulação;
 III - auxiliar os coordenadores departamentais no monitoramento, acompanhamento e análise dos dados de regulação;
 IV - monitorar as ações dos serviços próprios, conveniados e contratados na utilização dos sistemas de regulação;
 V - elaborar relatórios relacionados aos processos e dados de todas as unidades, prestadoras e próprias, e das ações da regulação;
 VI - responsabilizar-se pelas escalas administrativas, pelos equipamentos e pelos procedimentos da área administrativa do departamento.

Art. 17. A Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - CDRA e a Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL são unidades integrantes do sistema de urgência e emergência municipal e a elas compete a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS nos eixos de regulação de leitos hospitalares e de regulação ambulatorial de média e alta complexidade.

Art. 18. As atividades de regulação em saúde e auditoria em saúde exercidas na Coordenadoria Departamental de Regulação Ambulatorial - CDRA, na Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL e na Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle - CDAC serão reguladas por meio de decreto.

Art. 19. Compete ao Departamento de Ensino e Pesquisa:
 I - elaborar e definir as diretrizes de ensino e pesquisa, inclusive dos programas de residência médica e multiprofissional, respeitando as diretrizes e princípios do SUS, e zelar por sua efetiva aplicação, por meio da interlocução interna e externa;
 II - criar estratégias para acompanhar, discutir, desenvolver e implementar as proposições dos órgãos competentes para a política de educação em saúde;
 III - buscar, por meio dos programas do Ministério da Saúde e de outras instâncias financiadoras, recursos voltados para o fortalecimento das estruturas de educação e pesquisa em saúde no SUS;
 IV - analisar, avaliar e manifestar-se acerca dos planos de trabalho relacionados aos ajustes referentes ao ensino e pesquisa;
 V - contribuir para a formulação, implementação e avaliação de política municipal de ciência, tecnologia e inovação em saúde;
 VI - estimular e desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas em saúde;
 VII - realizar ações de difusão do conhecimento científico-tecnológico;
 VIII - contribuir na formação dos trabalhadores da saúde e de outros agentes, bem como promover o estabelecimento de cooperação técnica.

Art. 20. Compete à Coordenadoria Departamental Técnico-Pedagógica:
 I - executar, avaliar e monitorar as ações, processos e resultados das diretrizes do Departamento de Ensino e Pesquisa;
 II - coordenar e participar das comissões e núcleos internos e externos relacionados aos programas gerenciados pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;
 III - implantar e apoiar o modelo pedagógico que norteará as diferentes iniciativas educacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
 IV - propor e articular os processos de formação dos profissionais de saúde, dos preceptores e dos tutores da Secretaria Municipal de Saúde;
 V - planejar e acompanhar as ações de articulação entre as instituições formadoras e os serviços que são cenários de prática, com vistas a garantir o equilíbrio entre as necessidades de saúde da comunidade e as de formação;
 VI - ofertar formação para os trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da articulação, no que couber, com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 21. Compete à Coordenadoria Departamental Acadêmica:
 I - coordenar a secretaria acadêmica, a biblioteca acadêmica e a área de suporte e infraestrutura;
 II - coordenar a gestão documental de todos os discentes participantes de atividades de educação e pesquisa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III - coordenar a organização e disponibilização, em ambiente físico e/ou eletrônico, do acervo próprio e/ou virtual como fonte de consulta e suporte à produção técnica e científica;
 IV - coordenar e apoiar a execução de atividades de ensino e pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde;
 V - fomentar parcerias com outras instituições de saúde e de formação;
 VI - compor e coordenar a comissão de liberação de servidores para cursos externos;
 VII - coordenar e deliberar as solicitações para realização de pesquisas externas com os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Compete ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia - DACT:
 I - auditar, fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos públicos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de seus objetivos;
 II - realizar as análises, pareceres e relatórios referentes à prestação de contas de recursos públicos repassados às entidades públicas e privadas;
 III - emitir análises e pareceres visando à instrução dos processos administrativos e de formalização de ajustes relativos a repasses de recursos públicos às entidades públicas e privadas;
 IV - normatizar e padronizar os processos relacionados às prestações de contas;
 V - supervisionar a conformidade do gerenciamento de riscos dentro da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo, quando necessário, o desenvolvimento das estruturas de controle interno;
 VI - realizar a apuração dos custos dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de gerar informações e análises que subsidiem o planejamento, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais tomadas de decisão, promovendo a melhoria da qualidade do uso dos recursos públicos;
 VII - gerenciar, acompanhar e apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na gestão de recursos e soluções de tecnologia da informação em saúde.

Art. 23. Compete à Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação - CDTI:
 I - responsabilizar-se pela gerência dos serviços de tecnologia da informação em saúde estratégicos para o Município;
 II - responsabilizar-se pelos contratos na área de Tecnologia da Informação, atuando no planejamento, na elaboração de projeto básico e nos demais acompanhamentos relacionados à área;
 III - apoiar a elaboração de projetos básicos de outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recursos da área de tecnologia da informação;
 IV - disponibilizar informações para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e indicadores de metas do governo referentes aos recursos da área de tecnologia;
 V - representar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relacionados à tecnologia da informação;
 VI - analisar, desenvolver, implantar, dar suporte e apoiar a avaliação das soluções de tecnologia da informação;
 VII - responsabilizar-se pelo desenvolvimento e monitoramento de ações de integração de dados dos sistemas do Ministério da Saúde com **softwares** utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 VIII - manter a Carta de Serviços da Saúde e o portal da saúde atualizados, de acordo com as necessidades de informações dos diversos departamentos;
 IX - elaborar relatórios a partir da extração de dados das bases dos sistemas de saúde;
 X - realizar georreferenciamento das bases de dados dos sistemas de saúde;
 XI - disponibilizar o cálculo populacional por área de abrangência das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 XII - promover capacitações em soluções de tecnologia da informação para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
 XIII - acompanhar a infraestrutura dos equipamentos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
 XIV - apoiar o estudo de projeto de redes lógicas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
 XV - acompanhar e atualizar os dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES de unidades próprias e privadas;
 XVI - acompanhar a demonstração de produção no Ministério da Saúde;
 XVII - monitorar planos de trabalho vinculados a repasses de recurso público às entidades públicas e privadas, no que compete à demonstração de produção, CNES e indicadores.

Art. 24. Compete à Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil - CDAFC:
 I - avaliar, normatizar e padronizar prestações de contas de recursos públicos repassados às entidades públicas e privadas, bem como daqueles oriundos de financiamento de custeio da atenção primária à saúde, no âmbito do SUS;
 II - expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização de processos de trabalho;
 III - orientar e instrumentalizar as entidades indicadas no inciso I deste artigo quanto à correta aplicação dos recursos públicos recebidos, bem como quanto à elaboração da prestação de contas;
 IV - analisar os planos de aplicação de recursos financeiros, integrantes dos planos de trabalho apresentados pelas entidades;
 V - analisar e emitir manifestação acerca dos regulamentos de compras e contratações

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de serviços bem como regulamentos de contratações de pessoal apresentados pelas entidades, no que diz respeito à observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

VI - avaliar contábil e financeiramente as prestações de contas mensais dos recursos públicos repassados às entidades indicadas no inciso I deste artigo;

VII - emitir relatório técnico da análise contábil e financeira sobre a utilização e aplicação dos recursos públicos repassados e notificar as entidades quanto às irregularidades;

VIII - reavaliar contábil e financeiramente as manifestações quanto aos apontamentos do relatório técnico, emitindo relatório acerca da reavaliação;

IX - emitir relatório sobre as prestações de contas anuais dos recursos públicos repassados às entidades indicadas no inciso I deste artigo;

X - emitir relatório de análise financeira de balanços de entidades parceiras do SUS no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 25. Compete à Coordenadoria Departamental de Controle Interno e Custos - CD-CIC:

I - elaborar e fazer cumprir o planejamento de controle interno da Secretaria Municipal de Saúde;

II - supervisionar a conformidade do gerenciamento de riscos, monitorando a adequação e a eficácia do Subsistema de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde;

III - promover a implantação, desenvolvimento e atualização das estruturas de gerenciamento de riscos por meio de orientação e treinamento às unidades gestoras;

IV - avaliar, por meio de auditorias, a adequação quanto aos aspectos contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais relativos à aplicação dos recursos do SUS e às demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de seus objetivos, notadamente os relativos:

a) aos ajustes, contratos e convênios firmados;

b) às ações e serviços públicos de saúde;

c) aos instrumentos de planejamento e avaliação da gestão;

V - monitorar e avaliar o cumprimento, pelos gestores, das recomendações de controle interno;

VI - atuar como unidade setorial de controle interno, nos moldes do art. 9º da Lei Complementar nº 202, de 25 de junho de 2018, agindo de forma conjunta com as demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando suas respectivas atribuições;

VII - realizar e manter atualizado o processo de apuração dos custos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as metodologias contábeis;

VIII - promover e realizar, em conjunto com os demais órgãos competentes da Administração Pública municipal, atividades nas áreas de capacitação, divulgação e intercâmbios técnicos, entre outras, visando ao aperfeiçoamento das atividades e à difusão das culturas de controle interno e de custos para o público da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As auditorias de que trata o inciso IV deste artigo não se confundem nem se sobrepõem às previstas no inciso XIV do art. 8º da Lei Complementar nº 202, de 2018.

Art. 26. Compete à Coordenadoria Departamental de Gestão Técnica - CDGT:

I - apoiar a diretoria do departamento e promover a articulação com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relativos às áreas de sua atuação;

II - analisar e sugerir alterações nas minutas de ajustes a serem formalizados;

III - promover orientação preventiva para a boa prática da gestão pública atinente à prestação de contas dos ajustes formalizados;

IV - fomentar a integração com órgãos externos e entidades parceiras;

V - promover a execução e o acompanhamento das rotinas de trabalho pertinentes à gestão de recursos humanos do departamento.

Art. 27. Compete ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional:

I - qualificar as necessidades de ampliação de serviços assistenciais e de atividades de ensino em serviço apresentadas pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito às parcerias estabelecidas com entidades públicas e privadas;

II - instruir, formalizar e acompanhar a execução, pelos aspectos formal, administrativo e de qualificação da assistência, de ajustes de ensino em serviço e ajustes assistenciais que tenham por objeto programas, projetos e/ou prestação de serviços assistenciais vinculados a uma linha de cuidado;

III - estabelecer instrumentos de gestão, fiscalização e monitoramento das parcerias estabelecidas;

IV - representar a Secretaria Municipal de Saúde nas pautas e espaços coordenados pela Secretaria de Estado da Saúde através da instância regional por esta indicada;

V - monitorar e coordenar as captações de recursos governamentais referentes a emendas parlamentares, entre outros advindos dos entes federados, bem como as relações convênias com o Estado e com a União, estabelecendo relações interdepartamentais e intersecretariais para a viabilização e aplicação dos recursos captados;

VI - monitorar e coordenar as captações de recursos oriundos de termos de ajuste e compromisso, entre outros advindos de órgãos de controle, estabelecendo relações interdepartamentais e intersecretariais para a viabilização e aplicação dos recursos captados;

VII - coordenar processos de regularização, captação e reserva de áreas para viabilizar a instalação de equipamentos da saúde, estabelecendo relações interdepartamentais e intersecretariais.

Art. 28. Compete à Coordenadoria Departamental de Ajustes Públicos:

I - acompanhar a formalização de ajustes, no âmbito das atribuições do departamento, com instituições públicas e privadas para participar, de forma complementar, das ações e serviços do SUS;

II - acompanhar, monitorar e avaliar, sob os aspectos formais, administrativos e de qualificação da assistência, a execução do objeto de ajustes formalizados no âmbito das atribuições do departamento e mediante a avaliação dos relatórios elaborados e encaminhados pelas áreas e órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde;

III - promover a interação da coordenadoria com os demais órgãos e áreas da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Pública municipal envolvidas com a formalização e com as ações e atividades objeto dos ajustes por ela acompanhados.

Art. 29. Compete à Coordenadoria Departamental de Execução Orçamentária e Financeira:

I - acompanhar e monitorar a execução orçamentária e financeira de ajustes formalizados no âmbito das atribuições do departamento, com as instituições públicas e privadas, para participar de forma complementar das ações e serviços do SUS;

II - promover a interação da coordenadoria com os demais órgãos e áreas da Secretaria Municipal de Saúde e da Administração Pública municipal envolvidas com a execução orçamentária e financeira dos ajustes por ela acompanhados.

Art. 30. Compete ao Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde:

I - elaborar e definir, em conjunto com os demais departamentos, as diretrizes institu-

cionais relativas à gestão do trabalho em saúde, respeitando as diretrizes e princípios do SUS, e zelar por sua efetiva aplicação;

II - criar estratégias para acompanhar, discutir, desenvolver e implementar as proposições do Ministério da Saúde para a política de gestão do trabalho em saúde;

III - manter interlocução interna e externa na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a efetivação das diretrizes da política de gestão do trabalho em saúde;

IV - implantar, em parceria com os demais departamentos, estratégias para a promoção de competências em gestão de pessoas;

V - buscar, por meio dos programas do Ministério da Saúde e de outras instâncias financiadoras, recursos voltados para o fortalecimento das estruturas de gestão do trabalho em saúde.

Art. 31. Compete ao Setor de Informações de Gestão do Trabalho:

I - obter, consolidar e fornecer dados e relatórios qualificados referentes ao quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

II - apoiar a diretoria e as coordenadorias e propor ações de melhoria contínua para os processos no âmbito de sua competência.

Art. 32. Compete à Coordenadoria Departamental de Relações do Trabalho e Desenvolvimento de Pessoas:

I - assegurar, acompanhar e avaliar a implementação das ações desenvolvidas pelas áreas de relações do trabalho, promoção da saúde e desenvolvimento de pessoas;

II - realizar a interlocução, interna e com as demais secretarias da Administração Pública municipal, relativa à sua área de atuação;

III - promover a articulação entre as políticas de gestão do trabalho e as necessidades dos serviços nos seus vários níveis;

IV - apoiar a diretoria do departamento e promover a articulação com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relativos a relações de trabalho e desenvolvimento de pessoas;

V - propor ações de melhoria contínua para os processos no âmbito de sua competência.

Art. 33. Compete ao Setor de Promoção à Saúde:

I - realizar o acolhimento dos trabalhadores em processo de saúde, identificar suas necessidades e realizar a interlocução com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde na busca da resolução dos problemas;

II - apoiar, propor e monitorar a movimentação de servidores por questões relativas a servidores em processo de saúde;

III - atuar, em parceria com a Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP, no Programa de Reinserção e Readaptação Funcional;

IV - realizar acompanhamento dos servidores vinculados ao Programa Cuidando do Cuidador por meio de visitas aos locais de trabalho;

V - realizar atividades coletivas com as equipes dos serviços de saúde com o objetivo de qualificar as relações de trabalho e a assistência aos usuários;

VI - fornecer aos gestores e trabalhadores informações atualizadas sobre os processos de saúde.

Art. 34. Compete à Coordenadoria Departamental de Planejamento e Gestão de Pessoas:

I - assegurar a implementação, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas áreas de planejamento, ingresso e administração de pessoal;

II - realizar a interlocução interna e com as demais secretarias da Administração Pública municipal relativa à sua área de atuação;

III - promover a articulação entre as políticas de gestão do trabalho e as necessidades dos serviços;

IV - apoiar a diretoria e promover a articulação com os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relativos ao planejamento, ingresso e movimentação de servidores e à administração de pessoal;

V - propor ações de melhoria contínua para os processos no âmbito de sua competência.

Art. 35. Compete ao Setor de Administração de Pessoal:

I - esclarecer, orientar e executar processos e procedimentos técnicos e administrativos referentes à vida funcional dos trabalhadores, atendendo às suas especificidades;

II - analisar e instruir processos administrativos referentes a solicitações de servidores quanto à sua vida funcional, movimentação de servidores, nomeação, designação, revogação e exoneração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar informações relacionadas ao tema;

III - registrar as informações relativas à vida funcional dos servidores e suas alterações e subsidiar o Núcleo de Informações e Análise de Processos com os dados pertinentes;

IV - fornecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP as informações, quando necessárias, acerca do pagamento referente ao trabalho realizado pelos profissionais a serviço da Secretaria Municipal de Saúde;

V - realizar atendimento presencial ou por meio eletrônico aos servidores, apoiando-os e orientando-os quanto a seus direitos e deveres, identificando suas necessidades e realizando a interlocução com as demais secretarias da Administração Pública municipal;

VI - analisar e instruir processos administrativos referentes a pedidos de exoneração, demissão e rescisão, de profissionais e estagiários;

VII - colaborar na elaboração dos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentário e na execução de instrução de pagamentos no que se refere à prestação de serviços por meio de contratos, programas e convênios na sua área de atuação;

VIII - apoiar a Coordenadoria Departamental na melhoria de fluxos, procedimentos e sistemas informatizados de gestão e administração de pessoal.

Art. 36. Compete ao Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa:

I - promover e proteger a saúde da população com ações de prevenção e controle de doenças e agravos;

II - intervir nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária e à fiscalização de produtos de origem animal e nos riscos à saúde decorrentes de determinantes ambientais e dos processos e ambiente de trabalho;

III - formular, planejar, implantar, coordenar, articular, executar e avaliar as políticas municipais de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, de saúde do trabalhador e de zoonoses norteadas pelos princípios do SUS de forma articulada com outras esferas de governo.

Art. 37. Compete à Coordenadoria Departamental de Vigilância Sanitária:

I - coordenar, planejar, desenvolver, gerenciar, executar, monitorar e avaliar projetos, programas e ações de intervenção em situações de risco à saúde, no escopo da vigilância sanitária;

II - executar o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

III - executar o controle sanitário da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

IV - monitorar e intervir em quaisquer locais que possam direta ou indiretamente acarretar riscos à saúde da população, independentemente da obrigatoriedade de seu

cadastro ou licenciamento pela Vigilância Sanitária;

V - emitir pareceres e elaborar procedimentos operacionais, protocolos de condutas e rotinas, manuais e normas técnicas, a fim de orientar e subsidiar as autoridades municipais na adoção de medidas de controle de risco, em consonância com o arcabouço jurídico, técnico e legal;

VI - promover a regulamentação necessária à promoção e proteção da saúde da população, dentro de suas atribuições e escopo de atuação;

VII - padronizar as ações e procedimentos administrativos para a vigilância sanitária no âmbito do Município;

VIII - contribuir para a análise técnica, jurídica e política dos processos de gestão e de resultados, considerando a totalidade do Sistema de Vigilância Municipal em articulação com as esferas de governo estadual e federal;

IX - apoiar a gestão e as equipes de saúde e de vigilância em saúde em assuntos relativos à área de vigilância sanitária;

X - estabelecer e acompanhar indicadores epidemiológicos de estrutura, de processo e de resultado que se constituam em base de dados para a vigilância em saúde e traduzam o perfil e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, do trabalho da Vigilância Sanitária e do funcionamento dos estabelecimentos de interesse da Vigilância Sanitária;

XI - emitir boletins epidemiológicos, publicações e comunicações à população e aos trabalhadores por meio das diversas mídias;

XII - promover e/ou apoiar capacitações para as equipes de saúde e equipes do Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa;

XIII - promover ações de educação em saúde, na perspectiva da participação social, favorecendo a cidadania nos diversos espaços institucionais e intersetoriais;

XIV - contribuir para a elaboração da proposta orçamentária do Departamento de Vigilância em Saúde, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços;

XV - fazer gestão administrativa, técnica e patrimonial dos setores que compõem a Coordenadoria Departamental de Vigilância Sanitária;

XVI - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de doenças, agravos e acidentes, inclusive os do trabalho, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas ao contingenciamento das situações de risco e à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos determinantes e condicionantes de adoecimento, dentro de seu escopo de atuação e de forma integrada e sinérgica com as demais coordenadorias do Departamento de Vigilância em Saúde;

XVII - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de vigilância sanitária e seus indicadores, integrantes do Plano Municipal de Saúde e das programações anuais de saúde.

Art. 38. Compete ao Setor de Vigilância Sanitária em Serviços Relacionados à Saúde:

I - executar ações do escopo da Coordenadoria Departamental de Vigilância Sanitária em hospitais, em serviços de hemoterapia, na vigilância de infecções relacionadas à assistência em saúde, em serviços de hemodiálise, em instituições de longa permanência, em casas de apoio, em comunidades terapêuticas, em clínicas, em consultórios, em clínicas de estética, em laboratórios clínicos, em postos de coleta, em laboratórios de anatomia patológica, em serviços de reprodução humana e em bancos de células e tecidos, bem como nos centros de tecnologia celular;

II - promover e proteger a saúde da população mediante ações de prevenção e minimização de riscos e agravos à saúde, intervindo nos problemas sanitários decorrentes da assistência em saúde e da produção e circulação de bens e produtos;

III - promover estratégias e diretrizes que visem a fortalecer os processos avaliativos e de gerenciamento dos fatores de risco, a fim de qualificar a estrutura, os processos de trabalho e os índices de resultados dos estabelecimentos sob escopo de atuação da Vigilância Sanitária em serviços de assistência e de interesse da saúde.

Art. 39. Compete ao Setor de Vigilância Sanitária em Produtos de Interesse à Saúde:

I - executar ações do escopo da Coordenadoria Departamental de Vigilância Sanitária na cadeia produtiva de medicamentos e correlatos, cosméticos, saneantes, farmácias, drogarias, transportadoras e indústrias farmacêuticas;

II - planejar e executar as ações referentes ao controle dos produtos sujeitos a regime de vigilância sanitária, visando à minimização de riscos em todas as etapas da sua cadeia produtiva, circulação e comercialização;

III - proceder à vigilância pós-comercialização e uso dos produtos, a fim de monitorar sua qualidade, segurança e eficácia, bem como proceder à investigação de eventos adversos e queixas técnicas.

Art. 40. Compete ao Setor de Gestão dos Ritos e Procedimentos Administrativos da Vigilância Sanitária:

I - realizar gestão do Porta Aberta Vigilância;

II - atualizar os procedimentos (regularização, Sistema Integrado de Licenciamento, instrução de processos, publicações);

III - iniciar, montar e manter arquivo de processos sanitários e receber, analisar e organizar a distribuição de processos ou documentos remetidos às unidades administrativas do Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa;

IV - prestar informações sobre trâmites de processos no atendimento das empresas e profissionais, para regularização deles na Vigilância Sanitária;

V - tramitar ao setor jurídico os procedimentos que necessitem de interface de atuação;

VI - apoiar o desenvolvimento de programas e bancos de dados de interesse da Vigilância Sanitária;

VII - emitir relatórios gerenciais de produtividade e qualidade.

Art. 41. Compete à Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis - CVAD:

I - coordenar, planejar, gerenciar, avaliar e monitorar as ações, programas e projetos de prevenção e controle de agravos e doenças transmissíveis, bem como recomendar medidas de prevenção e controle, tendo como premissa a intersetorialidade, a integração com as unidades de saúde e o território como ordenador das ações;

II - executar ações de promoção, prevenção e controle de agravos e doenças transmissíveis em conjunto com outros serviços, de acordo com a necessidade;

III - apoiar todas as coordenadorias e a Secretaria Municipal de Saúde com as tecnologias e bases científicas para a promoção, prevenção, investigação e controle de agravos e doenças transmissíveis;

IV - fazer gestão administrativa, técnica e patrimonial dos setores que compõem a Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis;

V - promover, apoiar e executar capacitações para os profissionais de saúde das redes pública e privada, bem como desenvolver e disseminar material técnico;

VI - analisar base de dados e informações dos sistemas complementares, com objetivo de disseminar informações epidemiológicas, por meio de boletins, informes e outros tipos de publicações, aos profissionais de saúde do sistema público e privado e universidades;

VII - apoiar e desenvolver ações de educação em saúde, elaborar material educativo e divulgá-lo pelas diferentes mídias e realizar ações de comunicação à população, no âmbito da vigilância em saúde;

VIII - apoiar e desenvolver pesquisas e tecnologias de interesse da vigilância em saúde;

IX - articular com as outras esferas de governo as ações de vigilância epidemiológica e agravos causados pelo meio ambiente no âmbito municipal;

X - propor, apoiar, realizar e manter métodos organizados para coletar, processar, analisar, transmitir e disseminar informação dos sistemas de informação específicos dessa coordenadoria.

Art. 42. Compete aos Setores de Vigilância em Saúde Regionais Norte, Sul, Sudoeste, Noroeste, Leste e Sudeste:

I - realizar a articulação e interlocução entre as diversas áreas da vigilância em saúde, do distrito de saúde e de suas unidades;

II - contribuir para a análise técnica e dos processos de gestão e de resultados, considerando a totalidade do sistema de vigilância municipal;

III - executar ações de monitoramento da situação epidemiológica do território e apoiar o enfrentamento das situações de emergência em saúde pública, bem como as investigações de surtos e epidemias;

IV - coordenar, executar e apoiar a execução de atividades de monitoramento, prevenção e controle de agravos e doenças agudas e crônicas, transmissíveis e não transmissíveis, com ou sem determinantes ambientais.

Art. 43. Compete à Unidade de Vigilância de Zoonoses Dr. João Rui Sbragia Muniz:

I - realizar análise de situação de saúde territorial a partir dos determinantes ambientais, a fim de identificar fatores de risco e desenvolver estratégias de ações de prevenção e controle na área de vigilância de zoonoses;

II - planejar, executar, monitorar e avaliar ações de prevenção e controle, bem como de educação em saúde, com enfoque nos programas de vigilância e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância em saúde pública, além de roedores e outros animais da fauna sinantrópica quando oferecerem risco para a saúde pública;

III - articular junto com as equipes dos serviços de vigilância em saúde regionais do Município e demais secretarias, se necessário, o planejamento e execução das ações relacionadas ao controle de animais da fauna sinantrópica e peçonhentos;

IV - executar as ações da unidade de vigilância de zoonoses - UVZ de acordo com as diretrizes do Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa, do Estado e do Ministério da Saúde e organizá-las de forma articulada e integrada com as ações das áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 44. Compete à Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis e Informações Epidemiológicas - CIE:

I - apoiar os serviços e áreas na integração dos sistemas de informação e bancos de dados do escopo da vigilância em saúde e outros de interesse da saúde;

II - realizar análise epidemiológica a partir de bancos de dados disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde;

III - subsidiar o planejamento das ações e indicadores do Plano Municipal de Saúde e das programações anuais de saúde com dados e análises epidemiológicas;

IV - capacitar os profissionais de saúde e equipes da Secretaria Municipal de Saúde em análise de dados e uso da epidemiologia na gestão de serviços e do sistema de saúde nos diversos níveis;

V - apoiar e desenvolver ações de educação em saúde, elaborar material educativo e divulgá-lo pelas diferentes mídias e realizar ações de comunicação à população;

VI - apoiar e desenvolver pesquisas e tecnologias de interesse da vigilância em saúde;

VII - articular com as outras esferas de governo as ações de vigilância de agravos e doenças não transmissíveis no âmbito municipal.

Art. 45. Compete ao Setor de Informações Epidemiológicas:

I - coordenar e manter os sistemas de informações vitais do Município (Sistema de Informações de Mortalidade - SIM e Sistema de Informações de Nascidos Vivos - Sinasc);

II - executar ações para a produção, qualificação, análise e divulgação da informação epidemiológica do câncer e informações vitais, bem como análise da distribuição dos eventos de saúde para a compreensão acerca dos fatores, situações, condições ou intervenções modificadoras dos riscos de adoecimento de populações, visando ao planejamento e decisão de técnicos e gestores da Secretaria Municipal de Saúde;

III - realizar o monitoramento e análise da situação de saúde do município;

IV - trabalhar com os demais setores da Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis e Informações Epidemiológicas - CIE, com as demais coordenadorias do Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa e com outros departamentos da Secretaria Municipal de Saúde a fim de agregar informações sobre a situação de saúde da população para diagnóstico, planejamento e avaliação das ações de saúde.

Art. 46. Compete ao Setor de Vigilância de Agravos e Doenças Não Transmissíveis:

I - realizar a vigilância dos acidentes, das violências e das principais doenças crônicas não transmissíveis, incluindo a análise e monitoramento dos fatores de risco;

II - induzir, apoiar e promover ações de promoção da saúde e prevenção e controle de agravos e doenças não transmissíveis;

III - realizar o monitoramento e avaliação das intervenções de vigilância de agravos e doenças não transmissíveis;

IV - coordenar e manter o Registro de Câncer de Base Populacional de Campinas.

Art. 47. Compete à Coordenadoria Departamental de Saúde do Trabalhador e de Determinantes Ambientais da Saúde - CVST:

I - formular, regular e fomentar políticas públicas de vigilância em saúde ambiental e de saúde do trabalhador integradas às outras áreas de vigilância em saúde, bem como às demais instituições, de forma a eliminar e minimizar riscos e prevenir doenças e agravos, intervindo nos determinantes do processo saúde-doença decorrentes dos modelos de desenvolvimento, dos processos produtivos e da exposição ambiental, visando à promoção da saúde da população;

II - realizar análise de situação de saúde territorial a partir dos determinantes ambientais, a fim de desenvolver ações contínuas para redução da exposição da população a riscos ambientais, inclusive no trabalho;

III - planejar, implantar, coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos de vigilância em saúde ambiental no território e da Política Nacional em Saúde do Trabalhador no município de Campinas, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, desenvolvendo ações integradas com os departamentos e serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - fazer gestão administrativa e técnica dos setores que compõem a Coordenadoria Departamental de Saúde do Trabalhador e de Determinantes Ambientais da Saúde;

V - articular e estabelecer fluxos institucionais com os municípios que compõem a área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Cerest, para o desenvolvimento de ações em saúde do trabalhador nos municípios e com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

VI - coordenar, gerenciar e analisar os instrumentos de coleta e sistemas de informações relacionados à vigilância em saúde ambiental e à saúde do trabalhador;

VII - apoiar e desenvolver ações de educação em saúde nas áreas de saúde ambiental

e de saúde do trabalhador, elaborar material educativo e divulgá-lo pelas diferentes mídias e realizar ações de comunicação à população;

VIII - apoiar e desenvolver pesquisas e tecnologias de interesse da vigilância em saúde;

IX - articular com as outras esferas de governo as ações de vigilância ambiental e de saúde do trabalhador no âmbito municipal.

Art. 48. Compete ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Ceresst:

I - propor ações para melhorar as condições de trabalho e qualidade de vida do trabalhador por meio de prevenção e vigilância;

II - subsidiar, com análises epidemiológicas, o desenvolvimento de políticas públicas de saúde do trabalhador e contribuir com o planejamento e execução das ações de assistência, educação e vigilância em saúde do trabalhador, integrando a rede de serviços da saúde do SUS e a Rede Nacional de Saúde do Trabalhador;

III - dar apoio matricial para o desenvolvimento das ações assistenciais e de promoção e vigilância da saúde do trabalhador na atenção primária, nos serviços especializados, na rede de urgência e emergência e nos diferentes pontos da rede de atenção à saúde pública e privada;

IV - desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente e de coordenação de projetos de promoção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores no âmbito da sua área de abrangência;

V - atuar como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de saúde do trabalhador, assumindo a retaguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços das redes SUS e privada, e induzindo ações e experiências de vigilância em saúde, de caráter sanitário e de base epidemiológica.

Art. 49. Compete ao Setor de Vigilância de Determinantes Ambientais da Saúde:

I - desenvolver ações integradas entre as áreas de vigilância em saúde ambiental e de vigilância em saúde do trabalhador para promoção da saúde e da qualidade de vida da população;

II - realizar análise de situação de saúde territorial a partir dos determinantes ambientais, a fim de identificar fatores de risco e desenvolver estratégias de ações e medidas sanitárias de prevenção e controle na área de vigilância em saúde ambiental;

III - promover ações de educação em saúde, para públicos diversos, sobre o risco de exposição a agravos relacionados a determinantes ambientais, a partir da análise de situação de saúde territorial nos níveis central, regional e local;

IV - promover a divulgação de informações da área de vigilância em saúde ambiental para a sociedade civil, instituições de ensino e órgãos públicos;

V - planejar, executar, monitorar e avaliar as ações e indicadores de vigilância em saúde ambiental integrados com os demais setores e coordenadorias do Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa, previstos no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde.

Art. 50. Compete à Coordenadoria Departamental de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde:

I - planejar e avaliar as ações do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - Cievs;

II - apoiar a diretoria e promover a articulação com os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos relativos a inteligência epidemiológica, análise de risco, painéis analíticos e situações de emergências em saúde pública;

III - propor ações de melhoria contínua para os processos no âmbito de sua competência.

Art. 51. Compete ao Setor do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - Cievs:

I - inteligência epidemiológica: monitorar eventos, de qualquer natureza, que possam constituir uma potencial emergência em saúde pública e afetar os níveis local, regional, nacional ou internacional;

II - análise de risco: realizar a análise de situação de saúde de indicadores multirrisco como mecanismo central da gestão das emergências em saúde pública;

III - painéis analíticos: coletar, consolidar, analisar e disseminar informações referentes a eventos relacionados à saúde;

IV - realizar a articulação entre diferentes órgãos e instituições envolvidos na preparação à resposta às emergências em saúde pública (Planos de Resposta);

V - apoiar a resposta às situações de emergência em saúde pública dos diferentes setores envolvidos;

VI - monitorar e avaliar a implementação de planos de respostas às emergências epidemiológicas.

Art. 52. Compete à Coordenadoria Departamental do Serviço de Fiscalização de Alimentos:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

II - realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III - proceder à coleta oficial de matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV - notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou cassar o registro de estabelecimentos e produtos e levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

V - realizar ações de combate à clandestinidade;

VI - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que forem delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM;

VII - coordenar o desenvolvimento de programas e bancos de dados de interesse do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

VIII - analisar os relatórios gerenciais de produtividade e qualidade e apresentar indicadores e o consequente planejamento anual do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

IX - coordenar, planejar, desenvolver, gerenciar, executar, monitorar e avaliar projetos, programas e ações de intervenção em situações de risco à saúde, no escopo da fiscalização de alimentos, incluindo os de produtos de origem animal.

Art. 53. Compete ao Setor de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

II - notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou cassar o registro de estabelecimentos e produtos e levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

III - realizar ações de combate à clandestinidade;

IV - realizar a gestão do atendimento ao público;

V - proceder à atualização dos procedimentos (regularização, Sistema Integrado de Licenciamento, instrução de processos e publicações);

VI - iniciar, montar e manter arquivo de processos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM e receber, analisar e organizar a distribuição de

processos ou documentos remetidos às unidades administrativas do Departamento de Vigilância em Saúde - Devisa;

VII - prestar informações sobre trâmites de processos no atendimento a empresas e a profissionais para regularização no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

VIII - tramitar para o setor jurídico os procedimentos que necessitem de interface de atuação;

IX - emitir relatórios gerenciais de produtividade e qualidade;

X - apoiar o desenvolvimento de programas e bancos de dados de interesse do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Art. 54. Compete ao Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos:

I - planejar, supervisionar, coordenar e controlar as ações de vigilância sanitária referentes à cadeia produtiva e de comercialização de alimentos;

II - promover e proteger a saúde da população através de normatização, capacitação, educação, informação, apoio técnico, supervisão e avaliação em vigilância sanitária de alimentos;

III - propor normas que fundamentem as ações de vigilância em saúde, no que concerne à:

a) fiscalização dos estabelecimentos que produzam, comercializem, distribuam, armazenem e transportem alimentos e embalagens que entrem em contato com alimentos;

b) fiscalização dos produtos alimentícios;

IV - gerenciar o risco à saúde relacionado a alimentos industrializados, incluindo-se a avaliação e a comunicação do risco.

Art. 55. Compete ao Departamento Administrativo:

I - planejar e executar atividades administrativas relativas a aquisições e contratações demandadas pela rede municipal de saúde, visando à manutenção da assistência e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - gerir os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - realizar atividades voltadas a logística de medicamentos, insumos de saúde e equipamentos, garantindo a distribuição e abastecimento das unidades de saúde;

IV - elaborar projetos básicos e fiscalizar os contratos referentes a frota veicular, infraestrutura e manutenção predial e de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

V - realizar estudos técnicos visando à implantação de novas tecnologias e melhoria de fluxos de trabalho para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes às atividades executadas pelo Departamento Administrativo e suas coordenadorias.

Art. 56. Compete à Coordenadoria Departamental de Suprimentos:

I - receber, cadastrar, instruir e monitorar as solicitações de aquisição de medicamentos, insumos de saúde e demais itens demandados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - gerir as aquisições de bens e serviços e as atas de registro de preços referentes aos suprimentos demandados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III - receber, planejar e gerenciar as requisições de aquisição de medicamentos e insumos de saúde decorrentes de decisões judiciais, garantindo sua disponibilização;

IV - fazer a gestão da equipe multidisciplinar que compõe a Coordenadoria Departamental de Suprimentos;

V - representar o Departamento Administrativo ou Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões e outras instâncias deliberativas, sempre que solicitado;

VI - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação.

Art. 57. Compete ao Setor de Demandas Judiciais:

I - gerir, monitorar e atender às demandas judiciais impetradas contra a Secretaria Municipal de Saúde determinando o fornecimento de medicamentos ou demais itens vinculados à saúde;

II - planejar e abrir periodicamente processos de aquisição visando à manutenção dos estoques da Farmácia Judicial em consonância com a legislação vigente;

III - propor, apoiar, realizar e manter métodos e procedimentos visando à melhoria contínua e agilidade nos fluxos e processos de trabalho;

IV - apoiar tecnicamente a Coordenadoria Departamental de Suprimentos.

Art. 58. Compete ao Setor de Planejamento e Acompanhamento dos Processos de Aquisição:

I - monitorar e gerir as aquisições de medicamentos, insumos de saúde e demais itens demandados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - realizar o planejamento referente às atas de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde;

III - propor, apoiar, realizar e manter métodos e procedimentos visando à melhoria contínua e agilidade nos fluxos e processos de trabalho;

IV - apoiar tecnicamente a Coordenadoria Departamental de Suprimentos.

Art. 59. Compete à Coordenadoria Departamental de Administração:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP referente às solicitações de aquisição e contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II - auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na instrução processual referente às aquisições e contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação.

Art. 60. Compete à Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos:

I - receber, cadastrar, instruir e monitorar as solicitações de contratação de serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - gerir os contratos de bens e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

III - receber, planejar e gerenciar as requisições de contratação decorrentes de decisões judiciais, garantindo sua disponibilização;

IV - fazer a gestão da equipe multidisciplinar que compõe a Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos;

V - representar o Departamento Administrativo ou a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões e outras instâncias deliberativas, sempre que solicitado;

VI - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação.

Art. 61. Compete à Coordenadoria Departamental de Abastecimento:

I - garantir o recebimento, armazenamento e distribuição de todos os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - controlar estoque e inventariar os itens periodicamente;

III - garantir a inserção de empenhos e notas fiscais nos sistemas informatizados aplicáveis;

IV - encaminhar ordens de fornecimento e notificações aos fornecedores;

V - garantir a conferência de mercadorias e notas fiscais;

VI - fiscalizar os contratos relacionados à sua atividade;

VII - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação.

Art. 62. Compete à Coordenadoria Departamental de Infraestrutura:

I - planejar, gerenciar e implementar ações referentes à melhoria e manutenção da infraestrutura das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde;

II - mediar e viabilizar as ações relacionadas a infraestrutura junto aos demais departamentos e secretarias da Administração Pública municipal, planejando sua execução;

III - administrar a frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde e provê-la de serviços de transporte próprio ou terceirizado;

IV - representar o Departamento Administrativo ou a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões e outras instâncias deliberativas, sempre que solicitado;

V - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação;

VI - direcionar os recursos provenientes de captações governamentais referentes a emendas parlamentares, entre outros advindos dos entes federados, destinados a obras, bem como monitorar a sua execução;

VII - apontar, em conjunto com o Departamento de Saúde, as necessidades existentes, visando a direcionar os recursos provenientes de captações governamentais referentes a emendas parlamentares, entre outros advindos dos entes federados, destinados a equipamentos, bem como à viabilização e execução dos recursos captados;

VIII - direcionar e monitorar as captações de recursos oriundos de termos de ajuste e compromisso, entre outros advindos de órgãos de controle, estabelecendo relações interdepartamentais e intersecretarias para a viabilização e uso dos recursos captados.

Art. 63. Compete ao Setor de Transportes:

I - planejar, gerenciar, coordenar e implementar ações referentes ao transporte de itens de interesse da rede municipal de saúde, bem como auxiliar no deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

II - elaborar projetos básicos referentes à aquisição, locação e manutenção veicular, visando à manutenção dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde;

III - fiscalizar os contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao transporte;

IV - controlar a documentação dos veículos e o histórico de utilização da frota;

V - gerenciar as ordens de serviço emitidas pela rede municipal de saúde no que se refere à sua atribuição;

VI - apoiar tecnicamente a Coordenadoria Departamental de Infraestrutura.

Art. 64. Compete à Coordenadoria Departamental de Manutenção:

I - planejar, gerenciar, coordenar e implementar ações referentes à manutenção predial e dos equipamentos não médicos das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde;

II - elaborar projetos básicos e fiscalizar todos os contratos referentes à manutenção predial e equipamentos não médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

III - representar o Departamento Administrativo ou a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões e outras instâncias deliberativas, sempre que solicitado;

IV - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação.

Art. 65. Compete ao Setor de Manutenção de Equipamentos:

I - gerenciar as ordens de serviço emitidas pela rede municipal de saúde no que se refere à sua atribuição;

II - auxiliar na fiscalização dos contratos de manutenção dos equipamentos não médicos da rede municipal de saúde;

III - propor, apoiar, realizar e manter métodos e procedimentos visando à melhoria contínua e agilidade nos fluxos e processos de trabalho;

IV - apoiar tecnicamente a Coordenadoria Departamental de Manutenção.

Art. 66. Compete à Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica:

I - planejar, gerenciar, coordenar e implementar ações referentes aos equipamentos odontológicos e médicos da rede municipal de saúde;

II - elaborar projetos básicos e fiscalizar todos os contratos da Secretaria Municipal de Saúde referentes à engenharia clínica;

III - realizar estudos periódicos visando à implantação de novas tecnologias para atender a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de sua atuação;

IV - representar o Departamento Administrativo ou a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões e outras instâncias deliberativas, sempre que solicitado;

V - produzir dados referentes às atividades, produtividade e demais indicadores inerentes à área de atuação.

Art. 67. Compete ao Departamento de Saúde:

I - zelar pela saúde da população, promovendo assistência, promoção e prevenção de agravos de forma qualificada e humanizada segundo as diretrizes do SUS e guias científicos de boas práticas em saúde;

II - formular, planejar, implantar, coordenar, executar, articular com demais departamentos e avaliar a política municipal de saúde;

III - implementar e gerenciar programas de saúde e projetos especiais;

IV - fazer a gestão e dirigir redes de prestações de serviços, como a rede básica de saúde, a rede de ambulatórios especializados e de centros de referência e a rede de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;

V - apontar as necessidades de obras, adequações prediais e aquisição de equipamentos para os serviços próprios.

Art. 68. Compete à Coordenadoria Departamental de Atenção Primária:

I - formular diretrizes para a política municipal de atenção à saúde;

II - organizar, executar e gerenciar as ações da atenção primária, garantindo a relação com outros níveis assistenciais;

III - planejar e programar as ações da atenção primária a partir de sua base territorial, de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;

IV - garantir o adequado cadastro e atualização de dados nos sistemas de informações assistenciais e governamentais, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

V - estimular a participação do controle social;

VI - desenvolver ações de articulação intersetorial e com outros órgãos governamentais e de controle;

VII - garantir que as solicitações referentes a recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento dos centros de saúde e equipes sejam encaminhadas às instâncias competentes, para a execução do conjunto de ações propostas;

VIII - acompanhar a oferta e o apoio diagnóstico e terapêutico necessário ao cuidado resolutivo da população.

Art. 69. Compete ao Laboratório de Patologia Clínica:

I - realizar as análises clínicas laboratoriais de amostras biológicas coletadas nas unidades de saúde da rede pública e garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado da população;

II - entregar os laudos dos exames realizados às unidades solicitantes e aos usuários;

III - atuar como sentinela da rede pública de Campinas, fornecendo relatórios de incidência e prevalência de exames para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - integrar as ações de planejamento, execução e avaliação das políticas de saúde em conjunto com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

V - manter atualizado mensalmente o cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES vigente;

VI - fiscalizar os contratos destinados à realização de exames e à manutenção e funcionamento do Laboratório de Patologia Clínica.

Art. 70. Compete ao Disque Saúde:

I - atender chamadas ao número 160 e, a pedido do cidadão, prestar informações de saúde;

II - orientar sobre os serviços disponíveis no SUS;

III - agendar consultas nos centros de saúde cadastrados.

Parágrafo único. Serão realizados agendamentos nas unidades básicas para as especialidades de Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral e para médico de Saúde de Família, bem como para alguns exames, como os de papanicolau, acuidade visual e eletrocardiograma.

Art. 71. Compete à Coordenadoria Departamental de Atenção Secundária:

I - formular diretrizes para a política municipal de atenção à saúde;

II - organizar, executar e gerenciar as ações da atenção secundária, garantindo a relação com outros níveis assistenciais;

III - planejar e programar as ações da atenção secundária de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população;

IV - organizar e elaborar as linhas de cuidado, planejando a execução sem descontinuidade de serviços, com fluxos predefinidos entre os diferentes pontos de atenção;

V - elaborar protocolos de acesso à alta e à média complexidade, bem como elaborar protocolos assistenciais das diferentes especialidades;

VI - garantir o adequado cadastro e atualização de dados nos sistemas de informações assistenciais e governamentais, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

VII - representar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde no controle social.

Art. 72. Compete ao Setor de Coordenação do Programa Municipal de Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites Virais:

I - elaborar, promover e coordenar programas e projetos de promoção, prevenção e atenção às infecções sexualmente transmissíveis - IST, ao HIV/Aids e às hepatites virais no município;

II - monitorar as ações de enfrentamento às IST, ao HIV/Aids e às hepatites virais, inclusive as informações epidemiológicas disponíveis no município e nos níveis estadual e federal;

III - elaborar, promover e apoiar a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em especial da rede municipal especializada, da rede de apoio e da rede básica de saúde;

IV - promover, apoiar, realizar e divulgar pesquisas científicas em seu campo de atuação;

V - promover a articulação intra e intersetorial no município e região, envolvendo também as organizações governamentais e não governamentais nas ações relacionadas às IST, ao HIV/Aids e às hepatites virais;

VI - acompanhar e monitorar a disponibilização dos insumos de prevenção, insumos para estratégias com componentes biomédicos e medicamentos profiláticos, terapêuticos e para afecções correlacionadas às IST, ao HIV/Aids e às hepatites virais;

VII - fortalecer e apoiar ações de informação, comunicação e educação em IST, HIV/Aids e hepatites virais no município.

Art. 73. Compete ao Centro de Referência em Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites Virais:

I - fomentar e desenvolver práticas de prevenção, atenção, promoção da saúde e profilaxia das IST, do HIV/Aids e das hepatites virais, oferecer testagem e aconselhamento e disponibilizar insumos para a prevenção;

II - oferecer assistência à saúde em diversas modalidades, garantindo a assistência integral aos usuários;

III - notificar todos os agravos atendidos na unidade;

IV - realizar intervenções terapêuticas coletivas ou individuais, seja mediante atendimentos presenciais, teleatendimentos ou visitas domiciliares, conforme as necessidades singulares, com vistas à melhoria da qualidade de vida.

Art. 74. Compete ao Centro de Referência em Testagem e Aconselhamento:

I - oferecer testagem para HIV, sífilis e hepatites virais, bem como aconselhamento aos municípios, com atendimento de livre demanda;

II - disponibilizar insumos de prevenção, sob livre demanda;

III - oferecer suporte em aconselhamento e testagem para HIV, sífilis e hepatites B e C à atenção primária e secundária de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 75. Compete ao Centro de Referência Espaço Academia da Saúde:

I - ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde;

II - fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde;

III - potencializar as ações nos âmbitos da Atenção Primária em Saúde - APS, da Vigilância em Saúde - VS e da Promoção da Saúde - PS;

IV - promover a integração multiprofissional na construção e execução das ações;

V - promover a convergência de projetos ou programas nos âmbitos da saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer;

VI - ampliar a autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis;

VII - aumentar o nível de atividade física da população;

VIII - estimular hábitos alimentares saudáveis;

IX - promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;

X - potencializar as ações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção da saúde.

Art. 76. Compete à Coordenadoria Departamental de Atenção Hospitalar e Domiciliar, Urgência e Emergência:

I - estabelecer as diretrizes assistenciais e pactuações de fluxos, de protocolos e de resguarda dos serviços de urgência e emergência e de assistência domiciliar e hospitalar no âmbito da rede municipal de saúde;

II - estabelecer mecanismos de controle referentes ao processo de trabalho, à assistência oferecida aos usuários e ao respeito às diretrizes e estratégias necessárias para o funcionamento adequado do Sistema de Urgência e Emergência;

III - integrar e participar da Câmara Técnica de Assistência Hospitalar nos âmbitos municipal e regional;

IV - representar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões técnicas, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Saúde.

Art. 77. Compete ao Setor de Coordenação do Programa de Oxigenoterapia e Assistência Domiciliar:

I - coordenar o Programa de Oxigenoterapia e Assistência Domiciliar;

II - realizar a avaliação dos relatórios de pacientes encaminhados para o Programa de Oxigenoterapia e Assistência Domiciliar;

III - integrar e articular a assistência prestada pelos Serviços de Assistência Domiciliar - SADs, de acordo com diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de

Saúde, bem como avaliar a qualidade do cuidado prestado;

IV - estabelecer fluxos com a rede municipal de saúde.

Art. 78. Compete às Coordenadorias Distritais de Saúde Suleste, Norte, Sul, Leste, Sudoeste e Noroeste:

I - representar a gestão descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável em administrar as necessidades do território, devendo atuar de forma integrada com os diversos departamentos;

II - gerenciar os serviços de saúde relacionados ao território distrital articulados em diferentes níveis de atenção;

III - realizar o diagnóstico das necessidades em saúde do território distrital, para planejamento da política de saúde;

IV - representar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde no controle social do território distrital;

V - capilarizar e executar as decisões e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde para os serviços sob sua responsabilidade.

Art. 79. Compete aos centros de saúde vinculados às Coordenadorias Distritais de Saúde Suleste, Norte, Sul, Leste, Sudoeste e Noroeste:

I - garantir que os processos assistenciais ocorram dentro do preconizado pelas diretrizes da Atenção Primária em Saúde - APS estabelecidas pela política de saúde do Município;

II - conhecer seu território e população adscrita, propondo ações relacionadas às necessidades e vulnerabilidades de saúde dessa população;

III - adotar e garantir que ocorra a responsabilização do cuidado, em todo o ciclo vital de saúde, pelas equipes que atuam na Atenção;

IV - garantir o adequado cadastro e atualização de dados nos sistemas de informações assistenciais e governamentais, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

V - realizar o atendimento à população sob sua responsabilidade, de forma a garantir o cuidado integral, em todo o ciclo vital;

VI - promover ações de vigilância em saúde de acordo com o diagnóstico do seu território;

VII - promover a articulação dos profissionais para o planejamento das ações;

VIII - ordenar e regular o acesso aos serviços especializados conforme necessidade do usuário em tempo oportuno;

IX - representar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde no controle social do serviço;

X - ser campo de estágio para processos formativos do SUS;

XI - realizar intervenções terapêuticas coletivas ou individuais, seja mediante atendimentos presenciais, teleatendimentos ou visitas domiciliares, conforme as necessidades singulares, com vistas à melhoria da qualidade de vida.

Art. 80. Compete aos centros de atenção psicossocial:

I - acompanhar os usuários com transtorno mental grave, na sua comunidade, junto às suas famílias, observando os preceitos da Lei Federal nº 10.216, de 6 abril de 2001;

II - realizar a interlocução com demais equipamentos da rede de assistência à saúde e rede de serviços intersetoriais, garantindo o cuidado integral e longitudinal ao usuário do SUS;

III - promover atividades de educação permanente e matriciamento de acordo com a política estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - na modalidade Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - Capsij, realizar o acompanhamento de crianças e adolescentes com sofrimento mental grave e com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

V - na modalidade Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - Caps AD, realizar o acompanhamento de usuários com transtorno mental grave decorrente do uso de álcool e outras drogas e com idade superior a 18 (dezoito) anos;

VI - na modalidade Centro de Atenção Psicossocial III - Caps III, realizar o acompanhamento de usuários com transtorno mental grave e com idade superior a 18 (dezoito) anos;

VII - garantir o adequado cadastro e atualização de dados nos sistemas de informações assistenciais e governamentais, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

VIII - ser campo de estágio para processos formativos do SUS.

Art. 81. Compete às policlínicas:

I - realizar o atendimento especializado ao cidadão na prevenção e na proteção, promoção e recuperação da saúde, desenvolvendo o diagnóstico e o tratamento nas diversas especialidades em regime ambulatorial, incluindo pequenas cirurgias;

II - realizar interlocução com demais equipamentos da Rede de Assistência à Saúde, garantindo o cuidado integral e longitudinal ao usuário do SUS;

III - promover atividades de educação permanente e matriciamento, de acordo com a política estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - garantir o adequado cadastro e atualização de dados nos sistemas de informações assistenciais e governamentais, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

V - ser campo de estágio para processos formativos do SUS.

Art. 82. Compete aos serviços de assistência domiciliar:

I - atender, em todo o município, pacientes portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas, portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos e portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente, sendo também priorizados os atendimentos a idosos com dificuldades especiais, que denotem necessidade de atendimento domiciliar, sendo esses pacientes dependentes de cuidados de equipe multiprofissional de média e alta complexidade;

II - buscar a melhoria da qualidade de vida, promoção de saúde, autonomia do paciente e/ou cuidador e entendimento e apropriação das patologias e cuidados ao paciente.

Art. 83. Compete aos centros de referência em especialidades odontológicas:

I - prestar assistência especializada em odontologia aos usuários encaminhados pelas unidades de saúde da rede pública municipal;

II - garantir resolubilidade e qualidade na assistência odontológica dentro do seu nível de atenção;

III - garantir a integralidade da atenção e complementaridade das ações às unidades de referência e demais serviços de saúde que compõem o SUS.

Art. 84. A Coordenadoria Distrital de Saúde Suleste é composta das unidades:

I - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Roda Viva;

II - Centro de Saúde Dr. Manoel Rios Muraro;

III - Centro de Saúde Jaime Cesar Correa Lima;

IV - Centro de Saúde José Batista;

V - Centro de Saúde Orosimbo Maia;

VI - Centro de Saúde Santa Odila;

VII - Centro de Saúde Dr. Paulo Camargo Ferraz;

VIII - Centro de Saúde Vila Ipê - Maria Haydée de Jesus Lima;

IX - Centro de Saúde Zizi Cintra Junqueira;

X - Centro de Saúde Parque Jambeiro;

XI - Policlínica II;

XII - Policlínica III;

XIII - Serviço de Assistência Domiciliar Sul/Suleste.

Art. 85. A Coordenadoria Distrital de Saúde Norte é composta das unidades:

I - Centro de Convivência Viver e Conviver;

II - Centro de Saúde Parque Santa Bárbara;

III - Centro de Saúde Dr. Laerte de Moraes - Jardim Eulina;

IV - Centro de Saúde Atílio Vicentin;

V - Centro de Saúde Dr. Osvaldo Serra von Zuben;

VI - Centro de Saúde Jardim São Marcos;

VII - Centro de Saúde Amadeu Mendes dos Santos;

VIII - Centro de Saúde Jardim Aurélio;

IX - Centro de Saúde José Carlos Bonfá;

X - Centro de Saúde Village;

XI - Centro de Saúde Rosália;

XII - Centro de Saúde Dr. Cássio Menezes Raposo do Amaral;

XIII - Centro de Saúde José Alfio Piason.

Art. 86. Compete ao Centro de Convivência Viver e Conviver:

I - oferecer oportunidades de convivência para pessoas com transtornos mentais e a comunidade;

II - oferecer espaços de encontro entre crianças, jovens, adultos e idosos, com atenção especial às populações com vulnerabilidades diversas;

III - disponibilizar a estrutura física para realização de ações intersetoriais determinadas pela gestão do SUS Campinas;

IV - propiciar aumento da qualidade de vida por meio de atividades de educação formal e informal, esportes, cultura, lazer e práticas integrativas;

V - fomentar experiências de trabalho e renda na lógica da economia solidária;

VI - promover coletivamente práticas de convivência alinhadas à prevenção e à promoção de saúde, oferecendo um elenco qualitativo mínimo de modalidades que promovam saúde e reinserção psicossocial, tais como atividades grupais, atividades de expressão corporal, alongamento, **lian gong**, tecelagem, expressão digital, pintura em tecido, pintura em tela, grupo de música, grafiteagem, grupo de dança, robótica, culinária infantil e para adultos, oficina de flores artesanais, teatro, movimento vital expressivo, oficina de barro, **patch** colagem, tear de prego e manual, jardinagem, brinquedoteca, oficina de saúde e beleza, **tai chi chuan**, **yoga** e oficinas esportivas.

Art. 87. A Coordenadoria Distrital de Saúde Sul é composta das unidades:

I - Centro de Saúde Geraldo Elias;

II - Centro de Saúde Vila Rica;

III - Centro de Saúde Acylino de Souza Santos;

IV - Centro de Saúde Maria Aparecida Jacintho;

V - Centro de Saúde Carvalho de Moura;

VI - Centro de Saúde Antônio Moneta Júnior;

VII - Centro de Saúde Francisco Alves dos Santos;

VIII - Centro de Saúde Dom Bruno Gamberini;

IX - Centro de Saúde Campo Belo.

Art. 88. A Coordenadoria Distrital de Saúde Leste é composta das unidades:

I - Centro de Saúde Dr. Mário de Campos Bueno Júnior;

II - Centro de Saúde Antonio da Costa Santos;

III - Centro de Saúde Sosas;

IV - Centro de Saúde Cônego Milton Santana;

V - Centro de Saúde Igor Carlos Concillio del Guercio;

VI - Centro de Saúde Enfermeiro Luis Carlos Marcelino;

VII - Centro de Saúde Joaquim Egídio;

VIII - Centro de Saúde Dr. Luiz de Tella - Vila Costa e Silva;

IX - Centro de Saúde Maria Ananias Ferreira de Souza;

X - Centro de Saúde Boa Esperança;

XI - Centro de Saúde Guanabara;

XII - Centro de Saúde Jardim Myrian;

XIII - Serviço de Assistência Domiciliar Leste/Norte;

XIV - Policlínica I;

XV - Centro de Referência à Saúde do Idoso;

XVI - Centro de Referência em Reabilitação.

Art. 89. Compete ao Centro de Referência à Saúde do Idoso:

I - prestar assistência especializada aos idosos encaminhados pelas unidades de saúde da rede pública municipal;

II - garantir resolubilidade e qualidade na assistência dentro do seu nível de atenção;

III - garantir a integralidade da atenção e complementaridade das ações às unidades de referência e aos demais serviços de saúde que compõem o SUS;

IV - elaborar projetos terapêuticos para os idosos de maior vulnerabilidade/risco, articulando os recursos necessários e envolvendo os demais serviços no cuidado, reabilitação, saúde ocupacional e demais ações necessárias;

V - realizar capacitações e matriciamento.

Art. 90. Compete ao Centro de Referência em Reabilitação:

I - oferecer atendimento integral às pessoas com deficiência física e outros agravos, com sequelas motoras e/ou neurológicas, promovendo a maior funcionalidade possível nas atividades do autocuidado e de vida diária;

II - elaborar Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares, objetivando produção de autonomia e o máximo de independência possível;

III - realizar intervenções terapêuticas coletivas ou individuais, seja mediante atendimentos presenciais, teleatendimentos ou visitas domiciliares, conforme as necessidades singulares, com vistas à melhoria da qualidade de vida;

IV - envolver as famílias e/ou os cuidadores no processo de reabilitação, fornecendo ações informativas e suporte para o cuidado;

V - ofertar atendimentos ambulatoriais em diferentes especialidades, além de programas de reabilitação interdisciplinar;

VI - realizar processo assistencial de avaliação, reavaliação, prescrição e acompanhamento das entregas de órteses, próteses e meios assistivos de locomoção - OPM para municípios de Campinas, bem como acompanhar as etapas do processo de aquisição pública do ponto de vista técnico-assistencial;

VII - confeccionar órteses de posicionamento para usuários em atendimento na rede municipal de saúde, de acordo com Projeto Terapêutico Singular e recursos disponíveis;

VIII - participar da elaboração e implementação de diretrizes de atenção, de protocolos clínicos e de fluxos e práticas contínuas de cuidado com a saúde;

IX - realizar ações de apoio matricial nos pontos de atenção da rede municipal de saúde;

X - integrar e participar da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência nos âmbitos municipal e regional;

XI - participar dos projetos da Secretaria Municipal de Saúde para articulação das práticas do ensino-serviço-comunidade;

XII - representar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde no controle social do serviço;

XIII - articular-se intersetorialmente para a construção e condução da política pública de saúde para pessoas com necessidade de reabilitação física.

Art. 91. A Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste é composta das unidades:

I - Centro de Saúde Dr. Moisés Liberman;

II - Centro de Saúde José Roberto Miccoli;

III - Centro de Saúde Dr. Renato Paulo Henry - Jardim Santa Lúcia;

IV - Centro de Saúde Maria Cecília Ramos de Oliveira;

V - Centro de Saúde Dr. Manoel Afonso Ferreira - DIC III;

VI - Centro de Saúde Dr. Cláudio Luiz da Silva Braga - Vista Alegre;

VII - Centro de Saúde Campos Eliseos;

VIII - Centro de Saúde Dr. Armando Rocha Brito Júnior - Jardim Capivari;

IX - Centro de Saúde Aeroporto;

X - Centro de Saúde Ana Rodrigues Matoso - Jardim São Cristóvão;

XI - Centro de Saúde Santos Dumont;

XII - Centro de Saúde União de Bairros;

XIII - Centro de Saúde Antonia Bersi;

XIV - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - Caps AD III;

XV - Centro de Referência em Especialidades Odontológicas Ouro Verde;

XVI - Botica da Família;

XVII - Tear das Artes.

Art. 92. Compete à Botica da Família:

I - manipular medicamentos fitoterápicos padronizados;

II - garantir critérios de segurança, qualidade e eficácia para os medicamentos fitoterápicos padronizados manipulados.

Art. 93. Compete ao Tear das Artes:

I - realizar atendimento individual e em grupo para o usuário com grave dificuldade de inserção social;

II - acolher e esclarecer a família quanto ao processo de saúde/doença dos transtornos mentais;

III - favorecer a inclusão social através de atividades de informação, lazer, trabalho e vivências culturais;

IV - construir alternativas às situações de risco e privações vividas pelos usuários, promovendo a reabilitação psicossocial.

Art. 94. A Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste é composta das unidades:

I - Centro de Saúde Margarida Santos Silva;

II - Centro de Saúde Dr. Francisco José Monteiro Salles - Parque Valença;

III - Centro de Saúde Dr. Pedro Agápio de Aquino Netto;

IV - Centro de Saúde Laura Simões Carvalheira Amicucci;

V - Centro de Saúde Nair dos Santos Braz (Integração);

VI - Centro de Saúde Dr. João Guimercindo Guimarães - Jardim Florence;

VII - Centro de Saúde Professora Ângela de Campos Trentin;

VIII - Centro de Saúde Jencabema Fenz (Elizabeth);

IX - Centro de Saúde Campina Grande;

X - Centro de Saúde Dra. Veridiana Toledo Nascimento;

XI - Centro de Saúde José Carlos Tenório;

XII - Centro de Saúde Rossini;

XIII - Centro de Saúde Maria da Penha Silva Manoel;

XIV - Centro de Saúde Vicente Pisani Neto;

XV - Centro de Saúde Dr. José Archimedes Pedroso Meloni;

XVI - Centro de Saúde Residencial Sirius/Cosmos;

XVII - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Travessia;

XVIII - Centro de Referência em Especialidades Odontológicas Noroeste.

Art. 95. Compete ao Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros - DGRF gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, em consonância com as legislações federal e municipal vigentes, de modo a viabilizar as ações de atenção integral à saúde, conforme a constituição das seguintes receitas:

I - dotações consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe sejam destinados, bem como verbas transferidas pela União e Estado do setor de saúde;

II - recursos provenientes do SUS pelos serviços prestados;

III - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

V - rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias provenientes de aplicações de seus recursos financeiros;

VI - outras receitas.

Art. 96. Compete à Coordenadoria Departamental de Planejamento Orçamentário - CPO:

I - elaborar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - executar a LOA, acompanhando a abertura e o fechamento do ano orçamentário e gerenciando os recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde;

III - suplementar dotações orçamentárias por remanejamento, por excesso de arrecadação ou por superávit orçamentário;

IV - acompanhar e avaliar as atividades do Setor de Execução Orçamentária;

V - coordenar as definições de fluxos relacionados à utilização dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 97. Compete ao Setor de Execução Orçamentária:

I - analisar e indicar dotação orçamentária para os processos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, bem como acompanhar a avaliação do órgão de acompanhamento e gestão orçamentária e financeira municipal;

II - analisar e acompanhar a execução orçamentária e financeira;

III - definir a destinação de recursos próprios e vinculados.

Art. 98. Compete à Coordenadoria Departamental de Execução Financeira - CEF, composta do Setor de Tesouraria e Contas a Pagar:

I - gerenciar as atividades do Setor de Tesouraria e Contas a Pagar;

II - efetuar o gerenciamento das liquidações dos pagamentos sob responsabilidade do Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros - DGRF;

III - realizar e monitorar as transações financeiras e pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - atuar de maneira articulada com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 99. Compete ao Setor de Tesouraria e Contas a Pagar:

I - gerir e realizar as transações financeiras e pagamento da Secretaria Municipal de Saúde;

II - realizar a conciliação bancária;

III - realizar o monitoramento das contas do Fundo Municipal de Saúde;

IV - acompanhar a temporalidade dos processos com vistas ao descarte, observados os prazos legais;

V - realizar a interface com a Secretaria Municipal de Finanças, objetivando os repasses dos recursos do tesouro municipal.

Art. 100. Compete à Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos - CFCC:

I - classificar, contabilizar e conciliar as despesas e receitas por meio de extratos bancários;

II - controlar e acompanhar o fechamento contábil;

III - analisar a alocação de recursos financeiros repassados às entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Saúde em seus balanços patrimoniais anuais;

IV - controlar os bens patrimoniais do departamento;

V - realizar quadrimestralmente a prestação de contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 101. Compete ao Setor de Controle, Fiscalização e Avaliação:

I - inserir bimestralmente dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - Siops;

II - gerenciar os créditos de recursos financeiros externos;

III - efetuar a abertura e o encerramento de contas bancárias, bem como realizar a articulação necessária com as instituições financeiras;

IV - monitorar diariamente as publicações referentes a recursos federais e estaduais;

V - realizar a prestação de contas de transferências convencionais.

Art. 102. A gestão do Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - Saec, da Unidade de Vigilância de Zoonoses Dr. João Rui Sbragia Muniz, do Laboratório de Patologia Clínica, do Disque Saúde, do Centro de Convivência Viver e Conviver, da Botica da Família, do Tear das Artes, bem como de todos os centros de saúde, centros de referência, centros de atenção psicossocial, policlínicas e serviços de assistência domiciliar será realizada por servidores designados para exercerem a função de confiança denominada Função Gratificada de Chefe de Setor.

Art. 103. Fica extinto 1 (um) cargo de Coordenador Setorial, denominado como Coordenador Setorial de Regulação de Acesso, criado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 66, de 16 de abril de 2014.

Art. 104. Ficam criados 2 (dois) cargos de Diretor e 22 (vinte e dois) cargos de Coordenador Departamental.

§ 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar nos termos do art. 108 desta Lei Complementar.

§ 2º A descrição, o nível de escolaridade, a qualificação e as demais exigências dos cargos previstos no caput deste artigo serão os já previstos na Tabela A do Anexo I da Lei Complementar nº 301, de 2021.

Art. 105. Ficam criadas 11 (onze) funções de confiança denominadas Função Gratificada de Chefe de Setor.

Art. 106. A remuneração e o exercício dos cargos de Diretor e de Coordenador Departamental e da função de confiança denominada Função Gratificada de Chefe de Setor e a jornada de trabalho do servidor ocupante da Função Gratificada de Chefe de Setor ficam subordinados ao disposto na Lei Complementar nº 301, de 2021.

Art. 107. Fica acrescido o art. 13-B à Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 13-B. Ficam criadas 16 (dezesesseis) Gratificações de Função, funções de confiança com livre atribuição e livre cessação, nos termos desta Lei Complementar, com a remuneração constante da Tabela II - Remuneração das Funções de Confiança do Anexo II desta Lei Complementar.”

Art. 108. O Anexo II da Lei Complementar nº 301, de 2021, no que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com os cargos constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 109. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 110. Ficam revogadas:

I - a Lei Complementar nº 66, de 2014;

II - a Lei Complementar nº 147, de 12 de maio de 2016.

Art. 111. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE APOIO À GESTÃO
SETOR DO ARQUIVO DA SAÚDE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE COMUNICAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DERAC
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE INFORMAÇÕES E DADOS DE REGULAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS - CDRL
SETOR DE REGULAÇÃO DE ACESSO A CIRURGIAS ELETIVAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL - CDRA
SETOR DE ACESSO A ESPECIALIDADES
SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E CRÔNICOS - SAEC
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - CDAC
SETOR DE REGISTRO DE PRODUÇÃO DO SUS MUNICIPAL
SETOR DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICO-ASSISTENCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E DE ANÁLISE DE DADOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL TÉCNICO-PEDAGÓGICA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL ACADÊMICA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, CONTROLE E TECNOLOGIA - DACT
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CDTI
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE AVALIAÇÃO FINANCEIRO-CONTÁBIL - CDAFC
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE CONTROLE INTERNO E CUSTOS - CDCIC
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE GESTÃO TÉCNICA - CDGT
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE AJUSTES PÚBLICOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE
SETOR DE INFORMAÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE RELAÇÕES DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SETOR DE PROMOÇÃO À SAÚDE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DEVISA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
SETOR DE GESTÃO DOS RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – CVAD
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL NORTE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUL
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUDESTE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUDESTE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL LESTE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUDESTE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES DR. JOÃO RUI SBRAGIA MUNIZ
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS – CIE
SETOR DE INFORMAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS
SETOR DE VIGILÂNCIA DE AGRAVOS E DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DE DETERMINANTES AMBIENTAIS DA SAÚDE – CVST
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST
SETOR DE VIGILÂNCIA DE DETERMINANTES AMBIENTAIS DA SAÚDE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CIEVS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
SETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE SUPRIMENTOS
SETOR DE DEMANDAS JUDICIAIS
SETOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE TRANSPORTES
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MANUTENÇÃO
SETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE ENGENHARIA CLÍNICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA
DISQUE SAÚDE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
SETOR DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS
CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS
CENTRO DE REFERÊNCIA EM TESTAGEM E ACONSELHAMENTO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPAÇO ACADEMIA DA SAÚDE
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DOMICILIAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SETOR DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR
COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE SUDESTE
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL RODA VIVA
CENTRO DE SAÚDE DR. MANOEL RIOS MURARO
CENTRO DE SAÚDE JAIME CESAR CORREA LIMA
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ BATISTA
CENTRO DE SAÚDE OROSIMBO MAIA
CENTRO DE SAÚDE SANTA ODILA
CENTRO DE SAÚDE DR. PAULO CAMARGO FERRAZ
CENTRO DE SAÚDE VILA IPÊ – MARIA HAYDÉE DE JESUS LIMA
CENTRO DE SAÚDE ZIZI CINTRA JUNQUEIRA
CENTRO DE SAÚDE PARQUE JAMBEIRO
POLICLÍNICA II
POLICLÍNICA III
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR SUL/SUDESTE
COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE
CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIVER E CONVIVER
CENTRO DE SAÚDE PARQUE SANTA BÁRBARA
CENTRO DE SAÚDE DR. LAERTE DE MORAES – JARDIM EULINA
CENTRO DE SAÚDE ATTILIO VICENTIN
CENTRO DE SAÚDE DR. OSVALDO SERRA VON ZUBEN
CENTRO DE SAÚDE JARDIM SÃO MARCOS
CENTRO DE SAÚDE AMADEU MENDES DOS SANTOS
CENTRO DE SAÚDE JARDIM AURÉLIA
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ CARLOS BONFÁ

CENTRO DE SAÚDE VILLAGE
CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA
CENTRO DE SAÚDE DR. CÁSSIO MENEZES RAPOSO DO AMARAL
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALFIO PIASON
COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE SUL
CENTRO DE SAÚDE GERALDO ELIAS
CENTRO DE SAÚDE VILA RICA
CENTRO DE SAÚDE ACYLINO DE SOUZA SANTOS
CENTRO DE SAÚDE MARIA APARECIDA JACINTHO
CENTRO DE SAÚDE CARVALHO DE MOURA
CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO MONETA JÚNIOR
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
CENTRO DE SAÚDE DOM BRUNO GAMBERINI
CENTRO DE SAÚDE CAMPO BELO
COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE LESTE
CENTRO DE SAÚDE DR. MÁRIO DE CAMPOS BUENO JÚNIOR
CENTRO DE SAÚDE ANTONIO DA COSTA SANTOS
CENTRO DE SAÚDE SOUSAS
CENTRO DE SAÚDE CÔNEGO MILTON SANTANA
CENTRO DE SAÚDE IGOR CARLOS CONCILLIO DEL GUERCIO
CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRO LUIS CARLOS MARCELINO
CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM EGÍDIO
CENTRO DE SAÚDE DR. LUIZ DE TELLA – VILA COSTA E SILVA
CENTRO DE SAÚDE MARIA ANANIAS FERREIRA DE SOUZA
CENTRO DE SAÚDE BOA ESPERANÇA
CENTRO DE SAÚDE GUANABARA
CENTRO DE SAÚDE JARDIM MYRIAN
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LESTE/NORTE
POLICLÍNICA I
CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO
COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE SUDESTE
CENTRO DE SAÚDE DR. MOISÉS LIBERMAN
CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ ROBERTO MICCOLI
CENTRO DE SAÚDE DR. RENATO PAULO HENRY – JARDIM SANTA LÚCIA
CENTRO DE SAÚDE MARIA CECILIA RAMOS DE OLIVEIRA
CENTRO DE SAÚDE DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA – DIC III
CENTRO DE SAÚDE DR. CLÁUDIO LUIZ DA SILVA BRAGA – VISTA ALEGRE
CENTRO DE SAÚDE CAMPOS ELÍSEOS
CENTRO DE SAÚDE DR. ARMANDO ROCHA BRITO JÚNIOR – JARDIM CAPIVARI
CENTRO DE SAÚDE AEROPORTO
CENTRO DE SAÚDE ANA RODRIGUES MATOSO – JARDIM SÃO CRISTÓVÃO
CENTRO DE SAÚDE SANTOS DUMONT
CENTRO DE SAÚDE UNIÃO DE BAIROS
CENTRO DE SAÚDE ANTONIA BERSI
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS III – CAPS AD III
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS OURO VERDE
BOTICA DA FAMÍLIA
TEAR DAS ARTES
COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NOROESTE
CENTRO DE SAÚDE MARGARIDA SANTOS SILVA
CENTRO DE SAÚDE DR. FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO SALLES – PARQUE VALENÇA
CENTRO DE SAÚDE DR. PEDRO AGÁPIO DE AQUINO NETTO
CENTRO DE SAÚDE LAURA SIMÕES CARVALHEIRA AMICUCCI
CENTRO DE SAÚDE NAIR DOS SANTOS BRAZ (INTEGRAÇÃO)
CENTRO DE SAÚDE DR. JOÃO GUMERCINDO GUIMARÃES – JARDIM FLORENCE
CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA ÂNGELA DE CAMPOS TRENTIN
CENTRO DE SAÚDE JENCABEMA FENZ (ELIZABETH)
CENTRO DE SAÚDE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE SAÚDE DRA. VERIDIANA TOLEDO NASCIMENTO
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ CARLOS TENÓRIO
CENTRO DE SAÚDE ROSSIN
CENTRO DE SAÚDE MARIA DA PENHA SILVA MANOEL
CENTRO DE SAÚDE VICENTE PISANI NETO
CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ARCHIMEDES PEDROSO MELONI
CENTRO DE SAÚDE RESIDENCIAL SIRIUS/COSMOS
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL TRAVESSIA
DEPARTAMENTO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NOROESTE
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS – DGRF
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – CPO
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – CEF
SETOR DE TESOURARIA E CONTAS A PAGAR
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E CUSTOS – CFCC
SETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Modifica o Anexo II da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021)

SECRETARIA/ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE
.....		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO ADJUNTO	1
	DIRETOR	9
	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	41
	ASSESSOR SUPERIOR I	3
	ASSESSOR SUPERIOR II	1
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO I	4
	ASSESSOR NÍVEL MÉDIO II	2

Campinas, 29 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 2022/10/3.510

LEI Nº 16.416, DE 29 DE JUNHO DE 2023*Denomina Praça Heitor Silva Chicrala um sistema de lazer do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Heitor Silva Chicrala o Sistema de Lazer 01 (Quartirão 16898, Código Cartográfico 3262.5262.0001, com área de 3.326,31m²) do loteamento Alphaville Dom Pedro 3, situado entre a Rua José Rodrigues de Oliveira (Rua 03) e a Rua Yolanda Eny Fusco Torino (Rua 04), ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Hossri

Protocolado nº 2023/08/5.761

DECRETO Nº 22.850, DE 29 DE JUNHO DE 2023*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 563.023,08 (Quinhentos e sessenta e três mil, vinte e três reais e oito centavos).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso V, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

DECRETA:**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 563.023,08 (Quinhentos e sessenta e três mil, vinte e três reais e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.800.536	TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR N° 202241610004 MARCOS PEREIRA R \$
57.208.33	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.800.536	TUDEPI - EMENDA PARLAMENTAR N° 202241610004 MARCOS PEREIRA R \$
505.814.75	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 563.023,08**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da TUDEPI - Emenda Parlamentar.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de junho de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2023.00054519-76/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL***Em 29 de Junho de 2023***De: Maria Clelia Sousa Costa Vale - SEI nº CAMPREV.2023.00000350-52****Assunto: Aposentadoria por idade.**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) **Maria Clelia Sousa Costa Vale**, matrícula nº **1052047**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Claudia de Macedo Fernandes - SEI nº. CAMPREV.2020.00001843-76**Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Claudia deMacedo Fernandes**, matrícula nº **1107569**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Maria Cristina Silva - SEI nº CAMPREV.2020.00001942-58**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Cristina Silva**, matrícula nº **437654**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Vivien Astrid Blikstad - SEI nº CAMPREV.2021.00000542-51**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Vivien Astrid Blikstad**, matrícula nº **1029215**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rosana Aparecida da Silva Menezes - SEI nº CAMPREV.2022.00002567-25**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rosana Aparecida da Silva Menezes**, matrícula nº **1117491**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ana Paula de Freitas Pereira Reis - SEI nº CAMPREV.2022.00000280-05**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ana Paula de Freitas Pereira Reis**, matrícula nº **1031538**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Zilda Loureiro de Melo Silva - SEI nº CAMPREV.2023.00000152-99**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Zilda Loureiro de Melo Silva**, matrícula nº **1077295**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Odete Batista de Souza - SEI nº CAMPREV.2023.00000055-79**Assunto: Aposentadoria por idade.**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) **Odete Batista de Souza**, matrícula nº **288365**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Kellen Cristina Fernandes - SEI nº CAMPREV.2021.00001692-37 Assunto: AposentadoriaDiante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Kellen Cristina Fernandes**, matricul nº **1105477**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marcia Curzio Ferreira de Castro - SEI nº CAMPREV.2020.00002544-12**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marcia Curzio Ferreira de Castro**, matrícula nº **1068423**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Marilucia Ribeiro - SEI n CAMPREV.2022.00002409-93**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marilucia Ribeiro**, matrícula nº **436569**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Liane Terezinha Horn Cardoso - SEI nº CAMPREV.2022.00001109-41**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Liane Terezinha Horn Cardoso**, matrícula nº **1072552**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Elias Daniel da Silva - SEI nº CAMPREV.2020.00001790-20**Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Elias Daniel da Silva**, matrícula nº **959855**, a partir de **1º de Julho de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.**De: Maria Stela de Jesus - SEI nº CAMPREV.2020.00002518-21****Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Stela de Jesus**, matrícula nº **369799**, a partir de **1º de Julho de 2023**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.**De: Dinora das Dores Pio da Silva - SEI nº CAMPREV.2022.00002861-28 Assunto: Aposentadoria**Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Dinora das Dores Pio da Silva**, matrícula nº **367605**, a partir de **1º de Julho de 2023**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001045-51**Interessado: Elisa de Oliveira Schuster****Assunto: Pensão por morte**À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Elisa de Oliveira Schuster** a partir da data do óbito (**25/03/2023**), com fundamento nos artigo 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/91, aplicável ao caso por força do § 12 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 88 da LC nº. 10/04. Ao CAMPREV para prosseguimento**Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001448-54****Interessado: Yara de Mattos Coelho****Assunto: Pensão por morte**À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Yara de Mattos Coelho**

a partir da data do óbito (12/06/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001427-20

Interessado(a): Silvia Simões Teixeira Nicolau

Assunto Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 29 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Junho de 2023

De: Sandra Margarete Rossi- SEI nº CAMPREV.2022.00000144-71

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) Sandra Margarete Rossi, matrícula nº 1023594, a partir de 1º de Julho de 2023.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Rosenei Barbeta - SEI nº CAMPREV.2020.00001194-77

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Rosenei Barbeta, matrícula nº 1102575, a partir de 1º de Julho de 2023.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Geiza Duarte dos Santos - SEI nº. CAMPREV.2020.00001571-31

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) Geiza Duarte dos Santos, matrícula nº 1023578, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Roseli Ceci da Silva- SEI nº CAMPREV.2020.00002178-19

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério).

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Redutor do Magistério) com proventos integrais, a(o) servidor(a) Roseli Ceci da Silva, matrícula nº 1033123, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

De: Joaquim Quintiliano - SEI nº CAMPREV.2023.00000484-64

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Joaquim Quintiliano, matrícula nº 1058436, a partir de 1º de Julho de 2023.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Leonirce Bortoloto de Brito - SEI nº CAMPREV.2023.00000256-85

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Leonirce Bortoloto de Brito, matrícula nº 1039857, a partir de 1º de Julho de 2023.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Conceição Aparecida Gonçalves da Assumpção - SEI nº CAMPREV.2022.00000682-10

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Conceição Aparecida Gonçalves da Assumpção, matrícula nº 384240, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Mariana Seabra Matos Poletto e Castro - Processo SEI nº. PMC.2021.00070784-58

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Mariana Seabra Matos Poletto e Castro, matrícula nº 1102958, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Jairislane Freire Loyola - Processo SEI nº. PMC.2022.00000058-11

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Jairislane Freire Loyola, matrícula nº 1058410, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Silvio da Silva - Processo SEI nº. PMC.2022.00097517-45

Assunto: Aposentadoria por Invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) Silvio da Silva, matrícula nº 95390-3, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Valdir de Assis - SEI nº CAMPREV.2022.00002783-71

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) Valdir de Assis, matrícula nº 674206, a partir de 1º de Julho de 2023. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 29 de junho de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2023, às 10hs (dez horas), na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo, localizada no 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: 1. Protocolos nº. 2018/11/13.494, 2018/11/13.495 e 2018/11/13.496 - NG Bosco Construções e Comércio Ltda. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Alberto Alves da Fonseca**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e **Cláudio Henrique Catalano Pires** da Secretaria Municipal de Justiça. Participaram ainda, **Karlise Klafke Baldoni** da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) e **Eduardo B. Romano** da SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: 1. Protocolos nº. 2018/11/13.494, 2018/11/13.495 e 2018/11/13.496 - NG Bosco Construções e Comércio Ltda: Os membros da Câmara Administrativa deliberam pela convalidação dos atos de análise dos projetos dos empreendimentos praticados antes da emissão dos Pareceres Finais do GAPE nº. 36, 37 e 38 de 2019, haja vista a inocorrência de prejuízo ao interesse público. Quanto a vigência dos Pareceres Finais consideramos plenamente válidos, em razão do período de suspensão dos prazos administrativos determinados por meio do § 5º do art. 3º B do Decreto nº. 20.782/2020, que perdurou até a edição do Decreto nº. 21.519/2021. Deliberamos ainda, que o TAC a ser celebrado deverá abranger os três empreendimentos aprovados, por meio dos Pareceres 36, 37 e 38/2019. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 22 de junho de 2023

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Adjunto (SMJ)

de acordo,

VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº155/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00008336-33 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -**Objeto:** Prestação de serviços de transporte, através de veículos para passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas para transporte intermunicipal -**Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 04:** dia 17/07/2023 às 09h30min -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/06/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 29 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 152/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00095993-40 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibração e segurança elétrica, conforme determinado pela Legislação Vigente e suporte técnico operacional- **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 03:** das 08h do dia 13/07/23 às 09h do dia 14/07/23 -**Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03:** a partir das 09h do dia 14/07/23 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 14/07/23 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/06/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 29 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00046502-91

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 140/2023 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, COMUNICA aos interessados que, em razão da correção do quantitativo lançado para o item 02 no sistema compras.gov.br, reabriu o prazo inicialmente estabelecido para a **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 21:** dia 13/07/2023 às 09h, no portal eletrônico www.compras.gov.br/compras.

Campinas, 29 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2023.00003609-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 113/2023 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 8429437, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8429468, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **01,02,04,06,07,10,12,15,16 e 20**, por não acudirem interessados e **FRACASSADOS** os itens **14 e 17** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 113/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:- **CM HOSPITALAR S.A.**, item **03**(R\$ 13.832,42);- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **05**(R\$ 0,76), **08**(R\$ 0,60) e **19**(R\$ 16,65);- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, item **09**(R\$ 144,00);- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, item **11**(R\$ 1.588,00);- **JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMACIAS E DROGARIAS**, item **13**(R\$ 0,80); e- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, item **18**(R\$ 2,17).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 29 de junho de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2022.00106107-93**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 050/2023 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de utensílios para as cozinhas das Unidades Educacionais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 8430028, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 8430051, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **04 e 08**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 050/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:- **SUPREME COMERCIAL LTDA.**, para os itens **01**(R\$ 73,99), **02**(R\$ 93,98) e **03**(R\$ 101,98), no valor total de R\$ 27.614,80 (vinte e sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos);- **PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, para o item **07**(R\$ 280,00), no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e- **R61 COMERCIAL DE ELETRÔNICOS LTDA.**, para os itens **05**(R\$ 36,27) e **06**(R\$ 1,95), no valor total de R\$ 34.690,50 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 22.598/23;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 29 de junho de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**RDC nº 13/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2020.00054731-63**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Execução de obras de reforma e construção de arquibancada e rampa de acessibilidade, abertura de um portão no gradil de divisa para acesso a rampa nova e construção de uma calçada na lateral do campo de futebol na EMEF Profª Odila Maia Rocha Brito, no Município de Campinas, SP - **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 24/07/2023 às 14h30min do dia 24/07/2023 - **Abertura das Propostas:** a partir das 14h30min do dia 24/07/2023 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 24/07/2023 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/06/2023, nos portais eletrônicos www.licitacoes-e-com.br e licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518, 2116-8401 e 2116-0191.

Campinas, 29 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão nº 148/2023-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2023.00027398-71**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem e de higiene - **Abertura das Sessão Pública para os itens 01 a 08:** a partir das 09h do dia 13/07/23 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/06/23, no portal eletrônico www.gov.br/compras. **Esclarecimentos** adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 29 de junho de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 29/06/2023.***Processo Administrativo:** PMC.2022.00090831-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:** Pregão 048/2023 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de infraestrutura para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA** - CNPJ: 33.076.526/0001-04, para fornecimento dos itens 01, 07 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023, a despesa no valor total de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais);- **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ: 26.906.573/0001-72, para fornecimento dos itens 25, 29 e 33 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023, a despesa no valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se.

Campinas, 29 de junho de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS**COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES**A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes tutelares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, à realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.Dia: **06/07/2023 (quinta-feira)**Horário: **10h00****Pauta:**

1-) Análise e acompanhamento de denúncias apresentadas à Comissão;

2-) Assuntos Gerais.

Campinas, 29 de junho de 2023

ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA

Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA*(Publicado novamente por conter incorreções)***Processo:** PMC.2022.000072040-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 006/2023**Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergênciaEm face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8423507, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), a favor da empresa **LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES PERMANENTES DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE NA PRAÇA "IMPrensa FLUMINENSE"**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** 2022.00035819-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Fundamento Legal:** Decreto Municipal nº 21.776 de 11 de novembro de 2021**Objeto:** O presente edital destina-se ao cadastramento de todos os expositores Fijos, e credenciados com atuação reconhecida pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa de Arte - CFCEC, nos termos do artigo 22 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippy.

A Comissão Administrativa do Edital de "Recadastramento de Participantes Permanentes da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippy na Praça "Imprensa Fluminense", com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 16 (dezesseis) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelos Expositores do período de 31 de maio a 23 de junho de 2023, decide por:

1) **HABILITAR** os seguintes proponentes:**Proponente:** **Maurício Santos Duarte Martins - inscrição nº 01**

Categoria: Antiquidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos

Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo

Credencial/Barraca: 57AB

Ano que ingressou na feira: 1992

Preposto 01: Manuella Marques Martins
Preposto 02: Não informado

Proponente: Vilene Braga Martins- inscrição nº 02

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 76 AP
Ano que ingressou na feira: 2019
Preposto 01: Ed Carlo da Silva
Preposto 02: Rafael Martins Ruas

Proponente: Magda Tarocco- inscrição nº 03

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 74 AB
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Yvonne Aparecida Paes- inscrição nº 04

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 04 AB
Ano que ingressou na feira: 2008
Preposto 01: Jorge Tsuha
Preposto 02: Yaeko Kamiya Tsuha

Proponente: Antonio Claudinei Catto- inscrição nº 05

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 78 AB
Ano que ingressou na feira: 2018
Preposto 01: Aguinaldo Pepes do Vale
Preposto 02: Não informado

Proponente: Luiz Antônio da Silva- inscrição nº 06

Categoria: Costuras Criativas - Modalidade: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 93 AP
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Jucinaide Sena da Silva
Preposto 02: Não informado

Proponente: Jucinaide Sena da Silva- inscrição nº 07

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 35 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Luiz Antonio da Silva
Preposto 02: Não informado

Proponente: Rebecca Leticia de Souza Pereira- inscrição nº 08

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 05 AB
Ano que ingressou na feira: 2018
Preposto 01: Ana Beatriz Rangel de Souza
Preposto 02: Sylas Silvério Bonafé

Proponente: Valdomiro Waciro Katsu Y.Emori- inscrição nº 09

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 84 AB
Ano que ingressou na feira: 2008
Preposto 01: Patrick Passarella
Preposto 02: Não informado

Proponente: Elza Zeni Carrai Zucculin- inscrição nº 10

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupa de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 07 AP
Ano que ingressou na feira: 2003
Preposto 01: Daniel Douglas Zucculin
Preposto 02: Edivaldo Ambrozio Zucculin

Proponente: Maria Cicera de Almeida - inscrição nº 11

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 77 AB
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Adilza Costa
Preposto 02: Não informado

Proponente: Ezio Daniel Nucci - inscrição nº 12

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 31 AB
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Neila Pellegrina Benzi Nucci
Preposto 02: Gabriel Benzi Nucci

Proponente: Ana Maria Pereira de Freitas - inscrição nº 13

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 71 AB
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cláudia Maria Custódio- inscrição nº 14

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 10 AC
Ano que ingressou na feira: 2018

Preposto 01: Vladimir de Almeida
Preposto 02: Não informado

Proponente: Marcus Vinicius Rodrigues Cassis 15869094879- inscrição nº 16

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 13 AP
Ano que ingressou na feira: 2007
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Carlos Eduardo Fernandes- inscrição nº 17

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 50 AB
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Joyce Valente de Paula
Preposto 02: Não informado

Proponente: José Orlando Jesus Parnayba- inscrição nº 18

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 29 AB
Ano que ingressou na feira: 2014
Preposto 01: Rosa Angelina Masom Parnayba
Preposto 02: Andreza Cristina Parnayba

Proponente: Elza Regina Pinto Batata - inscrição nº 19

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 16 AC
Ano que ingressou na feira: 1991
Preposto 01: Claudio Rodrigues Batata
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cláudio Rodrigues Batata- inscrição nº 20

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 16 AC
Ano que ingressou na feira: 1991
Preposto 01: Elza Regina Pinto Batata
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Aparecida Souza de Freitas- inscrição nº 21

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 30 AB
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Eliana Márcia de Freitas
Preposto 02: Heleno de Freitas

Proponente: Marcelo Godoi dos Santos- inscrição nº 24

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 01 AC
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Regina Maralombas
Preposto 02: Maria Margarida da Silva

Proponente: Doroti Edna Rodrigues Barbosa Oliveira - inscrição nº 25

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 02 AC
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Marisa Franco
Preposto 02: Lidiane Marques

Proponente: Ana Harumi Oliveira 12031730835- inscrição nº 26

Categoria: Sustentabilidade - Modalidades: Produtos Alimentares de Origem Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 55 AC
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Waldir Maurício De Miranda - inscrição nº 27

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 03 AP
Ano que ingressou na feira: 2006
Preposto 01: Edivania Pereira de Miranda
Preposto 02: Agatha Alice de Miranda

Proponente: Edivania Pereira de Miranda- inscrição nº 28

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 03 AP
Ano que ingressou na feira: 2001
Preposto 01: Waldir Maurício de Miranda Júnior
Preposto 02: Agatha Alice de Miranda

Proponente: Euza dos Santos Fonseca de Oliveira- inscrição nº 30

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 11 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Unival Fonseca de Oliveira
Preposto 02: Virgínia do Santos Fonseca Camargo

Proponente: Antônio Carlos de Queiroz Guimarães - inscrição nº 31

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 36

Ano que ingressou na feira: 2005
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cristian Lee Puche Politto - inscrição nº 32

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 37 AP
Ano que ingressou na feira: 2001
Preposto 01: Ana Paula da Silva Freitas
Preposto 02: Não informado

Proponente: José Carlos Spina- inscrição nº 33

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos.
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 53 AB
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Angela Maria Spina
Preposto 02: Carlos Roberto Bedin

Proponente: Vera Lúcia Alves - inscrição nº 34

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 28 AB
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Mariele de Cássia Alves Silva Komirchuk
Preposto 02: Aparecido Orides da Silva

Proponente: Luiz Carlos Baron - inscrição nº 35

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 41 AB
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Walnice Maria de Oliveira- inscrição nº 36

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 40 AP
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Marcos André da Costa
Preposto 02: João Emanuel de Oliveira Fernandes

Proponente: Cassia Elisabeth Pereira Antônio- inscrição nº 37

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 28 AC
Ano que ingressou na feira: 1991
Preposto 01: Cristiane Pereira Antonio
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sueli Barbosa Norberto- inscrição nº 38

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 14
Ano que ingressou na feira: 2018
Preposto 01: Arlete Barbosa Norberto
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudio Rauen de Souza- inscrição nº 39

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 66 AB
Ano que ingressou na feira: 2008
Preposto 01: Alice Cornegian Rauen de Souza
Preposto 02: Ricardo Rauen de Souza

Proponente: Leila de Fátima Puche da Costa- inscrição nº 40

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 36 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Leonardo Henrique Almeida da Silveira- inscrição nº 41

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 51 AC
Ano que ingressou na feira: 2005
Preposto 01: Giseli Marim da Silveira
Preposto 02: João Pedro da Silveira

Proponente: Daniela Nascimento e Silva- inscrição nº 42

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 25 AB
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Luís Artur Maia de Aguiar
Preposto 02: Não informado

Proponente: Secundino Fudio Sato- inscrição nº 43

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 49 AB
Ano que ingressou na feira: 2016
Preposto 01: Aline Shiromi Padilha Sato
Preposto 02: Não informado

Proponente: Adriana Pereira Gonçalves- inscrição nº 44

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 50 AC

Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Rafael Richard Gonçalves de Oliveira
Preposto 02: Milena Cristina de Oliveira

Proponente: Maria Cristina Nogueira- inscrição nº 45

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 39 AB
Ano que ingressou na feira: 1995
Preposto 01: Rodrigo Carvalho dos Santos
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Aparecida da Cruz - inscrição nº 46

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 41 AC
Ano que ingressou na feira: 2002
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Carla Daniela da Rocha Oliveira de Moraes- inscrição nº 47

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 25 AP
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cristina Arantes Quiven- inscrição nº 48

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 10 AP
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Pietro Matheus Arantes Machado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudia Leal de Almeida- inscrição nº 49

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 24 AP
Ano que ingressou na feira: 1993
Preposto 01: Durval da Conceição Vieira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Paulo de Almeida- inscrição nº 51

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Serviços
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 01 AP
Ano que ingressou na feira: 2005
Preposto 01: Jéssica Marques Almeida
Preposto 02: Ana Paula Godoy

Proponente: Tereza Sanches Pereira- inscrição nº 52

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 83 AB
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Orlando Bertoni
Preposto 02: Kátia Cristina Pereira Bertoni

Proponente: Carmen Lúcia Menezes da Silveira- inscrição nº 53

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 73 AB
Ano que ingressou na feira: 2004
Preposto 01: Caio Silveira Schweller
Preposto 02: Tháís Silveira Schweller

Proponente: José Batista Neto- inscrição nº 54

Categoria: Artes Visuais e Artes plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 10 AB
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Rita de Cássia Nechio Ribeiro- inscrição nº 55

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 06 AB
Ano que ingressou na feira: 2004
Preposto 01: Luiz Carlos Ribeiro
Preposto 02: Sonia Regina Nechio

Proponente: Valeska Barros de Oliveira- inscrição nº 56

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição Informada: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 78 AP
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Márcio Augusto Berenguel
Preposto 02: Não informado

Proponente: Tiago Almeida Thiesen40241121809- inscrição nº 57

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 70 AC
Ano que ingressou na feira: 2018
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sueli Aparecida Soldeira - inscrição nº 58

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 49 AP

Ano que ingressou na feira: 1993
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Romilda Maria da Costa Dias do Vale - inscrição nº 59

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 11 AV
Ano que ingressou na feira: 1999
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Carmino Roberto Spina - inscrição nº 60

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 52 AB
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: Jeni Alice Spina
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cleonice Coca Sincic - inscrição nº 61

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 45 AV
Ano que ingressou na feira: 1993
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Oswaldo Alexandre Calandra Almeida- inscrição nº 63

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 44 AB
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Janaína Margarete Martins Calandra Almeida
Preposto 02: Não informado

Proponente: Reginaldo Antônio de Oliveira- inscrição nº 64

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Serviços
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 08 AC
Ano que ingressou na feira: 1987
Preposto 01: Samira Maria Oliveira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Adolfo Domingues de Oliveira- inscrição nº 65

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 26 AC
Ano que ingressou na feira: 1988
Preposto 01: Marilda Formaggio de Oliveira
Preposto 02: Areli Formaggio de Oliveira

Proponente: Miguel Francisco Teodoro 02242916882- inscrição nº 67

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 90 AP
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Maria Verônica Gasparoto Teodoro
Preposto 02: Clóvis de Oliveira Penna

Proponente: Raquel Pires de Menezes- inscrição nº 68

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 04 AB
Ano que ingressou na feira: 1999
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Aparecida Fátima Romano de Almeida- inscrição nº 69

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 82 AP
Ano que ingressou na feira: 1999
Preposto 01: Carlos Serra de Almeida
Preposto 02: Não informado

Proponente: Andrea Branciaroli- inscrição nº 70

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 41 AP
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Rosana Aparecida dos Reis
Preposto 02: Alyson Reis dos Santos

Proponente: Celma Areias Neto Silva- inscrição nº 71

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 87 AP
Ano que ingressou na feira: 1991
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Jorgina Meirelles Marques - inscrição nº 72

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 27
Ano que ingressou na feira: 1996
Preposto 01: Carlos Eduardo Marques de Lima
Preposto 02: Felipe Roberto Ferreira

Proponente: Elder dos Santos Prado- inscrição nº 73

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 82 AB

Ano que ingressou na feira: 1991
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Fernanda Lima de Medeiros Postali- inscrição nº 74

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 72 AP
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Ana Luiza Postali
Preposto 02: Rafaela Lima Postali

Proponente: Eveliana Armando- inscrição nº 75

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 100 AP
Ano que ingressou na feira: 1987
Preposto 01: Nelson Portilho Geraldo
Preposto 02: Vivine Aparecida Pereira Calvacante

Proponente: José Roberto Melato- inscrição nº 76

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 05 AP
Ano que ingressou na feira: 1978
Preposto 01: Maria Luiza Quilici Gonzalez
Preposto 02: Não informado

Proponente: Fabiano Carriero Eiras- inscrição nº 77

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 15 AV
Ano que ingressou na feira: 2007
Preposto 01: Eduarda Pereira Ribas
Preposto 02: Fabrício Carriero Eiras

Proponente: Cleuza Ferracin - inscrição nº 78

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 27 AB
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Gustavo Donizeti Carette
Preposto 02: Não informado

Proponente: Shenia Nazário Condoleo 80022910697- inscrição nº 79

Categoria: Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal
Modalidades: Produtos Alimentares de Origem Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 29 AP
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: João Paulo Nazário Condoleo
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Aparecida Alves Pereira- inscrição nº 80

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 96 AP
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Leandro Pereira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cláudia Simone Lacerda Camarini- inscrição nº 81

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 61 AP
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Osvaldo Marcondes- inscrição nº 82

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 80 AB
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Matilde Sanches Pereira Marcondes
Preposto 02: Natália Sanches Marcondes

Proponente: Alexandre de Melo- inscrição nº 83

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 03 AV
Ano que ingressou na feira: 1999
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Ronaldo Buzioli- inscrição nº 84

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 46 AP
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Célia Buzioli
Preposto 02: Rosane Buzioli

Proponente: Maria Aparecida Ghessi de Araújo- inscrição nº 85

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 101 AP
Ano que ingressou na feira: 2002
Preposto 01: Valdemar Correia de Araújo
Preposto 02: Não informado

Proponente: Reinaldo Lopes de Oliveira- inscrição nº 86

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado

Credencial/Barraca: 54 AB
Ano que ingressou na feira: 1994
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Soraya dos Santos da Costa - inscrição nº 87

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 59 AP
Ano que ingressou na feira: 1996
Preposto 01: Marcelo José dos Santos
Preposto 02: Não informado

Proponente: Renata Simplicio Hunger- inscrição nº 88

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 08 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Sérgio José Hunger
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sebastiana Gonçalves Lopes- inscrição nº 91

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 13 AV
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Rosely Corbellini Indalêncio- inscrição nº 92

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 16 AV
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: Milton Tavares Indalêncio
Preposto 02: Ana Paula Corbellini Indalêncio

Proponente: Zilma de Fátima Pereira da Silva- inscrição nº 93

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 34 AC
Ano que ingressou na feira: 2007
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Anita Barbosa Justino- inscrição nº 95

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 83 AP
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Rogério Justino
Preposto 02: Não informado

Proponente: Keli Cristina Marques de Oliveira Santos- inscrição nº 96

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 10 AB
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Mariana Aline Marques
Preposto 02: José Mauro de Oliveira Santos

Proponente: Rita Aparecida Coelho de Melo- inscrição nº 97

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 09 AC
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Sônia Maria Coelho Carreira
Preposto 02: Sandra Regina Coelho

Proponente: Sonia Maria Montezi- inscrição nº 98

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 07 AV
Ano que ingressou na feira: 1999
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sueli da Silva- inscrição nº 99

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 58 AP
Ano que ingressou na feira: 1994
Preposto 01: José Divino Lopes
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudinete Cruz Diniz- inscrição nº 100

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 26 AP
Ano que ingressou na feira: 1987
Preposto 01: Sebastião Theodoro Diniz
Preposto 02: Bianca de Moraes Cruz Camargo

Proponente: Dirce Pimenta Gomes - inscrição nº 101

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 77 AP
Ano que ingressou na feira: 1991
Preposto 01: Andrea Elizabete Gomes Teixeira da Silva
Preposto 02: Joaquim Gomes

Proponente: Vânia Raquel Grotta Bandeira- inscrição nº 102

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado

Credencial/Barraca: 64 AP
Ano que ingressou na feira: 2008
Preposto 01: Vera Lúcia Iataleze Grotta
Preposto 02: Sidney José Bandeira

Proponente: Maria José Rocatto - inscrição nº 103

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 64 AP
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Maria José Rocatto
Preposto 02: Marcelo Roberto Moreno

Proponente: Maria Angela Rocatto - inscrição nº 104

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 64 AP
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Maria José Rocatto
Preposto 02: Marcelo Roberto Moreno

Proponente: Ana Auxiliadora Ferreira Gambetta- inscrição nº 105

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 20 AC
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Norberto Gambetta
Preposto 02: Norberto Gambetta Júnior

Proponente: Maria Auxiliadora Micheli Thomaz da Silva- inscrição nº 106

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 85 AP
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Carolina Thomaz da Silva
Preposto 02: William Carlos da Silva

Proponente: Keli Cristina Bueno Bonifácio- inscrição nº 107

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 60 AP
Ano que ingressou na feira: 2002
Preposto 01: Jocelaine Aparecida Bueno de Oliveira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sofia Yssis- inscrição nº 108

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 64 AC
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Luciene Franklin da Cunha Ferraria
Preposto 02: Não informado

Proponente: Selmo Antônio Battaglioli- inscrição nº 111

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 31 AC
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Thais Communale Mendes- inscrição nº 112

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 04 AB
Ano que ingressou na feira: 2019
Preposto 01: Lais Communale Mendes
Preposto 02: Enio Munarim Júnior

Proponente: José Alberto Dini- inscrição nº 114

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 17 AC
Ano que ingressou na feira: 1996
Preposto 01: Martha Reiss Dini
Preposto 02: Não informado

Proponente: Martha Reiss Dini- inscrição nº 116

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 17 AC
Ano que ingressou na feira: 1996
Preposto 01: José Alberto Dini
Preposto 02: Não informado

Proponente: Adriane Lima de Oliveira- inscrição nº 117

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 67 AC
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Emanuela Oliveira Abrão
Preposto 02: Não informado

Proponente: Vilma Reggiani- inscrição nº 118

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 39 AP
Ano que ingressou na feira: 2007
Preposto 01: Tiago Reggiani Valdez
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sílvia Maria Communale Mendes- inscrição nº 119

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado

Credencial/Barraca: 18 AC
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Carlos Percy Braggion Mendes
Preposto 02: Enio Munarim Júnior

Proponente: Carlos Percy Braggion Mendes- inscrição nº 120

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 18 AC
Ano que ingressou na feira: 1987
Preposto 01: Sílvia Maria Communale Mendes
Preposto 02: Lais Communale Mendes

Proponente: Valdeci Lino Rodrigues- inscrição nº 121

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 48 AB
Ano que ingressou na feira: 2005
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Regina Inete Sigríst- inscrição nº 122

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 47 AP
Ano que ingressou na feira: 1994
Preposto 01: Rejiane Santos de Jesus
Preposto 02: Francisco Xavier Sigríst

Proponente: Terezinha Soares dos Santos- inscrição nº 123

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 60 AC
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Aparecida dos Santos- inscrição nº 124

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 45 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: José Roberto Marçal
Preposto 02: Não informado

Proponente: Jonas Delsin- inscrição nº 125

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 40 AB
Ano que ingressou na feira: 2014
Preposto 01: Angelane Menali Vilela Delsin
Preposto 02: Não informado

Proponente: Valquiria Ferreira Pinto- inscrição nº 127

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 73 AP
Ano que ingressou na feira: 1980
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Marli Maria Lizardi Ribeiro- inscrição nº 128

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 44 AP
Ano que ingressou na feira: 2001
Preposto 01: Maristela Gomes Ribeiro
Preposto 02: Ricardo Gomes Ribeiro

Proponente: Daurilene De Moura Viana- inscrição nº 129

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 34 AB
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Adjane Cristina Moura Viana
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Eunizia Jacinto Jensen- inscrição nº 130

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 35 AP
Ano que ingressou na feira: 2005
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Kasumi Suga- inscrição nº 132

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 37 AC
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Rosa Yuli Nonaka
Preposto 02: Rodrigo Seiji Nonaka

Proponente: Diva Maria Sousa Pinto Rimoli- inscrição nº 133

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 56 AC
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Gustavo Rimoli de Medeiros
Preposto 02: Claudizetina de Fátima Bernardes

Proponente: Alice Dias de Oliveira- inscrição nº 134

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo

Credencial/Barraca: 38 AB
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Jiselle Maria Dias de Oliveira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Haruto Yashiki- inscrição nº 135

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 71 AC
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Sérgio Haruki Yashiki
Preposto 02: Keiko Yashiki

Proponente: Maria José Greco Baroni - inscrição nº 136

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 80 AP
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Patrícia Baroni
Preposto 02: Eric Anderson

Proponente: Luiz Fernando Lúcio - inscrição nº 137

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 62 AB
Ano que ingressou na feira: 2014
Preposto 01: Juliana da Silva Lúcio
Preposto 02: Não informado

Proponente: Ayr Maria Julião Quaglio- inscrição nº 138

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 68 AB
Ano que ingressou na feira: 2016
Preposto 01: Anna Christina Quaglio de Bortoli
Preposto 02: Clara Eliza Clemente

Proponente: Josefa Moreira Menegão- inscrição nº 139

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 102 AP
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Rafael César Montenari
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Auxiliadora Souza Presses Ramos- inscrição nº 140

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 72 AB
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Lenimara Lopes Reis de Souza- inscrição nº 141

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 03 AC
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Rafael Rodrigues de Souza
Preposto 02: Não informado

Proponente: José Abílio Pereira- inscrição nº 142

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 72 AC
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Wellington Luis Sachetti
Preposto 02: Renan Almeida Barjud

Proponente: Valder Tertuliano de Lima- inscrição nº 143

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades, Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 16 AP
Ano que ingressou na feira: 1979
Preposto 01: Jay Prabhupada Tertuliano de Lima
Preposto 02: Cristina Verônica Gomes de Lima

Proponente: Rosemary Aparecida da Silva de Araújo- inscrição nº 144

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 29 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Carmem Dolores Marin Alves- inscrição nº 145

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 70 AB
Ano que ingressou na feira: 1995
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Marjorie Sayuri Taciro Moreira- inscrição nº 146

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 68 AC
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Keiko Yashiki
Preposto 02: Sérgio Haruki Yashiki

Proponente: Geraldo Alves - inscrição nº 147

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo

Credencial/Barraca: 69 AB
Ano que ingressou na feira: 2006
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Benedito Daniel da Silva- inscrição nº 148

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 95 AP
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Maili do Valle Bandeira Silva
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Aparecida Ferreira de Freitas- inscrição nº 149

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 30 AB
Ano que ingressou na feira: 1995
Preposto 01: Milena Fernanda Gonçalves
Preposto 02: Tatiana Alice Gonçalves

Proponente: Silvana Regina Antunes de Campos Nogueira- inscrição nº 150

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 04 AV
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Jandira Vieira da Silva- inscrição nº 151

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 05 AV
Ano que ingressou na feira: 1987
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudinei Roberto Clementino- inscrição nº 152

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 38 AP
Ano que ingressou na feira: 1995
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Manoel de Leis Garcia - inscrição nº 153

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 70 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Edilene Ourives- inscrição nº 154

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 19 AB
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Michelle Luzia Bustamante- inscrição nº 155

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 14 AC
Ano que ingressou na feira: 2014
Preposto 01: Eliane Della Croce Bustamante
Preposto 02: Grazielle Luzia Bustamante Boavista

Proponente: Marcia Alexandra Bittencourt- inscrição nº 156

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 23 AB
Ano que ingressou na feira: 2016
Preposto 01: Andreia Bittencourt
Preposto 02: Não informado

Proponente: João Carlos Ramires- inscrição nº 157

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 01 AB
Ano que ingressou na feira: 2004
Preposto 01: Eliana Garcia Ramires
Preposto 02: Carla Maria Ramires

Proponente: Orlando de Souza Martins- inscrição nº 158

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 09 AV
Ano que ingressou na feira: 1980
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Ricardo Namur Claro- inscrição nº 159

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 20 AP
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Maria Rita de Cácia Aubim Claro
Preposto 02: Não informado

Proponente: Cenira Gomes Ferreira- inscrição nº 160

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado

Credencial/Barraca: 15 AB
Ano que ingressou na feira: 2011
Preposto 01: Jacir Aparecido Ferreira
Preposto 02: Juliane Ferreira Benetti

Proponente: Maria Conceição Romualdo- inscrição nº 161

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 17 AP
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Ana Cristina Milam Merki- inscrição nº 162

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 37 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Ailton Cardoso Merki
Preposto 02: Não informado

Proponente: José Carlos Martínez- inscrição nº 163

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 56 AP
Ano que ingressou na feira: 1993
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Irene Lopes Barbieri- inscrição nº 164

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 49 AC
Ano que ingressou na feira: 1995
Preposto 01: Ana Karoline Barbieri
Preposto 02: Paulo Henrique Barbieri

Proponente: Elsa Guimarães - inscrição nº 165

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 46 AC
Ano que ingressou na feira: 1985
Preposto 01: Mileide Guimarães Cintra
Preposto 02: Não informado

Proponente: Manoel Plácido Rocha de Araújo Sousa 28655969826- inscrição nº 166

Categoria: Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal - Modalidades: Produtos Alimentares de Origem Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 53 AC
Ano que ingressou na feira: 2018
Preposto 01: Gisele Piccart Sousa
Preposto 02: Gabriel Piccart Sousa

Proponente: Ronaldo Michelone- inscrição nº 167

Categoria: Artesanatos - na lista da costura criativa
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 54 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Matilde de Matos Gomes- inscrição nº 168

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 18 AB
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Maiara Paula Gomes Rosolem
Preposto 02: Cristiana Gomes

Proponente: Tânia Amaro de Lima- inscrição nº 169

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 06 AC
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Rubens Cezar de Lima
Preposto 02: Não informado

Proponente: José Murilo de Lima- inscrição nº 170

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 06 AP
Ano que ingressou na feira: 1985
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Fulvio Marano- inscrição nº 171

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 08 AV
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Luiza Helena Marano
Preposto 02: Não informado

Proponente: Mauro Eduardo Medeiros Batista - inscrição nº 172

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 32 AB
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Luciana Valéria Machado Medeiros Batista
Preposto 02: Não informado

Proponente: Luciana Valeria Machado Medeiros Batista- inscrição nº 173

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 33 AB
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Mauro Eduardo Medeiros Batista
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Cristina Favarelli Agos- inscrição nº 174

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 18 AP
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Livia Regina Agos
Preposto 02: Sthefani Cristina Agos

Proponente: Antonio Mendes de Toledo Prando - inscrição nº 176

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 40 AC
Ano que ingressou na feira: 1983
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Helena Buscatto Luciani- inscrição nº 177

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 32 AP
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Jorge Luciani
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sandra Aparecida de Paula Cairos- inscrição nº 178

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 48 AC
Ano que ingressou na feira: 2019
Preposto 01: Ana Paula Nogueira da Silva
Preposto 02: Carlos Eduardo de Cairos

Proponente: Ivone Fray Dini- inscrição nº 182

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 43 AC
Ano que ingressou na feira: 2006
Preposto 01: Leandro Fray Dini
Preposto 02: Não informado

Proponente: Nelson Aparecido Theodoro- inscrição nº 183

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 01 AV
Ano que ingressou na feira: 1977
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Luzia Lucinda Bianchini Theodoro- inscrição nº 184

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 59 AC
Ano que ingressou na feira: 1995
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Shirley Raymundo- inscrição nº 185

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 25 AC
Ano que ingressou na feira: 1994
Preposto 01: José Oscar Scomparim
Preposto 02: Não informado

Proponente: Rita de Cassia Maran Garcia de Oliveira- inscrição nº 186

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 26 AB
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Taclas Rodrigo Garcia de Oliveira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Jaqueline Antonia Castro Arconchel - inscrição nº 187

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 87 AP
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: Daniele Mendonça de Souza
Preposto 02: Não informado

Proponente: Alice Satsie Kinoshita Sasaki- inscrição nº 188

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 36 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Claudio Massaru Sasaki
Preposto 02: Não informado

Proponente: Mônica Isa Oliveira Braga- inscrição nº 189

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 55 AC
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Ricardo Rem Braga
Preposto 02: Não informado

Proponente: Gustavo Ignácio Schultze de Oliveira- inscrição nº 190

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 35 AB
Ano que ingressou na feira: 2015
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Patricio Alejandro Mariano Ellis Rodrigues - inscrição nº 191

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 42 AB
Ano que ingressou na feira: 1994
Preposto 01: Pascuala del Carmen Solis Rivera
Preposto 02: Karen Paola Ellis Solis

Proponente: Marilene Santana de Carvalho - inscrição nº 192

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 62 AC
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Willian Alpino Pereira - inscrição nº 193

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 27 AC
Ano que ingressou na feira: 1996
Preposto 01: Jorgina Meirelles de Marques
Preposto 02: Carlos Eduardo Marques de Lima

Proponente: Carlos Alberto Caserta - inscrição nº 194

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 32 AC
Ano que ingressou na feira: 1973
Preposto 01: Adriana Severo Evangelista
Preposto 02: Não informado

Proponente: Júlio Augusto Copa- inscrição nº 195

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 07 AB
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Aurineide da Silva Copa
Preposto 02: Cleber Eugênio Viana

Proponente: Elvira Lúcia Moreno Domingues- inscrição nº 196

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 50 AP
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Luis Alberto Domingues
Preposto 02: Não informado

Proponente: Anamila dos Santos- inscrição nº 197

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 22 AC
Ano que ingressou na feira: 2012
Preposto 01: Gabriel Santos Bueno
Preposto 02: Não informado

Proponente: Silvia Barbosa Nunes- inscrição nº 198

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 81 AP
Ano que ingressou na feira: 1984
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Adriana Severo Evangelista- inscrição nº 200

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 32 AC
Ano que ingressou na feira: 1999
Preposto 01: Carlos Alberto Caserta
Preposto 02: Não informado

Proponente: Graziela Ferreira Ganzarolli- inscrição nº 201

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 75 AB
Ano que ingressou na feira: 2006
Preposto 01: Alexandre Ferreira Ganzarolli
Preposto 02: Tereza de Jesus Ferreira Ganzarolli

Proponente: Maria Isabel Fassio de Freitas- inscrição nº 202

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 34 AP
Ano que ingressou na feira: 1983
Preposto 01: Tatiana de Freitas Santos
Preposto 02: Thiago de Freitas

Proponente: Tânia Cristina Bonetti de Vietro- inscrição nº 203

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 21 AB
Ano que ingressou na feira: 2009
Preposto 01: Carlos Eduardo de Vietro
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sandra Fatima Marinelli Gondim Galbes- inscrição nº 204

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 22 AP
Ano que ingressou na feira: 2002
Preposto 01: Marconílio Gondim Galbes
Preposto 02: Não informado

Proponente: Lucia Shizue Sugimoto Pasqualini- inscrição nº 205

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 92 AP
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Conceição Aparecida Gonçalves- inscrição nº 206

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 91 AP
Ano que ingressou na feira: 1994
Preposto 01: Talita de Paula Gonçalves
Preposto 02: Não informado

Proponente: Ana Claudia de Paula- inscrição nº 207

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 22 AB
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Demilson da Silva
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Inês Boldrin Barboza- inscrição nº 208

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 97 AP
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Alice de Oliveira- inscrição nº 209

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 38
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Vânia Fátima da Costa
Preposto 02: Não informado

Proponente: Eduardo Cavalheiro- inscrição nº 213

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 79 AB
Ano que ingressou na feira: 1988
Preposto 01: Rosimeire Rodrigues Cavalheiro
Preposto 02: Sônia Maria Rodrigues

Proponente: Edna Mara Ramos Coutinho da Silva - inscrição nº 214

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 85 AP
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Waldemir Alves Ribeiro - inscrição nº 215

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 30 AC
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Rositelma Tolomeotti da Silva Lopes - inscrição nº 217

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 75 AP
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Cleidenir Tolomiotti Felipe
Preposto 02: Rafaela Tolomeotti Lopes

Proponente: Irani Barbosa de Castro- inscrição nº 219

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 66 AP
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: Osvaldo Barbosa de Castro
Preposto 02: Irene Barbosa de Castro

Proponente: Rubens Donizetti Braz- inscrição nº 220

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 24 AC
Ano que ingressou na feira: 1978
Preposto 01: Igor Mondin Braz
Preposto 02: Sandra Regina Mondim Braz

Proponente: Glicia Hebe Lawniczak- inscrição nº 221

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 11 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Paulo Joaquim Correa Neto- inscrição nº 222

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 09 AP
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Edimara Jorge Gimenes- inscrição nº 223

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 21 AP
Ano que ingressou na feira: 2007
Preposto 01: Mario Sérgio Soldeira da Silva
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudia Cristina Ferreira Silva Camargo - inscrição nº 224

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 28 AP
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Artur da Silva Camargo
Preposto 02: Mayara Ferreira Silva Camargo dos Santos

Proponente: Marcela Limoli de Abreu - inscrição nº 225

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 23 AC
Ano que ingressou na feira: 2014
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sueli Felizardo - inscrição nº 226

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 48 AP
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Julieta Ketty Rangel de Manzano - inscrição nº 227

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 99 AP
Ano que ingressou na feira: 1997
Preposto 01: Omar Rene Manzano Cazas
Preposto 02: Martinez Rengel

Proponente: Antonio Olivio da Silveira - inscrição nº 228

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 55 AP
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Arlene de Lourdes Santana - inscrição nº 229

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 47 AC
Ano que ingressou na feira: 1985
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudia Ines Beraldo Dix Silva - inscrição nº 230

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 55 AB
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Claudete Aparecida Beraldo Donadon
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudete Aparecida Beraldo Donadon - inscrição nº 231

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 55 AB
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Claudia Ines Beraldo Dix Silva
Preposto 02: Não informado

Proponente: Wagner Antônio Polisel- inscrição nº 232

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 12 AC
Ano que ingressou na feira: 1983
Preposto 01: Roseli Costa Carneiro
Preposto 02: Não informado

Proponente: Marisa Lira Marques- inscrição nº 233

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 51 AP
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Maurício Aparecido de Assis Duarte
Preposto 02: Marília Lira Marques

Proponente: Celina Silva Borges- inscrição nº 234

Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 68 AP
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Elisa Rospendowish- inscrição nº 235

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 39 AC
 Ano que ingressou na feira: 2002
 Preposto 01: Luiz Henrique Rospendowish
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Israel Morais de Oliveira- inscrição n° 236

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 08 AP
 Ano que ingressou na feira: 1979
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Daniela de Cassia Lobo- inscrição n° 237

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Serviços
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 12 AP
 Ano que ingressou na feira: 2018
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Ana Cristina Rizzo- inscrição n° 238

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 19 AC
 Ano que ingressou na feira: 1999
 Preposto 01: Ana Lúcia Rizzo
 Preposto 02: João Roberto Boccato

Proponente: Sonia Aparecida Messias- inscrição n° 239

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 63 AC
 Ano que ingressou na feira: 2014
 Preposto 01: Michael Willian Messias dos Santos
 Preposto 02: Karoline Messias Santos

Proponente: Maria Aparecida Costa da Silva- inscrição n° 240

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 45 AC
 Ano que ingressou na feira: 1986
 Preposto 01: José Luiz da Silva
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Marlene Andreia Nechio Bueno- inscrição n° 241

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 70 AP
 Ano que ingressou na feira: 1997
 Preposto 01: Maria Isabela Néchio Bueno
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Aparecida Antônio de Freitas- inscrição n° 242

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Serviços
 Dias atuais de Exposição Informada: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 14 AP
 Ano que ingressou na feira: 2000
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Marinez Muraro Alves de Lima - inscrição n° 244

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
 Dias atuais de Exposição: Domingo
 Credencial/Barraca: 06 AV
 Ano que ingressou na feira: 1995
 Preposto 01: Halima Ives de Lima Elusta
 Preposto 02: Omar Abdalla Elusta

Proponente: Maria Socorro da Silva- inscrição n° 245

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 65 AP
 Ano que ingressou na feira: 1994
 Preposto 01: Jorge Eduardo Lúcio
 Preposto 02: Jocelaine Aparecida Bueno de Oliveira

Proponente: Jorge Eduardo Lúcio- inscrição n° 246

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 65 AP
 Ano que ingressou na feira: 1994
 Preposto 01: Maria Socorro da Silva
 Preposto 02: Jocelaine Aparecida Bueno de Oliveira

Proponente: Luiz Carlos de Souza- inscrição n° 247

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 16 AB
 Ano que ingressou na feira: 2008
 Preposto 01: Neuza Carmelita de Souza
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Ana Lucia Pinto- inscrição n° 248

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 86 AP
 Ano que ingressou na feira: 2010
 Preposto 01: Naila Goulart Nascimento
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Naila Goulart Nascimento- inscrição n° 249

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Domingo
 Credencial/Barraca: 86 AP
 Ano que ingressou na feira: 2017
 Preposto 01: Ana Lúcia Pinto
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Genita Sarafim da Rocha- inscrição n° 250

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 57 AP
 Ano que ingressou na feira: 1994
 Preposto 01: Benedito de Fátima Silva
 Preposto 02: Patrícia da Rocha Silva

Proponente: Luciana Juliani Spina- inscrição n° 251

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 76 AP
 Ano que ingressou na feira: 2007
 Preposto 01: Jessé Oliveira de Freitas
 Preposto 02: Ingrid Vogl Sampaio

Proponente: Valter Burza Polato- inscrição n° 252

Categoria: Produtos Autorais e com Identidade
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 89 AP
 Ano que ingressou na feira: 2000
 Preposto 01: Kátia Simoone Reolon
 Preposto 02: Enrico Reolon Polato

Proponente: Katia Simone Reolon- inscrição n° 253

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 90 AP
 Ano que ingressou na feira: 1996
 Preposto 01: Kátia Simoone Reolon
 Preposto 02: Valter Burza Polato

Proponente: Aurelio Orlando de Freitas Parreiras- inscrição n° 254

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 38 AB
 Ano que ingressou na feira: 1980
 Preposto 01: Marilu Penteado Nucci
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Mirlei Santana Palma - inscrição n° 255

Categoria: Artesanato
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 74 AP
 Ano que ingressou na feira: 1991
 Preposto 01: Luiz Henrique Ferreira Palma
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Adriano Hermínio Lucas- inscrição n° 256

Categoria: Comidas de Rua
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 23 AP
 Ano que ingressou na feira: 1999
 Preposto 01: Fabíola Celestrino Correia
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Rosane Almeida Silveira- inscrição n° 257

Categoria: Artesanato
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 55 AP
 Ano que ingressou na feira: 1988
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Alexandra de Medeiros - inscrição n° 258

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 62 AP
 Ano que ingressou na feira: 1986
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Antônio Barbosa de Jesus- inscrição n° 259

Categoria: Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 46 AB
 Ano que ingressou na feira: 2002
 Preposto 01: Patrícia Joseane Madureira
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Evandro Cristiano Bueno- inscrição n° 260

Categoria: Comidas de Rua
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 43 AP
 Ano que ingressou na feira: 2009
 Preposto 01: Ketilyn Singrid Amâncio Ferreira
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Jose Maria Salles - inscrição n° 261

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Domingo
 Credencial/Barraca: 72 AC
 Ano que ingressou na feira: 1980
 Preposto 01: Roberta Braga Salles
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Antônio Carlos Gegalotti - inscrição n° 262

Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 27 AP
Ano que ingressou na feira: 1992
Preposto 01: Marcos Vinicius Gegalotti
Preposto 02: Carlos Alberto Gegalotti

Proponente: Tiago Cesar - inscrição nº 263
Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 14 AV
Ano que ingressou na feira: 2013
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Isabel Cristina Campassi- inscrição nº 264
Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 52 AP
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Einstein Arnaldo Venturini
Preposto 02: Pérola Cristina Campassi Palermo Venturini

Proponente: Einstein Arnaldo Venturini - inscrição nº 265
Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 52 AP
Ano que ingressou na feira: 1982
Preposto 01: Isabel Cristina Campassi
Preposto 02: Pérola Cristina Campassi Palermo Venturini

Proponente: Eliana Rodrigues- inscrição nº 266
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 79 AP
Ano que ingressou na feira: 2002
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Dagmar Donato de Lemos Rossato- inscrição nº 267
Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 51 AB
Ano que ingressou na feira: 1989
Preposto 01: Amaury de Lemos Rossato
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sonia Maria Correa Celestino- inscrição nº 268
Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 33 AP
Ano que ingressou na feira: 1990
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Roberto Fray- inscrição nº 269
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 13 AC
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Maria Antonia Pollastre
Preposto 02: Não informado

Proponente: Antonia Penha da Silva Ferrari - inscrição nº 270
Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 55 AP
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Iraci dos Santos Cardoso- inscrição nº 271
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 31 AP
Ano que ingressou na feira: 2003
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Vera Lia Martim Batista- inscrição nº 272
Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 44 AC
Ano que ingressou na feira: 1979
Preposto 01: Luiz Otávio Aparecido Oliveira Batista
Preposto 02: Não informado

Proponente: Patricia Joseane Madureira- inscrição nº 273
Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
Dias atuais de Exposição: Domingo
Credencial/Barraca: 15
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Antônio Barbosa de Jesus
Preposto 02: Não informado

Proponente: Sueli Marcolino - inscrição nº 274
Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição Informado: Domingo
Dias atuais de Exposição Correto: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 52 AC
Ano que ingressou na feira: 1998
Preposto 01: Katssilene Suellens dos Santos Fortini
Preposto 02: Danielly Cristina Marcolino de Oliveira

Proponente: Antonio Carlos Muller Garcia - inscrição nº 276
Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Serviços
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 15 AP
Ano que ingressou na feira: 2019
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudia Elaine Ruiz - inscrição nº 277
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 09 AB
Ano que ingressou na feira: 2014
Preposto 01: Lourival José de Oliveira
Preposto 02: Lucas Henrique Ruiz de Oliveira

Proponente: Hiroita Januaria Gomes- inscrição nº 278
Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 58 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Humberto Eduardo Castro Prado - inscrição nº 279
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 30 AP
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Arnaldo Luiz Ferraz - inscrição nº 281
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 17 AB
Ano que ingressou na feira: 2018
Preposto 01: Ramon Luiz Ferraz
Preposto 02: Luiz Gilberto Generoso Filho

Proponente: Rosangela Amorim Rodrigues- inscrição nº 283
Categoria: Comidas de Rua
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 42 AP
Ano que ingressou na feira: 2011
Preposto 01: Nilda de Amorim
Preposto 02: Murilo de Amorim

Proponente: Maria Natália Soares Pereira- inscrição nº 284
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 84 AP
Ano que ingressou na feira: 1985
Preposto 01: Ingrid Pereira Scandoleiro
Preposto 02: Herminio Canavezzi Scandoleiro

Proponente: Vicente Matias de Oliveira- inscrição nº 286
Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 59 AB
Ano que ingressou na feira: 1985
Preposto 01: Regina Rodrigues de Oliveira
Preposto 02: Não informado

Proponente: Claudineya de Jesus Goulart- inscrição nº 287
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 33 AC
Ano que ingressou na feira: 2006
Preposto 01: Claudio do Lago
Preposto 02: Camilla Goulart Lago Deptula

Proponente: Vânia Aparecida Dos Santos Di Lorto Martins- inscrição nº 288
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado
Credencial/Barraca: 03 AB
Ano que ingressou na feira: 2000
Preposto 01: Não informado
Preposto 02: Não informado

Proponente: Vera Lúcia Pomin Massucato- inscrição nº 290
Categoria: Artesanatos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 66 AC
Ano que ingressou na feira: 2010
Preposto 01: Sérgio Massucato
Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Nazare de Brito Queiroz- inscrição nº 291
Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 84 AB
Ano que ingressou na feira: 2003
Preposto 01: Ana Lúcia Machado da Costa
Preposto 02: Não informado

Proponente: Julio César Pereira Pimenta- inscrição nº 292
Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
Credencial/Barraca: 63 AP
Ano que ingressou na feira: 2017
Preposto 01: Deise Pereira dos Santos
Preposto 02: Giulio César Pereira Pimenta

Proponente: Ministro Antunes - inscrição nº 294

Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 47 AB
 Ano que ingressou na feira: 2000
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Alcina Goncalves Belo- inscrição nº 296

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 08 AB
 Ano que ingressou na feira: 2009
 Preposto 01: Maria Emília Gonçalves Belo
 Preposto 02: Camilla Belo Fernandes Cruz

Proponente: Márcia Satie Ikeda Ivata- inscrição nº 297

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 67 AP
 Ano que ingressou na feira: 1997
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Ellen Signorelli Astolfi- inscrição nº 298

Categoria: Artesanatos - correto é esotérico
 Dias atuais de Exposição: Domingo
 Credencial/Barraca: 11 AB
 Ano que ingressou na feira: 2019
 Preposto 01: Maurício Renzetti Fogaça
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Eugenia Aparecida Lopes Borges - inscrição nº 300

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 81 AB
 Ano que ingressou na feira: 1987
 Preposto 01: Verance Borges
 Preposto 02: Ana Flávia Borges de Matos

Proponente: Rinaldo Borges- inscrição nº 301

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 62 AC
 Ano que ingressou na feira: 1999
 Preposto 01: Tereza Lúcia dos Santos
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Silvia Menezes Jacobina- inscrição nº 302

Categoria: Costuras Criativas - Modalidade: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 66 AC
 Ano que ingressou na feira: 2002
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Rosária Aparecida Ferraz Dias- inscrição nº 304

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 63 AP
 Ano que ingressou na feira: 1991
 Preposto 01: Maria Fernanda Ferraz Dias
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Ari Xavier Júnior- inscrição nº 306

Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 60 AB
 Ano que ingressou na feira: 1998
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Alberto Ribeiro de Souza- inscrição nº 307

Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 56 AB
 Ano que ingressou na feira: 2016
 Preposto 01: Clarissa Maria da Silva
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Santira Montagner da Silva- inscrição nº 308

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Domingo
 Credencial/Barraca: 75 AP
 Ano que ingressou na feira: 2003
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Eva Lúcia Rodrigues Freitas- inscrição nº 310

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado
 Credencial/Barraca: 20 AB
 Ano que ingressou na feira: 2018
 Preposto 01: Luis Gustavo Bussioli
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Karollen Navarros de Camargo- inscrição nº 311

Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 43 AB
 Ano que ingressou na feira: 2016
 Preposto 01: José Miramar Pereira dos Santos Filho
 Preposto 02: Solange Navarros de Souza

Proponente: Selma Cristina Valentim Viana- inscrição nº 312

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 65 AC
 Ano que ingressou na feira: 2017
 Preposto 01: Antonio Jaime Viana
 Preposto 02: Sara Rueda Valentim

Proponente: Zilda de Souza Faria - inscrição nº 313

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 61 AC
 Ano que ingressou na feira: 1990
 Preposto 01: Não informado
 Preposto 02: Não informado

Proponente: Maria Alexandra Trotti- inscrição nº 314

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Dias atuais de Exposição: Sábado e Domingo
 Credencial/Barraca: 24 AB
 Ano que ingressou na feira: 2017
 Preposto 01: Marcelo Elias Teixeira
 Preposto 02: Jéssica Trotti de Paula Arruda

2) INABILITAR os seguintes proponentes:**Proponente: Edinéa Corrêa Carneiro Felipe- inscrição nº 303**

Categoria: Artesanatos
 Dias atuais de Exposição: Domingo
 Credencial/Barraca: 18 AB
 Ano que ingressou na feira: 2016

Por não sanear os itens abaixo:

Preposto 01: informar nome, número RG e número CPF;
 Preposto 02: informar nome, número RG e número CPF;
 4.8.2 comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, proponente enviou o RG e não envio o comprovante solicitado;
 4.8.4 comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do expositor, proponente enviou comprovante com data de 08/2022, inferior a 03 meses;
 4.8.9 documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens, proponente não enviou imagens do processo de produção.

3) DESCLASSIFICAR os seguintes expositores:**Proponente: Antônio Augusto Saraiva de Barros- inscrição nº 15**

Categoria: Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal.
 Motivo: sem registro de frequência no ano de 2023

Proponente: Roselei dos Reis Ribeiro- inscrição nº 29

Categoria: Bem Estar, Esotéricos e Holísticos - Modalidades: Produtos
 Motivo: solicitou o desligamento da feira

Proponente: Elizabeth Ribeiro - inscrição nº 62

Categoria: Artesanatos
 Motivo: solicitou o desligamento da feira

Proponente: Ricardo Matheus Quero Luque- inscrição nº 94

Categoria: Artes Visuais e Artes Plásticas
 Motivo: sem registro de frequência desde março/2023

Proponente: Regiane Calegari Marsula Pascoal- inscrição nº 110

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
 Motivo: solicitou o desligamento da feira

Proponente: Sônia Gomes Carneiro- inscrição nº 126

Categoria: Artesanatos
 Motivo: sem registro de frequência no ano de 2023

Proponente: Michelle Dainesi- inscrição nº 131

Categoria: Artesanatos
 Motivo: solicitou o desligamento da feira

Proponente: Milena Fernanda Gonçalves- inscrição nº 175

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Moda Artesanal
 Motivo: não é expositora da feira

Proponente: Marcelo Elias Teixeira- inscrição nº 181

Categoria: Costuras Criativas - Modalidades: Utilitários, Bonecas e Decorativos
 Motivo: não é expositor titular da feira

Proponente: Katssilene Suellen dos Santos - inscrição nº 275

Categoria: Comidas de Rua
 Motivo: não é expositora titular da feira

Proponente: Siumara Rodrigues- inscrição nº 280

Categoria: Artesanatos
 Motivo: não é expositora da feira

Proponente: Marcelo Araújo Bonifácio - inscrição nº 282

Categoria: Artesanatos
 Motivo: não é expositor da feira

Proponente: Nildo Candido- inscrição nº 309

Categoria: Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos
 Motivo: expositor faleceu no período do processo de recadastramento.

4) INSCRIÇÕES REPETIDAS: 22, 23, 50, 66, 89, 90, 109, 113, 115, 179, 180, 199, 210, 211, 212, 216, 218, 243, 285, 289, 293 e 295.

5) FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTES:

Conforme itens 7 e 9 do Edital os(as) expositores(as) habilitados(as) seguirão para "Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste" e "Fase de Visita Técnica" de acordo com os subitens 9.1.2 e 9.1.2 e itens 11 e 12.

Os(as) habilitados(as) receberão comunicado via e-mail constante no formulário de inscrição.

Campinas, 29 de junho de 2023
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
MARCOS ROGÉRIO CHINE
 MEMBRO

MARY LÚCIA OLIVEIRA
 MEMBRO

MILENE CRISTINA DOS SANTOS ALVES
 MEMBRO

REINALDO DOS SANTOS
 MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445099, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8437685, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445002, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022, Termo de Aditamento nº 001/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8437773, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445149, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos

e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445099, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445077, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8437788, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.847,64 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8437752, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.999,80 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445031, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8445116, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00083915-75

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8439106, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 155/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.000093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 8438758, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8437715, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA 516ª

Ao primeiro dia de dezembro de 2022, às 9 horas e 20 minutos, realizou-se no Auditório do Planetário, na Lagoa do Taquaral, a quingentésima décima sexta reunião extraordinária do egrégio colegiado Condepacc (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas), sob a presidência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, contando com a presença dos seguintes conselheiros: José Carlos de Paula Ribeiro (Suplente da Secretaria Municipal de Justiça), Rosângela Aparecida de Figueiredo (Titular da Secretaria Municipal de Educação), Francisco de Angelis Neto (Titular da Secretaria de Serviços Públicos), Rogerio da Silva (Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo), Claudio Natal Orlandi (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura), Moacir Jose Menegaldo Martins (Titular da Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural), Antonio Henrique Felice Anunziata (Suplente da Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural), Teresa Cristina Moura Penteado (Titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Condema), Adriano Tosoni da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC), Rodrigo Luiz dos Santos (Titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC), João Manuel Verde dos Santos (Titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura), Sérgio Galvão Caponi (Titular da Associação Campineira de Letras e Artes), Cirilo Muraro (Suplente da Academia Campineira de Letras), Marlí Marcondes (Suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA), João César Galvão (Titular da Associação Campineira de Imprensa), Adriana Donadon (Suplente da Associação Campineira de Imprensa), Josemar Antonio Giorgetti (Titular da OAB), Fabiana da Silva Ribeiro (Titular do Conselho Muni-

cipal de Política Cultural), Fabiola Rodrigues (Titular de Museologia) e Herberto Aparecido Guimarães (Conselheiro Emérito). O convidado Ronaldo Simões Gomes (Batata) também participou da reunião. **1. EXPEDIENTE.** Não houve justificativa de ausência. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Apresentação do Estudo de Tombamento nº 62/2015 - "Imóvel à Av. Andrade Neves, 237 - Qt. 60 - Lote 3"**. A presidente Alexandra Caprioli inicia a reunião convidando o técnico Pedro Rosseto para fazer a apresentação do estudo. O técnico Pedro Rosseto deseja bom dia aos presentes e dá início à apresentação (a numeração dos slides apresentados está indicada entre colchetes). "[01] (capa): "imóvel à av. Andrade Neves, 237. Processo n. 65 de 2015. Derivado do processo n. 24 de 2008, "Imóveis à Av. Andrade Neves e entorno. Apresentação à reunião do Condepacc de 1 de Dezembro de 2022". Tal como nas apresentações anteriores, trata-se de processo que tem origem em processo de 2008, derivado do inventário de 2007, e aberto como processo individual em 2015 por determinação do Conselho, conforme já relatado nas duas apresentações anteriores. Trata-se deste [02] imóvel, aqui em foto possivelmente da virada do século XIX para o XX, quando o imóvel teria cerca de quinze a vinte anos. Aqui [03] os arquivos e fontes pesquisados, em negrito os mais significativos. Com colaborações também em entrevistas, um dos quais aqui presente hoje a convite. [04] O imóvel, conforme matéria do Correio de Campinas de 1916 reproduzida em uma revista em 1952, foi mandado construir por Salvador Leite de Camargo Penteado, "que o encomendou ao engenheiro Ramos de Azevedo". [05] Salvador Leite de Camargo Penteado, nascido a 04 de Maio de 1847, foi juiz municipal, cargo que ainda ocupava quando da data provável da encomenda desta construção. Foi depois vereador pelo PRP à Câmara Municipal da última legislatura do período imperial. Veremos à frente alguma de suas ações enquanto vereador. [06] Seu Pai, Domingos Leite Penteado, consta ter começado a vida adulta em Campinas como lavrador pobre, ascendendo gradualmente e com especial contribuição de propriedade herdada ao sogro, e vindo a ter, ao falecer, fortuna de cerca de mil contos. Com destaque para a "Fazenda Pico", com cerca de duzentos alqueires, no distrito de Sousas. [07] Salvador era casado com Leonor Teixeira Nogueira, filha de Joaquim Teixeira Nogueira, mas criada pelo tio, José Teixeira Nogueira, e sua esposa Alda de Camargo Penteado. [08] Os irmãos Teixeira Nogueira eram os líderes do Partido Liberal na cidade - esses três, da foto. O da esquerda, João de Ataliba Nogueira, durante muitos anos presidente da Companhia Mogiana, e quem mandou construir o sobrado, hoje tombado, vizinho ao fórum. Foi por indicação deste tio que Salvador Penteado, republicano, se tornou juiz municipal - não obstante fosse o tio monarquista, e o sobrinho, republicano. A direita, Joaquim Teixeira Nogueira, pai de Leonor, e ao centro José Teixeira Nogueira, pai adotivo da mesma Leonor, esposa de Salvador. [09] Aqui, a mãe adotiva de Leonor, Alda Brandina de Camargo, numa foto, impressionantemente, de 1858. Com seu marido, José Teixeira Nogueira, e cunhados. O casal não teve filhos, e viria a criar como filha adotiva a sobrinha Leonor. Que viria a se casar com Salvador em 1878, tendo o casal o primogênito ao final de 1878 - primogênito esse ao qual tornaremos. [10] Bem, o imóvel como referimos é atribuído a projeto de Ramos de Azevedo. [11] Ramos havia estudado engenharia e se formado na Bélgica na segunda metade dos anos 70, tendo retornado a Campinas em Maio de 1879 e aqui permanecendo até 1886, quando se muda para São Paulo. Conforme aponta pesquisa de Ana Maria de Góes Monteiro - à época em mestrado pela PUC, hoje professora na Unicamp - havia forte vínculo entre a formação e atuação de Ramos e o círculo republicano da cidade. Sendo provável que tenha sido este círculo o responsável pelo financiamento dos estudos de Ramos na Bélgica, já no quadro de um projeto de transformação da cidade. No slide, reproduzimos página de Ata da Câmara da sessão de 05 de Março de 1888, com elogio à solidez do edifício do Matadouro, projetado por Ramos; Ramos havia se associado a Glicério e Bento Quirino na empresa destinada a construir e explorar o novo Matadouro para a cidade, cujo edifício seguirá projeto de sua lavra. A *Gazeta* em Campinas e a *Província* em São Paulo, jornais comprometidos com a propaganda republicana, produzirão também notícias encomiásticas ao jovem engenheiro. O fundo documental do escritório Ramos de Azevedo se encontra hoje na biblioteca da FAUUSP, onde fomos buscar as possíveis plantas deste imóvel. Lembrando que para os anos de 1880 não há plantas nos arquivos municipais - ou apenas de modo assistemático, alguma, no arquivo da Câmara. As plantas passam a ser apresentadas em duas vias e uma via arquivada de modo sistemático somente a partir de 1893 e 1894, acreditamos que de modo correlativo ao desenvolvimento da Lei 43, de 1894, e seu regulamento, de 1896, que exige a apresentação em duas vias, sendo uma destinada a arquivamento pelo Município. Assim, foi mister buscar localizar a planta no citado fundo do Escritório Ramos de Azevedo. Uma parte dos documentos e plantas deste fundo não está identificada, e desta parte não identificada há uma parte disponibilizada digitalmente e outra, maior, não disponibilizada digitalmente. Na parte já catalogada e identificada não consta projeto para o Sr. Salvador, ou à av. Andrade Neves, ou em Campinas. Em terminal disponibilizado exclusivamente no local, pudemos compulsar as pranchas de projetos "não identificados" já digitalizadas, onde também não localizamos o projeto do imóvel. Resta possível que pertença a pranchas de projetos não identificados ainda não digitalizadas - aos quais não tivemos acesso -, ou não tenha feito parte do fundo - o qual que não resta claro se absorveu ou não projetos do período campineiro -, ou ainda que tenha se perdido. Todos os indícios disponíveis sugerem que o projeto seja de fato de Ramos de Azevedo: é atribuído como tal na imprensa desde 1916; o proprietário é membro ativo e destacado do círculo republicano da cidade; o terreno é comprado - como veremos - em 1882, compatível com o período de atividade do engenheiro na cidade. [12] O projeto se alinha à voga dos "chalets". Eudes Campos, que foi técnico no Arquivo Histórico de São Paulo, e pesquisador de cultura material, tem artigo dedicado aos "Chalés Paulistanos". Deste artigo tiramos as imagens aqui apresentadas. Abaixo, imagem de chalet suíço em ilustração de livro de Ruskin, onde o mesmo faz o elogio desse tipo de habitação pitoresca. Conforme o artigo citado, a essa referência propugnada desde Ruskin viriam se sobrepor elementos do neogótico inglês. Resultando oitões, já pronunciados nos chalets rurais suíços com suas coberturas em duas águas, com profusa decoração, com grimpas metálicas ou em madeira. Oitões decorados que serão a marca mais destacada dessa voga dos chalés. Acima, um dos chalés identificados no referido trabalho, em foto de Militão, de 1887. [13] Aqui, à esquerda, caso de sobrado urbano "achalzado". Situação algo inusitada, de que não temos conhecimento tenha havido caso em Campinas, e de constam alguns exemplos no artigo citado. A direita, foto de 1907 de casa de colono, de um álbum sobre imigração italiana no Brasil, comparecendo nesta casa simples o oitão com sua decoração característica. Tributário da moda dos chalés, já popularizada no início do século XX, e já em desuso para residências de maior poder aquisitivo. Eudes Campos localiza essa moda como tendo tido impulso desde 1875, e entrando em desuso gradual desde início do século XX. [14] Em Janeiro de 1882 falece Domingos Penteado, pai de Salvador. Latifundiário, republicano de primeira hora e proprietário de largo plantel de escravos. O inventário indica as fazendas Pico, São Domingos e São João, totalizando cerca de 500 alqueires e mais de 300 mil pés de café, bem como duas casas urbanas, à rua Barreto Leme, sendo uma "de construção moderna". A herança é repartida entre viúva e nove filhos, sendo que Salvador não herda propriedade fundiária nem escravo algum, mas sim valores mobiliários: dinhei-

ro e ações. É decerto em corolário dessa herança que Salvador irá em seguida comprar o terreno e contratar o projeto e construção da casa em tela. Poucos meses após o falecimento do pai, há terrenos que vão à hasta pública. Aqui [15], a publicação da hasta no Diário de Campinas de 24 de Setembro de 1882, da hasta a ser realizada a 30 de Setembro, conforme deliberação da Câmara de 21 do mesmo mês. Conforme a descrição na publicação, a hasta será de “oito (8) quarteiros de importantes terrenos Municipais [sic], a rua de Andrade Neves, a começar da esquina da rua do General Osório, até o agradável Boulevard do Botafogo”, seguindo-se a descrição das medidas de cada quarteirão. O “Boulevard do Botafogo” havia sido aberto naquele mesmo ano de 1882, vindo a ser a av. Barão de Itapura. Em descrição nos registros das vendas consta por “rua nova” ou “sem nome” a atual rua Barão de Parnaíba. Tal como na venda dos primeiros quarteiros entre Barão de Parnaíba e linha do trem, em 1891, que visitamos na apresentação passada, cuja delimitação compreendia a criação de uma “rua Nova”, logo batizada por “rua do Dr. Ricardo”, trata-se aqui, cerca de dez anos antes, da delimitação para fins de venda dos quarteiros imediatamente abaixo. Se naquele caso a delimitação dos novos quarteiros compreendia a criação da rua “do Dr. Ricardo”, nesse caso a delimitação dos quarteiros compreendeu de modo análogo a criação daquela que viria a ser denominada Barão de Parnaíba. [16] Aqui, o registro da arrematação pelo dr. Salvador Leite de Camargo Penteado de todos os oito lotes que perfazem o quarteirão n. 02, “dividando todos os oito lotes interiormente entre si e exteriormente faz face o quarteirão pelo lado direito com a rua do Caracol (atual Benjamin Constant) e pelo esquerdo na rua do General Osório [sic]” - na verdade a atual Bernardino de Campos -, “e os lotes de numero um a quatro com face na rua Andrade Neves, e de numero cinco a oito com face em terrenos municipais, em rua que ainda não tem nome, para os lados das Estações”. Tendo o arrematante pago pelos oito lotes a quantia total de 5:896\$ 000. [17] Aqui, na parte inferior, recorte do mapa de 1878. Demonstrando a ausência de quarteiros “acima” daquela que há apenas cinco anos havia passado a ser denominada av. Andrade Neves. Em 1873 ganhara esse nome a então “rua do campo da estação”. Junto dela seis quarteiros, certamente pouco edificadas naquele momento. No último à esquerda a representação do edifício do Hospital da Real Sociedade de Beneficência Portuguesa. O pavilhão inicial, depois acrescido das alas laterais e ainda mais tarde re-configurado segundo o projeto do sócio de Ramos de Azevedo, Ricardo Severo, de 1928, que confere ao prédio o aspecto atual. Acima, numerados sobre planta de 1929, os oito quarteiros que são postos em hasta em 1882. Salvador Penteado comprará como vimos todo este de n.02. Entre ruas Benjamin Constant e Bernardino de Campos, sendo o quarteirão de n.01 aquele entre Bernardino e General Osório. Tendo havido equívoco na descrição transcrita no slide anterior, do registro da venda, no ponto em que diz que este quarteirão “de numero dous” teria limite “pelo lado esquerdo com a rua do General Osório”, equívoco que resta claro pelas medidas métricas indicadas tanto no edital publicado quanto nos mesmos registros de venda, dos lotes desse quarteirão e daqueles do quarteirão vizinho, em especial inclusive aquele da venda, a Guilherme Mac-Hardy, na mesma hasta de 30 de Setembro, do lote de n.01 do quarteirão n.01, “na esquina da General Osório”. Esse lote do quarteirão n.01 à esquina da rua General Osório trata-se por sinal do primeiro terreno adquirido por Mac Hardy à av. Andrade Neves - naquele momento, apenas esse lote da esquina, sendo os demais sete lotes em que aquele quarteirão estava dividido vendidos a outros arrematantes, conforme os registros no respectivo livro de tombo a que temos recorrido. Sendo que já a partir de 1883 passa a constar anúncios da Companhia Mac Hardy nesse seu novo endereço. Como se sabe, essa companhia, de que a ampla edificação vizinha à casa em tela é tombada, viria a ser proprietária de quatro quarteiros no entorno, incluindo a totalidade deste entre General Osório e Bernardino de Campos. Dois quarteiros inteiros já em 1885, novamente por hasta pública. Também de 1885 se constitui e é posto em hasta o quarteirão imediato, desde então e até hoje o primeiro da av. Andrade Neves, junto da Estação, adquirido pela Lidgerwood e onde no ano seguinte inaugura ela o seu conhecido edifício, hoje tombado. Voltando à hasta de 30 de Setembro de 1882, temos ainda que a totalidade do quarteirão n.10 será adquirido por Floriano Alvaro de Souza Camargo, parente não-consanguíneo de Salvador, como veremos. [18] Aqui, foto já visitada na apresentação anterior. Em primeiro plano o pontilhão da Mogiana, inaugurado em 1903, ao fundo a cadeia nova, inaugurada em 1900, à direita o imóvel à rua Dr. Ricardo sobre o qual nos detivemos naquela apresentação. À esquerda do prédio da Cadeia, um chalé, aqui [19] em recorte ampliado, em meio a arboreto, no quarteirão adquirido por Floriano Alvaro de Souza Camargo. Em situação análoga ao chalé de Salvador, este outro já demolido, aquele, subsistente, ambos edificadas contemporaneamente, talvez segundo projetos do mesmo Ramos de Azevedo. [20] Aqui, foto da Av. Andrade Neves, em direção à estação, estimamos que aproximadamente à mesma época da foto inicial, do chalé de Salvador, ou seja fins do século XIX ou primeiros anos do XX. Os edifícios da Mac Hardy já ocupam toda a testada do quarteirão n.01 da hasta de 1882, atual quarteirão n.61 da numeração geral do município, entre General Osório e Bernardino de Campos. A direita, uma parte do gradil frontal e o muro de fecho da propriedade de Salvador Penteado, até esquina com a antiga rua da Cadeia, depois América, atual Bernardino de Campos. Por onde Salvador, como vereador, desceria, em direção à Câmara, no antigo edifício da Câmara e Cadeia, demolido em 1896. [21] Na Câmara, nesta última legislatura do Império, era novamente vereador o Dr. Ricardo. Sobre quem elencamos naquela ocasião este apontamento por Sérgio Buarque de Holanda. “A curiosa personalidade desse médico irlandês convertido ao Brasil... que dizia que era confesadamente um *laudator temporis acti*, avesso aos princípios democráticos, embora avesso também ao absolutismo centralizador por amar demais a liberdade...”, onde se segue o seguinte aposto, ao qual naquela ocasião não coube destaque: “mas, entenda-se, a liberdade, ou melhor as ‘liberdades’ e imunidades do feudalismo que ficam no pólo oposto à moderna idéia liberal”. Naquela oportunidade, teve destaque a atuação do dr. Ricardo, entre outros, contra a determinação do entupimento dos poços, medida antipopular, imposta no contexto da questão sanitária e da inauguração do serviço de águas, enquanto médico e como parte da oposição ao novo regime. Aqui, poucos anos antes, nessa última câmara do Império, do Dr. Ricardo, “vereador crônico”, sempre muito ativo, ganha relevo as proposições em resistência à abolição, cada vez mais iminente. Havia quatro republicanos nesta Câmara: Salvador, Júlio Mesquita, Antônio Alvaro e José Paulino. Salvador fora eleito presidente para o primeiro ano da legislatura, 1887, Paulino seria presidente no terceiro ano, com Otto Langaard, de entremeto. Neste momento de estertores do regime escravocrata, ressalta contraoposição recorrente e acerba entre o dr. Ricardo e os republicanos em geral, e em especial o dr. Salvador. Trazemos alguns exemplos: na sessão de 30 de Maio de 1887, o dr. Ricardo indica representar ao governo provincial “contra os excessos de indivíduos que com a mais criminosa audácia” vinham promovendo a fuga de escravos; Paulino pede adiamento da discussão, vindo a ser aprovada a indicação contra seu voto (ausentes Salvador e Júlio Mesquita). Na sessão de 23 de Janeiro do ano seguinte, nova indicação pelo dr. Ricardo proponha oficial à assembléia provincial pedindo punição aos “aliciadores de escravos e colonos”. Em Março, o mesmo dr. Ricardo indicava fosse cobrado ao governo provincial o envio da quota do fundo de emancipação; Paulino apresenta aditivo ao parecer contrário indicando que o governo “aplique-a no serviço de imigra-

ção, mandando construir neste município um alojamento de imigrantes”, ou na aquisição de terras para núcleo colonial. Em 14 de Maio, o dr. Ricardo se posicionou contra a suspensão da sessão por conta dos festejos da lei áurea. A 21 de Maio Salvador apresenta indicação de alteração do nome da rua de São José para “rua 13 de Maio”, indicação “impugnada energeticamente” pelo Dr. Ricardo. Em discussão a 28 de Maio, é aprovada, contra o voto do dr. Ricardo, que faz constar por escrito sua em contrário, consignando entre outras considerações entender “que o fato que se tem em vista aplaudir e comemorar não merece os aplausos dos cidadãos, e que se favorece a um bem pequeno número de indivíduos, será uma fonte de desgraças para o país, e mesmo para muitos dos indivíduos cuja condição social acaba de ser violentamente revolucionada”. [23] Junto a Júlio de Mesquita, Salvador fazia parte do grupo político que seguia a liderança de Glicério. Quando esse entra em divergência com Prudente e cai em ostracismo, Salvador se afasta da vida política. Vem a falecer a 30 de Setembro de 1902, com 55 anos de idade. Do seu inventário, temos a seguinte descrição do imóvel em tela: “Bens de Raiz. / Uma casa de morada dentro de uma quadra de terreno, contendo cocheira, estrebaria, com jardim, arvored frutífero, e outras bemfeitorias, fazendo frente para a Ava Andrade Neves, onde tem o numero quarenta e seis [depois n.76, hoje n.237], e fazendo frente pelos outros tres lados com as ruas Doutor Bernardino de Campos, Benjamin Constant e Visconde de Parnahyba, avaliaram por quarenta contos de reis”. Segue-se a descrição do mobiliário, incluindo [24] três conjuntos para quartos - um “de quarto para casados” e dois para solteiro -, piano, bilhar, mobília de estar e jantar, “mobília austríaca para a varanda”, etc. [25] Constando também uma parte no imóvel à Barreto Leme n.16, imóvel que era a casa urbana da família, como visto no inventário de seu pai, e que vem aqui avaliada em dez contos. [26] Este, o primogênito de Salvador: Heitor Penteado. Aqui em foto no Album de Campinas para o ano de 1912, quando era Prefeito da Cidade. Foi Prefeito desde 1911, e estava na quarta legislatura, em 1920 (as legislaturas eram trienais) quando foi chamado por Washington Luís, eleito Governador do Estado, para o cargo de Secretário de Agricultura e Obras Públicas. Na parte de baixo, localização, sobre planta de 1929, da residência onde Heitor habitava nesse período, conforme lista telefônica e outros documentos. A uma quadra do edifício do Paço, onde depois foi agência do Banespa e Poupatempo Centro, hoje fechado. Com o falecimento de Salvador, fica residindo na casa da Andrade Neves a viúva, Leonor. Nesse endereço à Francisco Glicério, conforme indicações colhidas, Heitor residia junto aos “aavós adotivos” José Teixeira Nogueira e Alda Brandina, que haviam adotado como filha a sobrinha Leonor. [27] Heitor Penteado tem uma atuação bastante destacada como Prefeito. Já no primeiro período de mandato, consolida a dívida pública. Estrutura em novas bases os fluxos de serviço nas diferentes repartições municipais, que ano a ano ganham seus regulamentos específicos. Realizou ajardinamentos em praças da cidade, sendo conhecido como o “Prefeito dos Jardins”, inclusive e especialmente o da praça Carlos Gomes, conforme a feição que ainda mantém, tombada, inaugurado em 1913. [28] Nesse contexto dos anos dez e dos jardins, aqui uma imagem, talvez do final dos anos dez, da Av. Andrade Neves, na altura da Cadeia Nova, à direita. Os tabuleiros de grama ao centro da avenida são dos anos dez; as árvores nos passeios seriam talvez as que consta terem sido plantadas por Salvador Penteado: “Foi o dr. Salvador Penteado quem plantou os belíssimos alecrins que até hoje constituem a arborização da avenida Andrade Neves”, consta na matéria de 1952 já referida, que por sua vez reproduzia - não resta claro se também nesse ponto - texto originalmente publicado em 1916. [29] Aqui uma vista, do mesmo período, da avenida Paulista, em São Paulo. A mesma situação e elementos, a mesma ambiência: o bonde, a largura, a arborização relativamente recente nos passeios. [30] Aqui imagem da escadaria da antiga residência de Salvador, foto que podemos datar de início dos anos vinte. Após o falecimento do marido, o imóvel fica em posse da viúva, [31] D. Leonor, mãe de Heitor Penteado. Na foto comparecem ainda: [32] Este casal, Olímpio da Silva Miranda e Alda Penteado Miranda, segunda dos filhos de Salvador e Leonor, com seus primeiros quatro filhos, em destaque; o casal terá mais um filho nascido em 1922 que não aparece nesta foto. [33] Olímpio era médico formado na Bahia e residia neste local indicado sobre a planta de 1929, vizinho do dr. Clemente de Toffoli, cuja casa é tombada. Em 1918, consta que o dr. Olímpio desenvolveu intensa atividade de assistência a doentes da gripe espanhola, que acabou por contrair, adoecendo gravemente, tendo sido nessa ocasião assistido pelo dr. Clemente. [34] A terceira à esquerda, Cybelle Teixeira Penteado, terceira dos filhos de Salvador e Leonor chegada à idade adulta (entre Alda e Cybelle houve dois filhos falecidos antes da idade adulta). Casada com João Antônio Ferreira, não aparece na foto, irmão do dr. Afonso Ferreira. Em destaque os primeiros três filhos do casal; que teve ainda dois outros filhos, nascidos em 1921 e 1922, que não aparecem na foto. O menor, entre as duas meninas, Antônio Wilson. [35] Entre Leonor e Cybelle, a caçula dos cinco filhos de Salvador e Leonor chegados à idade adulta, Hilza, nascida em 1900 e aqui ainda solteira. Se casaria em 1925 com Tito de Lemos Jr., indo residir no Proença, decerto consoante propriedades da linhagem de Tito, descendente dos Proença e Abreu Soares, herdeiros de terras remanescentes de antiga sesmaria incluindo a “casa sede e tulha” hoje tombadas. [36] Trata-se portanto de uma foto da proprietária, viúva, com suas três filhas mulheres, faltando os irmãos Heitor T. Penteado (casado) e Salvador Leite de Camargo Penteado Jr. (que se casaria em 1922). A ausência de netos nascidos em 1921 e 1922 e a idade presumida de Antonio Wilson, nascido a 27.11.1918, permite localizar o momento da foto como datada de entre meados de 1920 e inícios de 1921. Nesse momento, Heitor Penteado - que aparece aqui [37], segundo à direita - era o Secretário de Agricultura e Obras Públicas do Governo Washington Luís. Foto tomada durante visita do Governador (ao centro), em 12 de Julho de 1921, a fazenda, em Valinhos, pertencente a Orosimbo Maia. Como Secretário de Agricultura e Obras Públicas, foi responsável pela abertura da primeira estrada de rodagem de Campinas a São Paulo, a primeira do governo “estradeiro” de Washington Luís, e que havia inaugurada naquele Maio de 1921. Decerto, ao assumir a Secretaria de Estado, Heitor passa a residir em São Paulo. Passando a residir com ele na capital também sua avó adotiva, Alda Brandina de Camargo Nogueira, que junto com José Teixeira Nogueira são os pais adotivos de Leonor. Era neta por parte de pai de Floriano de Camargo Penteado, dono da casa que, segundo Saint-Hilaire, era a melhor casa da cidade na ocasião, abrigando sessões da Câmara. Por parte de mãe, neta da Viscondessa de Campinas, da “casa grande” do largo da Matriz Nova, depois “Cine Republicana” nos anos vinte, hoje Edifício Catedral, mesma quadra onde apontamos há pouco o local de residência de Heitor enquanto Prefeito. [38] Aqui, foto de Alda Brandina tirada por ocasião de seu aniversário de 99 anos, em Fevereiro de 1939, “na residência do illustre Heitor Penteado”. Em São Paulo, Heitor residia à rua Haddock Lobo 313 (hoje um edifício de apartamentos), local onde “Sinharinha Teixeira”, como Alda Brandina era conhecida, viria a falecer, pouco antes de dois anos depois. Na foto, está acompanhada de seus dois irmãos vivos na ocasião, Floriano Alvaro e Joaquim Alvaro de Souza Camargo. O primeiro, aquele que, vimos, havia adquirido o quarteirão n.10 na hasta de 1882, ali construindo, contemporaneamente ao de Salvador, o *chalet* visto acima. [39] Salvador, que na herança do pai como visto não herdara terras, mas somente valores mobiliários, se tornara proprietário da Fazenda São José do Cuscuzeiro, também (como a Pico) com cerca de duzentos alqueires, porém para o lado oposto da cidade

em relação à Pico, englobando a atual av. John Boyd Dunlop, e com a sede, que subsiste, localizada atrás do Shopping das Bandeiras. É a esta sede, da Cuscuzeiro, que Heitor se recolhe durante os desdobramentos imediatos da Revolução de 30. Será depois Presidente do Banespa, de 1938 a 1946, bem como diretor do “Correio Paulistano”. Na foto, imagem de Heitor que seria desse período, bem como imagem da sede do Banco no mesmo momento, à praça Antonio Prado n.09. A nova sede, no terreno defronte - a icônica torre inspirada no Empire State Building -, viria a ser inaugurada em 1947, tendo sido edificada ao longo da gestão de Heitor Penteado. [40] Vista panorâmica, dos anos 50, abrangendo a área da antiga residência de Salvador. Onde, passamos a uma nova fase do imóvel. Após o falecimento de Leonor, em 1936, não temos notícia a respeito do destino imediato da casa, a qual consideramos possa ter permanecido fechada durante algum tempo, sendo certo que na primeira lista telefônica da segunda metade do século XX a que tivemos acesso, [41] lista de 1964-65, não consta telefone para este endereço. Outros usos nos anos subsequentes de que tivemos notícia verbal comparecem em seguida conforme registros em listas posteriores: [42] Em 1969, consta como sede na cidade da Associação Cristã de Moços, de cuja atividade reproduzimos no slide um depoimento, em post. [43-45] Em seguida, de 1971 a 1977, tem-se uma fase bastante significativa, em que a é destinada a centro acadêmico da Unicamp, com atividades de amplo espectro, tornando-se conhecida como “Casa dos Estudantes”. Sobre esta fase, a pesquisa é devedora do depoimento do colega aqui presente, autor de texto recente do qual reproduzimos partes neste slide e nos seguintes, bem como autor das fotos de época que vão também nos mesmos. Oficialmente, era sede do Centro Acadêmico Bernardo Sayão, do curso de Engenharia Elétrica da Unicamp - conforme registro nesta lista telefônica de 1973-74 -, mas abriga na verdade atividades de todo o movimento estudantil da época, destacadamente atividades culturais. Atividades que tiveram relevância na vida cultural da cidade como um todo, que naquele início dos anos início dos anos 70 não contava com nenhum Teatro - o Municipal havia sido demolido, o Castro Mendes, adaptado a partir de cinema, sofrera incêndio, e estavam paradas as obras do Centro de Convivência seus Teatros interno e de Arena. Única foto que temos em que aparece o gradil original de acesso à antiga residência; vê-se os refletores da quadra poliesportiva fronteira, herdada da ACM, e que permanece utilizada para jogos; a outra quadra existente nos fundos tendo passado a ser utilizada como auditório ao ar livre, com projeções, e espaço de múltiplo uso. Devido ao tempo, citaremos brevemente algumas atividades, havendo detalhamento nos textos nos slides. [46] Música: “Em 1971, a Unicamp traz o Prof. Hans J. Koellreutter... para uma série de cursos, apontando para uma futura criação de um Curso de Música, e contrata o Maestro Benito Juarez para organizar o Coral da Unicamp, num esboço de organização departamental, de um Instituto de Artes... O Maestro se aproxima do movimento estudantil... e estrutura um grande Coral...”; dão-se encontros musicais na “Casa dos Estudantes”, culminando em apresentação do “MusiCampus” no Teatro de Arena ainda em fase final de obras para plateia de mais de mil pessoas. [47] Artes visuais: Em 1973, alunos montam na Casa um laboratório fotográfico “e passam a ministrar anualmente cursos gratuitos de fotografia... agregando interessados em artes visuais, que no ano seguinte organizam um cineclube na Casa dos Centros Acadêmicos... Destas empreitadas, se criaram as condições para, em 1975, surgir o Foto-Cineclube Lâmpião, que atuará na segunda metade da década de 70 na cidade, utilizando o Teatro Barracão do Curso Evolução. Do Lâmpião sairá o MOFO (Movimento Fotográfico) que atuará de maneira incisiva no debate das artes plásticas na cidade”. [48] Teatro: grupo “criado pelos estudantes em 1972, se consolida e atrai o Prof. Roberto Gambini... recém chegado de sua pós-graduação no exterior, onde também desenvolvera atividades teatrais com atores ligados ao Living Theatre de Nova Iorque. Estrutura-se um espetáculo de vanguarda que vai atrair atenções de outros grupos teatrais do estado. Como desdobramento deste trabalho, encena-se a peça ‘7 Atos de Loucura e Nostalgia’... representada na quadra da Casa dos Estudantes em novembro de 1972... Consolida-se uma prática que será mantida até 1977, com montagens a cada ano”. [49] “Em 1974, é trazida a Campinas a apresentação do espetáculo ‘O que mantém um Homem Vivo, com textos de Bertold Brecht, com Renato Borghi e Esther Góes, dirigidos por José Antônio de Souza, no Ginásio do Tênis Clube - pois a cidade não tinha teatros - para uma plateia de mais de mil pessoas, majoritariamente universitária. Em 1975, José Antônio de Souza, entusiasmado com o espetáculo anterior, vem com seu grupo a Campinas e se instala na Casa dos Centros Acadêmicos, onde ultimam a montagem e lançam a peça ‘O Preceptor’, de Bertold Brecht. Essa efervescência cultural atrai os grupos de cultura negra da cidade aos espaços da Casa dos Centros Acadêmicos, e o Grupo de Teatro Evolução e a Sambaada adotam a Casa como local de atividades nos finais de Semana”. [50] Imagem aérea do Teatro de Arena do Centro de Convivência, durante espetáculo noturno na segunda metade dos anos 70. “Na segunda metade da década, o cenário cultural da cidade havia mudado... o Teatro Castro Mendes é restaurado em 1974; o Centro de Convivência (Teatro de Arena) é terminado e posto em uso em 1975; é construída a Concha Acústica no Parque Taquaral, 1976; é construído o prédio que abriga o MACC e a Exposição do Varal do MOFO no saguão do Curso Básico em 1977 Biblioteca Zink, 1976, e a Orquestra Sinfônica é profissionalizada e assume o perfil que possui até hoje”. Fecha-se de certo modo o ciclo em que a “Casa dos Estudantes” cumprira papel relevante na vida cultural da cidade. [51] Em seguida, temos relatos verbais do funcionamento de um restaurante na casa. Na lista telefônica de 1978-79, consta “Curto, Helio rest 237 av Andrade Neves”. [52] E depois, durante longo tempo, abrigou a Junta Militar; foto atribuída ao ano de 1994. [53] Aqui, imagens da sede da Cuscuzeiro, disponíveis no Google: imagem aérea, e foto da sede pelo descendente Fernando Penteado. Por fim, fotos atuais do imóvel: [54] Na frente funciona hoje um estacionamento; primeiros degraus da escada de acesso cortados; no antigo porão, ala direita, funciona hoje uma distribuidora de água. No piso principal, na mesma ala, uma escola de música, a ala direita está fechada, na parte central funciona distribuidora de produtos. [55] Imagem desde os fundos, aparecendo acréscimo espúrio, no lugar da antiga escada de acesso ao quintal e que fechou o terraço de fundos. De maneira geral, a casa não está em bom estado, no sentido por exemplo das pinturas desgastadas e instalações sanitárias e elétricas renovadas pontualmente de modo precário, mas ao mesmo tempos em parte justamente por conta das intervenções recentes de caráter circunstancial, conserva presentes quase todos os elementos originais - revestimentos, caixilhos, pisos etc. [56] Vistas do assoalho original (ala central) e do barroteamento, também original, de estruturação do mesmo (foto tirada sob o piso na ala direita). [57] Vistas da antiga cozinha, piso e paredes com pintura respectivamente em cinza e branco sobre ladrilho (piso) e azulejos (paredes). [58] Vistas do terraço e parte interna da ala direita (ala que se encontra fechada). [59] Vista da escadaria de acesso aproximadamente no mesmo enquadramento da foto do início dos anos 20 visitada acima. Cortadas as laterais dos degraus de arranque, após 1994, e substituídos por alvenaria o guardacorpo com balaústres de madeira, que eram do mesmo padrão dos que se encontram preservados na parte superior, trecho horizontal, do terraço. Ao lado vista ampliada da janela da ala esquerda, caixilhos originais, e trabalho de alvenaria em tijolos do tipo aparente, ora recoberto por tinta. [60] Três fotos como resumo das fases do imóvel. A indicação, em vista do aspecto arquitetônico, enquanto obra atribuída a Ramos de Azevedo e enquanto exemplar do

estilo *chalet*, pela importância histórica do primeiro proprietário, Salvador Penteado, e de seu primogênito, Heitor Teixeira Penteado, bem como por aspectos de sua ocupação mais recente, em especial das atividades enquanto “casa dos estudantes”, com impacto na vida cultural da cidade como um todo no início dos anos setenta, indica-se o tombamento, com preservação das fachadas, volumetria e cobertura, e de divisões internas e acabamentos conforme levantamento”. O conselheiro Sergio Caponi interfere, dizendo que a abolição da escravidão foi obra da monarquia, contra os republicanos. Encerrada a apresentação do estudo, a presidente Alexandra Caprioli passa a palavra ao relator Henrique Anunziati. O relator Henrique Anunziati elogia o estudo feito pelo técnico Pedro, mas posiciona-se contra o tombamento. Explica que à época da abertura do estudo havia 6 imóveis neste arrabalde, aproximadamente em 2006 e 2007. A chácara da Boa Vista foi demolida. Parte do que foi a chácara é hoje um ferro velho. Ao lado tem um Oba, onde era uma tecelagem. Os 6 estudos foram arquivados, todos nas mesmas características. Entre o Externato São João e a Francisco Glicério também tem uma casa cujo estudo foi arquivado. Expôs que o imóvel em tela nesta reunião perdeu suas características, pois o lote se perdeu e o jardim à frente é hoje um estacionamento. É um imóvel descaracterizado. Entre os anos 50 e 60 houve uma grande transformação. Disse não ver sentido em tomar o imóvel porque se trata de um bem descaracterizado. A questão social, por todos os fatos narrados, é algo relevante, mas é de natureza imaterial. Sendo assim, expôs o parecer da relatoria a favor do arquivamento. Sergio Caponi elogiou a apresentação do Pedro e afirmou que o imóvel é uma pérola no pântano. Houve má intenção por parte de quem queria impor o progresso e isto resultou em uma cidade ao estilo Brás e Barra Funda. Campinas merece o Pedro, que está resgatando a nossa história. Se os “Penteado” pisaram neste local, é um local histórico. Como sobrou muito pouca coisa, defendeu o tombamento. Afirmou que trata-se de um registro para a história da cidade e lamentou que a apresentação não tenha sido filmada. A presidente Alexandra Caprioli expôs que o Condepacc pode fazer registro dos tombamentos em Podcasts. Pedro Rosseto disse que a fala nem sempre é tão precisa quanto o registro escrito. O conselheiro João Verde disse que o Pedro Rosseto deu uma aula. Contou que muito do que foi dito ele já sabia, mas a exposição do Pedro conectou várias ideias. Disse que é contra tomar por tomar, porque onera o proprietário. É um fardo muito pesado ainda. Defendeu que o IPTU deveria ter isenção independente de o imóvel estar sendo cuidado ou não. O próprio Toninho, defensor de isenção, não conseguiu, por possuir mais de um imóvel. Disse se lembrar da luta do Toninho e do Badaró pela casa do Giannetti. Opina que a casa do Giovanetti é o segundo atrativo da cidade, atrás da Maria Fumaça. Concordou com a fala do Henrique sobre a chácara, mas afirmou que o imóvel em discussão, a ser tombado, é do Ramos de Azevedo. O técnico Pedro Rosseto explicou que o balaústre é original e que, em contato com Ronaldo Simões Gomes (Batata) ele pode conhecer melhor a história das intervenções na casa. O vice-presidente, Herberto, cita o exemplo do Casarão do Visconde, totalmente reconstruído. O conselheiro João Verde disse que muitas intervenções foram desastrosas. No Casarão da Fazenda Roseira a casa é toda de taipa de pilão, e tem, inclusive, uma sala onde a fundação não suportou. No Casarão do Visconde a intervenção foi desastrosa. Disse ainda não entender porque o Casarão da Fazenda Roseira não pode ser tombado, já que a casa é relevante por si mesma. A presidente Alexandra Caprioli concede a palavra ao Ronaldo Simões, o Batata, que explicou ter vivido na casa um período de sua vida. Disse que a estrutura embaixo da construção está preservada, com exceção da edícula acrescida ao fundo. João Galvão disse que a paixão do Sergio Caponi é muito importante, pois embora não seja campineiro, é brasileiro, e o assunto é relevante para o país. Disse ser favorável a outros tipos de isenções, com novos mecanismos de sustentação. Em aparte, João Verde disse achar que o potencial construtivo deveria ser renovável em 10 anos. O conselheiro João Galvão disse que a conselheira Regina Marcia apresentou uma visão de conjunto sobre a cidade. Existe o valor arquitetônico, o valor histórico, mas também o valor afetivo envolvido. No caso da demolição do Chapéus Cury, até hoje há quem passe e se questione sobre o ocorrido. O tombamento não é apenas um ato técnico, mas um laço afetivo que se estabelece com a referência física. A conselheira Fabiana Ribeiro disse que a materialidade só existe em função do imaterial. Nenhum imóvel se ergue sozinho. Disse que o patrimônio se consolida quando compreendemos o contexto. Este prédio foi uma escola na década de 50. Disse ainda que se queremos pensar na revitalização, devemos olhar o Centro, pois trata-se de um território próximo à Lidgerwood. Sergio Caponi disse que há um processo de espigantização da cidade e que este processo está sendo imposto pelo Capital chinês. O imóvel deve ser preservado e o uso está ligado à arquitetura. Qualquer interferência deve ser acompanhada pelo Condepacc. A técnica Fabiola Rodrigues pede licença ao Batata (Ronaldo Simões) e parabeniza o estudo feito pelo Pedro. Expôs que o lastro social que o imóvel apresenta é importante, mas devemos pensar no que a tutela do prédio pode contribuir. Quantos exemplares nós podemos gerir e preservar? Disse que devemos evitar espigões e construções arrasa quarteirões, mas esta não é uma função do tombamento. Imóveis que possuem valor para a ambiência do Centro precisam ser preservados, mas isto não deve ser feito via tombamento. Arquitetonicamente este imóvel já foi muito descaracterizado. Ele aponta para um período importante, mas foi um uso episódico e não permanente. Disse, finalmente, que do ponto de vista da gestão da massa de bens tombados, este imóvel não se enquadra como uma necessidade de tombamento. O técnico Pedro Rosseto disse não se lembrar de imóvel equivalente com suas partes internas preservadas como este. O conselheiro João Galvão afirmou que Campinas não necessita de margem para crescimento. O vice-presidente Herberto disse que a presente reunião foi uma das reuniões de maior alto nível que já participou. Afirmou que o Conselheiro é isto e que é disto que precisamos. Ponderou que durante a reunião ora nos sentimos favoráveis, ora nos inclinamos contra o tombamento. Que possamos sair das reuniões sempre assim, com sentimento de dever cumprido (aplausos). A presidente Alexandra Caprioli encaminhou a votação. Por 9 (nove) votos favoráveis, 4 (quatro) votos contrários e nenhuma abstenção, foi aprovado o tombamento do imóvel. 2.2. SEI PMC 2022.00092397-26. Assunto: LAI (Leis de Acesso à Informação) n° 959/2022, que solicita ao Condepacc a apresentação dos estudos e/ou justificativas que embasaram o parecer contrário da CDPC referente ao Protocolado n° 09-10-19.848 PG apreciado na reunião do dia 18 de julho de 2006, Ata n° 374. O técnico Hélcio Abreu explicou que o Condepacc votou contra um parecer contrário, ou seja, foi aprovado. Insistiu que já foi devidamente esclarecido, mas que os questionamentos persistem. O conselheiro emérito Herberto disse que todos terão que responder por este processo, onde o plenário se posicionou contra um parecer contrário e não contra o empreendimento. A conselheira Tereza Penteado informou não se tratar de insistência, mas de desejo de saber o que se passou, o que embasou a decisão. Disse querer ter acesso aos estudos. O Vice-presidente Herberto questionou porque está na delegacia se ainda não há esclarecimento. A conselheira Tereza Penteado explicou que não foi ela que levou para a Justiça e que ela fez as LAIs apenas. O conselheiro emérito Herberto disse querer entender o que está ocorrendo, pois até agora ainda não compreendeu porque o assunto foi levado à Justiça. A conselheira Tereza Penteado informou querer ter acesso aos estudos, inclusive à página 47, que desapareceu do Protocolo 2009/10/19848. Sendo rural, o loteamento deveria ter 21 mil metros, e foi

aprovado com mil. Em todos os zoneamentos aquela área é rural. Não se altera o perímetro urbano sem lei específica. A prefeitura alega que mudou no cadastramento. A técnica Fabiola Rodrigues explicou que a legislação urbanística não é competência do Condepacc. A presidente Alexandra Caprioli explicou que os conselheiros atuais não estavam na reunião, porém, ficou evidente que houve erro na Ata, por isso a correção foi feita. A conselheira Tereza Penteado alegou que não obteve respostas aos seus questionamentos. O técnico Henrique Anunziata explicou que quando foi solicitado pela conselheira Tereza Penteado o protocolo estava no Departamento de Urbanismo, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que é o local de origem dos 18 volumes do processo. Disse que, portanto, não é correto alegar que a CDPC (Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural) não respondeu. A técnica Fabiola respondeu que não havia estudo, o que havia era um parecer, que foi rejeitado pelo Conselho. O vice-presidente Herberto defendeu que o parecer seja trazido ao Conselho, pois o que Tereza quer saber é o fundamento do parecer. O técnico Henrique Anunziata disse que a ratificação da Ata está disponível, assim como a ratificação. Disse que o embasamento não está disponível, pois é de 20 anos atrás. A técnica Fabiola disse que, por mais que o documento não esteja à mão, o teor é o mesmo. O vice-presidente Herberto pergunta à Tereza Penteado se houve supressão de documentos ou se o processo sumiu. Porque se isto ocorreu, ele está sendo usado. O Conselho está sendo usado. Pois se é urbano ou rural, isto não é atribuição do Conselho definir. Defende a abertura de um processo administrativo para apurar. Disse ainda que as acusações são muito sérias. A conselheira Tereza Penteado disse que enviará a documentação aos interessados. A presidente Alexandra Caprioli informou que ao Condepacc cabia verificar a pertinência quanto à envoltória e o perímetro. Liberar ou não o empreendimento é atribuição do Departamento de Urbanismo. Não é o Condepacc quem define o que é rural e o que é urbano. O vice-presidente Herberto Guimarães disse que se sente usado enquanto conselheiro. O Condepacc não é o órgão competente para liberação ou não de empreendimentos. A presidente Alexandra expôs que a Secretaria do Verde e a de Urbanismo é que possuem a atribuição de liberar. O vice-presidente Herberto Guimarães disse que, quanto à competência do Condepacc, foi dito não existir óbice. O que a Tereza reivindica é o estudo que justifica o parecer negativo. A conselheira Tereza Penteado disse não se lembrar de haver solicitado que a LAI fosse pautada no Condepacc. O técnico Henrique Anunziata disse que todas as LAIs anteriores foram respondidas. Informou que estudos, análises e pareceres são incorporados aos processos de tombamento. Mas, quando o processo não é de origem na CDPC, não é o caso, pois a Ata e a Síntese é que são incorporadas aos processos de tombamento. Informou que a interpretação, à época, foi uma; e que hoje, é outra; naquele momento não houve questionamento, mas hoje há. Nada é trazido às reuniões sem a concordância de coordenadores e secretários. Por isso é importante fazer as atas com clareza e precisão. A ata não é publicada sem passar antes pelo conselho. A época, a Ata foi aprovada pelo Condepacc. **2.3. Apresentação do andamento dos trabalhos da Comissão de Estudos Vocacionais do Pátio Ferroviário de Campinas.** A presidente Alexandra Caprioli informou que não haveria tempo hábil para informe e discussão deste ponto de pauta. Propõe então ao Conselho a retirada de pauta. A retirada de pauta foi acolhida pelo plenário do Condepacc por unanimidade. **3.1. SEI PMC 22022.00033162-57. Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Endereço do bem: Rua Onze de Agosto, 557, Centro, Campinas-SP. Situação do bem: Tombado. Processo de Tombamento: nº 08/2001 - Hospital Beneficência Portuguesa. Resolução: nº 64/2006. Assunto: Solicitação de troca de 405 metros quadrados de telhado, com substituição das telhas tipo francesa por telhas tipo portuguesa. Parecer da CDPC: Favorável ao pretendido mediante assinatura de termo de compromisso.** A presidente Alexandra Caprioli apresenta o ponto de pauta e solicita que os técnicos Pedro e Fabiola apresentem o parecer. A técnica Fabiola Rodrigues expôs que a Beneficência Portuguesa procurou a CDPC solicitando uma regularização de intervenção. Pedro expõe o parecer, informando que as telhas instaladas não correspondem ao modelo original, e que já havia trocado 613 metros de telhas. Informa também estarem aguardando desde julho com telhas já desembarcadas. O vice-presidente afirmou não ver lógica na proposta, pois outros imóveis nunca tiveram termo de compromisso. A presidente Alexandra Caprioli explicou que para a permanência da função hospitalar é necessário este ajuste, pois uma troca geraria uma série de problemas. Se não autorizarmos, eles não farão a troca agora de qualquer forma e isto inviabiliza o funcionamento de uma parte do hospital. O técnico Pedro Rosseto afirmou que eles pretendiam um material com maior desempenho e menor custo. O técnico expôs que “os 600” estão irregulares e “os 400” estão provisórios. Assim permanecerão e eles estão cientes. O conselheiro João Verde disse que a questão da resistência está relacionada com o andar sobre a telha. Disse que a telha romana e a telha portuguesa funcionam melhor. Explica que, para trocarmos o telhado, terão de trocar o madeiramento. Expôs que a Casa de Saúde botou uma manta que protege de telhas quebradas e garante isolamento térmico. Eles estão na irregularidade, pois deveriam ter solicitado autorização prévia. A técnica Fabiola Rodrigues disse que o conselheiro João Verde está correto e que a ação da CDPC foi tentar evitar uma crise futura caso eles entrassem com um pedido de potencial construtivo. Já se sabe que será feito um projeto de restauro. Então o que foi feito será necessariamente revertido. O conselheiro João Verde disse que concorda com a postura da CDPC, mas entende que eles agiram de má fé. O vice-presidente Herberto Guimarães disse que foi uma justificativa infantil e pueril. O conselheiro Sergio Caponi disse que a experiência prática que ele tem é que a telha francesa é mais resistente. Manter um patrimônio é responsabilidade. Se já fizeram a substituição, desde que não seja perene, é aceitável. Disse que enfrenta este problema na catedral. Nesta semana mesmo colocaram lâmpadas frias que estragam o verniz no altar. A situação de goteira lá é gravíssima. O Condepacc deve ser firme e devem ser notificados que não devem fazer mais telhado. A técnica Fabiola Rodrigues lê o termo de compromisso: “Termo de Compromisso e Responsabilidade. Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, nº 557, por seu presidente infra-assinado, Sr. CLAUDIO AMATTE, compromete-se a cumprir com exatidão as recomendações exaradas no Parecer Técnico (Doc. 6764511), Processo SEI PMC.2022.00033162-57, que dispôs taxativamente sobre a necessidade de troca das telhas portuguesas por telhas francesas (NBR 15310, de 2015) em reformas futuras do imóvel tombado, em atendimento à Resolução nº 64/2006, Processo de Tombamento nº 08/2001. Declara a COMPROMISSÁRIA que possui plena ciência de que qualquer intervenção no imóvel deverá ser submetida à Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural para análise prévia e posterior envio ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc, sob pena das sanções previstas na Lei nº 5.885/1987. Concorde a a COMPROMISSÁRIA em assumir a responsabilidade pela troca integral do telhado por telhas francesas (NBR 15310, de 2015) tão logo execute obras de reforma de maior escala no bem tombado em questão. Para mais, assume o compromisso da manutenção das telhas francesas ainda existentes no prédio tombado. Manifesta ciência expressa de que o descumprimento parcial ou total do compromisso firmado ensejará nas sanções previstas na legislação vigente. Por ser a expressão da verdade, firma a

COMPROMISSÁRIA o presente termo de compromisso e responsabilidade”. A presidente Alexandra Caprioli coloca o parecer favorável ao pretendido mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade em votação, sendo aprovado por unanimidade. O conselheiro Sergio Caponi disse que o termo de compromisso e responsabilidade é prevaricação e que o pedido de tombamento do Museu de Arte Sacra foi arquivado. A presidente Alexandra Caprioli registra e parabeniza o empenho da Fabiana Ribeiro pelo registro da Lavagem das Escadarias da Catedral. Já que ela não pode estar presente na última reunião, solicita uma salva de palmas em homenagem a ela (aplausos). Nada mais havendo, a presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (Condepacc), Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan agradeceu a todos e encerrou a reunião, da qual eu, Adriano Bueno da Silva, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo egrégio colegiado Condepacc. Campinas, 29 de maio de 2023.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 517^ª

Aos quinze dias de dezembro de 2022, às 9 horas e 35 minutos, realizou-se no Auditório do Planetário, na Lagoa do Taquaral, a quingentésima décima sétima reunião ordinária do egrégio colegiado Condepacc (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas), sob a presidência da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, contando com a presença dos seguintes conselheiros: José Carlos de Paula Ribeiro (Suplente da Secretaria Municipal de Justiça), Fernando Henrique Martins (Suplente da Secretaria Municipal de Educação), Rogerio da Silva (Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo), Claudio Natal Orlandi (Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura), Moacir Jose Menegaldo Martins (Titular da Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural), Antonio Henrique Felice Anunziata (Suplente da Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural), Eros Marconsini e Vizele (Titular do Conselho Municipal de Turismo), Adriano Tosoni da Eira Aguiar (Titular do Instituto Agrônomico de Campinas - IAC), Welton Nahas Curi (Titular da HABCAMP - Associação Regional da Habitação), Gilberto Antonioli (Titular da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas), Sílvia Palazzi Zákia (Suplente da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura), Cirilo Muraro (Suplente da Academia Campinense de Letras), Roberto Baldin Simionatto (Titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas), João César Galvão (Titular da Associação Campineira de Imprensa), Olga Rodrigues de Moraes Von Simson (Titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas), Fabiana da Silva Ribeiro (Titular do Conselho Municipal de Política Cultural), Fabiola Rodrigues (Titular de Museologia) e Herberto Aparecido Guimarães (Conselheiro Emérito). **1. EXPEDIENTE.** Justificativas de ausência: Rodrigo Luiz dos Santos (PUC), Luciana Santos de Toledo Lopes (PUC), Adriana Donadon (ACI), Rosângela Figueiredo (Secretaria Municipal de Educação) e Josemar Antonio Georgetti (OAB). As Atas 513, 514 e 515 foram aprovadas e 21 (uma) abstenção. O Calendário de 2023, com previsão de reuniões em 9 (nove) e 23 (vinte e três) de março; 6 (seis) e 27 (vinte e sete) de abril; 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) de maio; 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) de junho; 10 (dez) e 24 (vinte e quatro) de agosto; 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) de setembro; 19 (dezenove) de outubro; 9 (nove) e 23 (vinte e três) de novembro; e 14 (catorze) de dezembro, foi aprovado por unanimidade. O conselheiro João Cesar Galvão questiona se a primeira reunião de 2023 já acontecerá com uma nova gestão do Conselho. O técnico Henrique Anunziata explicou que as indicações não chegam com tanta rapidez. O vice-presidente Herberto Guimarães explicou que o Conselho pode perfeitamente iniciar os trabalhos com as indicações feitas, sem prejuízo de eventuais vacâncias que são resultado do desinteresse das entidades. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Apresentação dos esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável no SEI PMC 2021.00019137-71 acerca da demarcação no Quantum Gis do Item 82 - Fragmento do Parque Prado, Processo 04/2003 - Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluindo os parques e bosques que contêm áreas de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas) e áreas de cerrado do município de Campinas, Resolução 157/2018.** A presidente Alexandra Caprioli iniciou a reunião convidando o técnico Hélcio Abreu para fazer uso da palavra. O técnico Hélcio Abreu explanou os questionamentos da Secretaria do Verde sobre porque a área foi reduzida e argumentou que a área havia sido marcada incorretamente, por isso foi corrigida. A técnica Fabiola Rodrigues explicou que a Secretaria do Verde não possui um instrumento tão rigoroso quanto o tombamento, mas que a CDPC não pode organizar o seu trabalho para atender interesses externos. Explicou também que são conceitos diferentes: o Verde e a Cultura. O vice-presidente Herberto Guimarães afirmou que é importante haver harmonia entre conselhos e secretarias, pois os objetivos de um não prejudicam o outro. Após o Conselho tomar ciência e não restar dúvidas, a presidente Alexandra Caprioli fez a leitura do ponto de pauta seguinte. **Referendo de ciência e aprovação dos pareceres FAVORÁVEIS da CDPC aos seguintes processos SEIs e Protocolos. 3.1. SEI FUMEC 2022.00003024-25. Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. Endereço do bem: Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro. Código Cartográfico: 3414.61.76.0001. Processo de Tombamento nº 04/1989 - Complexo Ferroviário Central da FEPASA. Resolução: nº 137/2015. Assunto: Solicitação de utilização de algumas salas do térreo e do pavimento superior do edifício principal da antiga Cia. Paulista de Estradas de Ferro para efetuar levantamento detalhado de forma a subsidiar projeto de intervenção para manutenção emergencial conservativa.** O técnico Henrique Anunziata explicou que uma parte do prédio possui uma conservação adequada. A FUMEC possui janeiro e fevereiro para acertar cobertura, retirar os revestimentos que a Campinas Decor deixou em 2007, para que esteja pronto antes do início das aulas. A parte elétrica também será refeita. Explicou que não haveria tempo hábil para a aprovação na primeira reunião de 2023. A conselheira Fabiana Ribeiro apontou a necessidade de respeito aos prazos acordados, pois já vivemos experiências anteriores onde quem entra no prédio acaba por não sair mais. O técnico Henrique Anunziata explicou que a necessidade é de apenas 3 (três) meses, embora tenham apontado 1 (um) ano por precaução. A presidente Alexandra Caprioli submeteu o parecer favorável à votação. Aprovado com 1 (uma) abstenção. **3.2. SEI SANASA.2022.0000003738-61. Interessado: SANASA. Endereço do bem: Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028 - Vila Industrial. Código Cartográfico: 3414.61.76.0001. Processo de Tombamento: nº 04/1989 - Complexo Ferroviário Central da FEPASA. Resolução: nº 137/2015. Assunto: Solicitação para aprovação de projeto executivo de instalações de água-fria e esgoto para o edifício conhecido como Oficina de Locomotiva da extinta Cia. Mogiana.** A presidente Alexandra Caprioli convidou o técnico Augusto Bueno a fazer uso da palavra. O técnico Augusto Bueno expôs que haverá a instalação de um suprimento provisório de água, que em seguida será substituído por um permanente. Foi pensada uma forma racional de organizar os efluentes, para preservar a construção

preventivamente. A presidente Alexandra Caprioli submeteu o parecer favorável à votação. Aprovado por unanimidade. **3.3. SEI PMC 2022.00102142-51. Interessado: Instituto Agrônomo de Campinas / Regina Célia de Matos Pires. Endereço do bem: Avenida Barão de Itapura, 1481, Guanabara. Código Cartográfico: 3412.64.67.0001. Processo de Tombamento: n° 05/2015 - Edificações e respectivos mobiliários do Instituto Agrônomo de Campinas. Resolução: n° 149/2016. Assunto: Solicitação de supressão de árvore trifurcada de Aldrago, espécie de madeira pouco resistente e com inclinação perigosa no sentido de prédio do IAC.** O técnico Hélcio Abreu explicou tratar-se de um pedido de supressão de uma árvore com risco de queda, com plantio de outra. Explicou também que não se trata de uma espécie em extinção. A substituição será feita por outra da mesma espécie. O conselheiro João Galvão argumentou que em casos deste tipo basta apresentar a avaliação técnica. A presidente Alexandra Caprioli submeteu o parecer favorável à votação. Aprovado por unanimidade. **3.4. SEI PMC 2022.00103506-01. Interessado: Tradição, Conservação e Restauro / Antônio Luiz de Sales Monteiro. Endereço do bem: Rua Antônio Cesarino, n° 943, Centro. Código Cartográfico: 3423.14.49.0206. Processo de Tombamento: n° 06/2004 - Imóvel situado na Rua Antônio Cesarino, n° 943 - Centro. Resolução: n° 96/2010. Assunto: Reforma emergencial de paredes externas do imóvel.** O técnico Pedro Rosseto expôs que o prédio está em situação de degradação. O proprietário foi notificado pelo Departamento de Urbanismo e fez um requerimento para iniciar obras emergenciais na parede externa. Disse também que a empresa é renomada. O técnico Henrique Anunziata disse que a imagem assusta, mas que o prédio não possui risco de colapso. A parte interna foi toda demolida e foi construída uma caixa de concreto que segura toda a estrutura. As paredes externas são figurativas. As fachadas são de preenchimento e a obra visa preservar, isto é, não dissolver. Disse ainda que a ideia é recompor os caixilhos no formato original e recuperar a imagem como era. O conselheiro João Galvão expôs que acha um abuso a Prefeitura notificar o proprietário, que arcará com os custos de recuperar o bem e no ano seguinte pagará IPTU. A presidente Alexandra Caprioli expõe que o conselheiro João Galvão possui razão em partes, pois houve omissão e uma denúncia foi feita, provocando a Prefeitura Municipal de Campinas a agir. O conselheiro emérito Herberto Guimarães relembra que no debate sobre a isenção de IPTU, a Câmara Municipal impôs restrições, como por exemplo não isentar quem possui mais de 1 (um) imóvel. É necessário que uma comissão estude e reveja a lei de isenção de IPTU. A conselheira Olga Von Simson disse que está há anos no Condepacc e sente falta de um bom relacionamento do Conselho com a imprensa da cidade, no sentido de elucidar sobre as ações desenvolvidas pelo Conselho. O conselheiro emérito Herberto Guimarães explicou que a jornalista Teresa Costa vivia aguardando o término das reuniões para entrevistar conselheiros. Em um determinado momento o Conselho decidiu que somente a Daisy daria entrevistas. Contou que isto impediu que o Conselho se manifestasse em diversas situações. O Conselho já foi muito mais próximo da comunidade. O conselheiro João Galvão disse que a divulgação das ações é importante e que a professora Olga tem razão. Welton Nahas disse que os repórteres possuem interesse em divulgar notícias, mas a imprensa mudou muito. Talvez os assuntos não sejam tão interessantes, porque quando interessa vira notícia. O conselheiro emérito Herberto Guimarães citou o caso do imóvel da Julho de Mesquita, que foi abafado; assim como o Externato São João, que tentaram dinamitar. Disse ainda que são situações que acontecem na calada da noite. O conselheiro João Galvão disse que a imprensa não é ruim, mas a sociedade é que é falha. Disse que a Teresa foi uma jornalista incrível, especializada em urbanismo, que poderia trabalhar em qualquer lugar do mundo por sua qualificação. A conselheira e professora Olga Von Simson disse que a população precisa ser conscientizada sobre o papel do Conselho. A presidente Alexandra Caprioli submeteu o parecer favorável à votação. Aprovado por unanimidade. **3.5. SEI PMC 2022.00089356-99. Interessado: Felipe Ragonezi. Endereço do bem: Rua Ferreira Penteado, 1463/1483, Centro. Código Cartográfico: 3423.23.07.0157. Processo de Tombamento: n° 04/2005 - Imóvel na Rua Ferreira Penteado n° 1463/1483. Resolução: n° 88/2009. Assunto: Solicitação de restauro da fachada externa e da cobertura do imóvel.** A técnica Maria Jailza se apresentou como nova arquiteta da Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural (CDPC) e expôs que o projeto de restauro parcial não interfere no imóvel tombado, respeitando as diretrizes e acolhendo todas as indicações técnicas da CDPC. A presidente Alexandra Caprioli submeteu o parecer favorável à votação. Aprovado com 1 (uma) abstenção. **3.6. SEI PMC 2022.00101955-24. Interessado: Jaqueline Castor Arceno. Endereço do bem: Avenida Doutor Carlos de Campos, 941, Vila Saturnia. Código Cartográfico: 3414.44.65.0119. Processo de Tombamento: 08/2008 - Curtume Cantúsio. Resolução: 121/2012 Assunto: Solicitação para demolição das construções não tombadas inseridas no lote.** O técnico Augusto Bueno explicou que existem várias construções coladas no prédio e eles estão solicitando demolição nestes imóveis ao redor do bem tombado. A presidente Alexandra Caprioli submete o parecer favorável à votação. Aprovado com apenas 1 (uma) abstenção. **3.7. Protocolo 2019-10-8.900. Interessado: Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - CONGEAPA. Endereço do bem: Rua Doutor Heitor Penteado, 1425, Joaquim Egídio. Código Cartográfico: 4312.62.26.0232. Processos de Tombamento: n° 09/1994 - Ramal Férreo Campineiro, situado no Distrito de Sousas e 04/2003 - Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluindo os parques e bosques que contém área de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas), áreas de cerrado do município de Campinas. Item 46 - Mata da encosta da Linha do trem. Resoluções: n° 44/2004 e 157/2018. Assunto: Solicitação de "Certidão de Uso e Ocupação do Solo" para atividade principal de "Restaurantes e Similares".** O técnico Hélcio Abreu explicou não se tratar de uma decisão sobre uso e ocupação de solo, nem parecer, mas apenas de uma manifestação da Coordenadoria Departamental de Patrimônio Cultural (CDPC) a ser informada ao Conselho. O conselheiro Rogério da Silva explicou que se não está em APP e nem em área envoltória, precisa ser explicado. A técnica Fabioli Rodrigues explicou que trata-se apenas de uma consulta e não é o caso de ser votado. O conselheiro emérito Herberto Guimarães disse que foi uma resposta a uma consulta, ou seja, sequer há parecer. A técnica Fabioli Rodrigues expôs que não houve pedido do interessado ao Condepacc e a consulta só chegou até a CDPC por conta da denúncia, para ciência e manifestação. Sendo assim, não é o caso de votar. Após não restar mais nenhuma dúvida, a presidente Alexandra Caprioli submeteu ao plenário o ponto de pauta seguinte. **3.8. Protocolo 2021-11-11.839. Interessado: Federação Nacional dos Clubes Esportivos. Endereço do bem: Rua Açaí, 510, Lote 18, Quarteirão 3446-1, Loteamento Bairro das Palmeiras. Código Cartográfico: 3424.12.52.0391. Processo de Tombamento: n° 06/1995 - Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim. Resolução: n° 37/2002. Assunto: Aprovação de projeto de construção comercial.** O técnico Hélcio Abreu explicou que, como houve mudança no zoneamento, as construções no entorno do Parque Ecológico ficam afetadas. No zoneamento anterior, havia restrição de uso. O zoneamento mudou, a resolução precisa ser atualizada. A técnica Fabioli Rodrigues reafirmou que as restrições devem estar indicadas na resolução sem atrelamento à Lei de Uso e Ocupação do Solo. O técnico Hélcio Abreu explicou que a própria legislação define que, em caso de

mudança na Lei de Uso e Ocupação do Solo as novas construções deveriam passar pelo Condepacc. Esclarecidas as dúvidas, a presidente Alexandra Caprioli colocou o parecer favorável em votação. Aprovado com 1 (uma) abstenção. **3.9. Protocolo 2020-10-13.251. Interessado: Associação Pierre Bonhomme. Endereço do bem: Rua José Paulino, 1359, Centro. Código Cartográfico: 3414.34.97.0037. Processo de Tombamento: n° 07/1994 - Antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus. Resolução: n° 22/1995. Assunto: Aprovação de Projeto Básico de restauro e do Memorial Descritivo.** A técnica Maria Jailza explicou que estão na fase de aprovação de projeto para Potencial Construtivo. O projeto é minucioso e bem detalhado. A presidente Alexandra Caprioli submeteu a votação. Aprovado por unanimidade. **3.10. SEI PMC 2022.00090075-15. Interessado: SF Desenvolvimento Imobiliário LTDA. e Terra Viva Incorporação e Empreendimentos Imobiliários LTDA. Endereço do bem: Loteamento Ville Sainte Anne, entre Rodovia Dom Pedro I e Rodovia Heitor Penteado, Parque das Hortências, Fazenda Santana. Processo de Tombamento: 03/1998 - Mata da fazenda Santana, localizada na região leste da cidade de Campinas, Distrito de Sousas. Resolução: 59/2005. Assunto: Aprovação de projeto de distribuição de rede elétrica e iluminação pública do loteamento Ville Sainte Anne, conforme artigo 4º, item VII, da resolução 59/2005.** O técnico Hélcio Abreu explicou que o parecer é favorável, mas condiciona a instalação de iluminação ao uso de lâmpadas de LED amarelo. O conselheiro Welton Nahas disse que mesmo para o empreendedor é interessante o uso de LEDs, pois são mais econômicas. O conselheiro Roberto Simionatto alertou para o quanto os avanços tecnológicos são dinâmicos e defendeu que os pareceres devem especificar que o uso de lâmpadas deve ser feito com a escolha da tecnologia com o menor potencial atrativo aos insetos disponível no mercado. A presidente Alexandra Caprioli submeteu o parecer favorável à votação. Aprovado com 1 (um) voto contrário e 1 (uma) abstenção. A presidente Alexandra Caprioli agradece à equipe da CDPC e ao conselheiro emérito e vice-presidente Herberto Guimarães por todo apoio e assessoramento. Agradece também os conselheiros todos pela urbanidade e convivência. O conselheiro Roberto Simionatto agradece e parabeniza a presidente Alexandra Caprioli pelo respeito e dedicação durante os trabalhos do Conselho. O conselheiro Welton Nahas parabeniza a equipe, os mais velhos e os mais novos, por perceber que a equipe está mantendo o primor. O conselheiro João Galvão agradece a todos no Conselho pelo aprendizado nos anos em que esteve participando. Disse que é mais conservacionista, enquanto o Conselho é mais conservador. Considerou que o Condepacc precisa ter mais bairrismo, pois é grave um parecer contrário a um imóvel projetado por Ramos de Azevedo. Disse que os bens tombados são uma cidade à parte e precisam de preservação. O conselheiro João Galvão disse ainda que há confusão entre o que é o Condepacc e o que é a CDPC: a CDPC é um órgão assessor do Conselho e não o contrário. Diz que se sente pouco informado sobre o que acontece na CDPC, pois a CDPC deveria ser um órgão interessado em tomar e não apenas receber pedidos de tombamento dos cidadãos interessados. Disse ainda que não há atitude suficiente para sanar as dificuldades existentes com a isenção de IPTU. Disse que ouve falar que o Condepacc possui mais de 300 (trezentos) processos parados e que neste ano apenas 10 foram a voto. Por fim, disse que foi perdido um tempo precioso com pautas como o Shopping Popular, quando o tempo deveria ter sido gasto com pautas como esta de hoje. Elogiou a presidente Alexandra Caprioli, sempre cuidadosa, democrática e paciente. O conselheiro João Galvão afirmou, finalmente, que a técnica Fabioli Rodrigues não deveria votar os próprios pareceres no Conselho. A técnica Fabioli Rodrigues pediu a fala por ter sido citada e explicou que não existe nenhuma indicação na lei de que os conselheiros não possam votar os próprios pareceres. Explicou que, mesmo assim, não há conflito de interesses porque a função dela é de assessoramento e ela não emite pareceres. Explicou também que ela não faz parte da equipe técnica da CDPC, pois assessora a Secretária para assuntos de patrimônio e memória. Expôs que o Condepacc pode existir sem a CDPC, mas nunca o contrário. Entretanto, por se tratar de assunto técnico, não é recomendável que a CDPC não exista, como acontece em outros lugares. A conselheira Olga Von Simson afirmou que o Condepacc teria muita dificuldade de existir sem a CDPC. A técnica Fabioli Rodrigues explicou que existem decretos que determinam o rito de formação de um processo de tombamento, com uma Inicial que precisa ser estudada, analisada e relatada para apresentação ao Condepacc. Por isso não basta pedir ao Condepacc; é necessária uma Inicial, com a motivação do pedido, conforme determinação legal. O interessado deve apresentar uma instrução preliminar. Afirmou existirem requisitos a serem cumpridos, como os 5 pilares da administração pública. Por fim, lamentou que estes questionamentos tenham aparecido ao final da última reunião de 2022. O conselheiro João Galvão disse que aguarda agendamento da CDPC para ser informado sobre como são montados os processos de tombamento. O técnico Henrique Anunziata disse que possui 22 anos de CDPC e 18 anos como relator, neste tempo todos os seus pareceres foram favoráveis, apenas na relatoria da reunião passada emitiu uma opinião contrária. O conselheiro Gilberto Antonioli agradeceu e cumprimentou a todos. O conselheiro emérito e vice-presidente Herberto Guimarães disse que foi advogado do Conselho por 15 anos, antes de o departamento jurídico da Prefeitura assumir a função. Disse também que possui título de cidadão campineiro e gosta mais de Campinas do que da cidade onde nasceu. Afirmou que esta gestão foi a mais democrática e assídua em 34 anos, desde que está no Condepacc. Raras vezes não foi o vice-presidente e muitas vezes tocou os trabalhos sozinho. Disse que o Conselho é dos mais lúcidos e as discussões são em alto nível. Agradece o trabalho da equipe técnica e dos conselheiros, pois um erro pode anular um tombamento. Disse, finalmente, se sentir orgulhoso e contente por pertencer a este Conselho, que é o Conselho que a cidade merece. O conselheiro João Galvão afirmou não possuir problema pessoal com ninguém e que mesmo assim sente que não o querem por perto, mesmo ele não possuindo restrição pessoal contra ninguém. Nada mais havendo, a presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (Condepacc), Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan agradeceu a todos e encerrou a reunião, da qual eu, Adriano Bueno da Silva, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo egrégio colegiado Condepacc. Campinas, 13 de junho de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº055, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO o art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e o previsto no item 3 do Anexo VII-B da IN nº 5/2017, que trata respectivamente de inexigibilidade de licitação e do credenciamento; CONSIDERANDO o art. 74, inc. IV, da lei nº 14.133/21 sobre os casos de inexigibilidade de licitação e da possibilidade de contratação por meio do credenciamento, e o art. 79 da 14.133/2021 que normatiza regras gerais para o credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma comissão formada por servidores para organizar e executar processos de chamadas públicas de fornecimento de bens e contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a Comissão de Chamada Pública para o fornecimento de bens e contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

I - Membro Presidente: Elias Paim Mota, matrícula 10239-18;

II - Membro Suplente de Presidente: Expedito Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula 132723-2;

III - Membro Primeiro Secretário: Thaís Santiago Modesto, matrícula 137885-6;

IV - Membro Segundo Secretário: Jéssica Rodrigues de Lima, matrícula nº 138707-3;

V - Membro Titular: Natália Pantarotto Bachini Welba, matrícula 127248-9;

VI - Membro Suplente: Cintia Cavalcante dos Santos, matrícula 29117-0;

Art. 2º A comissão deve atuar para efeito do disposto no art. 1º, nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, por meio de reunião com seus membros sempre que houver demanda, de modo a propiciar as inscrições dos proponentes, realizar a análise formal dos documentos apresentados em relação ao disposto no instrumento convocatório, e realizar o cadastro das pessoas jurídicas aprovadas.

Art. 3º Todas as etapas do credenciamento obedecerão os princípios dispostos no art. 37 da lei 8.666/93 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), no art. 3º da lei 8.666/93 (igualdade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo), assim como os princípios contidos na lei 14.133/2021 (interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00057078-57

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para fornecimento de biscoito tipo maisena isento de lactose, biscoito tipo cracker com gergilim isento de lactose, biscoito de polvilho isento de glúten, lactose e gorduras trans.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

-ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 370/2022, no valor de 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

-NOVO MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 372/2022, no valor de 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001574-17

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC e SME, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações deste Termo de Referência

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, no valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 50/2023 Republicado por conter alterações

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa punitiva, para a regular apuração de fatos narrados no processo PMC.2023.00034711-55, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, referente a(o) servidor(a) matrícula nº 10.535, por suposta infração aos deveres e proibições constantes do art. 184, incisos III e IV, da Lei nº 1.399 de 08/11/1955.

Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.

Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023

Pregão Eletrônico.n.º: 27/2023. Processo Administrativo n.º:

FUMEC.2023.00001402-71. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Interessada: FUMEC. Detentora: VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. Valor: R\$ 1.045.900,00. Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. (28/06/2023 a 27/06/2024).

LOTE	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	1	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	120	1.900,00	228.000,00
	2		VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	50	3.090,00	154.500,00
2	1	MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 24 LUGARES	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	200	1.500,00	300.000,00
	2		VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	60	2.440,00	146.400,00
4	1	MICRO-ÔNIBUS (VAN) DE NO MÍNIMO 15 LUGARES	VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 70 KM.	120	1.200,00	144.000,00
	2		VIAGEM PARA ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS, EM LOCAIS COM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE ATÉ 250 KM.	50	1.460,00	73.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 1.045.900,00	

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2023

Pregão Eletrônico.n.º: 27/2023. Processo Administrativo n.º: FUMEC.2023.00001181-87. Objeto: Registro de Preços de

ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. Detentora: CLF VENDAS E CONSULTORIA LTDA. Valor: R\$ 36.315,00. Assinatura: 28/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. (28/06/2023 a 27/06/2024).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - BEC	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4415752	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFAO PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNÁVEL; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	GARRAFAO DE 20 LITROS	2700	RAIZA DA SERRA/ VOLGA	R\$ 13,45	R\$ 36.315,00
TOTAL: R\$ 36.315,00						

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 53/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, usando das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Designar a servidora MARCIA DO COUTO GONÇALVES CAMPOS, matrícula nº 10477, para responder pela Gerência de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, durante o afastamento do Senhor JULIO KATSUHIKO YOSHINO, matrícula nº 10236, no período 03/07/2023 a 01/08/2023, por motivo de férias regulamentares.

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 54/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora **Flávia Ferreira de Melo**, matrícula 10620, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Área, junto ao setor de Engenharia, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 03/07/2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL FUMEC Nº 01/2020**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **06/07/2023, às 09h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 976 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de identidade com foto;
- 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém formado.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocadado seu procurador, devidamente documentado.

CARGO 001: AGENTE ADMINISTRATIVO					
	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	HABILITA-DOS*	CLASSIF.
1	8008966-6	ANTONIA KATIA VIDINHA COSTA	18794972001	LG	49º

* **LG** - Lista de classificação Geral **PPP** - Pessoa Preta/Parda
Campinas, 29 de junho de 2023

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gerente da Área de Recursos Humanos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023

Pregão Eletrônico nº: 30/2023 Processo Administrativo nº: FUMEC.2023.00000633-40
Objeto: Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapetes e letras caixa) com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** LUX COMUNICACAO VISUAL LTDA **Valor:** R\$ 117.267,00 **Assinatura:** 28/06/2023 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (28/06/2023 a 27/06/2024).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - BEC	UNID.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
01	01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE COM INSCRIÇÃO EM BRAILE	UNID.	200	R\$ 96,66	R\$ 19.332,00
	02	PLACA DE PORTAS SINALIZADORA DE LIVRE/OCUPADO	UNID.	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
	03	PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA DE AÇO INOX 304 ESCOVADO	UNID.	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
	04	PLACA TÁTIL - CORRI-MÃO - IDENTIFICAÇÃO DE "INÍCIO/FINAL", EM BRAILLE, EM ALUMÍNIO E ALTA QUALIDADE	UNID.	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
	05	PLACA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	UNID.	300	R\$ 41,75	R\$ 12.525,00
03	01	DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A3 - PORTA FOLHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INCOLOR, MODELO PAREDE.	UNID.	300	R\$ 104,66	R\$ 31.398,00
	02	DISPLAY ACRÍLICO PARA FOLHAS A4 - PORTA FOLHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INCOLOR, MODELO PAREDE.	UNID.	300	R\$ 66,93	R\$ 20.079,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 117.267,00

Campinas, 29 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº 46/2023

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000512-52

Objeto: Contratação de empresa SEGURADORA para prestação do SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEIS EDUCACIONAIS, cujo objetivo da unidade móvel é atender os alunos dos programas de EJA e do CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I - Termo de Referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/07/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº. 824402801002023OC00045

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 29 de junho de 2023

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº: 2023.00001473-65

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente as manifestações do Gerente Administrativo e Financeiro e da Procuradoria da Fumec, **reconsidero**, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 53 da Lei nº 9.784/99, a decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas no dia 16/05/2023, de maneira a tornar sem efeito as penalidades então aplicadas neste procedimento. Em substituição e com fundamento na cláusula 12.3.2.1 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 30/2022, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 87, incisos II da Lei nº 8.666/93, determino que a empresa **TAQUAPELDISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ/MF nº 36.169.037/0001-95)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 7.8 e 11.1 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena pecuniária de R\$ 1.278,15 (um mil duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos) pelo atraso no cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 01/2023.

Publique-se.

Campinas, 29 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00001637-27. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 43/2023. **OBJETO:** Aquisição e instalação de estruturas porta-paletes, conforme especificações constantes no termo de referência e anexos, para atendimento do novo almoxarifado da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado pela empresa adjudicatária:

: **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS SA - CNPJ: 81.114.803/0001-79 - lote 1: (R\$ 988.000,00).**

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS SA - CNPJ: 81.114.803/0001-79**, no valor total de **R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo: 60402.12.122.2025.1234.4.4.90.52 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 29 de junho de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00061566-50

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 163/2022

Objeto: Registro de Preços de Locação de sistema de sonorização para evento Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)** a favor da empresa **POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**, SOB CNPJ nº 07.202.447/0001-92, referente ao item 01 da ATA nº 570/2022 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 29 de junho de 2023

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 29/06/2023
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/01986

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 080.600

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002403C/2014

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2021/03/00698 e Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

EMENTA: RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - INOVAÇÃO RECURSAL - MULTA E CORREÇÃO PELA UFIC - NÃO CONHECIMENTO - MÉRITO - OBRIGAÇÕES DE DAR - ATIVIDADES-MEIO - VALORES TRANSITÓRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FATO GERADOR - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGULARIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO - AMBOS RECURSOS IMPROVIDOS.

Decisão: Após a leitura do relatório, da sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 481.969 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, foi CONHECIDO o RECURSO DE OFÍCIO e CONHECIDO PARCIALMENTE o RECURSO VOLUNTÁRIO, excluindo a matéria arguida somente em sede de recurso, sobre a impossibilidade de correção do débito pelo índice da UFIC, e quanto ao mérito, NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS, mantendo-se na íntegra a decisão exarada em primeira instância administrativa, publicada no DOM de 11/05/2021, com fundamento nos artigos 22 e 54, inciso I, da Lei Municipal 12.392/2005. Houve acompanhamento da Dra. Bianca Renzani, OAB/SP 236.593, representante da recorrente.

02) PROCESSO 2014/03/02030

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 002508/2014

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00774

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSENCIA DE REQUISITOS LEGAIS - IMPUGNACAO?A?O MERITO?RIA - NA?O INCIDE?NCIA - NATUREZA DO SERVIÇO - ESTORNO - ATIVIDADE MEIO E ATOS PREPARATÓRIOS - CONTAS COSIF - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A? LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 481.969 e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO, afastando a preliminar de nulidade, porquanto o AIIM atendeu suficientemente aos requisitos elencados no artigo 13, da Lei Municipal 13.104/2007, e quanto ao mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão exarada em primeira instância administrativa, publicada no DOM 10/08/2020, que indeferiu a impugnação do contribuinte, mantendo-se intacto o AIIM 002508/2014, com fundamento nos artigos 31 e seguintes, da Lei Municipal 12.392/2005, e artigos 34, 53 e 119, inc. I, do Decreto Municipal 15.356/2005. Houve acompanhamento da Dra. Bianca Renzani, OAB/SP 236.593, representante da recorrente.

03) PROCESSO 2017/03/10768

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003225/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00703

Relator(a): Henrique Romanini Subi

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - NÃO CONHECIMENTO - MÉRITO - CONTA COSIF 1.8.3.70.00-7- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER - FATO GERADOR - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGULARIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 481.969 e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO, afastando a preliminar de nulidade, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, tendo em vista a prestação de serviços, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 17/07/2020, com fulcro nos artigos 113 e 118 do CTN e artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Houve acompanhamento da Dra. Bianca Renzani, OAB/SP 236.593, representante da recorrente.

04) PROCESSO 2018/03/00352

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti - OAB/SP 257.220

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003361/2018

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01052

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento desse processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §§ 2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO 2018/03/00420

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti - OAB/SP 257.220

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003392/2018

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00769

Relator(a): César Yukio Saito

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE - CONTAS COSIF 7.1.7.95.19-3 E 7.1.7.9.8.04-2 - INCIDÊNCIA DE ISSQN - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGULARIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, o RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade, e, no mérito, FOI NEGADO PROVIMENTO, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 21/12/2020, tendo em vista a ocorrência do fato gerador do tributo em virtude da prestação de serviço previsto no item 15.08 da Lista anexa à Lei Municipal 12.392/2005.

06) PROCESSO 2019/03/00095

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Tatiana Carvalho Seda - OAB/SP 148.415

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: AIIM 000341/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00676

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ATIVIDADE MEIO - ATOS PREPARATÓRIOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE - INCIDÊNCIA DE ISSQN - CONTAS COSIF 7.1.7.95.19-3 E 7.1.7.9.8.04-2 - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGULARIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e o proferimento do voto da relatora, seguidos de debates, por unanimidade, o RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade, e, no mérito, FOI NEGADO PROVIMENTO, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 17/07/2020, tendo em vista a ocorrência do fato gerador do tributo em virtude da prestação de serviço previsto no item 15.08 da Lista anexa à Lei Municipal 12.392/2005.

ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

PMC.2023.00063599-41

Requerente: Augusto Rosa

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o presente pedido para conceder certidão referente processo protocolizado sob nº 2008/03/00459 PPA. A cópia do processo administrativo solicitado será enviada para o endereço de e-mail do solicitante (cadastrado junto ao sistema SEI ou indicado no requerimento), nos moldes do inciso I do art. 8º do Decreto 21.799/2021.

Campinas, 29 de junho de 2023

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00060779-62

Interessado: MIRELLY LIMA DA SILVA

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.11008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00060630-74

Interessado: SOLEAN RODRIGUES DE CARVALHO

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.13020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00060461-45
Interessado: LUCIMARA FRANCO
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.10017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00060354-53
Interessado: LEONARDO SILVA GONCALVES
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.10008

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00059490-28
Interessado: GUILHERME RAVANINI SOUSA
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.04015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00059239-08
Interessado: JULIANA CRISTINA CONTI
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00059192-00
Interessado: JEFFERSON JESUS PEREIRA DO CARMO
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.12013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00059179-24
Interessado: RÔMILDO FERNANDO DE PAULA
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.13003

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00059178-43
Interessado: LUCAS DE PAULA SOUZA COSTA
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.02007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058858-95
Interessado: ERIC BARBIERI DIAS
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058719-16
Interessado: DANIELE FERNANDA PIMENTEL DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.01004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058715-92
Interessado: ANDERSON SILVA
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058693-42
Interessado: JOSE ANDRE DA SILVA FILHO
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.08009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº PMC.2023.00004895-92
Interessado: João Martins da Silva
Requerente: Anderson Baptista de Oliveira
Código Cartográfico: 3322.23.30.1293.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do art. 4º, combinado com os arts. 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **Indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3322.23.30.1293.01001, posto que o próprio interessado afirma nos autos não possuir certidão de matrícula do cartório de imóveis com o registro da pretensa modificação da área do lote hábil a ensejar a revisão do lançamento tributário, nos termos do artigo 21, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo nº PMC.2023.00004932-71
Interessado: Ivone Cirino de Oliveira
Requerente: Anderson Baptista de Oliveira
Código Cartográfico: 3322.23.30.0001.01001
Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo exercício 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3322.23.30.0001.01001, posto que o próprio interessado afirma nos autos não possuir certidão de matrícula do cartório de imóveis com o competente registro das modificações da área do lote, imprescindível para a pretensa alteração do lançamento tributário nos termos do artigo 21, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo nº PMC.2023.00004935-14
Interessado: Ivone Cirino de Oliveira
Requerente: Anderson Baptista de Oliveira
Código Cartográfico: 3322.23.30.0043.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e nos demais elementos constantes do presente processo e, atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3322.23.30.0043.01001, tendo em vista que o próprio interessado afirma não possuir certidão de matrícula do cartório de imóveis com o registro das modificações da área do lote, imprescindível para a pretensa alteração do lançamento tributário nos termos do artigo 21, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00009386-56
Interessado: JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA
Código Cartográfico: 3164.31.56.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico

nº 3164.31.56.0001.01001, posto que não procedem as alegações de bitributação, face à cobrança simultânea de IPTU e ITR, e de que não existem ao menos 2 dos 5 melhoramentos urbanos necessários à incidência do IPTU, uma vez que o imóvel está inserido no perímetro urbano, conforme Lei Complementar 207/2018, além de ser atendido com os melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), quais sejam: (i) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; (ii) rede de iluminação pública com posteamento para distribuição domiciliar; e (iii) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel, conforme informações contidas nos autos do protocolado nº 2016/10/37342, em nome do Interessado, sendo certo, ademais, que o lançamento impugnado encontra-se corretamente constituído em consonância com as disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. No mais, o valor venal atribuído ao imóvel foi constituído de acordo com os dados contidos nos sistemas cadastrais e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, e na Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos localizados no Município, cabendo-se frisar que não foi apresentado na presente impugnação laudo técnico de avaliação imobiliária, conforme preveem os §§2º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentados pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e nº 10/2021, resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, não se desincumbindo o interessado de seu ônus probatório, conforme prescrevem os artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2023.00012517-19

Interessado: MF Lemos Assessoria Empresarial Eireli

Requerente: Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

Código Cartográfico: 3452.42.59.0615.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023 referente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.42.59.0615.00000, retificando a área do terreno de 191.055,00 m² para 185.140,18 m², de acordo com a Av. 04 de 10/10/2018 constante na certidão de matrícula do imóvel, com fulcro no disposto no artigo 21 da Lei 11.111/2001, mantendo-se a alteração cadastral acima para os exercícios seguintes. **Indefiro** o pedido de isenção do IPTU e Taxa e Lixo para área de preservação ambiental permanente nos termos do inciso V, do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, tendo em vista o não atendimento do que determina o artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, que estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico e também a exigência contida no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que determina que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte; bem como quanto ao pleito de revisão do Valor Venal do imóvel, posto que em análise ao Laudo apresentado, foram identificadas as seguintes incongruências de acordo com as Instruções Normativas SMF nº 08 de 19/11/2021 e nº 10 de 02/12/2021: I- O Laudo foi realizado em março de 2022, estando em desacordo com o artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 08/2021; II- não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9, da IN 10/2021; III- foram utilizados fatores não previstos na IN SMF 10/2021 (dimensão, acesso, topografia (fora dos parâmetros), aproveitamento, etc), portanto não atendendo ao artigo 2º, da IN SMF 10/2021 e IV- não apresenta na planilha de homogeneização o desvio padrão e o coeficiente de variação, para ser possível a verificação do saneamento da amostra, não atendendo ao artigo 2º, inciso VIII da IN SMF 08/2021. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2023.00013959-82

Interessado: DANIEL KAORU AOKI MORIYA

Requerente: GUSTAVO MUSQUEIRA DE CAMARGO

Código Cartográfico: 3214.42.86.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência do pedido** de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3214.42.86.0001.00000, tendo em vista que o crédito impugnado se encontra sob tutela judicial, nos autos do Processo nº 1058867-49.2022.8.26.0114 da 2ª VFP, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, o que implica na desistência do requerimento na esfera administrativa, consoante o artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº PMC.2023.00016714-16

Interessado: Therezinha de Jesus Volpe Barbosa

Código Cartográfico: 3451.51.28.0233.01001

Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 4º combinado com os art. 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023, para o imóvel cadastrado no **código cartográfico 3451.51.28.0233.01001** tendo em vista que restou comprovado que o imóvel tem categoria construtiva predominante RH, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a categoria e padrão construtivos para **RH 4**, o ano base para **2002**, e mantendo-se a área construída total em **320,82m²**, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento nº 8398947, consubstanciado nos termos dos art. 17, 18-B e 18-E da Lei 11.111/2001, 49 combinado com a PEI da Tabela L do anexo 3 e 58 do Decreto nº 19.723/2017, no que couber. As alterações cadastrais acima citadas deverão subsidiar os lançamentos tributários para os exercícios de 2024 em diante, caso não seja efetuada no decorrer do exercício 2023. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão

não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo nº PMC.2023.00017117-36

Interessado: Carlos de Bessa e Silva Júnior

Código Cartográfico: 3412.63.16.0495.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os art. 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023 do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.63.16.0495.01001, posto que resta evidenciado nos autos que a área construída do imóvel está incorretamente lançada, cancelando-os e reemitindo-os, reduzindo-se a área construída para **89,51m²**, o ano base para **1952**, entretanto alterando-se o **padrão construtivo para RH 4**, nos termos do Parecer Fiscal anexo ao documento nº 8407105, consubstanciado nos termos dos artigos 3º, 17, 18-B e 18-E da Lei 11.111/2001, 39, 49 combinado com Tabela L do anexo 3 e 58 do Decreto nº 19.723/2017, no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058541-59

Interessado: LUIS PAULO PEREIRA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.09001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058511-33

Interessado: JOSE JERONIMO BATISTA FILHO

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRU/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058340-42

Interessado: JAQUELINE TIMOTEO SILVA

Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.04010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o dis-

posto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00058271-86
Interessado: ETIENY PEREIRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.03004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00057972-52
Interessado: ALINE CRISTIANE DOMINGUES
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.06013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00056640-23
Interessado: LARISSA INACIO DA SILVA
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.05020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito

passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055953-82
Interessado: DANIELA DOS SANTOS BARBOSA
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.03006

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055848-52
Interessado: RAFAEL SOUZA SANTOS
Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.09010

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00055246-12
Interessado: LUCIANA GIGOLLOTTI
Código Cartográfico: 3362.21.42.0201.06002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054098-56

Interessado: JOANITA MARIA DA SILVA

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.02015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00054010-14

Interessado: MARIA LÚCIA ROCHA COSTA

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.13017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053231-11

Interessado: KATIA ADRIANA DE QUEIROZ ALVES

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.01009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos

reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00053175-79

Interessado: QUITERIA DOS SANTOS LISBOA

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.03014

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052850-14

Interessado: PAULA APARECIDA SERTÓRIO VEIGA

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.05002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052838-10

Interessado: LUCAS FERREIRA DOS REIS

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.08020

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Retroativos e Reemissão 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00052580-33

Interessado: SUENIA DA SILVA BALBINO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3442.54.89.0001.01015

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 a 2023 (Reemissão e retroativos 04/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, do exercício 2022 ao exercício 2023 e seguintes, se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2015/03/13926

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.

Cartográfico: 4152.41.34.0014.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** do exercício de 2015 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.34.0014.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14155

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.

Cartográfico: 4152.41.86.2797.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos **lançamentos do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (retroativos 04/2015) e 2015 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.86.2797.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14166

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.5271.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.5271.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14167

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.5251.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.5251.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14168

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.5179.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.5179.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14169

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.6107.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.6107.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14170

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.43.54.6151.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.43.54.6151.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14301

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.33.58.0105.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.33.58.0105.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14302

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.33.58.0130.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.33.58.0130.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14303

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.33.58.0151.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.33.58.0151.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14337

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.41.26.1498.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.41.26.1498.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14366

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.13.49.1770.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.13.49.1770.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14421

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4152.44.23.0521.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU** dos exercícios de 2013 e 2014 (emissão 04/2015), do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.44.23.0521.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14614

Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A

Cartográfico: 4151.31.64.0390.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico**

85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14708
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Cartográfico: 4152.44.75.0570.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU do exercício de 2015 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.44.75.0570.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14710
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Cartográfico: 4152.44.75.0642.00000 (atual 4152.44.75.0642.01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU do exercício de 2015 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.44.75.0642.00000 (atual 4152.44.75.0642.01001)**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14711
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Cartográfico: 4152.44.75.0666.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU do exercício de 2015 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4152.44.75.0666.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14725
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Cartográfico: 4151.32.22.0339.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU do exercício de 2015 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.32.22.0339.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14838
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Cartográfico: 4151.33.87.0320.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU do exercício de 2015 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.33.87.0320.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Protocolado: 2015/03/14840
Interessado: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A.
Cartográfico: 4151.31.72.0567.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 33, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão do **lançamento do IPTU do exercício de 2015 (emissão 04/2015)**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4151.31.72.0567.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2006/10/45772.

Campinas, 13 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00061606-06
Interessada: Largo do Carmo Administradora de Imóveis Ltda - EPP
Requerente: Viviane Consoline Pessagno Fujisawa
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão parcial a partir da fls. 246 do processo nº 1994/0/5603**, em formato PDF. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail informado no requerimento.

Campinas, 26 de junho de 2023

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: Paula Andrea Felisberto
matrícula: 38359-7
Data: 04/07/2023
Hora: 09h00

Campinas, 27 de junho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

1) Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade. Para a obtenção da prorrogação da Licença, a participação neste curso é imprescindível.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor- EGDS, em parceria com o Centro de Educação do Trabalhador da Saúde- CETS e também com o Primeira Infância Campineira- PIC, promoverá o curso PRESENCIAL "Parentalidade Responsável".

O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independente de gênero).

Atenção: O Curso deverá ser realizado e concluído antes do nascimento do filho, ou, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, antes do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião. Apenas nos casos de nascimento do filho com menos de 37 (trinta e sete) semanas gestacionais o Curso poderá ser realizado durante os 5 (cinco) dias da licença-paternidade, devendo o interessado fazer contato com a EGDS através do telefone 2515 7130 ou 7131/ e-mail egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

A participação no Curso será comprovada mediante a apresentação de certificado, que deverá ser anexado no Portal do Servidor quando da solicitação de prorrogação da licença-paternidade, e terá a validade de 2 (dois) anos.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Modalidade: Presencial

Carga horária: 10H

Datas e horários das aulas: 1ª aula: 05/07/2023, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h
2ª aula: 06/07/2023 das 8h30 às 12h30

Local: Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas.

Curso Presencial de Parentalidade Responsável



A EGDS promoverá nos dias:

05/07/23 das 8h30 às 16h e 06/07/23 das 8h30 às 12h30,
na sua sede, à Rua José Paulino, 1399- 1º andar:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

destinado aos pais, independente de gênero,
que terão filhos nos próximos meses
e desejam prorrogar sua licença paternidade
de 05 para 20 dias.
(Lei Municipal nº 314/2021).

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Informações: 19 2515-7130





2) Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Objetivo: Apresentar caminhos para que sejam construídas, pelos órgãos contratantes, as planilhas de composição de custos detalhadas para contratações de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra, visando conferir maior celeridade, transparência e eficiência ao processo de contratação.

Conteúdo: O curso abordará o histórico, as dificuldades do processo de construção das supracitadas planilhas de composição de custos detalhadas, apresentando possíveis soluções, com a demonstração de planilha modelo, de referenciais técnicos de custos, possíveis fontes de pesquisa e estudos de casos.

Instrutor: Pablo Chebabi Motta - Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-Alvo: Todos os servidores que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3H

Data e Horário: 15/08/2023, das 9h às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Curso sobre Pesquisa de Preços para Elaboração de Planilhas de Custos de Mão de Obra nas Contratações de Serviços Comuns

Instrutor: Pablo Chebabi Motta
Coordenador da Coordenadoria de Análise Técnico-Econômica (COATE) na Prefeitura Municipal de Campinas

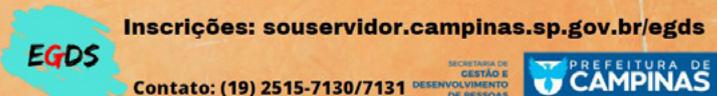
15 de Agosto de 2023 - 09h às 12h

Público-Alvo: Todos os servidores que trabalham com pesquisa de preços para a elaboração ou análise de planilhas de custos de mão de obra na contratação de serviços comuns

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Rua José Paulino, 1399, 1º Andar - Centro

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Contato: (19) 2515-7130/7131



3) Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros de Atenção à Mulher.

Público Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instructoras: Patricia F. Filizola: Psicóloga e Soraia Oliveira: Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO).

Modalidade: Presencial
Carga horária: 03H

Haverá duas turmas distintas no dia 18/08/2023:

Turma 1 Manhã - 9h às 12h

Turma 2 Tarde - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Curso: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o trabalho desenvolvido pelos Centros de Atenção à Mulher

Instructoras: Patricia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social, ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Teremos 2 Turmas em 18/08/23:
Turma 1 - Manhã - 9h às 12h
Turma 2 - Tarde - 14h às 17h
Carga horária do Curso: 3H

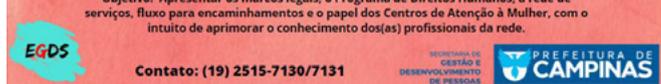
Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399,
1º Andar - Centro

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Público Alvo: Servidores(as) Públicos(as) e Entidades Cofinanciadas que tenham interesse pelo tema.

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o Programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Contato: (19) 2515-7130/7131

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

Maiores informações: (19) 2515-7130

Campinas, 22 de junho de 2023
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a servidora abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nome: **Ederson Lomeu da Silva**
matrícula: 140.007-0
Data: 05/07/2023
Hora: 09h00

Campinas, 28 de junho de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	437220	ADEMIR ANISIO DOS SANTOS	1010849/2004	02/07/23
2	1252810	ADRIANA DELGADO CANNEVA	1016810/2018	06/07/23
3	1102877	ADRIANO BUENO DA SILVA	1003065/2009	03/07/23
4	1074059	ALBERTO LUIZ CUNHA DA COSTA	7004098/2007	03/07/23
5	1029177	ALESSANDRA DE L B MARTINS	4003205/2005	17/07/23
6	284785	ALEXANDRA BARBOSA	6000997/2002	17/07/23
7	356794	ALEXANDRE BERGO GUERRA	7001272/2004	10/07/23
8	384780	ALEXANDRE FARIA DE OLIVEIRA	1049980/2003	03/07/23
9	940674	ALEXANDRE HENRIQUE I CHAGAS	0002851/1998	11/07/23
10	1226444	ALEXANDRE PEREIRA DE ARRUDA	1037781/2018	03/07/23
11	1059670	ALEXANDRE VIEIRA SILVA	1040341/2008	01/07/23
12	1088866	AMANDA BICUDO PIOVEZANNI	1005903/2008	03/07/23
13	1320220	AMANDA DE FATIMA CATIN SAVIOLI	1002522/2022	03/07/23
14	1089102	AMBROSIO DE ASSIS MELO	1006308/2008	06/07/23
15	1289837	AMELIA ALAIDE LOPES FORMIGA DANTAS	1008844/2020	24/07/23
16	657670	AMERICO BAPTISTA VILLELA	0022617/2001	03/07/23
17	1265628	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	1030638/2018	03/07/23
18	1088734	ANA ELISA SOUZA P DE ANDRADE	1039366/2008	03/07/23
19	1296914	ANA KELLY FELIX DE OLIVEIRA	1009710/2021	20/07/23
20	356506	ANA LUCIA OLIVEIRA FERRO	1032852/2003	03/07/23
21	1115391	ANDREA CRISTINA BERTUCCI	1001149/2020	11/07/23
22	1285025	ANDREA LUIZA FERRO CAMARGO	1022899/2019	03/07/23
23	254797	ANDREA MARQUES TAVARES	7002401/2002	03/07/23
24	620718	ANELI LELIS DE S P DE ARANTES	0071152/1997	17/07/23
25	1112058	ANGELA NIEVAS BUSSACARINI	3000770/2008	03/07/23
26	1057626	ANTONIO MARCOS GONCALVES	7006509/2006	01/07/23
27	1100297	BARBARA DALCANALE MENESES	1047541/2008	03/07/23
28	1317121	BIANCA FERREIRA BARBOSA	1005176/2021	03/07/23
29	1242113	CARLA CRISTINA DOS S WATANABE	1026320/2017	13/07/23
30	1030850	CARLA CRISTINA LEO MERCADANTE	5002032/2005	17/07/23
31	1305670	CARLA ELOIZA DA FONSECA GOIS	1016651/2017	03/07/23
32	1271130	CARLA PRISCILA OLIVEIRA DOS REIS	1007981/2019	17/07/23
33	1082108	CARLA TIZIANI	1045474/2007	03/07/23
34	1180584	CAROLINA ROSA QUEIROZ FULAS	1005405/2015	17/07/23
35	646369	CECILIA VARRASCHIN	0072829/2000	17/07/23
36	1026810	CELIA CRISTINA PEDRO	1042521/2005	13/07/23
37	1211714	CELSO LUIS DE MORAES	6001468/2015	03/07/23
38	1258397	CHARLES ALVES DE SOUZA	1019035/2018	04/07/23
39	1313096	CHRISTIAN MONGIAT DONATO	1009042/2021	24/07/23
40	279986	CLAUDINEI OLIVEIRA BERIGO	5001438/2005	01/07/23
41	1271148	CLOVIS CHECCHIA JUNIOR	1037421/2018	03/07/23
42	1270133	CRISTIANE DOS SANTOS LEAL	1035111/2018	10/07/23
43	287962	CRISTIANE G DE OLIVEIRA	4001743/2002	03/07/23
44	1281577	CRISTIANE GOMES	1017322/2019	03/07/23
45	1216880	CRISTIANO HENRIQUE STAVARENGO	1013836/2016	16/07/23
46	1241125	DALVA CRISTINA DOS S CASARIN	1025491/2017	03/07/23
47	1292668	DANIEL DANTAS BATISTA	1006902/2020	02/07/23
48	1228161	DANIELA RAMPAZZO RAMOS	7002773/2016	03/07/23
49	1304780	DANIELE FERREIRA SALLES ANTUNES	1011983/2020	01/07/23
50	1038850	DANIELI DE P CAETANO BOTELHO	1002414/2006	03/07/23
51	1242482	DARCILIO MEDEIROS DE AGUILAR	3001316/2017	05/07/23
52	370487	DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA	1044408/2003	31/07/23
53	1058282	DIVALDO PEREIRA LOPES	1047340/2006	01/07/23
54	278491	EDER SILVA	0044277/2002	03/07/23
55	1280546	EDILAINE AP DA SILVA ANTONIO	1013987/2019	03/07/23
56	278670	EDILSON DA SILVA	0045064/2002	11/07/23
57	649775	EDIMILSON MENEHINI COUTO	0004502/1998	04/07/23
58	1081950	EDMILSON PIETROBOM	1042492/2007	15/07/23
59	966452	EDUARDO SEBASTIAO GUETS	4001216/1997	03/07/23
60	371718	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	7009039/2004	03/07/23
61	1074237	ELBA CRISTIANE GARCIA	7004042/2007	03/07/23
62	1301314	ELENITA NEVES DE OLIVEIRA SILVA	1009343/2020	17/07/23
63	1225529	ELIANE BARBIERI SANTALIESTRA	7003170/2016	03/07/23
64	1101650	ELIAS PRATES	1056902/2008	03/07/23
65	1241451	ELISA REGINA DO NASCIMENTO	1033216/2017	12/07/23
66	1322826	ELIZANDRA FERNANDA MARCAL	1002768/2022	01/07/23
67	1287605	ELOIZA TREVIZAN LIXANDRAO	1000523/2020	17/07/23
68	343439	ELVIO TEIXEIRA URICI	1036960/2009	04/07/23
69	1089072	ERICA CRISTINA C GASQUES	1002962/2008	03/07/23
70	292044	ERIKA KRAHEMBUHL DE MORAES	7001720/2002	17/07/23
71	1208896	ESTELA GEMHA DE NOVOA	5000858/2015	03/07/23
72	1083287	EVA FERREIRA DA SILVA	7005911/2007	03/07/23
73	1079573	FABIO DOMINGOS NOBILE	1037257/2007	17/07/23
74	1312359	FABRICIO NUNES MELONARI	1017708/2016	03/07/23
75	280674	FERNANDA ABBUD GREGORIO	4001167/2002	03/07/23
76	377040	FRANCISCO ALDIVAN B MORAIS	5000060/2004	03/07/23
77	1100360	GABRIEL ALBERTI DA SILVA	1052592/2008	03/07/23
78	1322800	GABRIELLE MARIE FALLEIROS MACHADO XAVIER	1008994/2021	03/07/23
79	1119826	GILBERTO BARBOSA VARGAS	1032919/2009	01/07/23

80	346012	GILSON DA SILVA PIETRO	1040760/2003	01/07/23
81	1241524	GISELE CRISTINA LIMA VIEIRA	1026991/2017	03/07/23
82	1100521	GIULIANO MENDES DUARTE	7002145/2009	04/07/23
83	294993	GLACIELI GONCALVES	4002740/2002	17/07/23
84	891312	GUILHERME ANTONIO BOLOGNINI	7005386/2006	17/07/23
85	1230093	GUILHERME DEMORI ESTEVAM	1042478/2016	03/07/23
86	1088904	GUSTAVO BARLETTA MACHADO	1002037/2008	03/07/23
87	437646	HELOISA ALVIM DO CARMO	1007382/2004	28/07/23
88	1110624	HELOISA GIRARDI MALAVASI	7002530/2009	10/07/23
89	1100858	HENRIQUE LOURENCO MERCADANTE	7006729/2008	17/07/23
90	1271890	HERMES ROCHA FREITAS	1039290/2018	03/07/23
91	381403	HILTON APARECIDO DA SILVA	6001275/2003	06/07/23
92	1029142	IRACELIA MARIANO G VASCONCELOS	5002076/2005	10/07/23
93	1274074	ISABELA CRISTINA FOLEGATTI RODRIGUES	1017140/2020	26/07/23
94	1030841	ISABELA NELLY MACHADO	3000836/2005	04/07/23
95	366102	ITALO PEDRAL DE OLIVEIRA	1046518/2009	03/07/23
96	1224352	JANAINA CAMARGO DE ALMEIDA LEITAO	7001906/2016	18/07/23
97	1298291	JESSICA HELENA GOMES BRAGA LOPES	1009184/2020	31/07/23
98	1077821	JOANA DARC DE SOUZA	5001180/2007	10/07/23
99	1225197	JORDANIA APARECIDA BALTAZAR	1027250/2016	03/07/23
100	1090976	JORGE AOQUI	6000573/2008	17/07/23
101	1313029	JORGE LUIZ MONACO	1002409/2022	03/07/23
102	379000	JOSE CARLOS SABINO	0058703/1998	10/07/23
103	1260022	JOSE PEDRO BALDO	1022125/2018	03/07/23
104	1213490	JULIANA TURNO DA SILVA	6001640/2015	03/07/23
105	896730	JULIO CESAR FERREIRA LOBO	4002440/2002	01/07/23
106	345130	JUSIANE DO CARMO DIAS	5000100/2003	03/07/23
107	1291122	KAREN CRISTINA WAKI COVOLAN	1017957/2020	06/07/23
108	1293575	KAREN ELIZABET LOPES JEREZ LAREDO	1010772/2020	03/07/23
109	1304623	KARINE GISELE SETIN GONCALVES	1005175/2021	12/07/23
110	381101	KATIA CILENE RUELLA	1063916/2003	12/07/23
111	1296639	KELVIN ANTONIO TRINDADE DA CRUZ	1001622/2020	03/07/23
112	1315242	KERLI CRISTINA DOS SANTOS ROSS MATHEUS	1009358/2020	03/07/23
113	1262637	KLEBER BERBERT DA FONSECA	1024427/2018	17/07/23
114	252417	LIA PRADO CABRINI	5001096/2001	17/07/23
115	1245716	LOREN CRISTINA DE OLIVEIRA	1031855/2017	03/07/23
116	1270427	LUCIANA GUERNELLI NUCCI MARREY	1035426/2018	03/07/23
117	375870	LUCIANA REGINA DOS P. COSSOLIN	1044882/2003	03/07/23
118	362271	LUCIENE DAS G.CIOLFI FERREIRA	1064394/2003	03/07/23
119	1088661	LUCILA HENRIQUE MACHADO	1006310/2008	03/07/23
120	1240986	LUCINEIA CRISTINA B DE S ROCHA	1025516/2017	03/07/23
121	1182153	LUIS HENRIQUE DA SILVA LEME	1020416/2014	03/07/23
122	1250000	LUTIANE SCARAMUSSA	1031595/2018	04/07/23
123	1228293	MADALENA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA	5001646/2016	03/07/23
124	377422	MAGALI ARAUJO FONSECA	1025391/2006	17/07/23
125	1276573	MARCEL FELIPE DE ALMEIDA PINTO	1006841/2019	03/07/23
126	1086596	MARCEL LUIZ BUENO DA CUNHA	1036552/2008	24/07/23
127	1271695	MARCELA MARTINS SILVA DE OLIVEIRA	3000111/2019	01/07/23
128	1297074	MARCELLO IMBRIZI RABELLO	1008021/2020	03/07/23
129	436267	MARCIA REGINA CHAGAS GABACA	1000812/2004	03/07/23
130	381462	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	1047954/2003	03/07/23
131	976695	MARCIA YOKO TSURUDA	0070742/2000	03/07/23
132	943460	MARCIO JUNQUEIRA PORTO	1016971/2013	03/07/23
133	555339	MARCIO LOPES MIRANDA	0013708/2001	05/07/23
134	1270214	MARCIO ROGERIO PAGLIATO	1033887/2018	03/07/23
135	1079107	MARCOS APARECIDO CORREIA	7004125/2007	03/07/23
136	1301748	MARCOS CAIXETA DE OLIVEIRA	1009500/2020	03/07/23
137	1301020	MARIA DO CARMO DIAS DE SOUZA MATIAS	3000296/2020	10/07/23
138	1281380	MARIA FATIMA SILVA DA CRUZ	1014590/2019	02/07/23
139	1260170	MARIA IRENE LEAL MASS	1021349/2018	03/07/23
140	1062948	MARIA LINA MENDES CARDOSO	4001001/2007	03/07/23
141	946389	MARIA MADALENA M LODOVICO	0062690/1997	03/07/23
142	1241184	MARIANA GARCIA CASSEMIRO	3001086/2017	17/07/23
143	367613	MARILIA AMORIM DE P NASCIMENTO	1044433/2003	03/07/23
144	1102249	MARINA ROSA DE ANDRADE GOUVEIA	7007802/2008	03/07/23
145	1272306	MARIO AUGUSTO GIACOMELLO SIQUEIRA	1005744/2019	17/07/23
146	1266403	MARIO HENRIQUE GIRAO FARIA	1015822/2019	10/07/23
147	1050060	MARLI TEREZINHA DIAS REZENDE	1052647/2007	02/07/23
148	437131	MAURICIO DELGADO	1001416/2004	03/07/23
149	355836	MEIRE MARTINS FREITAS	5000753/2003	03/07/23
150	1241109	MICHELLE CAROLINE VALIM DE OLIVEIRA SERAFIM	3001087/2017	03/07/23
151	1209337	MICHELLE EVELIN D J GIACOMETTI	5001197/2015	24/07/23
152	1014900	MILTON DE BEM	1042464/2005	02/07/23
153	1089455	MIRELLA CASTRO DIAS	1011162/2008	17/07/23
154	1248472	NABER DE MESQUITA	1036507/2017	04/07/23
155	361470	NATACHA SUELY TABOAS CAVASSANI	7001716/2012	04/07/23
156	547255	NATHALIE DE OLIVEIRA DIAS	3000439/2002	03/07/23
157	1092383	NEILE BANDEIRA DA SILVA VIEIRA	1011161/2008	03/07/23
158	435104	NEUSA APARECIDA PANUCCI UMBELINO	1062342/2003	01/07/23
159	1304860	NEUZA APARECIDA VIANA ELEUTERIO	1011430/2020	03/07/23

160	585661	NILCE ANGELA CORACA	0022369/2001	17/07/23
161	1034367	PATRICIA ERICA C DALDON	7007517/2005	04/07/23
162	1265083	PATRICIA FERREIRA FILIZOLA	1028467/2018	13/07/23
163	1084267	PATRICIA LEMOS SILVEIRA	1007850/2008	04/07/23
164	1299751	PATRICIA TIEMI CAWAHISA	1002517/2022	06/07/23
165	1242253	PAULA FERNANDA GOMES TELLES	1028072/2017	17/07/23
166	1248189	PAULO AFONSO MARTINS ABATI	1039817/2017	03/07/23
167	653250	PAULO VICENTE BONILHA ALMEIDA	0079559/2000	12/07/23
168	570192	PAULO VICENTE BONILHA ALMEIDA	0079558/2000	12/07/23
169	1270729	PETERSON MILEO MAIA DOS SANTOS	1037479/2018	03/07/23
170	1213474	PRISCILA DE PAULA MARQUES	1006875/2016	17/07/23
171	655600	PRISCILA SPAZIANI CAMARGO	5000288/1998	03/07/23
172	356190	PRISCILA TIEMI KAWASHITA	5000927/2003	31/07/23
173	1236377	PRISCILA VENTURA COELHO PIO NOVO	5000935/2017	03/07/23
174	1291980	RAPHAEL ARAUJO	1007120/2020	01/07/23
175	368121	REGINA VENDRAMEL C INNARELLI	1041482/2003	14/07/23
176	366676	RENATA APARECIDA A BERNARDO	5000603/2003	03/07/23
177	1223666	RENATA BORGES SIMOES	4005092/2016	03/07/23
178	1077988	RENATA CRISTINA A R ANDREOLLI	3000459/2007	18/07/23
179	1243829	RENATA MARIA RAZERA CAPELA	5001337/2017	20/07/23
180	256641	RENATO CESAR DE TOLEDO MARTINS	5000305/2002	03/07/23
181	293210	RENE PEREIRA FERRAZ	7002453/2002	03/07/23
182	1015060	RICARDO LOPES	1044587/2005	16/07/23
183	369853	RICHARD FERREIRA	3000567/2003	03/07/23
184	1292064	ROGERIO DE OLIVEIRA FRANCO	1006899/2020	17/07/23
185	389986	ROSANGELA PRATES	1052355/2003	03/07/23
186	1240480	ROSELY ALVES DE LIMA SILVA	1024132/2017	03/07/23
187	1061810	ROSIMEIRE DA COSTA	3000754/2006	03/07/23
188	1244094	SANDRA REGINA B VASCONCELOS	1030224/2017	03/07/23
189	1221370	SERGIO LUIS BRAMBILA	1015570/2016	17/07/23
190	482161	SHENIA VINCOLETO	6003503/2004	03/07/23
191	1025759	SOLANGE CAMPELO COSTA	1040882/2005	04/07/23
192	653241	SOLANGE PEREIRA JATOBA	0004682/1998	03/07/23
193	1052292	SUSIMARA LIZABELLE	1027747/2006	03/07/23
194	378690	TANIA MASSUMI ARAKI	1056758/2003	17/07/23
195	1315218	TATIANE ROBERTA BALDUINO	1003266/2022	03/07/23
196	659568	TELMA LIMA LEAL	0068638/2000	03/07/23
197	454800	TERCIUS WALDEMAR HENNIES	1015600/2004	03/07/23
198	279900	THIAGO MARQUES GODOI	1003626/2003	17/07/23
199	1019635	TIMOTEO NELSON BATISTA DA SILVA	1027150/2005	17/07/23
200	293733	VALDEIR SATURNINO DA SILVA	3000564/2002	01/07/23
201	387274	VANDINALVA DA CONCEICAO CRUZ	1030910/2004	03/07/23
202	1034200	VERIDIANA P MONTENEGRO	5001607/2005	10/07/23
203	1276484	VITOR MANUEL DA SILVA OLIVEIRA	1009618/2019	03/07/23
204	1326155	VLADSON BARBI DE MELLO	1002484/2022	03/07/23
205	436615	WANDERLY SOARES JOSE DELGADO	1001415/2004	03/07/23
206	344338	WELLINGTON JOSE DA SILVA	1037610/2003	01/07/23
207	376140	WILSON RODRIGUES MILAGRES	0023144/2002	03/07/23

29 de junho de 2023

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA - EDITAL Nº
05/2023

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Lei Complementar nº 315, de 29 de outubro de 2021, Lei nº 12.989, de 28 de junho de 2007 e Decretos Municipais nº 22.740, de 31 de março de 2023, nº 19.452, de 22 de março de 2017, e nº 16.376, de 25 de abril de 2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação Vunesp, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.

1.1.1.O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2.Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2.O candidato classificado será convocado para ocupar cargo público efetivo na Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.

1.2.1.O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1.O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 25/01/2023, com retificação em 02/03/2023 e republicação em 18/05/2023.

1.4.Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências comportamentais
 Anexo II - Conteúdo programático
 Anexo III - Modelo de Procuração
 Anexo IV - Cronograma previsto

II - DOS CARGOS

2.1.A relação de cargos deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS PREVIS-TAS LAC (*)(**)	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁ-RIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL
96101	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 6.903,01
96111	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - SEGUNDO VIOLINO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 6.903,01
96121	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 6.903,01
96131	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLONCELO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 6.903,01
96141	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 6.903,01
96123	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96133	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96143	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96102	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96112	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96122	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96132	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96142	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96303	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96313	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96323	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96312	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96332	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96322	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96514	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.352,62
96534	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.352,62
96574	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.352,62
96603	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICOLLO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96633	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
96702	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 7.653,45
96803	PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	1	A) REGISTRO NA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL + B) BACHAREL EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM MÚSICA; OU LICENCIATURA EM REGÊNCIA; OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30H RS 8.485,55
TOTAL DE VAGAS		26		

(*) LEGENDA: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA).

(**) HAVENDO AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS DURANTE A VALIDADE DO EDITAL, ESTAS SERÃO DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS DE TODAS AS LISTAS, E, EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP) E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E 5% (CINCO POR CENTO) DESTAS, RESPECTIVAMENTE.

2.1.1. O salário base informado na tabela do item 2.1 deste Edital sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica. 2.2. As atribuições legais de cada cargo público são as seguintes:

2.2.1. **PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - PRIMEIRO VIOLINO** - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe; em caráter emergencial, substituir o Solista II ou o Solista I, obedecendo o rodízio natural do naipe das cordas, sem execução de solo.

2.2.2. **PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - SEGUNDO VIOLINO** - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento;

2.2.21. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I; executar a parte I.

2.2.22. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I; executar as partes III ou I, desde que solicitado pelo Solista I do respectivo naipe.

2.2.23. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICOLLO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.24. PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.2.25. PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; executar determinações técnico-artísticas do Solista I e de seu respectivo naipe.

2.2.26. PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO - Estudar previamente as partes de execução para os ensaios; executar o seu instrumento de especialidade durante os ensaios e apresentações da orquestra sinfônica; apresentar-se técnica e artisticamente preparado para a execução de seu instrumento; promover a difusão da arte musical através dos meios de comunicação, concertos de qualquer espécie, gravações audiovisuais, projetos especiais de formação musical e cultural voltados à comunidade em projetos educativos, observados os direitos autorais dos intérpretes e músicos; auxiliar na coordenação dos concertos, em conjunto com o regente titular; organizar seu naipe para a programação das apresentações e ensaios; zelar pelo bom rendimento artístico de seu naipe, responsabilizando-se pela afinação e equilíbrio sonoro do mesmo; representar seu naipe junto à direção artística e/ou administrativa; participar de bancas examinadoras de concursos e seleções; executar a parte I.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação que regulamenta a profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os referidos cargos públicos.

2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte à da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

a1) O valor do Auxílio Refeição/Alimentação informado na alínea "a" do item 2.4. sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme normas estabelecidas no subitem 8.1.1.2 deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII, notadamente as relacionadas no subitem 8.4.1.

2.6. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PCD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência e que tenham enviado

a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.7. Considerando que a quantidade de vagas para cada cargo não atinge o percentual mínimo determinado para reserva legal de vagas, fica estabelecido que, se forem autorizadas novas vagas durante a validade deste Edital, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pelo art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012 e pela Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

2.8. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9. O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

2.9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.9.2. Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

2.9.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

2.10. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.10.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no artigo 9º, §1º da Lei Municipal nº 12.985/07.

2.11. De acordo com o inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.12. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.13. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art.37 da Constituição Federal e itens 2.10 e 2.11, Capítulo II, deste Edital.

3.2. Após a nomeação, os requisitos especificados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sen-

tido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) prova(s), conforme Capítulo XI a XVI.

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição, a qual se dará pelo pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até a data de vencimento, não será admitida a troca de opção de cargo ou certame.

4.2. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10h de 05 de julho de 2023 às 23h59 de 07 de agosto de 2023 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59min de 07/08/2023;
- j) imprimir o boleto bancário;
- k) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária até o vencimento do boleto bancário, dia 08/08/2023, no valor de R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos).

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 08/08/2023.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.9. Após as 23h59, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (07/08/2023).

4.9.2. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pela Lei Municipal nº 15.792/19 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar, no período das 10h de 05/07/2023 até as 23h59 de 10/07/2023, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59 de 10/07/2023.

5.2. Após as 23h59 de 10/07/2023, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de pessoa cadastrada no REDOME, o candidato deverá, até as 23h59 de 10/07/2023:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.5. O candidato deverá, a partir das 10h de 25/07/2023, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 26/07/2023 a 27/07/2023 pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos", com data prevista para as 10h de 03/08/2023, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até as 23h59 de 07/08/2023 imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 08/08/2023, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.10. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.10.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.11. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Vunesp.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S))

6.1. Para a prestação da(s) prova(s) deste Concurso Público, o candidato que possui condições especiais, temporárias ou permanentes, poderá, no ato da inscrição, requerer acessibilidade, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) ou optar pela solicitação deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) na ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "condição especial" para prestar as etapas do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional

responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de **16/08/2023** e disponibilizada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado no período de **17/08/2023 a 18/08/2023**, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das etapas do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos"), na data prevista de **28/08/2023**, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".

6.7. O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação Vunesp não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação Vunesp, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante da criança e sem o material da(s) prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização da(s) prova(s), motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas, durante todo o período de vigência deste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

a) selecionar, no ato da inscrição, a opção na "lista de PPP" como candidato negro (preto ou pardo);

b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;

b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;

c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no subitem 8.1.1.2 alínea "b" deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:

c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO assinada, por meio digital (upload);

c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arqui-

vo corrompido, bem como aquele que não estiver assinado;

e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.2.1. É de responsabilidade da Vunesp a análise da AUTODECLARAÇÃO enviada.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XV a XVIII deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XV a XVIII deste Edital.

8.2. Na data prevista de **16/08/2023** será publicada no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de **17/08/2023 a 18/08/2023**, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XIX deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuer recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em **28/08/2023** no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XV a XVIII deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste Concurso Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, ao procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro à avaliação de que trata o subitem 8.4.1 deste Capítulo. O candidato que não comparecer será excluído do certame, ainda que tenha

obtido classificação na lista de ampla concorrência.

8.5.0 O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo XIX deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6.0 parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7.0 Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XV a XVIII deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas de cada cargo, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas, por cargo, **efetivamentepreenchidas** por candidatos das outras listas de classificação.

8.7.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

8.7.2. Conforme estabelecido nos subitens 20.1.3 e 20.1.3.1 do Capítulo XX, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14 deste Edital.

8.8. Será excluído desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;
- c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas nos itens 2.2 e subitens deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 315/2021, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.3.1. A análise de enquadramento para Pessoa com Deficiência segue a referência da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, definido como "Caracterização das Deficiências" - Orientações para fins de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91- Brasília - DF, 2021.

9.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XV a XVIII deste Edital.

9.5.0 candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas nos itens 2.2 e subitens deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6.0 candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf", ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. Após análise da Vunesp, a divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em **16/08/2023** no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida

poderá interpor recurso no prazo previsto de **17/08/2023 a 18/08/2023**, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XIX deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de **28/08/2023**. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado na lista específica pode também figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, obedecidas às respectivas normas, e realizar avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11.0 candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste edital caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XV a XVIII, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XIX deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

9.14.0 primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XV a XVIII será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga autorizada, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) novas vagas, por cargo, **efetivamentepreenchidas** por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.14.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

9.14.2. Conforme estabelecido nos subitens 20.1.3 e 20.1.3.1 do Capítulo XX, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14 deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.

9.16. Após a admissão do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.16.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

CARGO	PROVAS	PONTUAÇÃO	TEMPO DE PROVA
PROFESSORES DE ORQUESTRA (*)	PROVA PRÁTICA (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS CAPÍTULO XV)	PRIMEIRA FASE	0,00 A 100,00
		SEGUNDA FASE	0,00 A 100,00
	PROVA DE TÍTULOS (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS CAPÍTULO XVI)	0,00 A 3,00	—

(*) Segundo relação de cargos descrita na tabela do item 2.1 deste Edital.

10.2.A prova prática será composta por duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

10.3.A Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

10.3.1. A Prova Prática será elaborada tendo em vista o disposto nas atribuições dos cargos de Professores de Orquestra, constantes neste Edital no item 2.2 e subitens, respectivamente, bem como de acordo com os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

10.3.2. Para aprovação na Prova Prática, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 70,00 (setenta) pontos em cada uma das fases.

10.3.3. Os critérios para avaliação e pontuação da Prova Prática estão descritos no Capítulo XV deste Edital.

10.3.4. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima descrita no subitem 10.3.2 serão excluídos deste Concurso Público.

10.3.5. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos aprovados na Prova Prática.

10.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XVI deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As datas e períodos previstos para a realização das provas práticas estão informados no cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital, com previsão de serem realizadas na Cidade de Campinas/SP, nos períodos vespertino e/ou noturno, podendo, inclusive, ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-la(s) em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2. A aplicação da(s) prova(s) no(s) período(s) previsto(s) dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da(s) data(s) e as informações sobre o(s) horário(s) para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a(s) Prova(s) e/ou de comunicado, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", nas datas previstas de 28/08/2023 e 28/09/2023, para a primeira fase da Prova Prática, e 31/01/2024, para a segunda fase da Prova Prática, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital, cabendo ao candidato acompanhar integralmente os comunicados deste Concurso Público.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova". No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização da(s) prova(s), sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato somente será permitida a realização da(s) prova(s) na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação Vunesp e no Cartão de Convocação.

11.6. Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação Vunesp o nome do candidato, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. O documento deverá estar em perfeitas condições, de

forma a permitir a clara identificação do candidato e sua assinatura;

b) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação Vunesp;

c) instrumento musical próprio, baquetas e partituras impressas próprias, caso os utilize na execução da prova;

d) 4 (quatro) cópias adicionais das partituras referentes à peça de livre escolha do candidato, para a segunda fase, a serem disponibilizadas à Banca Examinadora.

11.7.1. O candidato poderá, a seu critério, levar paps para realizar aquecimento.

11.7.2. Somente será admitido no local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo.

11.7.3. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.4. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

11.10. Os eventuais erros de digitação de dados pessoais inseridos na inscrição deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação prévia.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à(s) prova(s), por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.13. Durante a(s) prova(s) não será permitida a utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.13.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação Vunesp, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada durante todo o período de permanência no local de prova;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.).

11.13.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.

11.13.3. As embalagens descritas no item 11.13.1, bem como os demais pertences pessoais do candidato, como bolsas e sacolas, permanecerão lacradas e acondicionadas em sala própria até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

11.13.4. A Fundação Vunesp, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

11.13.5. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na lista de presença, principalmente quanto aos seus dados pessoais, e cargo.

11.14. É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.15. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público, bem como sua eliminação.

11.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

e) não estiver munido do seu instrumento musical de execução, exceto instrumentos de percussão e tímpano, os quais serão disponibilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas;

f) não estiver munido das partituras referentes à peça de livre escolha do candidato, para a segunda fase da prova prática;

g) ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento do fiscal ou sem a liberação pela Banca Examinadora;

h) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da(s) prova(s);

k) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas;

l) na primeira fase, for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, com a intenção de ser identificado mediante a Banca Examinadora;

m) na primeira fase, emitir e/ou provocar qualquer tipo de ruído que possa identificá-lo perante a Banca Examinadora;

n) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários ao processo;

q) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

r) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;

s) descumprir quaisquer das instruções dos avaliadores;

t) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.17. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "n" do item 11.16. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Vunesp exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.17.1. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Vunesp eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para as provas práticas, bem como por perda ou extravio de documentos, objetos, equipamentos eletrônicos e instrumentos musicais ocorridos no local de realização de prova, e/ou por danos a eles causados.

XII - DA PROVA PRÁTICA

12.1. A Prova Prática para os cargos elencados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, constará de 02 (duas) fases:

a) 1ª fase: 1 (uma) peça de confronto e 1 (um) excerto orquestral, de caráter classificatório e eliminatório;

b) 2ª fase: Excertos orquestrais e 1 (uma) peça de livre escolha do candidato, de caráter classificatório e eliminatório.

12.2. As fases da Prova Prática consistem na execução e audição de todo o repertório ou partes deste a critério da Banca Examinadora, havendo equidade, pelo tempo mínimo de **90 (noventa) segundos** e máximo de **5 (cinco) minutos** para cada candidato na primeira fase, e pelo tempo mínimo de **5 (cinco) minutos** e máximo de **15 (quinze) minutos** na segunda fase.

12.3. O conteúdo programático da Prova Prática está discriminado no Anexo II do presente Edital.

12.4. O candidato executará sua prova sem acompanhamento de piano e sem o auxílio de corpetidor.

12.5. A Banca Examinadora do concurso público, para cada prova, será composta por:

a) Regente Titular;

b) Titular de cargo efetivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, sendo:

b.1) 1 (um) Solista I dos naipes de Primeiro e Segundo Violinos, Viola, Violoncelo e Contrabaixo, para as vagas destinadas ao naipe das Cordas, Piano e Harpa;

b.2) 1 (um) Solista I dos naipes de Flautas, Oboés, Clarinetas e Fagotes, para as vagas destinadas ao naipe das Madeiras;

b.3) 1 (um) Solista I dos naipes das Trompas, Trompetes, Trombones e Tubas, para as vagas destinadas ao naipe dos Metais;

b.4) 1 (um) Solista I do naipe de Percussão e Solistas I do Tímpano, para as vagas destinadas ao naipe de Percussão e Tímpano;

c) Músico da especialidade avaliada, sem vínculo com a Prefeitura ou com a Orquestra;

d) Pessoa da comunidade de reconhecido conhecimento musical.

12.5.1. Em caso de ausência ou impedimento do Solista I, a representação de cada naipe deverá ser assegurada pelos Solistas II, Especiais ou Tutti.

12.6. Em caso de vacância do(a) Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas antes ou durante o prazo de realização da(s) prova(s) prática(s), a continuidade destas estará condicionada à devida indicação do novo Regente Titular, nos termos dos artigos 6º ao 10 do Decreto Municipal nº 22.740/2023. Neste caso, a(s) prova(s) prática(s) poderá(ão) ser reagendada(s) e o(s) candidato(s), reconvocato(s), por meio do Diário Oficial (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova".

12.7. Em caso de ausência de qualquer membro da Banca Examinadora sem que possa ser substituído, a(s) prova(s) prática(s) poderá(ão) ser reagendada(s) e o(s) candidato(s), reconvocato(s), por meio do Diário Oficial (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova".

DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO E PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA(S) PROVA(S) PRÁTICA(S)

12.8. O candidato deverá se apresentar e executar a prova com o instrumento musical próprio, cabendo à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas disponibilizar apenas os instrumentos de percussão e tímpano.

12.9. Nos dias das provas práticas não será fornecida nenhuma partitura para consulta e/ou estudo. O candidato pode levar impressas suas partituras da primeira fase, não sendo permitido o uso de partituras digitais.

12.9.1. As partituras referentes aos excertos orquestrais estarão disponíveis no site da Fundação Vunesp em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Edital.

12.9.2. Para a segunda fase, os candidatos deverão levar 4 (quatro) cópias da partitura da peça de livre escolha que será executada, sendo que estas serão entregues ao fiscal, para que este as forneça à Banca Examinadora.

12.10. No dia da realização da primeira fase da prova prática, o candidato deverá comparecer com calçado que não emita som que possa identificá-lo perante a Banca Examinadora.

12.11. O candidato, após ter sido devidamente identificado e ter assinado a lista de presença, deverá ser submetido às regras referentes à ordem das apresentações, conforme os itens 12.12 e 12.13 deste Capítulo.

12.12. A ordem de apresentação dos candidatos será decidida por sorteio, antes do início das provas da primeira e segunda fases.

12.13. O sorteio referente ao item 12.12, será realizado em duas etapas, da seguinte forma:

a) Na primeira etapa, o sorteio será realizado sob responsabilidade da Fundação Vunesp e, após este ocorrer, cada candidato receberá um número específico e será identificado somente por este perante a Banca Examinadora;

a.1) Para a segunda fase da Prova Prática, o candidato será identificado pelo número de ordem sorteado e pelo seu nome.

b) Na segunda etapa, antes da realização da prova de cada candidato, será feito o sorteio pela Banca Examinadora para determinar a ordem das provas considerando a numeração sorteada na primeira etapa.

12.14. O candidato permanecerá em sala de espera até o chamamento para execução de sua prova, após o devido sorteio, conforme item 12.13, alínea "b".

12.14.1. Será(ão) também disponibilizada(s), antes das provas, sala(s) própria(s) para a breve realização de aquecimento e afinação dos instrumentos musicais.

12.14.2. O candidato não poderá se ausentar das salas de aquecimento e de espera sem

o acompanhamento de um fiscal.

12.14.3. Caberá ao candidato a administração do tempo eventualmente utilizado para aquecimento, devendo estar pronto para a execução de sua prova ao ser chamado para esta.

12.14.4. O candidato será acompanhado por fiscal até a sala destinada à execução da(s) prova(s).

12.15. Os candidatos aos cargos referentes aos instrumentos de tímpano, e os de percussão que optarem pela execução da(s) prova(s) com os instrumentos disponibilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, poderão realizar o aquecimento por meio de seus próprios pads e/ou baquetas, a seu critério, conforme estabelecido no item 12.14.1. Também terão direito ao reconhecimento do instrumento a ser utilizado na prova por até 2 (dois) minutos antes de sua execução, na sala destinada às provas.

12.16. Não serão fornecidos pads e baquetas, seja para aquecimento, seja para a execução das provas.

12.17. As afinações dos instrumentos deverão ser executadas na sala de aquecimento. A sala de provas será destinada exclusivamente para a execução das provas práticas.

DA EXECUÇÃO DA(S) PROVA(S) PRÁTICA(S)

12.18. O candidato deve executar somente as obras referenciadas no edital do concurso, executada a obra de livre escolha. Na primeira fase, o candidato executará a prova ocultado por um biombo, de maneira que não haja contato visual nem qualquer tipo de comunicação entre a Banca Examinadora e o candidato; na segunda fase as provas serão sem biombo.

12.19. Durante a execução das provas da primeira fase, haverá um intermediador, de responsabilidade da Fundação Vunesp, para comunicar-se com a Banca Examinadora e com o candidato, excepcionalmente, se houver necessidade.

12.19.1. Caso, por alguma intercorrência urgente e excepcional, o candidato necessitar se comunicar com o intermediador, deverá levantar a mão, em silêncio absoluto, a fim de que seja conduzido para a parte externa da sala de prova, pelo tempo estritamente necessário para sua solicitação. Da mesma forma deverá ocorrer caso o intermediador necessitar se comunicar com o candidato.

12.20. A contagem do tempo de prova, estabelecido no item 12.2, terá início a partir do devido posicionamento do candidato no local de execução da prova e após solicitação da Banca Examinadora para que o candidato inicie a execução da prova.

12.20.1. Será disponibilizado cronômetro e/ou marcador de tempo para que o candidato acompanhe o tempo de prova, a ser controlado pelo fiscal e/ou intermediador e pela Banca Examinadora.

12.21. A qualquer momento, após o tempo mínimo estabelecido para a prova, a Banca Examinadora poderá interromper a avaliação do candidato, não sendo facultado a este o direito de manifestação no momento da prova.

12.22. Não haverá prorrogação do tempo utilizado pelo candidato, seja qual for a alegação.

12.23. Não será permitida a repetição do trecho da obra executada.

12.24. Após o início das provas, não será permitido aos componentes da banca e aos candidatos o uso de celulares, tablets ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico.

12.25. Durante a aplicação da Prova Prática haverá a gravação de som e/ou de imagem e som sob responsabilidade da Fundação Vunesp, e caberá a esta organizadora e, somente a ela, a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido direito constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

12.25.1. Não será disponibilizada ao candidato a gravação de sua(s) prova(s), tampouco dos demais candidatos concorrentes.

12.26. Será desclassificado o candidato que recusar-se a executar uma das peças musicais ou parte delas, constantes das fases indicadas no Edital, quando solicitado pela Banca Examinadora.

12.27. Nenhum candidato poderá retirar-se do local das Provas Práticas sem autorização expressa do responsável pela aplicação. O candidato, após a conclusão das provas, deixará a sala de execução acompanhado por fiscal até a sala em que estiverem guardados os pertences pessoais, e deixará o prédio do local de provas também acompanhado por fiscal.

XIII - DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA

13.1. A primeira fase, composta pela execução de 1 (uma) peça de confronto e 1 (um) excerto orquestral, terá caráter classificatório e eliminatório, conforme alínea "a" do item 12.1 deste Edital.

13.2. Esta etapa será aplicada em absoluto sigilo. O candidato ficará oculto da banca por meio de biombo, sendo identificado apenas por um número atribuído pela Vunesp e sorteado pela Banca Examinadora, antes do início da prova, conforme a alínea "a" do item 12.13 deste Edital.

13.2.1. A partir do momento em que for chamado pelo fiscal para a realização da etapa, o candidato deverá permanecer em silêncio absoluto, não podendo emitir e/ou provocar qualquer tipo de ruído, sob pena de exclusão do certame, conforme alínea "I" do item 11.16 deste Edital.

13.3. Para a primeira fase da prova prática referente ao cargo de Professor de Orquestra - Solista II - Percussão, será permitida ao candidato apenas a utilização do instrumento caixa-clara, conforme disposto no conteúdo programático do referido cargo no Anexo II.

13.3.1. O instrumento caixa-clara será disponibilizado pela Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, havendo, ainda, a possibilidade de execução da prova com instrumento próprio do candidato, a seu critério.

13.4. A primeira fase da prova prática valerá de 0,00 a 100,00 (cem) pontos e será considerado habilitado para a segunda fase o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na prova, conforme Capítulo XV.

13.4.1. Os critérios a serem analisados pela Banca Examinadora para composição das notas das Provas Práticas são os constantes no Capítulo XV deste Edital.

13.5. Os candidatos que não atenderem ao critério de aprovação descrito no item 13.4 estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

13.6. Os candidatos aprovados serão convocados para a segunda fase da Prova Prática, conforme edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 31/01/2024.

XIV - DA SEGUNDA FASE DA PROVA PRÁTICA

14.1. A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório conforme alínea "b" do item 12.1, será composta pela execução de excertos orquestrais dispostos no conteúdo programático do Anexo II, e 1 (uma) peça de livre escolha do candidato.

14.1.1. A critério da Banca Examinadora, poderá ser determinada a execução integral ou parcial das obras;

14.1.2. A segunda fase será aplicada com apresentação pública dos candidatos, devidamente identificados, conforme item 12.18 deste Edital.

14.2. Serão disponibilizados aos candidatos, pela Orquestra Sinfônica Municipal de

Campinas, para a segunda fase da prova prática, os seguintes instrumentos de percussão:

- a) Bumbo;
- b) Pratos à 2 (dois);
- c) Triângulo;
- d) Pandeiro;
- e) Caixa-clara;
- f) Xilofone;
- g) Glockenspiel;
- h) Vibrafone;
- i) Tampanos.

14.2.1. O candidato ao cargo de Professor de Orquestra - Solista II - Percussão poderá, a seu critério e às suas expensas, levar o(s) instrumento(s) musical(is), dentre os estabelecidos no item 14.2, "a" a "h", a ser(em) utilizado(s) em sua prova.

14.3. Para a peça de livre escolha dos candidatos aos cargos referentes a mais de 1(um) instrumento, será permitido o uso de apenas 1 (um) instrumento, a critério do candidato.

14.4. A segunda fase da prova prática valerá de 0,00 a 100,00 (cem) pontos.

14.4.1. Os critérios a serem analisados pela Banca Examinadora para composição das notas das Provas Práticas são os constantes no Capítulo XV deste Edital.

14.4.2. Será considerado aprovado na segunda fase da prova prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos, conforme Capítulo XV deste Edital.

XV - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

15.1. Cada fase da Prova Prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

15.2. O candidato será pontuado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua execução.

15.3. A avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios e respectiva pontuação máxima:

15.3.1. Primeira fase: A nota desta fase será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução da peça de confronto e do excerto orquestral, de acordo com a fórmula:

$$\text{NOTA 1ª FASE} = (\text{EPC} + \text{EEO}) / 2$$

15.3.1.1. EPC: Execução de peça de confronto

- a) Musicalidade e estilo interpretativo - 40 (quarenta) pontos;
- b) Técnica instrumental - 30 (trinta) pontos;
- c) Ritmo - 30 (trinta) pontos.

15.3.1.2. EEO: Execução de excerto orquestral:

- a) Musicalidade e estilo interpretativo - 40 (quarenta) pontos;
- b) Técnica instrumental - 30 (trinta) pontos;
- c) Ritmo - 30 (trinta) pontos.

15.3.2. Segunda fase: A nota desta fase será composta pela média aritmética das pontuações recebidas na execução dos excertos orquestrais e peça de livre escolha do candidato, de acordo com a fórmula:

$$\text{NOTA 2ª FASE} = (\text{EEO} + \text{PLE}) / 2$$

15.3.2.1. Execução de excertos orquestrais (EEO):

- a) Técnica instrumental - 20 (vinte) pontos;
- b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
- c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
- d) Afinação - 20 (vinte) pontos;
- e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

15.3.2.2. Peça de livre escolha (PLE):

- a) Técnica instrumental - 20 (vinte) pontos;
- b) Musicalidade - 20 (vinte) pontos;
- c) Estilo interpretativo - 20 (vinte) pontos;
- d) Afinação - 20 (vinte) pontos;
- e) Ritmo - 20 (vinte) pontos.

15.4. Em cada uma das fases, será atribuída uma pontuação para o candidato, que será obtida pela soma dos pontos atribuídos por todos os integrantes da Banca Examinadora, dividida pelo número de avaliadores.

15.4.1. A nota final da Prova Prática dos candidatos será a média aritmética dos pontos obtidos nas duas fases.

15.5. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos, no conjunto dos critérios avaliados.

15.5.1. O candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos estará excluído do Concurso Público.

15.6. Os candidatos serão classificados segundo sua especialidade, de acordo com o valor decrescente de sua nota final.

15.7. Serão analisados os títulos enviados pelos candidatos, desde que estes tenham sido aprovados nas provas práticas.

XVI - DA PROVA DE TÍTULOS

16.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os candidatos poderão enviar seus títulos referentes à(s) especialidade(s) a que concorrem.

16.2. Os títulos deverão ser enviados **durante o período de 05/07/2023 até 07/08/2023** deste Concurso Público. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas no Capítulo XVII deste Edital.

16.2.1. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto no subitem 16.7.6 deste Capítulo.

16.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

16.4. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

16.5. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 22.6 deste Edital.

16.5.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos enviados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de

Pessoas poderá requerer a apresentação destes.

16.6. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na Prova Prática, em conformidade com o disposto nos Capítulos XIII a XV deste Edital.

16.7. Os Títulos a serem considerados são os constantes da tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
A) DOUTORADO EM MÚSICA, REGÊNCIA OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	02
B) MESTRADO EM MÚSICA, REGÊNCIA OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.		01	01

16.7.1. Os títulos de Mestrado e Doutorado deverão atender ao disposto nas regulamentações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselhos Estaduais de Educação, conforme cada caso, à época em que o curso foi realizado, sob pena de não ter os títulos pontuados.

16.7.1.1. Não serão pontuados documentos aqui não determinados tais como boletins de matrículas, atas de defesas, históricos escolares, exceto, neste último caso, o estabelecido na tabela do item 16.7, conforme os subitens 16.7.4 e 16.7.5, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

16.7.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

16.7.3. Caso o nome do candidato esteja divergente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome, conforme subitem "c1" do item 17.1.

16.7.4. Caso o Certificado ou o Diploma do título de Mestrado e Doutorado não comprovem explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela do item 16.7, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

16.7.5. Para que os títulos sejam considerados para fins de pontuação neste concurso público, os comprovantes deverão ser expedidos pela instituição promotora, conforme especificado da tabela do item 16.7, sendo emitidos em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo curso ou da homologação da ata de defesa;

b) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese/dissertação), quando realizado.

16.7.5.1. Não será pontuado boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar incompleto ou outros que não estejam especificados neste Capítulo.

16.7.6. Os documentos obtidos exclusivamente por meio digital apenas serão aceitos quando contiverem a identificação do responsável por sua emissão e o código de verificação de sua autenticidade.

16.7.7. Os títulos de mestrado e de doutorado obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes e deverá ser apresentada a tradução juramentada de seus documentos.

16.7.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

16.7.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, bem como a tentativa de burla na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso e poderá responder administrativa e criminalmente por fraude em Concurso Público.

16.7.9. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data limite para a entrega dos títulos prevista neste Edital.

XVII - DO ENVIO DOS TÍTULOS

17.1. O envio dos títulos ocorrerá **no período de 05/07/2023 até 07/08/2023** e deverá ser realizado unicamente por **meio digital (upload)**, no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

c) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;

c1) no "campo" denominado "Alteração/Requisito", enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

c2) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";

c3) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";

d) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.

17.2. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos, com exceção do previsto no subitem 16.7.6;

b) digitalizar as cópias autenticadas e salvá-las em arquivo no formato ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados e autenticados em ambos os lados;

c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

17.3. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora das formas ou dos "campos" estipulados neste Edital;
 b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
 c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
 d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
 e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

17.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.5. Não serão aceitos títulos entregues fora do especificado neste Capítulo, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

17.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para esta etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

17.7. Os documentos referentes à Prova de Títulos, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela Banca Examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação na Prova Prática.

17.8. O resultado da Prova de Títulos está previsto para o dia **14/03/2024** e terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br, e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

17.9. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados na tabela do item 16.7, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

17.10. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

XVIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota obtida na Prova Prática e da pontuação obtida na Prova de Títulos, conforme a tabela de provas constante no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

18.2. Os candidatos habilitados serão classificados previamente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por cargo.

18.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10 do Capítulo XI deste Edital;
 b) o candidato que tiver obtido maior nota referente à execução da 2ª fase da Prova Prática, conforme item 15.3.2 e subitens;
 c) o candidato que tiver obtido a maior pontuação na 1ª fase da Prova Prática;
 d) o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil);
 e) o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

18.3.1. Os critérios estabelecidos no item 18.3, serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

18.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens - Lista de Ampla Concorrência (LAC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e Pessoas com Deficiência (PcD) - em ordem decrescente da nota final.

18.4.1. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas ou Pardas, e/ou pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

18.4.2. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme o Anexo IV deste Edital.

18.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação Vunesp, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

XIX - DOS RECURSOS

19.1. Poderão ser objetos de recurso:

- a) indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 b) a publicação da relação de inscritos;
 c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
 d) a situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;
 e) o indeferimento de solicitação de condições especiais;
 f) a aplicação da primeira fase da Prova Prática;
 g) a pontuação da primeira fase da Prova Prática;
 h) a aplicação da segunda fase da Prova Prática;
 i) a pontuação da segunda fase da Prova Prática;
 j) a pontuação da Prova de Títulos;
 k) a classificação prévia;
 l) a realização do procedimento da heteroidentificação;
 m) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
 n) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PcD);
 o) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
 p) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
 q) a posse no cargo.

19.2. Nas hipóteses previstas no item 19.1, da alínea "a" até "n", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

19.2.1. Na hipótese prevista no item 19.1, alínea "q", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

19.2.2. Os recursos contra a pontuação da primeira e segunda fases da prova prática deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada critério de avaliação, conforme disposto nos itens 15.3 e subitens, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da banca revisora.

19.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas "a" até "n" do item 19.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

19.2.3.1. No espaço reservado às razões do recurso em relação à alínea "g" do item 19.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

19.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas "o" até "q" do item 19.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), encaminhando seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

19.2.4.1. O prazo para a interposição do recurso citado no subitem anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial ou da realização das etapas, com exceção do estabelecido no subitem 19.2.1 deste Capítulo.

19.3. Somente será considerado o recurso interposto nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceito, portanto, recurso interposto em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

19.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

19.4.1. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

19.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

19.7. Após a publicação do(s) resultado(s) da(s) prova(s) práticas(s), os candidatos terão acesso, na "área do candidato" do site da Vunesp, à(s) respectiva(s) planilha(s) de avaliação.

19.8. A banca revisora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a banca examinadora e/ou revisora;
 b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 c) cuja fundamentação não corresponda ao critério recorrido;
 d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 e) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.

19.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

19.11. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- a) em relação às alíneas "a" até "n" do item 19.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
 b) em relação às alíneas "o" até "q" do item 19.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

19.12. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

19.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

19.14. No caso de recurso em pendência à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XX - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

20.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

20.1.1. A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenação Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).

20.1.2. A reunião referida no item 20.1 corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XXII deste Edital.

20.1.3. Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado, ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência, o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência e para as Pessoas Pretas ou Pardas.

20.1.3.1. Caso não haja mais candidatos classificados na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.

20.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

20.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

20.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

20.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a CSCRS, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

20.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

20.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário

Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar seus dados de contato, **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

20.3.O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

20.3.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

a) procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo III deste Edital;

b) documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador;

c) cópia simples do documento de identidade do candidato.

20.3.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

20.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

20.5. Será excluído do certame o candidato que não preencher os pré-requisitos do cargo, estabelecidos na tabela do item 2.1, até a data da posse.

20.6. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

20.7. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XXI deste Edital.

20.8. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XXI - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

21.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público ao qual foi classificado e convocado.

21.2. O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

21.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.

21.3. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:

a) exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neurológico, endócrino, psíquico, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

b) exame complementar: audiometria.

21.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

21.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

21.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

21.5.1. O resultado do exame médico será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

21.5.1.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

21.5.1.2. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XIX deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

21.5.1.3. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

21.5.1.4. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

21.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

21.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo a que se candidatou.

21.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

21.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

21.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 21.2 deste Capítulo;

c) não se apresentar nos dias, horários e locais estabelecidos, para o Exame Médico Pré-Admissional e/ou exames complementares;

d) em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;

e) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

f) não apresentar os exames complementares solicitados.

21.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XXII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

22.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

22.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto neste deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

22.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

22.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

22.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

22.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;

b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;

c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;

d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 22.7;

e) recusar a nomeação ou, ao ser nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22.4.1. Recomenda-se ao candidato que envie a documentação exigida para a posse até 2 (dois) dias antes do vencimento desta etapa.

22.4.2. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> após a homologação deste Edital.

22.4.3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

22.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "I" e "II" do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

22.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Es-crituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

22.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

22.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

22.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XXIII - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

23.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

23.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 23.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

23.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

23.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019, de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidades demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as ne-

cessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decore, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

23.4.A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

23.5.O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

23.6.Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

23.7.Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

23.8.O servidor que, durante o estágio probatório ou, quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

23.9.O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

24.2.Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

24.3.O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

24.4.O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

24.5.Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.

24.6.O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

24.7.Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 24.5 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

24.8.Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

24.8.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação dos dados pessoais deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

24.8.2. Após a publicação da classificação final, é de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para o candidato atualizar tais dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

24.8.2.1. Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros.

24.8.3.A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) número de telefone (celular e fixo) incorreto ou não atualizado;
- c) mensagem recebida por terceiros.

24.9.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

24.10.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

24.11. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade

do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

24.12.As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

24.13.Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

24.14.Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

24.15.A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação Vunesp não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

24.16.Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Fundação Vunesp.

Campinas, 29 de junho de 2023.

Eliane Jocelaine Pereira

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato ao cargo do Edital 05/2023 durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada(o).

CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO

Direcionamento de esforços mentais para uma determinada atividade, situação ou problema

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE PERCEPÇÃO

Auxilia a identificar, classificar, organizar, armazenar e lembrar da informação apresentada visualmente. Capacidade para fazer análise de diferentes características.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

CONFIANÇA PESSOAL E INTERPESSOAL

Ter confiança pessoal demonstra firmeza e conhecimento de suas ações, bem como das consequências delas advindas. A confiança interpessoal no âmbito do trabalho em equipe consiste em ter segurança sobre a adequada execução do trabalho dos líderes e colegas, gerando impactos positivos à comunicação, rendimento, motivação, qualidade superior do trabalho e da convivência com os demais.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de

responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidades de aprendizado e organização.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos

relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA - 2023

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA (Código: 96534)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Clarineta em Lá Maior, K622 (1º movimento).

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68 - 1º movimento: solo a partir da letra K - 2º movimento: solo a partir da letra D até a letra E - 3º movimento: solo a partir do compasso 32 da letra A.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

Clarinetas:

- **Felix Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra G;

- **Nikolai Rimsky-Korsakov** - Capricho Espanhol, Op. 34 - 3º movimento, Alborada; 4º movimento, Scena e Canto Gitano;

- **Nikolai Rimsky-Korsakov** - Scheherazade, Op.35 - 2º movimento: da letra F à letra H; 3º movimento: Da Capo até a letra N; 4º movimento: da letra I à letra K;

- **Ottorino Respighi** - Pinheiros de Roma - 3º movimento, I Pini del Gianicolo: do número 13 ao 15;

- **Zoltan Kodály** - Danças de Galanta - Do número 30 ao 65;

- **Igor Stravinsky** - O Pássaro de Fogo (1919) - Variation de L'oiseau de Feu (completa).

Requinta:

- **Hector Berlioz** - Sinfonia Fantástica, Op. 14 - 5º movimento: do número 63 ao 65;

- **Richard Strauss** - Till Eulenspiegel, Op.28 - A partir do número 38 até o final;

- **Igor Stravinsky** - A Sagração da Primavera - Introduction: do número 4 ao 12 - Rondes Printanières: do número 48 ao 49.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA (Código: 96313)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Clarineta em Lá Maior, K622 (1º movimento).

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68 - 1º movimento: solo a partir da letra K; 2º movimento: solo a partir da letra D até a letra E; 3º movimento: solo a partir do compasso 32 da letra A.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Felix Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra G;

- **Felix Mendelssohn** - Sinfonia nº 04, Italiana, Op. 90; 4º Movimento - Saltarello: do compasso 106 ao 122;

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7, em Lá maior, Op. 92 - 2º movimento: do compasso 101 até 134;

- **A. Carlos Gomes** - O Guarany - Sinfonia (Abertura da Ópera): do compasso 10 ao 18;

- **Rimsky-Korsakov** - Capricho Espanhol, Op. 34 - 3º movimento, Alborada; 4º movimento, Scena e Canto Gitano;

- **Rimsky-Korsakov** - Scheherazade, Op.35 - 2º movimento: da letra F à letra H; 3º movimento: Da Capo até a letra N; 4º movimento: da letra I à letra K;

- **Ottorino Respighi** - Pinheiros de Roma - 3º movimento, I Pini del Gianicolo: do número 13 ao 15;

- **Zoltan Kodály** - Danças de Galanta - Do número 30 ao 65;

- **Igor Stravinsky** - O Pássaro de Fogo (1919) - Variation de L'oiseau de Feu (completa).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA (Código: 96312)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart** - Concerto para Clarineta em Lá Maior, K622 (1º movimento).

b) Excerto orquestral:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 6 em Fá maior, Op. 68 - 1º movimento: solo a partir da letra K; 2º movimento: solo a partir da letra D até a letra E; 3º movimento: solo a

partir do compasso 32 da letra A.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

1ª clarineta

- Felix Mendelssohn - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra G;
- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 7, em Lá maior, Op. 92 - 2º movimento: do compasso 101 até 134;
- A. Carlos Gomes - O Guarany - Sinfonia (Abertura da Ópera): do compasso 10 ao 18;
- Nikolai Rimsky-Korsakov - Capricho Espanhol, Op. 34 - 3º movimento, Alborada; 4º movimento, Scena e Canto Gitano;
- Nikolai Rimsky-Korsakov - Scheherazade, Op.35 - 2º movimento: da letra F à letra H; 3º movimento: Da Capo até a letra N; 4º movimento: da letra I à letra K;
- Ottorino Respighi - Pinheiros de Roma - 3º movimento, I Pini del Gianicolo: do número 13 ao 15;
- Zoltan Kodály - Danças de Galanta - Do número 30 ao 65.

2ª clarineta

- Felix Mendelssohn - Sonho de uma noite de verão, música incidental, Op.61 - Scherzo: Da Capo até a letra E;
- Nikolai Rimsky-Korsakov - Scheherazade - Op.35 - 1º movimento: da letra F à letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - CONTRABAIXO (Código: 96143)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- Karl Ditters von Dittersdorf - Concerto em Mi maior - 1º movimento com cadência de Tobias Glöckler ou Heinz Karl Gruber.

b) Excerto orquestral:

- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 5, 3º movimento (Scherzo e trio). (Orchester Probespiel págs. 12 e 13).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- Wolfgang Amadeus Mozart - Sinfonia nº 40, 1º movimento (Orchester Probespiel págs. 22 e 23);
- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 9 - Recitativo (Orchester Probespiel pg. 14);
- Johannes Brahms - Sinfonia nº 2, 4º movimento (Orchester Probespiel pg. 15);
- A. Carlos Gomes - O Guarany - De dois compassos antes do número 2 ao quinto compasso antes do número 3, e do quinto compasso do número 4 ao quarto compasso antes do número 6;
- Gustav Mahler - Sinfonia nº 1 solo (Orchester Probespiel pg. 58);
- Igor Stravinsky - Pulcinella - Suite (Orchester Probespiel pg. 60);
- Heitor Villa Lobos - Bachianas nº 9, de dois compassos antes do número 13 ao segundo compasso do número 14;
- Serguei Prokofiev - Lieutenant Kijé Suite - Solo;
- Giuseppe Verdi - Rigoletto 1º Ato, nº 3, Dueto (Orchester Probespiel pg. 61).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO (Código: 96142)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- Karl Ditters von Dittersdorf - Concerto em Mi maior - 1º movimento com cadência de Tobias Glöckler ou Heinz Karl Gruber.

b) Excerto orquestral:

- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 5, 3º movimento (Scherzo e trio) - Orchester Probespiel, p. 12 e 13.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- Wolfgang Amadeus Mozart - Sinfonia nº 40, 1º movimento - Orchester Probespiel - p. 22 e 23;
- Ludwig Van Beethoven - Sinfonia nº 9 - Recitativo - Orchester Probespiel, p.14;
- Johannes Brahms - Sinfonia nº 2, 4º movimento - Orchester Probespiel, p.15;
- A. Carlos Gomes - O Guarany - De dois compassos antes do número 2 ao quinto compasso antes do número 3, e do quinto compasso do número 4 ao quarto compasso antes do número 6;
- Gustav Mahler - Sinfonia nº 1 solo - Orchester Probespiel, p. 58;
- Igor Stravinsky - Pulcinella - Suite - Orchester Probespiel, pg. 60;
- Heitor Villa Lobos - Bachianas nº 9, de dois compassos antes do número 13 ao segundo compasso do número 14.
- Serguei Prokofiev - Lieutenant Kijé Suite - Solo;
- Giuseppe Verdi - Rigoletto 1º Ato, nº 3, Dueto (Orchester Probespiel pg. 61).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - CONTRABAIXO (Código: 96141)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- Karl Ditters von Dittersdorf - Concerto em Mi maior - 1º movimento com cadência de Tobias Glöckler ou Heinz Karl Gruber.

b) Excerto orquestral:

- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 5, 3º movimento (Scherzo e trio) - Orchester Probespiel, p. 12 e 13.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- Wolfgang Amadeus Mozart - Sinfonia nº 40, 1º movimento - Orchester Probespiel p. 22 e 23;
- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 9 - Recitativo - Orchester Probespiel, p.14;
- Johannes Brahms - Sinfonia nº 2, 4º movimento - Orchester Probespiel p.15;

- A. Carlos Gomes - O Guarany - De dois compassos antes do número 2 ao quinto compasso antes do número 3, e do quinto compasso do número 4 ao quarto compasso antes do número 6;
- Gustav Mahler - Sinfonia nº 1 solo (Orchester Probespiel pg. 58);
- Igor Stravinsky - Pulcinella - Suite (Orchester Probespiel pg. 60);
- Heitor Villa Lobos - Bachianas nº 9, de dois compassos antes do número 13 ao segundo compasso do número 14.
- Serguei Prokofiev - Lieutenant Kijé Suite - Solo;
- Giuseppe Verdi - Rigoletto 1º Ato, nº 3, Dueto (Orchester Probespiel pg. 61).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - FAGOTE (Código: 96332)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- W. A. Mozart - Concerto para fagote e orquestra, KV 191 - 1º movimento do compasso 35 ao compasso 97 e a cadência.

b) Excerto orquestral:

- Tchaikovsky - Sexta sinfonia, segundo fagote, 4º movimento do compasso 2 ao 36.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- W. A. Mozart - Abertura de "As Bodas de Fígaro" - Segundo fagote, compassos 133 ao 171;
- W. A. Mozart - Sinfonia Haffner - 4º movimento, segundo fagote do compasso 9 até o compasso 37, segundo fagote compassos 88 ao 99;
- B. Smetana - Noiva Vendida - segundo fagote do início ao compasso 11, segundo fagote compassos 168 ao 176, segundo fagote do 261 ao 273;
- Tchaikovsky - Quinta sinfonia, segundo fagote, 1º movimento da letra B de ensaio até a letra C, segundo fagote, 1º movimento da letra Aa até o final;
- Brahms - Concerto para violino, segundo fagote, 2º movimento do início ao compasso 22;
- Ravel - Bolero, primeiro fagote, terceiro compasso do número 2 de ensaio até o número 3 de ensaio;
- Bartok - Concerto para orquestra, 2º movimento, segundo fagote do levare do compasso 9 até o compasso 24, segundo fagote, levare do compasso 165 até o compasso 180;
- Ravel - Concerto para piano em Sol Maior, 3º movimento, dois compassos antes do número 14 de ensaio até o número 16 de ensaio, primeiro e segundo fagote tocando uma voz de cada vez.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL (Código: 96514)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- W. A. Mozart: Concerto em Sol Maior, K. 313 - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- G. Bizet: Carmen - Prelúdio do III Ato Intermezzo - primeira flauta - (início até 11 compassos depois de A).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

Flauta em Sol

- M. Ravel: Daphnis et Chloé (solo) - cifra 187 até 3 compassos depois da cifra 189;
- I. Stravinsky: A Sagração da Primavera (solo) - cifra 8 até cifra 10; cifra 27 até a cifra 30; cifra 130 até a cifra 135;
- G. Holst: Os Planetas - VII Neptune, the mystic - do início até 3 compassos antes de cifra II.

Primeira flauta

- L. Van Beethoven: Sinfonia nº 3 - "Eroica" - 4º movimento Allegro molto (compasso 177 até 200);
- L. Van Beethoven: Leonora nº 3 Op. 72 - Tempo I, compasso 278 até 294; Tempo I, compasso 300 até 315; solo - compasso 328 até 360;
- F. Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão - Op. 61 Scherzo - solo - dois compassos antes da letra P até o final;
- A. Dvorak: Sinfonia nº 8 - 4º movimento - Allegro ma non troppo - 8 compassos antes da letra D até a letra E;
- S. Prokofiev: Sinfonia nº 1 Clássica - 2º movimento (da letra B até a letra C) - 4º movimento (dois compassos antes da letra A até dois compassos depois da letra D; quatro compassos antes de K até 8 compassos depois da letra L; Letra M até 7 compassos depois de N);
- A. Carlos Gomes: Lo Schiavo - Prelúdio ao IV Ato "Alvorada" (compasso 13 até a cifra 1; cifra 3 até a cifra 4).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ (Código: 96303)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- W.A. Mozart - Concerto para oboé e orquestra em Dó maior - 1º Movimento completo com cadência.

b) Excerto orquestral:

- Ravel - Tombeau de Couperin - 1º Movimento.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- L. Van Beethoven - Sinfonia nº 3 "Eroica" - 2º Movimento completo;
- Brahms - Sinfonia nº 1 - 2º movimento- Andante sostenuto - solo de 10 compassos antes da Letra A -solo da letra B;
- J. Brahms - Solo do 2º Movimento do concerto para violino. Adagio;
- G. Rossini - The Silken Ladder (scala di seta). Overture;
- G. Rossini - L'italiana in Algeri - Andante - Allegro;
- R. Strauss - Don Juan - do 4º compasso da letra L até o 17º compasso da letra M;
- A. Borodin - solos das Danças Polovetsianas do Príncipe Igor;

- **B. Bartók** - Concerto para orquestra - solo do nº 188 até nº196;
- **F. Schubert** - Sinfonia nº 9 "A grande" - 2º movimento -Andante con moto - do início até o compasso 23.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO (Código: 96702)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:Caixa-clara
- **Delecluse** - Test-claire.

b) Excerto orquestral: Caixa-clara

- **Bartok** - Concerto para Orquestra - II Giuco Delle Coppie - Início até compasso 09.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

Caixa-clara:

- **Prokofiev** - Lieutenant Kije? (nº 1);
- **William Schumann** - Sinfonia nº 3: Toccata (compassos 143 até 199);
- **Rimsky-Korsakov** - Scheherazade (3º movimento - D até I; 4º movimento - P até R);
- **Shostakovich** - Sinfonia nº 10 - 2º movimento (98 e 99).

Xilofone:

- **Gershwin** - Porgy and Bess (início até compasso 18);
- **Schumann** - Sinfonia nº 3 (compasso 230 até 244);
- **Stravinsky** - The Firebird (127 até 133).

Glockenspiel:

- **Dukas** - The Sorcerer's Apprentice (17 até 20) (22 até 24).

Vibrafone:

- **Bernstein** - West Side Story (620 até 650).

Bumbo:

- **Mahler** - Sinfonia nº 3 - (nº 1 - nº 6 antes do número 2 até número 3);
- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 4 - 4º movimento - Finale (compasso 272 até o fim).

Pratos:

- **Tchaikovsky** - Romeu e Julieta Abertura - (letra E até 6 antes de F).

Pandeiro:

- **Dvorak** - Carnival Overture (Q até S; T até o Fim).

Tria?ngulo:

- **A. Carlos Gomes** - Protofonia (62 até 77).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO (Código: 96803)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **E. Keune** - Estudo para 04 Tímpanos, L. 142 - Tempo di Valse.

b) Excerto orquestral:

- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 4 - 1º movimento (4 antes de T até U).

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **Bartok** - Concerto para orquestra - V Finale - (início até 2 antes de 52);
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 5 - (14 antes do IV - Allegro - até 3 antes de A);
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - (4 antes de K até L);
- **Berlioz** - Symphonie fantastique (segunda parte de tímpanos);
- **Brahms** - Sinfonia nº 1 (16 antes do Piu Allegro até o Final);
- **Hindemith** - Symphonic Metamorphosis (2º movimento S a T; 2 antes de Z até fim);
- **W. A. Mozart** - Sinfonia nº 39 (Abertura - até compasso 21);
- **R. Strauss** - Burleske para piano e Orquestra (começo até a letra A);
- **R. Strauss** - Rosenkavalier Suite - (nº 62 até 70);
- **Stravinsky** - A Sagração da Primavera (189 até o fim).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA I - TROMPA (Código: 96323)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart:** Horn Concerto nº 4 in E-flat major, K. 495. 1.º movimento, com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **Wagner** - Siegfried (Long Call) - Act 2, Scene 2.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7, Op. 92 (Mvt. I) compassos 86 - 110;
- **Brahms** - Sinfonia nº 2 (2º movimento) compassos 17-31 (de [A] até dois compassos antes de [B]);
- **C. Franck** - Sinfonia in D minor (2º movimento) compassos 29-48 (9 antes de [B] - [C]);
- **A. Ginastera** - Variaciones Concertantes For Chamber Orchestra, op. 23 - IX. Variacione Pastoral Per Corno (2 depois de [56] ao fim. 9 depois de [58]);
- **A. Carlos Gomes** - Notturmo - Prelúdio do Atto III, Il Condor. Compassos 8 - 20 (de [A] a 4 antes de [C]);
- **Mahler** - Sinfonia nº 5 (3º movimento) Scherzo: Kräftig, nicht zu schnell compassos 3-26 (início ao 14 antes de [2]) Horn Obligato;
- **Mendelssohn** - A Midsummer Night's Dream, incidental music, Op. 61 Nocturne, compassos 1 - 34 / 66 ao fim (anacruse de [C] ao fim);
- **Ravel** - Concerto for Piano in G major - (1º movimento) [25] - [26];
- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 5, Op. 64 - (2º movimento) Solo, compassos 8 - 28.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA (Código: 96322)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **W. A. Mozart:** Horn Concerto nº 3 in E-flat major, K. 447. 1.º movimento, com

cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Trauss** - Don Juan - 19 compassos depois de [N] - [P] - Anacruse de 10 compassos antes de [W], até 6 antes de [AA].

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 3 - (3º movimento) Trio - compassos 171 - 205 (com repetição);
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 7 (3º movimento) compassos 153 - 238;
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 8 (3º movimento) compassos 46. - 78;
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - (Trompa IV): (3º movimento) Adagio molto e cantabile: compassos anacruse de 83 - 121;
- **Shostakovich** - Sinfonia nº 5: (1º movimento) 3 compassos depois de [17] 1 depois de [21];
- **R. Strauss** - Don Quixote, op. 35:Variações VII e VII: ein wenig ruhiger als vorher: De [57] até 8 compassos depois de [62];
- **R. Strauss** - Ein Heldenleben (Uma Vida de Herói), op. 40 (Trompa IV) - 3 compassos depois de [3] até 7 compassos antes de [13];
- **Wagner** - Prelude to Das Rheingold - (Trompa IV) Vorspiel and Scene (1º movimento) compassos 35 - 90;
- **Weber** - Overture to Der Freischutz - Compassos 10 - 25.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS (Código: 96574)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** - Concerto per il Clarino in Es - Hob. VIIe:1 - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

1º Trompete

- **R. Strauss** - Sinfonia Alpina Op.64 - 1 compasso antes do número 68 até 71; 75 até 76; 91 até 93; 4 compassos antes do 111.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **J. Sebastian Bach** - Oratório de Natal - BWV 248 (1º Trompete - I. Teil nº 8 Aria VI. Teil nº 64 Choral);
- **J. Sebastian Bach** - Magnificat in D - dur - BWV 243 (1º Trompete - Magnificat anima mea Dominum - compassos 1 até 31);
- **Britten** - Four Sea-Interludes Op.33a (3º Trompete in D) (3º Trompete- II - Sunday Morning - Do número 3 até 5 compassos após número 4);
- **Gershwin** - Um Americano em Paris (1º Trompete - 4 compassos antes do número 46 até 47) (1º Trompete - levare do número 57 até o 59);
- **Mahler** - Sinfonia nº 3 (Solo Posthorn em Sib - compasso 255 até 1º tempo do compasso 340);
- **Rachmaninov** - Rapsódia sobre um Tema de Paganini - Variação XIV (1º Trompete - Ensaio 36 até ensaio 39);
- **Rimsky-Korsakov** - Capriccio Espanhol - Op.34 (1º Trompete - IV. Sceno e Canto gitano (13 compassos antes do ensaio L);
- **Villa-Lobos** - Choros nº 10 (1º Trompete - 8 compassos do ensaio 12);
- **Wagner** - Parsifal - Vorspiel - Ensaio 1 até ensaio 3).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO (Código: 96603)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Haydn** - Concerto per il Clarino in Es - Hob. VIIe:1 - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

1º Trompete

- **Bartok** - Concerto para Orquestra - 1º Movimento - compasso 39 até compasso 50; 1º Movimento - compasso 358 até compasso 396; 2º Movimento - compasso 90 até compasso 120 - (tocar sem surdina); 5º Movimento - compasso 211 até compasso 254; 5º Movimento - compasso 556 até compasso 572.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **J. Sebastian Bach** - Oratório de Natal - BWV 248 (1º Trompete - I. Teil nº 8 Aria VI. Teil nº 64 Choral);
- **J. Sebastian Bach** - Missa em Si Menor - BWV 232 (1º Trompete - Symbolum Nicenum - CREDO - nº 2 Chor);
- **A. Carlos Gomes** - O Guarany - Sinfonia (1º Trompete - 9 compassos antes do número 1 até número 4);
- **Mahler** - Sinfonia nº 3 (Solo Posthorn em Sib - compasso 255 até 1º tempo do compasso 340);
- **M. Mussorgsky/Ravel** - Quadros de Uma Exposição - 1º Trompete (Promenade 4 compassos antes do número 1 até 3 compassos após número 5 - 1º Trompete- Samuel Goldenberg und Schmuyle - número 58 até 62);
- **Schumann** - Sinfonia nº 2 op.61 (1º Trompete - 1º Movimento - 22 compassos iniciais);
- **R. Strauss** - Vida de Herói op.40 (1º Trompete Sib - Número 42 até 3 compassos após número 90; 1º e 2º Trompete Mib e Mi - 7 compassos antes do número 50 até número 96);
- **Stravinsky** - Petroushka (1947) (1º Trompete - 1 compasso antes do número 135 até 1 compasso antes número 143);
- **Villa-Lobos** - Choros nº 10 (1º Trompete - 8 compassos do número 12).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV - SOLISTA I - TUBA (Código: 96633)

1ª Fase:

a) Peça de confronto:

- **Vaughan Williams** - Tuba Concerto 1º e 2º movimentos.

b) Excerto orquestral:

- **Hector Berlioz** - Sinfonia Fantástica. 4º movimento do número 58 até o 6º compasso do 57 - 5º movimento 5 compassos antes do número 85 até o final.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **Richard Wagner** - Ride of the Valkeries - a partir do nº 125 até o 142;
 - **Richard Wagner** - Meistersinger - do início até a letra A, a partir da letra J até a letra K/L;
 - **Richard Wagner** - Lohengrin - Prelude to Act III;
 - **Gustav Mahler** - Sinfonia nº 1 - 3º movimento a partir de 4 compassos antes de 3 até o nº 4;
 - **Gustav Mahler** - Sinfonia nº 5 - Scherzo;
 - **Hector Berlioz** - Hungarian March from Damnation of Faust - a partir do nº 4 até 2 compassos depois do nº 5;
 - **Igor Stravinsky** - Petrouchka - 3 compassos depois de 100 até 4 compassos depois de 101, a partir do nº 121 até o nº 122;
 - **Anton Bruckner** - Sinfonia nº 7 - 1º movimento a partir da letra F até o H, da letra M até N - 4º movimento - a partir da letra P até o S;
 - **M. Mussorgsky** - Arr. Ravel - Pictures at an Exhibition - nº 4 - Bydlo.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLA (Código: 96123)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **B. Bartok** - Concerto para viola - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - do início até o compasso 7 (sete); 3 (três) compassos antes da letra A até a letra B; da letra C até a letra D.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **G. Enescu** - Rapsódia Romena nº 1 - solo do número de ensaio 7 (sete) até um compasso antes do número 8 (oito) de ensaio;
 - **M. Ravel** - Mother Goose Suíte - solo do quinto compasso do número 2 (dois) de ensaio até o terceiro compasso do número 3 (três) de ensaio;
 - **Adolphe Adam** - Balé Gisele - 2º ato, nº 21 - Pas de Deux - solo de viola a partir do número 47 (quarenta e sete) de ensaio;
 - **R. Strauss** - Don Quixote - solos Sancho Pança;
 - **D. Shostakovich** - Sinfonia nº 5 - do número 15 (quinte) de ensaio até 1 (um) compasso antes do número 17 (dezesete) de ensaio;
 - **P. Tchaikovsky** - Sinfonia nº 6 - 3º movimento Valsa - um compasso antes da letra E até 3 (três) compassos depois da letra I (i);
 - **P. Tchaikovsky** - Abertura Romeu e Julieta - da letra O até 4 compassos depois da letra P;
 - **G. Mahler** - Sinfonia nº 4 em Sol Maior - 2º movimento, Solo do início até o nº 1; Solo do nº 2 até 6 (seis) compassos antes do nº 3;
 - **H. Berlioz** - Abertura Carnaval Romano - do nº 1 (um) de ensaio até o nº 4 (quatro) de ensaio.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLA (Código: 96122)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **F. A. Hoffmeister** - Concerto para viola em Ré Maior - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - do início até o compasso 7 (sete); 3 (três) compassos antes da letra A até a letra B; da letra C até a letra D.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - 4º movimento - dois compassos antes da letra M até um compasso antes do *Andante Maestoso*;
 - **P. Tchaikovsky** - Sinfonia nº 4-2º movimento - da letra A até a letra C;
 - **P. Tchaikovsky** - Sinfonia nº 4- 4º movimento - do início até a letra B;
 - **P. Tchaikovsky** - Abertura Romeu e Julieta - da Letra E até 4 compassos depois da letra F;
 - **J. Brahms** - Sinfonia nº 4 - 3º movimento - do compasso 125 até o compasso 139;
 - **R. Wagner** - Tannhäuser - *Allegro*: da letra E até a letra F;
 - **R. Wagner** - Tannhäuser -16 (dezesesseis) compassos depois da letra F até 9 (nove) compassos antes da letra G;
 - **F. Mendelssohn** - Sonho de uma noite de verão - *Scherzo* completo;
 - **G. Verdi** - A Força do Destino - da letra H até a letra L e da letra N até a letra P.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI- VIOLA (Código: 96121)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **F. A. Hoffmeister** - Concerto para viola em Ré Maior - 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - do início até o compasso 7 (sete); 3 (três) compassos antes da letra A até a letra B; da letra C até a letra D.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **B. Smetana** - The Moldau - do compasso 35 (trinta e cinco) até o compasso 80;
 - **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 5 - 3º movimento - do *Trio* até 37 (trinta e sete) compassos depois da segunda casa;
 - **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - 4º movimento - 1 (um) compasso antes da letra M até 1 (um) compasso antes do *Andante maestoso*;
 - **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 5 - 1º movimento - 7 (sete) compassos depois da letra B até 13 (treze) compassos depois da letra C;

- **M. Glinka** - Rusaln e Lyudmila - do início até o número 2 (dois) de ensaio;

- **P. Tchaikovsky** - 4ª Sinfonia -1º movimento - da letra C até a letra E;

- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4 - 1º movimento - do início até a letra C;

- **R. Wagner** - Mestres Cantores de Nuremberg - da letra H até 1 (um) compasso antes da letra L;

- **G. A. Rossini** - Abertura "La Gazza Ladra" - do *Allegro* até a letra I (i).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - PRIMEIRO VIOLINO (Código: 96102)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" - 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;
 - **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;
 - **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;
 - **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Figaro"- Completo;
 - **L. Van Beethoven** - Nona Sinfonia - 3º movimento, dos compassos 99 até 114;
 - **R. Schumann** - Sinfonia nº 2 - 2º movimento, Scherzo - do compasso 1 ao 54;
 - **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" - Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;
 - **J. Brahms** - Sinfonia n.º 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;
 - **S. Prokofiev** - Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - SEGUNDO VIOLINO (Código: 96112)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan - 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" - 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;
 - **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;
 - **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;
 - **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Figaro" (completo);
 - **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - 3º movimento, dos compassos 99 até 114;
 - **R. Schumann** - Sinfonia nº 2, 2º movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54;
 - **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;
 - **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;
 - **S. Prokofiev** - Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI- PRIMEIRO VIOLINO (Código: 96101)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan- 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" - 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;
 - **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;
 - **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;
 - **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Figaro" - completo;
 - **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9 - 3º movimento, dos compassos 99 até 114;
 - **R. Schumann** - Sinfonia nº 2 - 2º movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54;
 - **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;
 - **J. Brahms** - Sinfonia n.º 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;
 - **S. Prokofiev** - Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - SEGUNDO VIOLINO (Código: 96111)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **W. A. Mozart** - Concerto para Violino e Orquestra nº 5, KV 219 em Lá maior, 1º movimento com cadência.

b) Excerto orquestral:

- **R. Strauss** - Don Juan- 1ª página do início até o 13º compasso de C.

2ª Fase:

a) Excertos orquestrais:

- **F. Mendelssohn** - Sinfonia nº 4 em Lá Maior Op. 90 "Italiana" - 1º movimento, Allegro Vivace, do início ao compasso 110;
- **B. Smetana** - Abertura Bartered Bride - Do começo até a letra de ensaio B;
- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 3º movimento, Allegro giocoso, completo;
- **W. A. Mozart** - Abertura "Bodas de Figaro" (completo);
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 9, 3º movimento, dos compassos 99 até 114;
- **R. Schumann** - Sinfonia nº 2 - 2º movimento, Scherzo. Do compasso 1 ao 54;
- **F. Mendelssohn** - Scherzo de "Sonho de uma noite de verão" Scherzo do começo até 21 compassos depois da letra E;
- **J. Brahms** - Sinfonia nº 4, op. 98 - 4º movimento, do início até oitavo compasso da letra D;
- **S. Prokofiev** - Sinfonia nº 1, Op. 25 - Do início até o quarto compasso da letra H.

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA I - VIOLONCELO (Código: 96133)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **Haydn** - Cello Concerto nº 2 in D Major

b) Excerto orquestral:

- **B. Smetana** - A noiva vendida (compassos 1 - 102).

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **Rossini** - Solo da Abertura Guilherme Tell (compassos 1 - 48);
- **Brahms** - Solo do 2º movimento do Concerto para piano nº 2 - Andante (compasso 1 - 9 e compasso 71 - 99);
- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 5 - 2º movimento (compasso 1 - 11, compasso 49 - 59, compasso 98 - 123);
- **Brahms** - Sinfonia nº 2 - Adagio (compasso 1 - 15, compasso 45 - 56);
- **Mahler** - Sinfonia nº 4 - 1º movimento (nº 1 de ensaio - toca 5 compassos / nº 3 de ensaio - toca 10 compassos / nº 7 de ensaio - toca 11 compassos);
- **R. Strauss** - Don Juan - (compasso 1 - 68 / compasso 100 - 165);
- **Debussy** - La Mer (dois compassos antes do nº 9 de ensaio mais 9 compassos a partir do 9);
- **F. Suppé** - Solo de violoncelo (compasso 1 - 36);
- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 6, op 74 - 2º movimento (compasso 1 - 24).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - SOLISTA II - VIOLONCELO (Código: 96132)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **Haydn** em Do M (1º movimento com cadência).

b) Excerto orquestral:

- **B. Smetana** - A noiva vendida (compassos 1 - 102).

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 5 - 2º movimento (compasso 1 - 11, compasso 49 - 59, compasso 98 - 123);
- **Brahms** - Sinfonia nº 2 - Adagio (compasso 1 - 15 / compasso 45 - 56);
- **Mahler** - Sinfonia nº 4 - 1º movimento (nº 1 de ensaio - toca 5 compassos / nº 3 de ensaio - toca 10 compassos / nº 7 de ensaio - toca 11 compassos);
- **Mendelssohn** - Scherzo - Sonho de uma noite de verão (letra C ate letra D, letra N ate letra O);
- **R. Strauss** - Don Juan - (compasso 1 - 68, compasso 100 - 165);
- **Debussy** - La Mer (dois compassos antes do nº 9 de ensaio mais 9 compassos a partir do 9);
- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 6, op 74 - 2º movimento (compasso 1 - 24);
- **Brahms** - Sinfonia nº 3 (compassos 1 - 39);
- **W. A. Mozart** - Sinfonia nº 40 - 1º movimento (compasso 114 - 134, compasso 276 - 281) - 4º movimento (compasso 49 - 62, compasso 153 - 161, compasso 229 - 236).

b) Peça de livre escolha do candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I - TUTTI - VIOLONCELO (Código: 96131)

1ª Fase:**a) Peça de confronto:**

- **Haydn** em Do M (1º movimento com cadência).

b) Excerto orquestral:

- **B. Smetana** - A noiva vendida (compassos 1 - 102).

2ª Fase:**a) Excertos orquestrais:**

- **L. Van Beethoven** - Sinfonia nº 5 - 2º movimento (compasso 1 - 11, compasso 49 - 59, compasso 98 - 123);
- **Brahms** - Sinfonia nº 2 - Adagio (compasso 1 - 15 / compasso 45 - 56);
- **Mahler** - Sinfonia nº 4 - 1º movimento (nº 1 de ensaio - toca 5 compassos / nº 3 de ensaio - toca 10 compassos / nº 7 de ensaio - toca 11 compassos);
- **Mendelssohn** - Scherzo - Sonho de uma noite de verão (letra C ate letra D, letra N ate letra O);
- **R. Strauss** - Don Juan - (compasso 1 - 68, compasso 100 - 165);
- **Debussy** - La Mer (dois compassos antes do nº 9 de ensaio mais 9 compassos a partir do 9);
- **Tchaikovsky** - Sinfonia nº 6, op 74 - 2º movimento (compasso 1 - 24);
- **Brahms** - Sinfonia nº 3 (compassos 1 - 39);
- **W. A. Mozart** - Sinfonia nº 40 - 1º movimento (compasso 114 - 134, compasso 276 - 281) - 4º movimento (compasso 49 - 62, compasso 153 - 161, compasso 229 - 236).

b) Peça de livre escolha do candidato.**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO****(PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)****PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 05/2023, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

(Local) (Data) _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Outorgante) _____

**ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 05/2023 – ORQUESTRA SINFÔNICA	
DATAS PREVISTAS	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
25/01/23	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP (RETIFICADA EM 02/03/23 E REPUBLICADA EM 18/05/23, COM A INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO ORGANIZADORA).
30/06/23	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
05/07 A 07/08/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS
05 A 10/07/23	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
10/07/23	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
25/07/23	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP)
26 A 27/07/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
03/08/23	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP)
07/08/23	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS
08/08/23	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
16/08/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP); - CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
16/08/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP): - LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS POR LISTA (LAC/PPP/PCD)
17 A 18/08/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
28/08/2023 (REPUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO EM 28/09/23)	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP): - RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS, CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL; - CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA
OUTUBRO: 11/10; 13/10; 23/10; 24/10; 27/10. NOVEMBRO: 06 A 09/11; 13, 14, 16 E 17/11; 21 A 24/11. DEZEMBRO: 04/12; 05/12; 07/12 E 13 A 15/12/2023.	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA REFERENTE À PRIMEIRA FASE (*)
2 DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA PROVA DE CADA CANDIDATO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA
08/01/24	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP): - RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA; - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA
09 A 10/01/24	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA
31/01/24	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP): - RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DA PROVA PRÁTICA; - CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE DA PROVA PRÁTICA
05 A 09/02 E 19 A 23/02/2024	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA REFERENTE À SEGUNDA FASE (*)
2 DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DA PROVA DE CADA CANDIDATO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE DA PROVA PRÁTICA

14/03/24	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP): - RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE DA PROVA PRÁTICA - RESULTADO DA PROVA PRÁTICA - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
15 E 18/03/24	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
15/04/24	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP): - RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS; - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
16 A 17/04/24	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
29/04/24	PUBLICAÇÃO (NO DOM E NO SITE DA VUNESP): - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA; - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PCD E PPP
06/05/24	PRAZO DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS PCDs E PPPs (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
07 A 08/05/2024	PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS
10/05/24	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM)
13 A 14/05/24	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS COTISTAS
21/05/24	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS COTISTAS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM)
24/05/24	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
27/05/24	HOMOLOGAÇÃO
TODAS AS DATAS DESTA CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS, ESPECIALMENTE O PERÍODO INFORMADO PARA AS PROVAS PRÁTICAS. A CONFIRMAÇÃO DAS DATAS OCORRERÁ MEDIANTE COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SITE DA VUNESP.	
(*) A DEPENDER DO NÚMERO DE INSCRITOS.	

(*) A depender do número de inscritos.

Campinas, 29 de junho de 2023
ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal
Nome: Bianca de Souza Gabrielli
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de junho de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL N° 06/2023

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos da área da Educação, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais n° 12.985, n° 12.987, ambas de 28 de junho de 2007, e n° 14.306, de 03 de julho de 2012, Leis Complementares n° 57, de 09 de janeiro de 2014, n° 83, de 20 de outubro de 2014, n° 216, de 24 de maio de 2019, n° 315, de 29 de outubro de 2021, bem como nos Decretos Municipais n° 18.424, de 30 de junho de 2014, n° 19.029, de 24 de fevereiro de 2016, n° 19.452, de 22 de março de 2017 e n° 20.351, de 11 de junho de 2019.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.

1.1.1.0 Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada na tabela disponibilizada no item 2.1 do presente Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo público efetivo em qualquer unidade de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizadas pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 25/01/2023, com alteração em 13/02/2023.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

Anexo IV - Modelo de Procuração

II - DOS CARGOS

2.1. Os cargos deste concurso público, conforme relação apresentada na tabela a seguir, serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, de acordo com as informações estabelecidas neste Edital e com legislação específica:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS LAC(*)	VAGAS PPP(*)	VAGAS PCD (*)	TOTAL DE VAGAS (**)	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)	JORNADA SEMANAL EM HORAS (***)
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	2	0	0	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO	3.094,43	36
97011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EDUCAÇÃO INFANTIL	22	6	2	30	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU CURSO NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	32 OU 40
97042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS OU CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS OU HISTÓRIA NATURAL OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM FÍSICA OU BIOLOGIA OU QUÍMICA	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20, 27, 32 OU 40
97054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	3	1	14	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO, Mestrado ou Doutorado em Educação Especial ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20, 27, 32 OU 40
97001	PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4	1	0	5	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU CURSO NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20 OU 32
97003	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES OU ARTES PLÁSTICAS OU ARTES VISUAIS	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20 OU 32
97010	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20 OU 32
97005	PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20 OU 32
97009	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM INGLÊS	DE ACORDO COM A JORNADA (CONFORME SUBITEM 2.1.1.)	20 OU 32
97081	DIRETOR EDUCACIONAL	2	0	0	2	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU Mestrado ou Doutorado em Educação + 08 (OITO) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO OU 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO + 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM FUNÇÕES OU CARGOS PRÓPRIOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	8.569,24	36

97071	VICE-DIRETOR	2	0	0	2	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR OU GESTÃO ESCOLAR (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO	7.617,08	36
TOTAL		52	10	3	65			
2.1.1. JORNADAS SEMANAIS E SALÁRIOS MENSIS DOS PROFESSORES (***)		20H				R\$ 3.412,77		
		27H				R\$ 4.607,20		
		32H				R\$ 5.460,49		
		40H				R\$ 6.825,62		

(*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA), PPP (PESSOAS PRETAS OU PARDAS), PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).

(**) HAVENDO AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS DURANTE A VALIDADE DO EDITAL, ESTAS SERÃO DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS DE TODAS AS LISTAS, E, EM RELAÇÃO ÀS PPP E ÀS PCD, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E 5% (CINCO POR CENTO) DAS MESMAS, RESPECTIVAMENTE.

(***) PARA OS CARGOS DE PROFESSORES COM MAIS DE UMA POSSIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO, A DEFINIÇÃO DESTA OCORRERÁ NO MOMENTO DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS (CONFORME CAPÍTULO XVI DESTE EDITAL) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

2.1.2. O salário base informado na tabela do subitem 2.1.1. sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica. **2.2.** As atribuições legais de cada cargo público são as seguintes:

2.2.1. AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR: Atuar nas unidades educacionais, desenvolvendo atividades de atendimento aos alunos nos espaços e tempos exigidos pelo planejamento pedagógico da unidade escolar. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola. Acompanhar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, regimento escolar, cumprimento de horários, atitudes corretas e cidadania, levando as ocorrências ao conhecimento da direção da unidade. Controlar e orientar entradas e saídas de alunos. Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres. Relatar à direção da unidade a eventual necessidade de manutenção predial nas instalações escolares. Acompanhar as reuniões de planejamento e avaliação do projeto pedagógico, a fim de se inteirar da dinâmica e funcionamento da escola. Auxiliar nas atividades administrativas, de planejamento e suporte da unidade educacional durante a ausência de atividades com alunos e nos períodos de férias e recesso escolar.

2.2.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EDUCAÇÃO INFANTIL: Atuar como docente na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III - CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Atuar na disciplina de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL: Atuar na educação infantil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, e na Educação de Jovens e Adultos em área da Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades corre-

latas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5. PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Atuar em substituição do docente titular, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, assumindo toda carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.6. PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS): Atuar em substituição do docente titular na disciplina de Artes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.7. PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS): Atuar em substituição do docente titular na disciplina de Educação Física dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da

avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.8. PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Atuar em substituição do docente titular na disciplina de História dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.9. - PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS): Atuar em substituição do docente titular na disciplina de Inglês dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados; responsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da unidade educacional; participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanear o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.10. DIRETOR EDUCACIONAL: Organizar e dirigir as reuniões de equipe gestora. Orientar os integrantes da equipe educacional sobre procedimentos administrativos e pedagógicos. Definir horários e escalas de trabalho. Dirigir e orientar os processos de atribuição, matrículas e planejamento do atendimento da demanda. Notificar o Conselho Tutelar sobre os casos de alunos infrequentes e outras situações que violam o Estatuto da Criança e do Adolescente. Convocar responsáveis legais por alunos com idade inferior a dezoito anos para acompanhamento da vida escolar. Responsabilizar-se pela elaboração coletiva, sistematização, implementação, divulgação e avaliação do projeto pedagógico e do calendário escolar; pelo adequado atendimento da alimentação escolar e orientações técnicas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica; pela aplicação das ações disciplinares previstas no regimento escolar comum das unidades educacionais da rede municipal de ensino; pelo registro documental e atualização dos dados inerentes à gestão, à vida escolar dos alunos e à vida funcional da equipe educacional; pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos; e pela elaboração coletiva de indicadores para a avaliação da aprendizagem na escola. Solicitar aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação o atendimento à demanda de profissionais. Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na infraestrutura física da Unidade Educacional. Planejar o atendimento dos alunos público-alvo da educação especial em condições adequadas. Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implementados pelo Ministério da Educação e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Acompanhar a elaboração dos planos individuais de ensino/trabalho dos professores. Validar processos e informações. Promover atividades que favoreçam a integração escola-família-comunidade. Presidir o Conselho de Ciclo e o Conselho de Termo. Instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados da Unidade Educacional. Administrar os recursos provenientes do orçamento do Município, Estado, União e outros, através da Associação de Caixa Escolar e/ou da Associação dos Amigos da Escola. Fornecer dados quantitativos e qualitativos, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos centralizados da Secretaria Municipal de Educação. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional vigente e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.11. VICE-DIRETOR: Corresponsabilizar-se pela gestão da unidade educacional. Assumir as atribuições do diretor de escola em suas ausências e impedimentos legais. Participar dos processos de elaboração coletiva do projeto pedagógico, atribuição de aulas/turmas e organização dos horários e escalas de trabalho. Zelar pelo acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico e pelo cumprimento das orientações técnicas da Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na infraestrutura física da unidade educacional. Solicitar aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação o atendimento à de-

manda de profissionais. Planejar o atendimento dos alunos público-alvo da educação especial em condições adequadas. Cumprir os programas mantidos e implementados pelo Ministério da Educação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Garantir o funcionamento dos colegiados da unidade educacional. Responsabilizar-se pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão, à vida escolar dos alunos, à vida funcional da equipe educacional e pelo adequado atendimento da alimentação escolar. Aplicar as ações disciplinares previstas no regimento escolar comum das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. As quantidades de vagas destinadas para as Pessoas Pretas ou Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1. deste Edital. Caso sejam autorizadas novas vagas durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.4. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme as normas estabelecidas no subitem 8.1.1.2 deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII, notadamente as relacionadas no subitem 8.4.1.

2.5. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.6. As atribuições dos cargos descritas nos subitens 2.2.1 até 2.2.11 deste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação que regulamenta a profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o referido cargo público.

2.7. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

a1) O valor do Auxílio Refeição/Alimentação informado na alínea "a" do item 2.7. sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.8. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1., bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9. O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Fundação Unesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

2.9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ao ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.9.2. Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

2.9.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

2.10. Para os ocupantes do cargo público de Agente de Organização Escolar NÃO será permitido acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto nos incisos XVI, alíneas "a" e "b", e XVII do artigo 37 da Constituição Federal. Para os demais cargos, o acúmulo somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.10.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

2.10.2. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.10.3. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará na responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do serviço público municipal.

2.10.4. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos estabelecidos na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do

gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art.37, incisos XVI e XVIII da Constituição Federal e item 2.10 (e subitens), Capítulo II, deste Edital.

3.2. Após a nomeação, os pré-requisitos especificados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritores neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário a opção do Cargo conforme informado na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) Prova(s), conforme Capítulo XI deste Edital.

4.2. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 05/07/2023 até as 23h59 de 03/08/2023 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59 de 03/08/2023;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária até o vencimento do boleto bancário, dia 04/08/2023, no valor de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos) para o cargo de Agente de Organização Escolar ou de R\$ 98,80 para os demais cargos.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 04/08/2023

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de Home Banking, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.9. Após as 23h59 do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (03/08/23).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pela Lei Municipal nº 15.792/19 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar, no período das 10 horas de 05 de julho de 2023 até as 23h59 de 11 de julho de 2023, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59 de 11/07/2023.

5.2. Após as 23h59 de 11/07/2023 o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de pessoa cadastrada no REDOME, o candidato deverá, até as 23h59 de 11/07/2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.5. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 20/07/2023, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 21 e 24/07/2023 pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as 10 horas de 28/07/2023, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição

indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até as 23h59 de 03/08/2023 imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 04/08/23, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.9.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.10.Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.10.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.11.A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12.Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S))

6.1.Para a prestação da(s) Prova(s), o candidato que possui condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerer acessibilidade, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2.O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) Prova(s), deverá, no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
b) na ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3.A solicitação da "condição especial" para prestar a(s) Prova(s) do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4.Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5.O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6.As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) Prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 15/08/2023 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado no período de 16 a 17/08/2023, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) Prova(s) do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos"), na data prevista de 28/08/2023, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".

6.7.O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8.O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1.Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) Prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) Prova(s).

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2.Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da(s) Prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3.No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem

a presença do acompanhante da criança e sem o material da(s) Prova(s).

7.4.Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) Prova(s).

7.5.Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização da(s) Prova(s), motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

8.1.Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

a) selecionar, no ato da inscrição, a opção na "lista de PPP" como candidato negro, preto ou pardo;

b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;

b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;

c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no subitem 8.1.1.2 alínea "b" deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:

c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO assinada, por meio digital (upload);

c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, bem como aquele que não estiver assinado;

e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.2.1. É de responsabilidade da Vunesp a análise da AUTODECLARAÇÃO enviada.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XII a XIV deste Edital.

8.2.Na data prevista de 15/08/2023 será publicada no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3.O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de 16 a 17/08/2023, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 28/08/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

8.4.O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação. Caso contrário, será eliminado deste Concurso Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro à avaliação de que trata o subitem 8.4.1 deste Capítulo. O candidato que não comparecer será excluído do certame, ainda que tenha obtido classificação na lista de ampla concorrência.

8.5. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo XV deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente durante todo o período de vigência deste Edital, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas efetivamente preenchidas por candidatos das outras listas de classificação.

8.7.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

8.7.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 a 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito no item 8.7 e 9.14 deste Edital.

8.8. Será excluído desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas nos subitens 2.2.1 a 2.2.11 deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.3.1. A análise de enquadramento para Pessoa com Deficiência segue a referência

da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, definido como "Caracterização das Deficiências" - Orientações para fins de cumprimento do art.93 da Lei nº 8213/91- Brasília - DF, 2021.

9.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas nos itens 2.2.1 a 2.2.11 deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na alínea "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf", ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. Após análise da Vunesp, a divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 15/08/2023 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de 16 a 17/08/2023, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 28/08/2023. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado na lista específica pode também figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, obedecidas às respectivas normas, e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá

nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XIV será convocado a ocupar a 10ª (décima) nova vaga autorizada, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.14.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

9.14.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 a 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito no item 9.14 deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.

9.16.A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.16.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.17. Após a admissão do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.17.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes etapas e provas:

CARGO	TIPOS DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,5	15
			MATEMÁTICA	5	1	5
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3	1	3
			ATUALIDADES	2	1	2
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,5	75		
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					

CARGO(S)	TIPOS DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA	
1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	8	1,5	12
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3	0,5	1,5
			ATUALIDADES	4	1	4
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,5	62,5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					
2. PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	8	1,5	12
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3	0,5	1,5
			ATUALIDADES	4	1	4
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,5	62,5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					

CARGO(S)	TIPOS DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA	
1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	4	1	4
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3	1	3
			ATUALIDADES	3	1	3
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	2	20		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					
2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	4	1	4
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3	1	3
			ATUALIDADES	3	1	3
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	2	20		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					
3. PROFESSOR ADJUNTO II (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E INGLÊS)- ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	4	1	4
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3	1	3
			ATUALIDADES	3	1	3
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	2	20		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					

CARGO(S)	TIPOS DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA	
1. DIRETOR EDUCACIONAL	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	5		10
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3		6
			ATUALIDADES	2		4
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	60			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					
2. VICE-DIRETOR	PROVA OBJETIVA (PO)	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
			MATEMÁTICA	5		10
			NOÇÕES DE INFORMÁTICA	3		6
			ATUALIDADES	2		4
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	60			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PO					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XI E XII					
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII					

10.1.1. O tempo de duração das provas será de 3 (três horas), quando não houver Redação, e de 4 (quatro) horas para os cargos que exigirem a Redação.

10.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

10.3. Na Redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

11.1. A aplicação da(s) prova(s) está prevista para o dia 10/09/2023, na Cidade de Campinas/SP, no período vespertino.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2. A aplicação da(s) prova(s) na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a

Prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 28/08/2023, conforme cronograma disponibilizado no Anexo III deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova". No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização da prova, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da Prova Objetiva e da Prova de Conhecimentos ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP o nome do candidato, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o subitem 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva ou para a Prova de Conhecimentos, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a sua respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da sua respectiva prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da respectiva prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação de dados pessoais inseridos na inscrição deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação prévia.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à respectiva prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. A respectiva prova será aplicada concomitantemente e o horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova(s) os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

ção da prova.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da sua respectiva prova.

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da prova.

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público, bem como sua eliminação.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à sua respectiva prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da sua prova;

l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;

n) permitir que quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" deste item emitam som, vibração ou movimento durante a aplicação da sua respectiva prova;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

q) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Caso haja emissão de som, vibração ou movimento, o candidato será excluído, conforme a alínea "n" do item 11.18.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da sua respectiva prova.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

11.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizadas (contendo os dados do candidato);

b) o caderno de questões objetivas; e

c) a folha de Redação (para os cargos da carreira do magistério)

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da prova a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova Objetiva e na folha de Redação (quando houver). Não será dado qualquer aviso sonoro adicional sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova(s).

11.21. DA PROVA OBJETIVA

11.21.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.21.1.1. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.21.1.2. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de cor diversa da indicada no item 11.7, alínea "b" e subitem anterior, para o preenchimento das respostas, poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.21.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.21.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.21.3. Na folha de respostas personalizada da Prova Objetiva:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.21.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.21.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da prova, considerando o tempo máximo estabelecido no subitem 10.1.1. deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas da Prova Objetiva e/ou da Redação (quando houver).

11.21.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.21.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link "Editais e Comunicados", a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.22. DA REDAÇÃO (para os cargos da carreira do Magistério)

11.22.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação.

11.22.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.22.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

11.22.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte da redação definitiva - diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

11.22.5. O campo reservado para o texto definitivo da Redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

11.22.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a Redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.22.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de Redação por erro do candidato.

11.22.8. Após o término do prazo previsto para a duração da respectiva prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação, quando esta houver.

11.22.9. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizadas;
- b) a folha de Redação (quando houver), e
- c) o seu caderno de questões, completo.

11.23. O candidato, ao término da sua respectiva prova, deverá sair do local de aplicação levando consigo apenas seus pertences pessoais e o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2. A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se a ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

12.3. Será considerado habilitado o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:

- a) obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e
- b) estiver classificado conforme as tabelas dos itens 12.5 (cargos da carreira do Magistério) e 13.2 (cargo de Agente de Organização Escolar) deste Edital.

12.4. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

DA REDAÇÃO

12.5. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, nos termos das alíneas "a" e "b" do item 12.3 e de acordo com o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

QUANTIDADE DE REDAÇÕES A SEREM ANALISADAS (POR CARGO):			
CARGO	LAC	PPP (*)	PCD (*)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EDUCAÇÃO INFANTIL	2000	400	100
PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	840	170	42

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	340	70	17
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	500	100	25
PROFESSOR ADJUNTO II (ARTES) - FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	250	50	13
PROFESSOR ADJUNTO II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	250	50	13
PROFESSOR ADJUNTO II (HISTÓRIA) - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	250	50	13
PROFESSOR ADJUNTO II (INGLÊS) - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	250	50	13
DIRETOR EDUCACIONAL	500	100	25
VICE-DIRETOR	500	100	25
TOTAL	5680	1140	286

(*) LAC - LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP (PESSOAS PRETAS OU PARDAS) / PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

12.5.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

12.6. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios de aprovação descritos nas alíneas "a" e "b" e do item 12.3 deste Capítulo serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público, bem como os que não alcançarem as maiores classificações estabelecidas na tabela do item 13.2 deste Edital.

12.7. A Prova de Redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão).

Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto 1; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

12.8. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea e/ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

12.9. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

12.10. Observações importantes:
- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção

da prova de redação pela Banca Examinadora.

- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto - esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C, que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C.

- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente. - A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

12.11. A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		
CARGO	ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
TODOS OS QUE EXIGIREM REDAÇÃO	0 A 100 PONTOS	65 PONTOS

12.12. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Redação, conforme estabelecido no quadro do item 12.11, será considerado como não habilitado na mesma e será excluído do Concurso. **12.12.1.** Da publicação dos resultados constarão apenas os nomes dos candidatos que obtiveram a pontuação mínima na Redação e, dos inabilitados, o número de inscrição, nº do RG e o desempenho.

XIII - DA PROVA DE TÍTULOS

DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

13.1. Os candidatos ao cargo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR poderão enviar seus títulos referentes à **experiência profissional**. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas no item 13.15 a 13.19 deste Capítulo.

13.1.1. A Prova de Títulos para o cargo de Agente de Organização Escolar terá caráter classificatório.

13.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que os tenham enviados, desde que tenham sido aprovados na Prova Objetiva, conforme normas do Capítulo XII, item 12.3. deste Edital e de acordo com o limite máximo estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição, em cada listagem:

QUANTIDADE MÁXIMA PARA A PARA ANÁLISE DE TÍTULOS			
CARGO	LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (LAC)	LISTA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)	LISTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	AS 500 MAIORES PONTUAÇÕES, CONSIDERANDO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA	AS 100 MAIORES PONTUAÇÕES, CONSIDERANDO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA	AS 25 MAIORES PONTUAÇÕES, CONSIDERANDO AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA

13.2.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo restante será aumentado na Listagem de Ampla Concorrência. **13.2.2.** O candidato ao cargo de Agente de Organização Escolar que não tiver obtido pontuação que o classifique dentre as maiores notas estipuladas no quadro do item 13.2 deste Capítulo, será excluído do Concurso Público.

13.3. PARA O CARGO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR será considerada como "Título" a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, desde que atendidos os seguintes critérios:

a) A experiência profissional deverá ter estrita relação com as atribuições do cargo público de Agente de Organização Escolar, discriminadas no item 2.2.1. deste Edital;

b) Será considerada e pontuada a experiência profissional desempenhada nos últimos 10 anos, contados até a data de publicação do presente edital;

c) Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou instituições privadas, desde que respeitados os critérios deste Capítulo e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado no item 13.6 e subitens.

13.3.1. Para comprovar se a experiência é compatível com as atribuições do cargo de Agente de Organização Escolar, conforme exigido na alínea "a" do item 13.3, o candidato deverá complementar sua documentação com a **DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR**, além dos outros documentos conforme explicitados neste Capítulo. Na declaração deverá constar a descrição das atividades realizadas, cargo e período trabalhado (dia, mês e ano), data de emissão e nome, cargo/função/setor e assinatura (com reconhecimento de firma, observando-se as normas deste Capítulo) do responsável por sua emissão e, ainda, ser autenticada em cartório.

13.3.2. A documentação, comprovando a equivalência e compatibilidade estabelecida

no item anterior, deverá ser emitida pelo empregador (instituição pública ou privada), conforme regras estabelecidas no item 13.6 e subitens.

13.3.2.1. Não será considerado como título de experiência profissional o trabalho realizado em cargos/empregos/funções que exijam escolaridade superior, como Supervisor, Diretor, Gerente, Coordenador, Professor, dentre outros, bem como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo, ou quaisquer outros cargos cujas atividades realizadas não sejam correlatas às do cargo público de Agente de Organização Escolar da Prefeitura Municipal de Campinas.

13.3.2.2. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se:

a) a documentação foi enviada na forma e normas descritas neste Capítulo;

b) o cargo/ emprego ou função, bem como suas atribuições, conforme documentação enviada pelo candidato, são compatíveis com as do cargo público de Agente de Organização Escolar da Prefeitura de Campinas; e

c) o tempo de trabalho exercido está dentro dos critérios descritos nos subitens 13.3, alíneas "b" e "c".

13.4. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório e será pontuado conforme tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO COM ATIVIDADES CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, EXERCIDA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SENDO, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES DE TRABALHO NO MESMO EMPREGADOR, CONSIDERANDO TODAS AS NORMAS DESTE CAPÍTULO	0,5 (MEIO) PONTO A CADA SEMESTRE TRABALHADO.	10,0
TOTAL		10,0

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA O CARGO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR)

13.5. Para a comprovação da experiência profissional dos candidatos ao cargo de Agente de Organização Escolar, o candidato deverá observar as opções elencadas no item 13.6 e seus subitens, conforme o caso, ressaltando-se que, em toda a situação o candidato deverá acrescentar à sua documentação uma **DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR COM DESCRIÇÃO COMPLETA DAS ATIVIDADES REALIZADAS**, além da denominação do cargo, emprego ou função ocupada, bem como a data de início e fim do vínculo empregatício no formato DIA/MÊS/ANO.

13.5.1. A declaração a que se refere o item anterior deverá estar datada e ter sido emitida em papel timbrado do empregador, com **autenticação e reconhecimento de firma em cartório**, com atenção às exceções estabelecidas neste Capítulo em relação aos documentos obtidos por meio digital, bem como a CTPS digital.

13.6. O candidato deverá verificar, dentre os itens 13.6.1 a 13.6.3 deste Edital, qual documentação é a correta a ser enviada, de acordo com seu vínculo empregatício.

13.6.1. Para exercício de atividade em instituição pública:

a) declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período (início e fim) de realização das atividades; descrição do cargo e das atividades realizadas, assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão).

13.6.1.1. Os candidatos que são ou tenham sido servidores ou empregados da Prefeitura de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/atestado de tempo de serviço diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através do Portal do Servidor (<https://novoportal.doservidor.campinas.sp.gov.br/login>) - ATESTADO FUNCIONAL. Não serão aceitos documentos emitidos por outros Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas.

13.6.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

a) declaração do empregador em papel timbrado, com a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, data de emissão e nome, cargo/função/setor e assinatura (com reconhecimento de firma) do responsável por sua emissão e autenticação em cartório;

13.6.3. Para exercício de atividade por meio de cooperativa:

a) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; declaração contendo a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, local e período (início e fim) de realização das atividades; data de emissão; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função/setor), com autenticação e reconhecimento de firma.

13.7. Caso o candidato possua apenas a Carteira de Trabalho digital ele deverá enviar as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros dos empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registo de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário, além da declaração do empregador, com a descrição do cargo e das atividades realizadas, esta devendo estar autenticada e com firma reconhecida em Cartório.

13.8. Na avaliação de "Experiência Profissional" somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente Edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado.

13.9. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista nos subitens **13.6.2** (referente às instituições privadas) e **13.6.3**, exclusivamente por motivo de extinção e/ou falência da cooperativa ou instituição privada, poderá ser admitida para fins de pontuação, o termo de extinção e/ou falência da cooperativa ou instituição privada, além de demais documentos que comprovem a experiência do candidato..

13.10. Outras experiências profissionais que não as previstas no item 13.6 e subitens deste Capítulo serão desconsideradas.

13.11. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a) e das atividades desempenhadas, bem como o envio de documentação incompleta.

DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES (TODOS), DIRETOR EDUCACIONAL E VICE-DIRETOR:

13.12. Os candidatos aos cargos de Professores (todos), Diretor Educacional e Vice-Diretor poderão enviar seus títulos referentes à Especialização, Mestrado ou Douto-

rado na área de Educação ou na especialidade a que concorre.

13.12.1. A Prova de Títulos para os cargos de Professores (todos), Diretor Educacional e Vice-Diretor terá caráter classificatório.

13.13. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva e na Redação, em conformidade com o disposto nos Capítulos XII (item 12.5 e tabela do item 12.11) deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, considerando-se as maiores notas obtidas na somatória da Prova Objetiva e de Redação, respeitados os empates na última posição:

QUANTIDADE DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS (CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO) (QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO INFORMADA EM CADA LISTAGEM)			
CARGO	LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (LAC)	LISTA PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)	LISTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - EDUCAÇÃO INFANTIL	1200	240	60
PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	500	100	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	300	60	15
PROFESSOR ADJUNTO II (ARTES) - FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
PROFESSOR ADJUNTO II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
PROFESSOR ADJUNTO II (HISTÓRIA) - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
PROFESSOR ADJUNTO II (INGLÊS) - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
DIRETOR EDUCACIONAL	300	60	15
VICE-DIRETOR	300	60	15
TOTAL	3400	680	172

13.13.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e/ou às Pessoas com Deficiência, o quantitativo restante será aumentado na Listagem de Ampla Concorrência.

13.14. O candidato poderá enviar um único título dentre os que poderão ser considerados. Para todos os cargos da carreira do Magistério são os constantes da tabela a seguir, devendo o candidato aos cargos de **Professor de Educação Básica IV (PEB IV) - Educação Especial, Vice-Diretor e Diretor Educacional** verificarem atentamente a observação destacada ao final da tabela abaixo:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A) DOUTORADO (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	2,5	2,5
B) MESTRADO (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	1,5	1,5
C) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	2	0,5	1,0
(*) O TÍTULO QUE FOR UTILIZADO COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO, DE ACORDO COM O QUADRO DISPONIBILIZADO NO CAPÍTULO II E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 12.987/07 E NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 E Nº 216, DE 24 DE MAIO DE 2019, NÃO SERÁ PONTUADO NA PROVA DE TÍTULOS. ASSIM, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL, VICE-DIRETOR E DIRETOR EDUCACIONAL, CASO O CANDIDATO REALIZE A ENTREGA DE TÍTULOS, DEVERÁ ENVIAR TAMBÉM, OS DOCUMENTOS QUE UTILIZARA PARA COMPROVAR OS PRÉ-REQUISITOS DE INGRESSO, SOB PENA DE NÃO TER OS TÍTULOS PONTUADOS.				

13.14.1. Os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão atender ao disposto nas regulamentações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselhos Estaduais de Educação, conforme cada caso, há época em que o curso foi realizado, sob pena de não ter os títulos pontuados.

13.14.1.1. Não serão pontuados boletins de matrículas, atas de defesas, históricos escolares, exceto no estabelecido na tabela do item 13.14, bem como nos 13.14.4 e 13.14.5., ou outros que não aqui determinados, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

13.14.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

13.14.3. Caso o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13.14.4. Caso os documentos não comprovarem explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela do item 13.14, deste Capítulo, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

13.14.5. Para que os títulos sejam considerados, os comprovantes deverão ser expedidos pela instituição promotora, conforme especificado da tabela do item 13.14 deste Capítulo, sendo emitidos em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo curso ou da homologação da ata de defesa;
- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso ou a data de conclusão do curso;
- no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respec-

tivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), quando realizado.

13.14.5.1. Não será pontuado boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar incompleto ou outros que não estejam especificados neste Capítulo.

13.14.6. Os títulos de mestre e de doutor obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes e deverá ser apresentada a tradução juramentada de seus documentos.

13.14.6.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

13.14.7. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, bem como a tentativa de burla na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso e poderá responder administrativa e criminalmente por fraude em Concurso Público.

13.14.8. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data limite para a entrega dos títulos prevista neste Edital.

DO ENVIO DOS TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DESTA EDITAL)

13.15. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório e, no caso da Declaração do Empregador** (para os candidatos ao cargo de Agente de Organização Escolar) também deverá ter o reconhecimento de firma em cartório, com exceção do previsto no subitem 13.6.1.1 e itens 13.7. e 13.17. deste Capítulo.

13.16. Previamente, portanto, ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos, com exceção do previsto nos itens 13.7 e 13.17;
- digitalizar as cópias autenticadas e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados e autenticados em ambos os lados;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- confirar a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

13.17. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) somente serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente, devendo conter a identificação do assinante;
- Conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

13.18. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 18.6 deste Edital.

13.18.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação deles.

13.19. O envio dos títulos ocorrerá exclusivamente no período de **05 de Julho de 2023 até as 23h59 do dia 03 de Agosto de 2023** e deverá ser realizado unicamente por meio digital (upload), no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

- acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, durante o período determinado neste item;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- cabe ao candidato observar as normas sobre o reconhecimento de firma na Declaração do empregador e sobre a autenticação dos demais documentos, conforme estabelecido neste Capítulo;
- anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho, por documento;
- o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**;

d1) no "campo" denominado "Alteração/Requisito", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;

d2) no "campo" denominado "Experiência Profissional", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;

d3) no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "doutorado";

d4) no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "mestrado";

d5) no "campo" denominado "Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pós-graduação lato sensu em nível de especialização";

e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título.

13.20. Não será considerado/avaliado o documento:

- encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- que não atenda as normas previstas neste Edital;
- que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

13.21. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.22. Não serão aceitos títulos entregues fora do especificado neste Capítulo, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

13.23. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

13.24. Os documentos referentes à Prova de Títulos, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação nas Provas Objetiva e Redação (quando houver), de acordo com a quantidade máxima estabelecida nas tabelas disponibilizadas nos itens 13.2 e 13.13 deste Edital.

13.25. O resultado da Prova de Títulos está previsto para o dia 27/10/2023 e terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br, e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

13.26. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados nas tabelas do itens 13.4 e 13.14, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

13.27. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A nota final dos candidatos será igual à somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, Redação (quando houver) e na Prova de Títulos, conforme normas e limites máximos de aprovação estabelecidos nos Capítulos XII e XIII, respectivamente.

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados previamente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, para o cargo de Agente de Organização Escolar:

a) o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);

b) maior pontuação na Prova de Títulos;

c) o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

e) o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

14.4. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, para os demais cargos deste Edital:

a) o candidato que tiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);

b) o candidato que tiver obtido a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) o candidato que tiver obtido a maior pontuação na Redação;

d) maior pontuação na Prova de Títulos;

e) o candidato que tiver o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

f) o candidato que tiver a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

14.4.1. Os critérios estabelecidos no item 14.3, alíneas "a", "d" e "e" e item 14.4, alíneas "a", "e" e "f" serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no subitem 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital. Caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

14.5. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, em ordem decrescente da nota final, considerando o limite máximo estabelecido no quadro a seguir:

CARGO	LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (LAC)	LISTA PESSOAS PARDAS OU PARDAS (PPP)	LISTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	500	100	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)- EDUCAÇÃO INFANTIL	1200	240	60
PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	500	100	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III) - CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) - EDUCAÇÃO ESPECIAL	300	60	15
PROFESSOR ADJUNTO II (ARTES) - FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
PROFESSOR ADJUNTO II (EDUCAÇÃO FÍSICA) - FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
PROFESSOR ADJUNTO II (HISTÓRIA) - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
PROFESSOR ADJUNTO II (INGLÊS) - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	150	30	8
DIRETOR EDUCACIONAL	300	60	15
VICE-DIRETOR	300	60	15
TOTAL	3900	680	172

14.5.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

14.5.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

14.5.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme datas previstas no cronograma disponibilizado no Anexo III deste Edital.

14.6. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto.

XV - DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser objetos de recurso:

- a) indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) a publicação da relação de inscritos;
- c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
- d) a situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;
- e) indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- f) a aplicação da Prova Objetiva e da Redação (quando houver);
- g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;
- h) a pontuação da Prova Objetiva;
- i) ao resultado e grade de correção da Redação;
- j) a pontuação da Prova de Títulos;
- k) a classificação prévia;
- l) a realização do procedimento da heteroidentificação;
- m) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
- n) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PCD);
- o) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- p) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- q) a posse no cargo.

15.2. Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea "a" até "n", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município, a depender do tópico dos recursos.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.1, alínea "q", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

15.2.2. O recurso contra o gabarito da Prova Objetiva ou contra a grade de correção da Redação deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, sendo a decisão tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

15.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas "a" até "n" do item 15.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

15.2.3.1. No espaço reservado às razões dos recursos em relação às alíneas "g", "h" e "i" do item 15.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas "o" até "q" do item 15.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), encaminhando seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

15.2.4.1. O prazo para a interposição do recurso citado no subitem anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial ou da realização das etapas, com exceção do estabelecido no subitem 15.2.1 deste Capítulo.

15.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

15.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

15.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

15.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da(s) prova(s), serão disponibilizados no site da Vunesp, na "área do candidato", os espelhos das folhas de respostas do candidato (da Prova Objetiva e da Redação), bem como a grade de correção da Redação.

15.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação às provas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10. Nas questões objetivas, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

15.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.

15.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.13. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- a) em relação às alíneas "a" até "n" do item 15.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
- b) em relação às alíneas "o" até "q" do item 15.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

15.14. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.16. No caso de recurso em pendência à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVI - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.1.1. A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).

16.1.2. A reunião referida no item 16.1 corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XVIII deste Edital.

16.1.3. Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado. Ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência (LAC), o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para as Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

16.1.3.1. Caso não haja mais candidatos classificados na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.

16.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a CSCRS poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

16.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público, divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar seus dados de contato, **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

16.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

16.3.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

a) procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo IV deste Edital;

b) documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador;

c) cópia simples do documento de identidade do candidato.

16.3.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

16.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

16.5. Será excluído do certame o candidato que não preencher o pré-requisito do cargo, conforme estabelecido na tabela do item 2.1., até a data da posse.

16.6. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

16.7. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico pré-admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.

16.8. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

17.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público ao qual foi classificado e convocado.

17.2. O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

17.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.

17.3. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:

a) Para os cargos de Agente de Organização Escolar, Diretor Educacional e Vice-Diretor:

a.1) exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuro-psiquiátrico, endócrino, cabeça/

pescoço e órgãos do sentido.

b) Para os todos os cargos de Professor:

b.1) exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuro-psiquiátrico, endócrino, cabeça/ pescoço e órgãos do sentido;

b.2) avaliação vocal.

17.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

17.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

17.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

17.5.1. O resultado do exame médico será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

17.5.1.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

17.5.1.2. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

17.5.1.3. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

17.5.1.4. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

17.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

17.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo a que se candidatou.

17.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

17.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, neurológicas, psiquiátricas, oftalmológicas, genito-urinárias, endócrinas, imunológicas, hematológicas e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

17.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;

c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, nos dias, horários e locais estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;

d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

e) não apresentar os exames complementares solicitados.

17.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

18.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto neste deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

18.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

18.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

18.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

18.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;

b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;

c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;

d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 18.7;

e) recusar a nomeação ou, ao ser nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18.4.1. Recomenda-se ao candidato que envie a documentação exigida para a posse até 2 (dois) dias antes do vencimento desta etapa.

18.4.2. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> após a homologação deste Edital.

18.4.3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

18.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas "i" e "l" do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

18.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das san-

ções legais cabíveis.

18.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

18.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online" e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

18.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

XIX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

19.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 19.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

19.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019, de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

19.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

19.5. O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

19.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

19.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

19.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou, quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inapitados para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.2. A legislação que entrar em vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

20.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

20.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por

igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

20.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.

20.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 20.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

20.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação dos dados pessoais deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

20.9.2. Após a publicação da classificação final, é de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para o candidato atualizar tais dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

20.9.2.1. Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

20.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) número de telefone (celular e fixo) incorreto ou não atualizado;
- c) mensagem recebida por terceiros.

20.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

20.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

20.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

20.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

20.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 29 de Junho de 2023.

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato aos cargos do Edital 06/2023, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe

deixa irritada(o).

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas idéias, ser original.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISPONIBILIDADE AFETIVA

Estar disponível aos problemas e necessidades de outras pessoas e buscar meios de auxiliar em suas resoluções.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação,

organização e estruturação.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER DELEGAR

Fornecer a outra pessoa determinada responsabilidade. Liderar pessoas para que elas assumam a autoridade e a responsabilidade de tomar decisões resultando em mais comprometimento, cooperação, surgimento de ideias, melhores soluções e maior responsabilidade pessoal. Treinar colaboradores, motivar a equipe e aumentar o grau de iniciativa dos funcionários desenvolvendo novas aptidões.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

A legislação municipal solicitada neste conteúdo programático poderá ser consultada pelo site da Biblioteca Jurídica, no seguinte endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Agente de Organização Escolar

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos e gêneros textuais. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Juros simples e compostos; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas (tabelas e gráficos de funções polinomiais de 1º e 2º grau); Tratamento da informação - medidas de tendência central (média, moda e mediana); Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensa-

gens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). LIBRE OFFICE. Plataforma Moodle.

Atualidades: Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas a partir de Março de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil e juvenil. Orientação quanto à higiene, cuidados e recreação com a criança. Organização e conservação da unidade escolar. Organização e conservação dos materiais. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Conhecimento dos procedimentos para atendimento aos pais/responsáveis. Fiscalização de entrada e saída dos alunos. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Auxílio à execução de atividades previstas no planejamento escolar. Educação Inclusiva. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Noções de primeiros socorros. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). A escola inclusiva (ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. MEC. SEESP. UFCE, 2010. Parte I). Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90. Constituição Federal - artigos 205, 206; 208 a 214.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

cargos: Diretor educacional e Vice- Diretor

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos e gêneros textuais. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). LIBRE OFFICE. Plataforma Moodle.

Atualidades: Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas a partir de Março de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Diretor educacional

Conhecimentos Específicos: Educação como direito humano. Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos e Antropológicos. História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade. Política Educacional. Estrutura e Organização da Educação. Gestão Escolar Democrática. Projeto pedagógico. Avaliação institucional. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. O papel da equipe gestora na escola pública. Qualidade social da educação. O caráter político e administrativo das práticas escolares. Execução de recursos públicos na/pela escola. Diversidade cultural. Currículos e programas. A criança, o adolescente, o jovem e o adulto na escola. Organização dos tempos na escola. Financiamento da Educação. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Formação continuada.

Bibliografia

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. In: Revista Brasileira de Educação, v. 14, n. 40, jan./abr. 2009.

AREAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: Imagens e Autoimagens. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

CEDAC. Comunidade Educativa. Projeto Político Pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. São Paulo: Fundação Santilana, 2016.

EDNIR, Madza e outros. Um guia para gestores escolares: mestres da mudança - liderar escolas com a cabeça e o coração. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2010.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.

LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. vol.V.

LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. vol.IV.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 2012.

SACRISTAN, José Gimeno (Org.). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013. (Capítulos 1 e 2).

SIMIANO, Luciane Pandini. Das coisas que moram no chão: a documentação pedagógica como narrativa peculiar para e com crianças na creche. In: Currículo sem Fronteiras, v. 17, n. 2, p. 275-289, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol17iss2articles/simiano.pdf>. Acesso em 16/07/2021.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 7ª edição. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papyrus, 2008.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

Legislação/Documentos Institucionais

BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII - Da Ordem Social: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I - Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Brasil. Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização.

BRASIL/MEC. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil. Brasília. DF: 2018.

BRASIL. PARECER CNE/CEB nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf.

BRASIL. O Currículo na Educação Infantil: O que propõem as novas Diretrizes Nacionais? Anais do I Seminário Nacional: Currículo Em Movimento - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 11.689, de 06 de outubro de 2003, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais e revoga a Lei nº 11.116, de 27 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências.

Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Lei nº 16.301, de 13 de outubro 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências.

Resolução SME nº 5, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação.

Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as Matrizes Curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais.

Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de campinas.

Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas.

Resolução SME nº 10, de 24 de agosto de 2021, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas.

Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, que fixa normas para o horário de trabalho dos Especialistas de Educação, e dá outras providências.

Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, homologa o Regimento escolar Comum das Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos -

Anos Finais. Campinas, SP, 2015.

Vice-Diretor

Conhecimentos Específicos: Educação como direito humano. Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos e Antropológicos. História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade. Política Educacional. Estrutura e Organização da Educação. Gestão Escolar Democrática. Projeto pedagógico. Avaliação institucional. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. O papel da equipe gestora na escola pública. Qualidade social da educação. O caráter político e administrativo das práticas escolares. Execução de recursos públicos na/pela escola. Diversidade cultural. Currículos e programas. A criança, o adolescente, o jovem e o adulto na escola. Organização dos tempos na escola. Financiamento da Educação. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Formação continuada.

Bibliografia

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. In: Revista Brasileira de Educação, v. 14, n. 40, jan./abr. 2009.

AREAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.

ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: Imagens e Autoimagens. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

CEDAC. Comunidade Educativa. Projeto Político-Pedagógico: orientações para o gestor escolar entender, criar e revisar o PPP. São Paulo: Fundação Santilana, 2016.

EDNIR, Madza e outros. Um guia para gestores escolares: mestres da mudança - liderar escolas com a cabeça e o coração. Porto Alegre: Artmed, 2006.

ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira de. A avaliação da educação básica no Brasil: dimensão normativa, pedagógica e educativa. Campinas: Autores Associados, 2007.

LIBANELO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar; políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2010.

LIBANELO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2004.

LUCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜCK, Heloisa. Gestão da cultura e do clima organizacional da escola. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão.vol.V

LÜCK, Heloisa. Liderança em gestão escolar. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. vol.IV.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsFund/indag4.pdf>.

PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Ática, 2012.

SACRISTAN, José Gimeno (Org.). Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013. (Capítulos 1 e 2).

SIMIANO, Luciane Pandini. Das coisas que moram no chão: a documentação pedagógica como narrativa peculiar para e com crianças na creche. In: Currículo sem Fronteiras, v. 17, n. 2, p. 275-289, maio/ago. 2017. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol17iss2articles/simiano.pdf>. Acesso em 16/07/2021.

VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político - pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 7ª edição. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, Ilma P. e RESENDE, Lúcia M.G. de (Org.). Escola: espaço do projeto político - pedagógico. Campinas: Papirus, 2008.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

Legislação/Documentos Institucionais

BRASIL. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2009.

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII - Da Ordem Social: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I - Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

Brasil. Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização.

BRASIL/MEC. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade da educação infantil. Brasília. DF: 2018.

BRASIL. PARECER CNE/CEB nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/peeb020_09.pdf.

BRASIL. O Currículo na Educação Infantil: o que propõem as novas Diretrizes Nacionais? Anais do I Seminário Nacional: Currículo Em Movimento - Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 11.689, de 06 de outubro de 2003, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais e revoga a Lei nº 11.116, de 27 de dezembro de 2001.

Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas

Unidades Educacionais do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências.

Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Lei nº 16.301, de 13 de outubro 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências.

Resolução SME nº 5, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação.

Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as Matrizes Curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais.

Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de campinas.

Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas.

Resolução SME nº 10, de 24 de agosto de 2021, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas.

Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, que fixa normas para o horário de trabalho dos Especialistas de Educação, e dá outras providências.

Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, homologa o Regimento escolar Comum das Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2015.

Cargo: Professor adjunto I CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos e gêneros textuais. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). LIBRE OFFICE. Plataforma Moodle.

Atualidades: Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas a partir de Março de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Concepções de Educação Infantil: de infância e de criança. Psicologia do Desenvolvimento. A Construção do Conhecimento na infância e no Ensino Fundamental - anos iniciais. Corporeidade: o corpo criança criador de culturas e conhecimentos. Pluralidade e diversidade cultural. Os processos de criação no brincar. Educar e Brincar. Composição de tempos e espaços na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - anos iniciais. Plano de Ação Pedagógica Docente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - anos iniciais. Currículo: concepção e organização do conhecimento. O desenvolvimento artístico da criança. A leitura e a escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - anos iniciais. O Conhecimento Matemático das crianças e suas relações junto às experiências cotidianas. O Conhecimento do Mundo Físico e Natural no desenvolvimento humano da criança. Filosofia na Educação de crianças. Avaliação e registro do processo educacional na Educação Infantil. Avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - anos iniciais. A prática docente: profissional, estética, ética, social, humana e dialógica com o outro.

Bibliografia

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FAVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entrecruze destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.

CAROLYN, Edward; [et. al.] As cem linguagens da criança. Porto Alegre. Artmed, 1999.

CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.

CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação antirracista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.

FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.

FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

FREIRE, Paulo. Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nidia. Estudo do meio: teoria e prática. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. Diversa, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca>.

MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.

PANIZZA, Mabel et al. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.

SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Legislação e Documentos Institucionais

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA - Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB 05/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

_____. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas (arts. 184 a 222).

Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências.

Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Lei nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Resolução SME nº 5, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação.

Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as Matrizes Curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais.

Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de Campinas.

Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, homologa o Regimento escolar Com das Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Cargo: Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos e gêneros textuais. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). LIBRE OFFICE. Plataforma Moodle.

Atualidades: Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas a partir de Março de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Concepções de Educação Infantil: de infância e de criança. Psicologia do Desenvolvimento. A Construção do Conhecimento na infância. Corporeidade: o corpo criança criador de culturas e conhecimentos. Pluralidade e diversidade cultural. Os processos de criação no brincar. Educar e Brincar. Composição de tempos e espaços na Educação Infantil. Plano de Ação Pedagógica Docente para a Educação Infantil. Currículo: concepção e organização do conhecimento. O desenvolvimento artístico da criança. A leitura e a escrita na Educação Infantil. O Conhecimento Matemático das crianças e suas relações junto às experiências cotidianas. O Conhecimento do Mundo Físico e Natural no desenvolvimento humano da criança. Filosofia na Educação de crianças. Avaliação e registro do processo educacional na Educação Infantil. A prática docente: profissional, estética, ética, social, humana e dialógica com o outro.

Bibliografia

ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeuroló-

gica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.

MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.

MEUR, A. de. Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil. São Paulo: Manole, 1991.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação e Documentos Institucionais

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal nº 8.069/90 - ECA.

Lei Federal nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Resolução CNE/CEB nº 5/09.

Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas (arts. 184 a 222).

Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências.

Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Lei nº 16.301, de 13 de outubro 2022, dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de campinas.

Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, homologa o Regimento escolar Comum das Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Cargos: Professor Adjunto II - Arte, Professor Adjunto II - Educação Física, Professor Adjunto II - História, Professor Adjunto II - Inglês, Professor de Educação Básica III - PEB III - Ciências, Professor de Educação Básica IV - PEB IV - Educação Especial

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos e gêneros textuais. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas,

uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários). LIBRE OFFICE. Plataforma Moodle.

Atualidades: Matérias relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculadas a partir de Março de 2023, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Fundamentos da Educação: Psicológicos, Sociológicos, Filosóficos e Antropológicos. História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade. Política Educacional; Estrutura e Organização da Educação Básica. Gestão Escolar Democrática: projeto pedagógico; avaliação institucional; avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Currículo: Currículo e ciclos do desenvolvimento humano; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; Currículo, conhecimento e cultura; Currículo e avaliação; Currículo e Projeto Pedagógico; Currículo e Práticas Pedagógicas.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Miriam et al. Conversando sobre violência e convivência nas escolas. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma autoestima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virgínia (org.). Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. Educação: Teoria e Prática, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRA, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35.

LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. Série Ideias, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. Pró-Posições, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? Série Ideias, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Diversa, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. Revista Metalinguagens, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. Educação e letramento. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

PARO, Vitor Henrique. Reprovação Escolar: renúncia à educação. 3 ed. Rev. - São Paulo: Cortez, 2021.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação e Documentos Institucionais

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (arts. 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do Direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA - Política Nacional de Alfabetização. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado

na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB 05/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

_____. Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

_____. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas (arts. 184 a 222).

Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino.

Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas.

Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências.

Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do art. 6º da Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Lei nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Resolução SME nº 5, de 06 de maio de 2008, que estabelece as Diretrizes para a implementação do processo de Avaliação Interna das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação.

Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as Diretrizes para a implantação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Resolução SME nº 17, de 9 de novembro de 2016, que institui as Matrizes Curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das unidades educacionais.

Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de Campinas.

Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

Resolução SME nº 3, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências.

Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, homologa o Regimento escolar Com das Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais: um processo contínuo de reflexão e ação, 2012.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Adjunto II - Arte

Conhecimentos Específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história. Artes Visuais: ensino. Artes Visuais: elementos da linguagem visual. Música: história. Música: ensino. Música: elementos da linguagem musical. Dança: história. Dança: ensino. Dança: corpo na dança. Dança: Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2 ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001. LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

Professor Adjunto II- Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento

interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Mauro-Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf

DARIDO, S. C.; SOUZA JUNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

KNJUNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016.

Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042-2016v28n48p386/32534>

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papirus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

WEIMÉR, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>

Professor Adjunto II - História

Conhecimentos Específicos: Perspectivas do ensino da História: Saber histórico escolar. Seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História. Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. História oral, memória e sociedade. Preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A importância do estudo da história local na compreensão das macro estruturas sociais e econômicas. Relações entre a História do Brasil e do Mundo. Abordagem e discussão de questões e temáticas envolvendo etnias, identidades e cidadania. Política de Direitos. História Geral: Antiguidade greco-romana: seu legado no mundo ocidental. Feudalismo e poder da Igreja católica na Idade Média. Renascimento cultural. As sociedades ameríndias, conquista e colonização das Américas. Revolução Francesa. Revolução industrial e as transformações nas relações de trabalho. Movimentos de independências nas Américas e na África. Nacionalismos, imperialismo e neocolonialismo. Ideologias e práticas revolucionárias. Organizações proletárias, movimentos sociais e lutas pelas conquistas de direitos. Regimes autoritários do mundo contemporâneo e movimentos de resistência. Guerra Fria e a nova ordem mundial. História do Brasil: O sistema colonial e as sociedades indígenas. A sociedade escravista e suas heranças. O Império brasileiro. A república oligárquica e a formação do Estado. A Era Vargas e o trabalhismo. O modernismo e a questão da identidade nacional. O processo de modernização capitalista e os impasses das políticas desenvolvimentistas. O regime militar brasileiro e a transição democrática. Sociedade brasileira contemporânea: movimentos civis, a questão dos direitos humanos e a participação política do cidadão. Elementos culturais que constituem identidades. Rupturas e permanências culturais. Movimentos sociais e movimentos culturais em prol da igualdade étnica e de gênero.

Bibliografia

MORAIS, Marcos Vinícius de. História integrada. In: PINSKI, Carla Bassanezi (org.). Novos temas nas Aulas de história. São Paulo: Contexto, 2009.

PINSKY, J. 100 textos de história antiga. São Paulo: Contexto, 1988.

DUBY, G. (org.). História da vida privada: do império romano ao ano mil. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

CARDOSO, C. F. e VAINFAS, R. Domínios da história. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARR, H. E. O que é história. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CERTEAU, M. A Escrita da história. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

COSTA, E. V. Da Monarquia à República. São Paulo: UNESP, 1999.

FAUSTO, B. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1999.

HOLANDA, S.B. Raízes do Brasil. 26ª ed. São Paulo: Cia da Letras, 2007.

PRADO JUNIOR, C. Evolução política do Brasil: Colônia e Império. São Paulo: Brasiliense, 2001.

BIELSCHOWSKY, R. Pensamento Econômico Brasileiro. 4ª. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

Le Goff, J. O Maravilhoso e o cotidiano no Ocidente Medieval. Lisboa, Edições70, 2010.

Uma longa idade média. RJ: Civilizador, 2008.

SKINNER, Q. As fundações do pensamento político moderno. Rio de Janeiro: Cia

das Letras, 2006.
 DONGHI, H. T. História da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2005.
 CARVALHO, J. M. A formação das almas: a república que não foi. São Paulo: Cia das Letras, 2003.
 COSTA, E. V. Da Monarquia à República. São Paulo: UNESP, 1999.
 BITTENCOURT, C. (org.) O saber histórico na sala de aula. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2002.
 BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. SP: Cortez, 2004.
 FONSECA, S. G. Didática e prática de ensino de História. Campinas, SP: Papirus, 2003.
 HERNANDEZ, L. L. África na sala de aula. 4ª edição. São Paulo: Selo Negro Edições. São Paulo, 2008.
 COSTA, A.C. A Manilha e o Libambo: a África e a escravidão de 1500 a 1700; RJ:Nova Fronteira, 2011.
 GIORDANI, M.C. História da África: anterior aos descobrimentos. SP:Vozes, 2012.
 DONGHI, H. T. História da América Latina. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2005.
 TODOROV, T. A conquista da América: a questão do outro. SP: Martins Fontes, 1993.
 FAUSTO, B. História do Brasil. São Paulo: Edusp, 2006.
 GASPARI, E. A Ditadura envergonhada. São Paulo: Cia das Letras, 2002.
 GASPARI, E. A Ditadura escancarada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
 GINZBURG, C. A Micro-História e Outros Ensaios. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
 ANDERSON, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. São Paulo: Brasiliense, 1998.
 ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.
 FERRO, Marc. História das colonizações - Das conquistas às independências - século XIII a XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
 FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Contexto, 1998.
 HOBBSAWM, Eric. A era das revoluções - 1789 - 1848. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
 HOBBSAWM, Eric. Era dos extremos - O breve século XX - 1914 - 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
 PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. As muitas faces da história - Nove entrevistas. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
 PRADO, Maria Lígia Coelho. América Latina no século XIX - Tramas, telas e textos. São Paulo: Edusp. Bauru: Edusc, 1999.
 SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
 SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

Professor Adjunto II - Inglês

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos e concepções do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês. Estrutura Gramatical: morfologia, sintaxe, semântica, fonologia. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Interculturalidade, Interdisciplinaridade e diversidade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: conhecimento contextual. Conhecimento textual. Conhecimento linguístico/sistêmico. Uso social da língua. Língua Inglesa: História e Cultura.

Bibliografia

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: 52 Pontes, 1993.
 AZAR, Betty Schramper. Understanding and using english grammar. 4th ed. Longman, 2009.
 BROWN, H. Douglas. Principles of language learning and teaching. 5th ed. Longman, 2000.
 CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.
 CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.). Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.
 CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching english as a second or foreign language. 3rd ed. Heinle Cengage.
 COLLINS COBUILD. English Guides 4: Confusable words. London: HarperCollins, 1997.
 DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
 DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.
 GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Johnson. How to teach english. Longman, 1998.
 HARMER, Johnson. The practice of english language teaching. 4th ed. Longman, 2007. HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use. 4th edition. Cambridge, 2005.
 HIGH, P. Bat. Guano. Outline of american literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
 HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
 LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S. H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage.
 O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.
 PAIVA, V. L. M. O. (org.). Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
 RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
 ROCHA, C. H. BASSO, E. A. (orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.
 STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle & Cengage.
 SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
 SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
 THORNTON, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
 VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.

Professor de Educação Básica III- PEB III - Ciências

Conhecimentos Específicos: Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências, as questões sociais e a diversidade. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano. Saúde. Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica dos anos finais do Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos, EJA.

Bibliografia

ATKINS, Peter; LORETTA, Jones. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio Ambiente. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
 BOUER, Jairo. Sexo & Cia: as dúvidas mais comuns (e as mais estranhas) que rolam na Adolescência. 2ª ed. São Paulo: Publifolha, 2002.
 CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.
 CARVALHO, ISABEL Cristina Moura. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2006.
 FUTUYMA, Douglas. Biologia Evolutiva. Ribeirão Preto: Funpec, 2002. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5ª ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3.
 KORMONDY, Eduard & BROWN, Daniel. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu Editora, 2002.

Para o cargo de Professor de Educação Básica IV - PEB IV- Educação Especial

Conhecimentos Específicos: Princípios e fundamentos da Educação Especial. A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira. Direitos das pessoas com deficiência, TEA e AH/SD no contexto brasileiro. A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; A Educação Especial no contexto da Rede Municipal de Ensino - Princípios, diretrizes e serviços. A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade. Os recursos necessários para o trabalho com alunos público-alvo da educação especial. Práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública. Práticas curriculares inclusivas: conceitos de acessibilidade e Desenho Universal da Aprendizagem. Educação bilíngue de surdos. O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Complementação e suplementação em Sala de Recursos. Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia

ARANHA, Maria Saete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21.
 BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2ª ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.
 ZERBATO, A, P. Desenho Universal para a Aprendizagem na perspectiva da inclusão escolar: potencialidades e limites de uma formação colaborativa. (Doutorado em Educação Especial) Universidade Federal de São Carlos. São Carlos:UFSCar, 2018.
 CARNEIRO, Maria Sílvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica. Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.
 JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
 _____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.
 JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Medição, 2009.
 MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.
 MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n.º 33, set. / dez. 2006.
 _____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.
 _____. ; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.
 PRIETO, Rosângela Gavioli. Políticas de inclusão escolar no Brasil: sobre novos/ velhos significados para educação especial. In: MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia. Das margens ao centro: perspectivas para as políticas e práticas educacionais no contexto da educação especial inclusiva. Araraquara/ SP: Junqueira & Marin, 2010.
 RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.
 _____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.
 BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.
 BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.
 BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.
 BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.
 BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.
 BRASIL. Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.
 BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.
 UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.
 UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas

especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo- Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar). GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transformos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Mirlene Ferreira Macedo Damázio. SEESP/SEED/MEC - Brasília/DF 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_e_da.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Vol.2 Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpvol2.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. Ideias para ensinar português para surdos. Elaboração: Ronice Muller Quadros, Magali L. P.Schmidt. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/292567/>

FELIPE, Tanya. A LIBRAS em contexto - Programa Nacional de Apoio Educação de Surdos, MEC/SEESP. Brasília, 2001. Disponível em: http://www.faseh.edu.br/biblioteca/arquivos/acervo_digital/Libras_em_contexto_Livro_doProfessor.pdf

SAMPAIO, C. M. S. e LIMA, J. M. S. O ensino de língua portuguesa para estudantes surdos: desafios e possibilidades para o professor da sala comum. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

QUADROS, Ronice Muller. O "BI" em bilinguismo na educação de surdos. In: FERNANDES, Eulália. Surdez e bilinguismo. Porto Alegre: Mediação, 2005.

OLIVEIRA, Quintino Martins de; FIGUEIREDO, Francisco José Quaresma. Educação de surdos no Brasil: um percurso histórico e novas perspectivas. Revista Sinalizar, Goiânia, v. 2, n. 2, p. 173- 196, jul.-dez., 2017.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa e LODI, Ana Claudia Balieiro (Orgs.) Uma escola duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Editora Mediação, 2014.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192

SANTOS, D. C. O. dos. Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n.04, p. 935-948, out./dez; 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n4/10.pdf>

CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar. Revista Educação Especial: Santa Maria- RS, v. 25, | n. 44, p. 383-398, set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/3131/313127406003/>

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC. A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: escola comum inclusiva/ Edilene Aparecida Ropoli [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão / Celma dos Anjos Domingues [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 3.

BRASIL. MEC. A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial/ Lília Giacomini, Mara Sartoretto, Rita de Cássia Berch Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais: um processo contínuo de reflexão e ação, 2012.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação, 2013.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais: um processo contínuo de reflexão e ação, 2015.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO	
DATAS PREVISTAS	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
25/01 E 13/02/23	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
30/06/23	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
05/07 A 03/08/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE TÍTULOS
05/07 A 11/07/23	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
11/07/23	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
20/07/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
21 E 24/07/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
28/07/23	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
03/08/23	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
04/08/23	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
15/08/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
15/08/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP): LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS (COM LISTAGENS SEPARADAS – LAC, PPP E PCD).
16 A 17/08/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
28/08/23	PUBLICAÇÃO, NO DOM E NO SITE DA VUNESP, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS, CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL + CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
10/09/23	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11/09/23	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DE PROVA (NO SITE DA VUNESP)
11 A 12/09/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
12/09/23	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DA PROVA OBJETIVA (NO SITE DA VUNESP) + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
13 A 14/09/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA.
04/10/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSOS (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS INSCRITOS (ATE DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA). DISPONIBILIZAÇÃO DO "ESPELHO" DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO (NO SITE DA VUNESP).
05 E 06/10/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
05 E 06/10/2023	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA
27/10/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA + RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

30 E 31/10/23	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO
21/11/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE REDAÇÃO E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
22 E 23/11/23	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
04/12/23	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS
11 A 18/12/23	PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
12 E 13/12/23; 13 E 14/12/23; 14 E 15/12/23; 15 E 18/12/23; 18 E 19/12/23; 19 E 20/12/23.	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS (2 DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES À ETAPA DE ANÁLISE DO CANDIDATO)
26/12/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
27 E 28/12/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
08/01/24	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS
11/1/24	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
12/1/24	HOMOLOGAÇÃO

(*) TODAS AS DATAS INFORMADAS NESTE CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODEM SER ALTERADAS A QUALQUER MOMENTO. CABE AO CANDIDATO ACOMPANHAR TODAS AS PUBLICAÇÕES DESTE CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO SITE DA VUNESP ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)

PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento

RERRATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL III/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas **RETIFICA** a convocação dos candidatos abaixo relacionados para a reunião de preenchimento de vagas referente ao Edital III/2022 do dia **04 de julho de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2023, páginas 27 a 30, conforme a seguir:

Onde se lê:

EDITAL III/2022 – AGENTE DE APOIO À SAÚDE-FARMÁCIA									
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	52	-	-	LAC	ERIANE ALVES DA SILVA	492384964	04/07/23	9H40	5 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	53	-	-	LAC	BIANCA LACERDA TOLDO	363963200	04/07/23	9H40	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	54	-	-	LAC	BRUNA MAYARA DE FREITAS SOUZA	495379700	04/07/23	9H40	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	57(**)	-	-	LAC	THAINÁ STÉFANI LIMA DE ALMEIDA	454682542	04/07/23	9H40	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	58	-	-	LAC	YARA PEDRO MONTEIRO GOMES	485743413	04/07/23	9H40	

(**) OS CANDIDATOS DAS CLASSIFICAÇÕES 55 E 56 LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA.

Leia-se:

EDITAL III/2022 – AGENTE DE APOIO À SAÚDE-FARMÁCIA									
FUNÇÃO	CLASS. LAC (*)	CLASS. PPP (*)	CLASS. PCD(*)	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S)
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	52	-	-	LAC	ERIANE ALVES DA SILVA	492384964	04/07/23	9H40	5 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	53	-	-	LAC	BIANCA LACERDA TOLDO	363963200	04/07/23	9H40	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	54	-	-	LAC	BRUNA MAYARA DE FREITAS SOUZA	495379700	04/07/23	9H40	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	56(**)	14	-	LAC	LAYSE PEREIRA DE OLIVEIRA	404021748	04/07/23	9H40	
AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA	57	-	-	LAC	THAINÁ STÉFANI LIMA DE ALMEIDA	454682542	04/07/23	9H40	

(**) O CANDIDATO DA CLASSIFICAÇÃO 55 LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA.

Desta forma, fica **anulada a convocação da candidata YARA PEDRO MONTEIRO GOMES**, portadora do documento 485743413, classificada na posição nº58 da LAC no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital III/2022.

Ficam **ratificadas** as demais disposições contidas na "Convocação - Concursos Públicos e Processo Seletivo", conforme publicado no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2023.

Campinas, 29 de junho de 2023
JULIANA DE CASSIA LOPES MIORIN
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 05/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas torna sem efeito o resultado do exame admissional do candidato portador do CPF: 435.925.178-56, publicado no Diário Oficial do Município no dia 29 de junho de 2023, página 27.

Campinas, 29 de junho de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital _____, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

(Local) (Data) _____ de _____ de _____.

Campinas, 29 de junho de 2023
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 03/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Médico - Geral
Nome: Valdir Jose da Silva Neto
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de junho de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Professor Adjunto II - Ciências
Nome: Matheus Henrique Migliani Lellis
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de junho de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Professor Adjunto II - Ciências
CPF: 273.015.728-08
Avaliação Médica: Inapto

Campinas, 29 de junho de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 08/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Engenheiro Civil
 Nome: Gabriel Wellington de Carvalho
 Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de junho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE DEFESA CIVIL - EDITAL Nº 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Agente de Defesa Civil, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007 e nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Leis Complementares nº 216, de 24 de maio de 2019, nº 315, de 29 de outubro de 2021 e nº 329, de 29 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 19.452, de 22 de março de 2017, nº 20.351, de 11 de junho de 2019 e nº 22.829, de 19 de junho de 2023.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso Público.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de va-

CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS PRE-VISTAS LAC (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PPP (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PCD (*) (**)	TOTAL DE VAGAS PRE-VISTAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL (**)
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	4	1	-	5	ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO "D"	36H - 3.094,43

(*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA), PPP (PESSOAS PRETAS OU PARDAS), PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).

(**) HAVENDO AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS DURANTE A VALIDADE DO EDITAL, ESTAS SERÃO DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS DE TODAS AS LISTAS, E, EM RELAÇÃO ÀS PPP E ÀS PCD, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E 5% (CINCO POR CENTO) DAS MESMAS, RESPECTIVAMENTE.

2.1.1. O salário base informado na tabela acima sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.2. As atribuições legais do cargo público são as seguintes:

2.2.1. Cargo de Agente de Defesa Civil: Atuar nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, integrado ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil. Atender ocorrências catalogadas pela Codificação Brasileira de Desastres ou solicitadas pelos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Executar as ações operacionais estabelecidas pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação que regulamenta a profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os referidos cargos públicos.

2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios:

a) Auxílio Refeição/Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

a1) O valor do Auxílio Refeição/Alimentação informado na alínea "a" do item 2.4. sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

b) Vale-Transporte, nos seguintes moldes:

b1) O vale-transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas, desde que o servidor resida a uma distância igual ou superior a 1.000 (mil) metros do local de trabalho e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser autorizadas durante a vigência deste Edital aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas conforme normas estabelecidas no subitem 8.1.1.2 Deste Edital e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital, notadamente as relacionadas no subitem 8.4.1.

2.6. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PCD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados nos itens 9.6 a 9.8 deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos do item 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.7. As quantidades de vagas destinadas para as Pessoas Pretas ou Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item no item 2.1 deste Edital. Caso sejam autorizadas novas vagas durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.8. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo relacionado na tabela do item 2.1, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado, após a homologação deste certame, no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9. O envio e entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou de

lidade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo público efetivo na Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e do relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 25/01/23.

1.4. Consta neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Teste de Aptidão Física

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado médico

Anexo V - Modelo de Procução (para reunião de preenchimento de vagas)

Anexo VI - Cronograma Previsto

II - DO CARGO

2.1. O cargo a que se refere este Edital, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

forma presencial é de exclusiva responsabilidade do candidato. A Administração Municipal e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

2.9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

2.9.2. Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

2.9.3. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em Edital.

2.10. Para os ocupantes do cargo público de Agente de Defesa Civil NÃO será permitido o acúmulo de cargos e/ou empregos públicos, com base no disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

2.10.1.A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará na responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do serviço público municipal.

2.10.2. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes

contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230, de 25/10/2021;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e item 2.10, Capítulo II, deste Edital.

3.2. Após a nomeação, os requisitos especificados no item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal, informado pelo candidato no momento de sua inscrição, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, após a homologação deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário a opção do Cargo conforme informação constante na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das etapas, conforme Capítulos XI e XIII.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição, a qual se dará pelo pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até a data de vencimento, não será admitida a troca de opção de cargo ou certame.

4.2. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10h de 05 de julho de 2023 às 23h59 de 03 de agosto de 2023 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59min de 03/08/2023;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição em qualquer agência bancária até o vencimento do boleto bancário, dia 04/08/23, no valor de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 04/08/23.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de Home Banking, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato beneficiado e amparado pela Lei Municipal nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido a terceiros, nem será válido para outros concursos ou processos seletivos.

4.9. Após as 23h59, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 23h59 do último dia de inscrição (03/08/23).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça

a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar documento original e oficial nos próprios Postos do ACESSA SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever por meio do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, regulamentado pela Lei Municipal nº 15.792/19 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar, no período das 10h de 05/07/2023 até as 23h59 de 11/07/2023, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até as 23h59 de 11/07/2023.

5.2. Após as 23h59 de 11/07/2023, o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de pessoa cadastrada no REDOME, o candidato deverá, até as 23h59 de 11/07/2023:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de pessoa cadastrada como doadora de medula óssea.

5.5. O candidato deverá, a partir das 10h de 20/07/2023, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 21 e 24/07/2023 pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as 10h de 28/07/2023, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

5.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até as 23h59 de 03/08/2023 imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 04/08/2023, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.10. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, sob pena de tornarem-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.10.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação, via internet, de isenção de taxa de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA)

6.1. Para a prestação da Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que possui condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerer acessibilidade, informando as condições especiais de que necessita, como por

exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá no período das inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- na ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "condição especial" para prestar as etapas do certame será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID) que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada. O laudo médico deverá conter também: o nome completo do candidato, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4 deste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 15/08/2023 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. O candidato que tiver seu pedido de condição especial indeferido, poderá protocolar recurso contra esse resultado no período de 16 a 17/08/2023, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da Prova Objetiva do certame será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Documentos"), na data prevista de 28/08/2023, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "Área do Candidato".

6.7. O candidato que necessitar enviar solicitação de condição especial após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise, pela Vunesp, acerca da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das etapas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas.

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização das etapas, entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do acompanhante da criança e sem o material das etapas.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das etapas.

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de quaisquer acompanhantes, seja criança ou adulto, nas dependências dos locais de realização das etapas, motivo pelo qual se dará a eliminação do candidato neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, alterada pela Lei Complementar nº 315/2021, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

- selecionar, no ato da inscrição, a opção na "lista de PPP" como candidato negro,

preto ou pardo;

b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas ou Pardas;

b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas;

c) enviar a AUTODECLARAÇÃO referida no subitem 8.1.1.2 alínea "b" deste Capítulo, durante o período das inscrições, cumprindo as seguintes instruções:

c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento da AUTODECLARAÇÃO assinada, por meio digital (upload);

c2) a AUTODECLARAÇÃO deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

d) não será avaliado o requerimento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, bem como aquele que não estiver assinado;

e) não será considerado o requerimento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a AUTODECLARAÇÃO somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.2.1. E de responsabilidade da Vunesp a análise da AUTODECLARAÇÃO enviada.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, de acordo com os critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XIV deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção declarada no momento da inscrição, deve o candidato proceder às regras indicadas no subitem 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam dos procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas ou Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas ou Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, de acordo com as disposições dos Capítulos XII a XIV deste Edital.

8.2. Na data prevista de 15/08/2023 será publicada no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas e que seguiram as regras do subitem 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo previsto de 16 a 17/08/2023, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XV deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas tem previsão para ser divulgada em 28/08/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação nas reservas de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas ou Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste Concurso Público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro e que tiver obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento de modo diverso do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Pre-

feitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documental(is);

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a avaliação a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro à avaliação de que trata o subitem 8.4.1. deste Capítulo. O candidato que não comparecer será excluído do certame, ainda que tenha obtido classificação na lista de ampla concorrência.

8.5.O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da avaliação, conforme procedimentos elencados no Capítulo XV deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas “h” e “i” do subitem 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6.O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme as normas dos Capítulos XII a XIV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente durante todo o período de vigência deste Edital, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação.

8.7.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

8.7.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 a 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito nos itens 8.7 e 9.14. deste Edital.

8.8. Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 14.306/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descritas no item 2.2.1 deste Edital sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas e oferecidas durante todo o período de vigência deste Edital.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.3.1. A análise de enquadramento para Pessoa com Deficiência segue a referência da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, definido como “Caracterização das Deficiências” - Orientações para fins de cumprimento do art.93 da Lei nº 8213/91- Brasília - DF, 2021.

9.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XIV deste Edital.

9.5.O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no item 2.2.1 deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6.O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta “É Deficiente?”, a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na alínea “a” do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato “pdf”, ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

b) na tela da inscrição, através do botão “Escolher Arquivos”, anexar o laudo médico;

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. Após análise da Vunesp, a divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 15/08/2023 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo previsto de 16 a 17/08/2023, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 28/08/2023. Após a publicação, não haverá inclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado na lista específica pode também figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas ou Pardas, obedecidas às respectivas normas, e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11.O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o carimbo e o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. Aplica-se, para as pessoas com deficiência permanente e irreversível, a Lei Municipal nº 16.376, de 25 de Abril de 2023, ficando facultado à Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas a solicitação de laudos e exames complementares atualizados.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XIV, consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso conforme as regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130/2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tiver se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas ou Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência.

9.14.O primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XIV será convocado a ocupar a 10ª (décima) nova vaga autorizada, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quingüésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) novas vagas **efetivamente preenchidas** por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.14.1. Considera-se como efetivo preenchimento de vaga a posse no cargo.

9.14.2. Conforme estabelecido nos subitens 16.1.3 e 16.1.3.1 do Capítulo XVI, as vagas remanescentes não serão computadas no quantitativo descrito no item 9.14. deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico pré-admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo público.

9.16.A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua contratação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.16.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.17. Após a admissão do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.17.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS ETAPAS

10.1.0 Concurso será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

CARGOS	ETAPAS					
	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA PROVA	
AGENTE DE DEFESA CIVIL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	3 HORAS	VERIFICAR CAPÍTULO XIII
	MATEMÁTICA	10	2	20		
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	5	2	10		
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2	50		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100	
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII			100		

10.2.A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

10.3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

10.3.1. O Teste de Aptidão Física será elaborado tendo em vista o disposto nas atribuições do cargo de Agente de Defesa Civil constantes neste Edital, no item 2.2.1, bem como de acordo com o Anexo III deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1.A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 10 de setembro de 2023, na Cidade de Campinas/SP, no período da manhã.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2.A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3.A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova, a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 28/08/2023, conforme Anexo III deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato poderá imprimir as informações sobre o seu local de prova no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova". No referido link, serão indicados a data, o horário e o local de realização da prova, sendo esta verificação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Prova, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato somente será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Caso, eventualmente, por qualquer que seja o motivo, não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP o nome do candidato, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18h, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste no Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação de dados pessoais inseridos na inscrição deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação prévia.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova.

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à prova, por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12.A prova será aplicada concomitantemente e seu horário de seu início será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.

11.15. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato será excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste certame - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da prova.

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público, bem como sua eliminação.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 f) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
 g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
 h) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas objetivas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
 i) não devolver integralmente o material recebido;
 j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 l) for surpreendido durante a prova em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova;
 n) permitir que quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “m” deste item emitam som, vibração ou movimento durante a aplicação da prova;
 o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 p) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 q) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “m” do item 11.18. Caso seja necessário ao candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a prova.

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Caso haja emissão de som, vibração ou movimento, o candidato será excluído, conforme a alínea “n” do item 11.18.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este certame, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

11.19. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:

- a) as folhas de respostas personalizadas;
 b) o caderno de questões objetivas.

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

- a) substituir os cadernos de questões com incorreções;
 b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da prova a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da Prova Objetiva. Não será dado qualquer aviso sonoro adicional sobre o tempo restante para o encerramento da prova, em nenhuma sala de prova.

11.21. O candidato, ao término da prova, deverá sair do local de aplicação levando consigo apenas seus pertences pessoais e o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de prova somente será permitida após decorridos 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a folha de respostas personalizadas das questões objetivas; e
 b) o seu caderno de questões completo.

11.23. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.23.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizadas, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de cor diversa da indicada no item 11.7, b, para o preenchimento das respostas, poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo no caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizadas:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à

assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da prova, considerando o tempo máximo estabelecido na tabela do item 10.1 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato” - “PROVA”, na página deste Concurso Público, a partir das 14h do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”, a partir das 10h do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado desconhecimento.

XII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1.A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2.A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se a ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

12.3.A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos e será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:

a) obter a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova; e

b) **estiver habilitado dentre as maiores pontuações, conforme a tabela abaixo:**

QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA			
CARGO	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
AGENTE DE DEFESA CIVIL	120	24	6

(*) LEGENDAS: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA; PPP: PESSOAS PRETAS OU PARDAS; PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

12.3.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

12.4. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios de aprovação descritos no item 12.3 e alíneas “a” e “b” serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos do Concurso Público.

XIII - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. Os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), desde que tenham obtido aprovação, na Prova Objetiva, conforme classificação estabelecida no item 12.3 e subitens. A convocação está prevista para ser publicada nos dias 27/10/2023 e 07/11/2023, pelo Diário Oficial do Município de Campinas e pelo site da Vunesp (www.vunesp.com.br). O TAF está previsto para ser realizado nas datas de 18 e/ou 19 de novembro de 2023.

13.2. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado em edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

13.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física somente será admitido o candidato que estiver munido de um dos documentos relacionados na alínea “a” do item 11.7, Capítulo XI deste Edital. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.4. Também será exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.5. Não haverá segunda chamada ou repetição desta etapa.

13.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da referida etapa como justificativa de sua ausência.

13.6.1. O não comparecimento à referida etapa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

13.7. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

13.7.1. Assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 13.7.2. deste Capítulo;

13.7.2. ENTREGAR ATESTADO MÉDICO específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação desta etapa do certame, no qual DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO PARA REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

13.7.3. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física.

13.7.4. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes estabelecidos no presente Edital, conforme Anexo III. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a referida etapa.

13.7.5. O candidato que não atender ao item 13.7 e seus subitens deste Edital não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.

13.8. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente vestindo calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

13.9. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que é fumante, recomenda-se não fumar pelo

menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

13.10. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

13.11. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper o Teste de Aptidão Física, bem como alterar a data da aplicação do mesmo, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

13.12. Na aplicação do Teste de Aptidão Física **não haverá repetição** da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

13.13. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

13.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.15. As provas a serem aplicadas no Teste de Aptidão Física e a pontuação de cada uma delas estão descritas no ANEXO III deste Edital.

13.16. Não haverá segunda tentativa para a realização de qualquer prova do Teste de Aptidão Física.

13.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido nos subitens 13.7.2 a 13.7.4 deste Capítulo;

b) não assinar o Termo de Responsabilidade, conforme estabelecido no item 13.7.1 deste Capítulo;

c) não se apresentar com o traje conforme estabelecido no item 13.8 deste Capítulo;

d) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

13.18. O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp na data prevista de 04/12/2023. Sobre este resultado, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 05 a 06/12/2023, seguindo as orientações do Capítulo XV deste Edital.

13.18.1. Após o prazo de recurso, os candidatos considerados inaptos e/ou que tiveram os recursos indeferidos, estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

13.19. Durante a aplicação do Teste de Aptidão Física poderá haver a reprodução de imagem e/ou de imagem e som e caberá a esta Organizadora e, somente a ela, a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido Direito Constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

DO JULGAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

13.20. O Teste de Aptidão Física terá caráter classificatório e eliminatório.

13.21. Para cada prova será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada, segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, discriminadas no Anexo III deste Edital.

13.22. A nota final do Teste de Aptidão Física será igual à média aritmética simples das notas obtidas nas 03 (três) provas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$NTAF = (P1+P2+P3) / 3$, onde:

NTAF = Nota do Teste de Aptidão Física

P1 = Nota obtida na prova 1 - flexão de braço - 01 (um) minuto;

P2 = Nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto;

P3 = Nota obtida na prova 3 - corrida de 12 (doze) minutos.

13.23. A NTAF somente será calculada para os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma das provas.

13.24. Para aprovação no Teste de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no total da prova.

13.24.1. Será considerado reprovado, considerando-se eliminado do certame, o candidato que obtiver na média aritmética, nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou ainda, aquele candidato que obtiver nota zero ou não realizar uma ou mais provas.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e Teste de Aptidão Física, de acordo com a tabela de provas constante no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

14.2. Os candidatos habilitados serão classificados previamente em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

14.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, o candidato:

a) quetiver maior idade dentre os candidatos com 60 anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);

b) com a maior pontuação no Teste de Aptidão Física;

c) com a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) com a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) com a maior pontuação nas questões de Matemática;

f) com o maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

g) com a maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

14.3.4. Os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "f" e "g" do item 14.3 serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato na ficha de inscrição, considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no subitem 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital. Caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

14.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, em ordem decrescente da nota final, considerando o limite máximo estabelecido no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS PREVIAMENTE		
	LAC (*)	PPP (*)	PCD(*)
AGENTE DE DEFESA CIVIL	TODOS OS APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA		

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS OU PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo restante

será aumentado na Listagem de Ampla Concorrência.

14.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas ou Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

14.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme o cronograma previsto constante no Anexo VI deste Edital.

14.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP, conforme datas previstas no cronograma disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

XV - DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser objetos de recurso:

a) indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) publicação da relação de inscritos;

c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;

d) a situação de sua inscrição como Pessoa com Deficiência;

e) indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das etapas;

f) a aplicação da Prova Objetiva;

g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;

h) a pontuação da Prova Objetiva;

i) a aplicação do Teste de Aptidão Física;

j) a pontuação do Teste de Aptidão Física;

k) a classificação prévia;

l) a realização do procedimento da heteroidentificação;

m) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;

n) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPP e PCD);

o) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;

p) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;

q) a posse no cargo.

15.2. Nas hipóteses previstas no item 15.1, da alínea "a" até "n", os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município, a depender do tópico dos recursos.

15.2.1. Na hipótese prevista no item 15.1, alínea "q", o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

15.2.2. O recurso contra o gabarito da Prova Objetiva deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, sendo a decisão tomada mediante o parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

15.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas "a" até "n" do item 15.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

15.2.3.1. No espaço reservado às razões dos recursos em relação às alíneas "g" e "h" do item 16.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

15.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas "o" até "q" do item 15.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP), encaminhando seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

15.2.4.1. O prazo para a interposição do recurso citado no subitem anterior é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial ou da realização das etapas, com exceção do estabelecido no subitem 15.2.1 deste Capítulo.

15.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

15.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como também não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

15.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

15.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, ocasionar a alteração da nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

15.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da prova, serão disponibilizados no site da Vunesp, na "área do candidato", o espelho da folha de respostas do candidato.

15.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.10. Nas questões objetivas, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

15.11. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os imtempéstivos;

e) encaminhados fora das formas estabelecidas neste Capítulo.

15.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.13. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

a) em relação às alíneas "a" até "n" do item 15.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;

b) em relação às alíneas "o" até "q" do item 15.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

15.14.O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.15.A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.16.No caso de recurso em pendência à época da realização das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVI - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1.Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para reunião de preenchimento de vagas, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se a essa o direito de proceder à convocação e à nomeação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16.1.1. A reunião de preenchimento de vagas será realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção (CSCRS).

16.1.2. A reunião referida no item 16.1 corresponde à etapa inicial do preenchimento das vagas, sendo este finalizado na etapa de posse do cargo, conforme estabelecido no Capítulo XVIII deste Edital.

16.1.3. Em caso de falta, desistência ou eliminação do candidato na reunião de preenchimento de vagas ou em etapas subsequentes, o próximo candidato da respectiva listagem será convocado. Ou seja, se a vaga remanescente for proveniente de candidato classificado na lista de ampla concorrência (LAC), o próximo candidato desta mesma lista será convocado. De igual modo ocorrerá com relação às vagas remanescentes das listas específicas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para as Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

16.1.3.1. Caso não haja mais candidatos classificados na respectiva listagem da vaga remanescente, serão convocados candidatos de outra lista de classificação, priorizando, nesta situação, o menor quantitativo de vagas anteriormente preenchidas, proporcionalmente, por lista.

16.2.O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

16.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link "Concursos e Empregos", disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

16.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no "Portal do Cidadão" (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

16.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a CSCRS poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

16.2.4. Tanto o link "Concursos e Empregos", como o "Portal do Cidadão" e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público, divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à CSCRS, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar seus dados de contato, **após a homologação do certame**, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

16.3.O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

16.3.1. Caso o candidato seja representado por um procurador na reunião de preenchimento de vagas, este deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- procuração simples, devidamente datada e assinada pelo candidato, conforme modelo de procuração disponibilizado no Anexo V deste Edital;
- documento oficial e original de identidade (ou documento digital com QR Code) do procurador;
- cópia simples do documento de identidade do candidato.

16.3.1.1. A procuração e a cópia do documento de identidade do candidato ficarão retidas pela CSCRS.

16.4.Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

16.5.Será excluído do certame o candidato que não preencher os pré-requisitos do cargo, estabelecidos no item 2.1.2, até a data da posse.

16.6.Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

16.7.Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVII deste Edital.

16.8.Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

17.1.Após a realização da reunião de preenchimento de vagas e assinatura da lista de presença, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo público ao qual foi classificado e convocado.

17.2.O exame médico pré-admissional deverá ser agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas somente após o candidato ter preenchido sua vaga e **assinado a lista de presença da reunião**. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS.

17.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admis-

sional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo.

17.3.O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de:

- exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genitourinário, neuro-psiquiátrico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.
- exames complementares: ECG - Eletrocardiograma Convencional com Laudo e glicemia de jejum.

17.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

17.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser apresentados ao DPSS pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

17.5.O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

17.5.1. O resultado do exame médico será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

17.5.1.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

17.5.1.2. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XV deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

17.5.1.3. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

17.5.1.4. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, quer seja em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

17.6.Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

17.7.O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo ao qual se candidatou.

17.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

17.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, neurológicas, psiquiátricas, oftalmológicas, genito-urinárias, endócrinas, imunológicas, hematológicas e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

17.8.Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 17.2 deste Capítulo;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, nos dias, horários e locais estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pelo DPSS;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar os exames complementares solicitados.

17.9.Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XVIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1.A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

18.2.Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato considerado apto neste deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

18.3.De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

18.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

18.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse, para validação e eventuais correções necessárias.

18.4.Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
- não enviar a documentação exigida para a posse no cargo dentro do prazo estabelecido para essa etapa;
- não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 18.7;
- recusar a nomeação ou, ao ser nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

18.4.1. Recomenda-se ao candidato que envie a documentação exigida para a posse até 2 (dois) dias antes do vencimento desta etapa.

18.4.2.A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> após a homologação deste Edital.

18.4.3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

18.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas “j” e “l” do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

18.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

18.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br>, e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online” e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

18.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

18.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

19.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

19.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 19.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

19.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019, de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajas convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

19.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

19.5. O servidor em estágio probatório será avaliado por meio de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

19.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

19.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

19.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão, apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

19.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotado o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar

desconhecimento.

20.2. A legislação que entrar em vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

20.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

20.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

20.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Comunicado de Resultado for publicado.

20.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 20.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

20.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

20.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação dos dados pessoais deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

20.9.2. Após a publicação da classificação final, é de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para o candidato atualizar tais dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

20.9.2.1. Alterações de documentos dos candidatos após a classificação final somente ocorrerão no momento da posse no cargo, com a apresentação de documentação original junto ao Setor de Registros.

20.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) número de telefone (celular e fixo) incorreto ou não atualizado;
- c) mensagem recebida por terceiros.

20.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

20.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

20.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

20.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

20.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

20.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora deste certame, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 29 de Junho de 2023.

Eliane Jocelaine Pereira
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato ao cargo de Agente de Defesa Civil, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica. É chegar rapidamente ao objetivo final.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

ATENDIMENTO HUMANIZADO

Tipo de atendimento em que há relacionamento entre uma pessoa e um serviço prestado, no qual é necessário enxergar o outro como um ser humano, tratando-o com responsabilidade, cordialidade, deferência, respeito, considerando as necessidades de quem procura o serviço. O atendimento humanizado deve respeitar, a todo tempo, a ética profissional.

CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO

Obter a capacidade de se abstrair fortemente do ambiente em que está ou de assunto que não correspondem ao trabalho, para cumprir suas tarefas. Eliminar possíveis barreiras para que os objetivos sejam alcançados.

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas ideias, ser original.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideis diferentes.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

**ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

? Para o cargo de: **Agente de Defesa Civil.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos básicos de risco e de áreas de risco. Ocupação urbana e estabilidade de encostas: loteamentos, autoconstrução e encostas. Legislação, sistema viário e encostas:

traçado viário, leitos carroçáveis, passeios e declividade de vias. Avaliação de danos estruturais: trincas, fissuras e rachaduras; sinais iminentes de queda de estruturas de alvenaria. Avaliação de sinais externos de movimentação de taludes. Lixiviação urbana. Identificação de processos erosivos e assoreamentos de rios e cursos d'água. Colapsos e subsidência de solos. Áreas de proteção ambiental na zona urbana. Inundações, enchentes, alagamentos e enxurradas. Operações em enchentes: cuidados e riscos mais comuns. Serviços de limpeza e recuperação. Noções de análise e mapeamento de risco. Noções de gerenciamento de desastres naturais. Demolição. Acompanhamentos das ocorrências. Análise de informações, classificação de ocorrências e acionamento do Sistema de Defesa Civil. Conceitos básicos sobre: poluição ambiental - meio aquático, terrestre e atmosférico. Crime ambiental. Higiene do trabalho. Ordem e limpeza. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional. Proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões. Lei Federal nº 12.608/2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Decreto Municipal nº 19.135 de 13 de maio de 2016. Decreto Municipal nº 18.639, de 29 de janeiro de 2015. Livro Base de Prevenção: Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em Gestão de Riscos - acessado em <https://defesacivil.es.gov.br/Media/defesacivil/Capacitacao/Material%20Did%C3%A1tico/M%20C3%B3dulo%20I/Gest%C3%A3o%20de%20Risco%20-%20Livro%20Base.pdf>; Livro Base de Mitigação e Preparação: "Elaboração de Plano de Contingência" - acessado em https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/II_Plano-de-Contingencia_Livro-Base.pdf.

A legislação municipal poderá ser obtida acessando o site da biblioteca jurídica, no endereço <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>.

ANEXO III TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

PROVA 1 - FLEXÃO DE BRAÇO - 01 (um) minuto

MASCULINO: Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar em 01 (um) minuto.

O candidato se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas, com as pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "PREPARAR, ATENÇÃO, JÁ", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 10 (dez) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a uma nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. Ao terminar o tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra "PARE". A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco, durante a fase de flexão de cotovelos, fica a critério do candidato.

FEMININO: Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a candidata é capaz de executar em 01 (um) minuto.

A candidata se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas e joelhos apoiados no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos, com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas flexionadas e unidas e joelhos apoiados no chão. À voz de comando "PREPARAR, ATENÇÃO, JÁ", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 10 (dez) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os joelhos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a uma nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo (exceto as palmas das mãos e os joelhos), com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. Ao terminar o tempo o avaliador interromperá a execução com a palavra "PARE". A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada.

MASCULINO	
NUMERO DE FLEXÕES	PONTOS
DE 0 A 14	ELIMINADO
DE 15 A 18	50
DE 19 A 22	60
DE 23 A 26	70
DE 27 A 30	80
DE 31 A 34	90
IGUAL OU SUPERIOR A 35	100
FEMININO	
NUMERO DE FLEXÕES	PONTOS
DE 0 A 12	ELIMINADO
DE 13 A 16	50
DE 17 A 20	60
DE 21 A 24	70
DE 25 A 28	80
DE 29 A 32	90
IGUAL OU SUPERIOR A 33	100

PROVA 2 - FLEXÃO ABDOMINAL COM A FLEXÃO DOS JOELHOS - 01 (um) minuto:

Resistência abdominal (ambos os sexos)

O candidato se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. A prova será iniciada com as palavras: "PREPARAR, ATENÇÃO, JÁ". Através de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexio-

nando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos, durante a flexão. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial, até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. Quando encerrar o tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra "PARE".

MASCULINO		FEMININO	
NUMERO DE FLEXÕES	PONTOS	NUMERO DE FLEXÕES	PONTOS
DE 0 A 20	ELIMINADO	DE 0 A 14	ELIMINADO
DE 21 A 24	50	DE 15 A 18	50
DE 25 A 28	60	DE 19 A 22	60
DE 29 A 32	70	DE 23 A 26	70
DE 33 A 36	80	DE 27 A 30	80
DE 37 A 40	90	DE 31 A 34	90
IGUAL OU SUPERIOR A 41	100	IGUAL OU SUPERIOR A 35	100

PROVA 3 - CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS: Consiste em, num determinado tempo, anotar o número de metros percorridos pelo candidato. O candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo determinado. A prova será iniciada com as palavras: "PREPARAR, ATENÇÃO, JÁ" e o avaliador acionará o cronômetro. O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 02 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um sinal de apito (um silvo longo) a todos os candidatos. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal de apito (dois silvos longos) e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

MASCULINO		FEMININO	
DISTÂNCIA (METROS)	PONTOS	DISTÂNCIA (METROS)	PONTOS
DE ZERO A 1.700M	ELIMINADO	DE ZERO A 1.300M	ELIMINADO
DE 1.701M A 1.900M	50	DE 1.301M A 1.500M	50
DE 1.901M A 2.100M	60	DE 1.501M A 1.700M	60
DE 2.101M A 2.300M	70	DE 1.701M A 1.900M	70
DE 2.301M A 2.500M	80	DE 1.901M A 2.100M	80
DE 2.501M A 2.700M	90	DE 2.101M A 2.300M	90
IGUAL OU SUPERIOR A 2.701M	100	IGUAL OU SUPERIOR A 2.301M	100

ANEXO IV MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que, nesta data, o(a) candidato(a) _____, portador do RG nº _____, está APTO(A) a realizar, sem restrições, as 03 (três) provas descritas no Anexo III do Edital 07/2023 - Agente de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Campinas, sendo:
PROVA 1 - flexão de braço - 01 (um) minuto
PROVA 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto
PROVA 3 - corrida de 12 (doze) minutos

Data: ____/____/____

Nome legível do médico responsável: _____

CRM: _____

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO (PARA A REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS)

PROCURAÇÃO - PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Campinas na reunião de preenchimento de vagas do dia ____/____/____, referente ao Concurso Público regido pelo Edital _____, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

(Local) (Data) _____, de _____ de _____.

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO - EDITAL 07/2023 - AGENTE DE DEFESA CIVIL	
DATAS PREVIS-TAS (*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
25/01 E 13/02/23	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)
30/6/23	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
05/07 A 03/08/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
05/07 A 11/07/23	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
11/07/23	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

20/07/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
21 E 24/07/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
28/07/23	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
03/08/23	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
04/08/23	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
15/08/23	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS.
15/08/23	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP); LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS (COM LISTAGENS SEPARADAS – LAC, PPP E PCD).
16 E 17/08/23	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
28/08/23	PUBLICAÇÃO, NO DOM E NO SITE DA VUNESP, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS, CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL + CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
10/09/23	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
11/09/23	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DE PROVA (NO SITE DA VUNESP)
11 E 12/09/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
12/09/23	PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
13 E 14/09/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA.
04/10/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSOS (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA). DISPONIBILIZAÇÃO DO “ESPELHO” DA FOLHA DE RESPOSTAS DO CANDIDATO (NO SITE DA VUNESP)
05 E 06/10/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
05 E 06/10/2023	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA
27/10/23	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA + CONVOCAÇÃO PARA O TAF (REPUBLICAR CONVOCAÇÃO EM 07/11/2023)
18 E/OU 19/11/2023	APLICAÇÃO DO TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)
21 E 22/11/2023	PRAZO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DO TAF
04/12/23	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A APLICAÇÃO DO TAF + RESULTADO DO TAF
05 E 06/12/2023	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TAF
14/12/23	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DO TAF + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
15 E 18/12/2023	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
03/01/24	PUBLICAÇÃO, NO SITE DA VUNESP E DOM, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE PRESENCIAL DOS COTISTAS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS – PPP – E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD)
09 E/OU 10/01/2024	PRAZO DE ANÁLISE DOS COTISTAS (PPP E PCD)
10 E 11/01 E/OU 11 E 12/01/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS (2 DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES À ETAPA DE ANÁLISE DO CANDIDATO)
13/01/24	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
16 E 17/01/24	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
25/01/24	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS
30/01/24	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
31/01/24	HOMOLOGAÇÃO

(*) TODAS AS DATAS INFORMADAS NESTE CRONOGRAMA SÃO PREVISTAS E PODEM SER ALTERADAS A QUALQUER MOMENTO. CABE AO CANDIDATO ACOMPANHAR TODAS AS PUBLICAÇÕES DESTA CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO SITE DA VUNESP ATÉ A SUA HOMOLOGAÇÃO, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO.

Campinas, 29 de junho de 2023

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	
NOME	AValiação Médica
ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES	APTO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO NÍVEL 1 (3ª CLASSE - GRAU A)	
NOME	AValiação Médica
BRUNO FERREIRA DE LUCENA	APTO
IGOR GASQUES DE OLIVEIRA MELLO	APTO
JOAO GLEISON LOPES AZEVEDO SILVA	APTO
ORMINDO ARAUJO NETO	APTO
SANDRO KATISON DO NASCIMENTO	APTO
TIAGO ALMEIDA DE JESUS	APTO

Campinas, 29 de junho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	AV. MÉDICA
AMANDA KAROLINE FERNADES LEONARDO	APTO
CINTIA CRISTINA DE ANDRADE	APTO
EDICY MARGARIDA JANSON PRUDENTE CORREA GOMES	APTO
GIULIANNA FERREIRA VASCONCELOS	APTO
JACQUELINE BEZERRA DO NASCIMENTO	APTO
JULIA MOSCA SILVA	APTO
KATIA REGINA MENDES JARAVA	APTO
MARCUS VINICIUS SILVA	APTO
PAULA BIANCA BRAGA COELHO	APTO
VIVIANE BOSSOLAN	APTO

Campinas, 29 de junho de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 99799/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 30/06/2023, a servidora DEBORA MARIA VASQUES LIMA, matrícula 134495-1, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Auditoria, do Departamento de Auditoria Interna, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Exonerar, a partir de 30/06/2023, o servidor JOSE BENEDITO NAPOLEONE SILVEIRA, matrícula 133932-0, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Desenvolvimento Rural, do Departamento de Desenvolvimento em Comércio, Indústria e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Nomear, a partir de 30/06/2023, o senhor AMARILDO GALDINO DE SOUZA, RG 36.744.046, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Desenvolvimento Rural, do Departamento de Desenvolvimento em Comércio, Indústria e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Nomear, a partir de 30/06/2023, o senhor WESLEY JOSÉ DOS SANTOS, RG 32.233.059, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Auditoria, do Departamento de Auditoria Interna, da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

PORTARIA 99800/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00053155-25

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2023, o item da portaria 96774/2022, que designou o servidor CARLOS WU, matrícula 131254-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/07/2023, o servidor RENATO AMARAL KORLOSS, matrícula 127219-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo nº 2021.10.3375

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E do Manége Residence

Fica a ASSOCIAÇÃO DE ADESTRAMENTO MANÉGE RESIDENCE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 73.902.876/0001-05, representada por MARCELO DA SILVA NUNES, inscrito no CPF/MF nº 123.459.9**-**, devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália, para tomar ciência do COMUNICADO nº 03, expedido em 26 de julho de 2023, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, sob pena de arquivamento. Publique-se.

Campinas, 29 de junho de 2023

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadoria Jurídico-Administrativa

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO

Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

CONVOCAÇÃO

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E

PMC.2022.00089911-73

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **CONVOCA**, nos termos dos incisos II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, os legitimados do núcleo urbano informal denominado Loteamento Montes de São José a se apresentarem perante esta Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, com endereço à Rua São Carlos, nº 677, Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, para que sejam orientados quanto a instauração do processo de regularização fundiária nos moldes

da Portaria nº 01/2022 - SEHAB, que dispõe dos Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Campinas, 29 de junho de 2023

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO
Coordenadora Jurídico-Administrativa
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Técnica de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Certidão de Inteiro Teor

Protocolado SEI. n.º 2023.00048427-93

Interessada: Leandro Ferreira Faccioni

Assunto: Ref. Pedido de expedição de Certidão de Inteiro Teor do Processo n.º 2022.00042183-72

Ante os termos do pedido inicial do Senhor Leandro Ferreira Faccioni, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, na forma da legislação de regência e autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado SEI n.º 2022.00042183-72 (doc. 8440332).

Publique-se.

Campinas, 28 de junho de 2023

DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Certidão de Inteiro Teor

Protocolado SEI. n.º 2023.00017049-51

Interessada: Andreza Missi Carletto

Assunto: Ref. Pedido de expedição de Certidão de Inteiro Teor do Processo n.º 2022.00068625-38

Ante os termos do pedido inicial da Senhora Andreza Missi Carletto, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, na forma da legislação de regência e autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado SEI n.º 2022.00068625-38 (doc. 8443740).

Publique-se.

Campinas, 28 de junho de 2023

DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00075639-17 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 017/2023 **Contratada:** SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ n.º 08.811.226/0019-03 **Termo de Contraton**º 198/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de flocos de milho e aveia. **Valor:** R\$ 322.875,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00075639-17 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 017/2023 **Contratada:** GRANFOOD ALIMENTOS LTDA. CNPJ n.º 07.798.373/0001-07 **Termo de Contraton**º 199/23 **Objeto:** Fornecimento parcelado de flocos de milho e aveia. **Valor:** R\$ 146.562,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00001104-37 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 087/2022 **Contratada:** Converd Construção Civil LTDA CNPJ n.º 02.647.165/0001-85 **Termo de Aditamenton**º 086/23 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 6.699.990,69 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/06/2023

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00102329-18 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 100/2023 **Contratada:** M R X TECNOLOGIA LTDA CNPJ n.º 05.754.099/0001-30 **Termo de Contraton**º 200/23 **Objeto:** Prestação de serviço especializado em soluções de Tecnologia da Informação (TI), em modelo Software como Serviço - Saas - para acompanhamento e análise dos valores que compõem o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação do Município, integrado com aplicativo mobile para Android e iOS, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, capacitação de servidores, suporte técnico e atendimento. **Valor:** R\$ 330.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/06/2023

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDDC

Aos 19 (dezenove) de junho de 2023, com início às 14h30 (quatorze e trinta) horas, via Aplicativo *Meet Microsoft*, mediante convocação da Ilma. Sra. Presidente, via e-mail, foi realizada Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, nos termos da Lei Municipal nº 14.815 de 16 de maio de 2014, do Decreto nº 18.675, de 25 de março de 2015 e da Lei Municipal nº 15.498 de 13 de outubro de 2017, com a seguinte pauta: 1) *Informes financeiros e gerais do PROCON e do FMPDDC*; 2) *Deliberação para aprovação de despesas orçamentárias com recursos do FMPDDC: a) pagamento mensal do Plano de Medicamentos do Servidor Público Municipal, criado pela Lei Complementar nº 415/2023, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, atualmente se enquadrando nos requisitos da lei somente 01 (um) servidor do PROCON; b) solicitação de reajuste do aluguel mensal do prédio sede do PROCON, requerido pelos proprietários 15% (quinze) por cento, com parecer desfavorável pela SMF - Secretaria Municipal de Finanças, apontando retração dos índices, com o menor em -4,46% (quatro, ponto quarenta e seis) por cento negativos.*

Presentes na Reunião Online a Presidente do Conselho, Sra. Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira; o representante do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, Sr. Marcos da Silva Pereira; o representante da SMF - Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Hélio Flávio Simões; o representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / 3ª Subseção de Campinas, Dr. Fábio Gindler de Oliveira; o representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas, Sr. Mario Eduardo de Alvarenga Campos; o representante do SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas, Sr. José Augusto do Nascimento Ribeiro Santos e o representante da Secretaria Municipal de Educação - SME, Sr. José Ricardo Rodrigues. Instalado quórum legal. Aberta a reunião, com os informes e debates concernentes, **delibera o conselho:** com vistas a legislação, parece da SMF e Procuradoria Geral do Município: **aprovada** o item 2, alínea "a" e acerca do item 2, alínea "b", **delibera-se** que, considerando que durante o decurso contratual, inclusive no período pandêmico de vultuosos índices, negociou-se sem reajustes anuais, com exceção do ano de 2022, ratifica-se a impossibilidade de qualquer reajuste, mas também não se aplica o índice negativo (redução), mantendo-se o mesmo aluguel.

Não havendo mais assuntos a serem tratados encerra-se a reunião, sendo lavrada a presente ata em 01 (uma) folha, devidamente conferida virtualmente, pelos membros do Conselho do FMPDDC presentes e por mim, Marcos da Silva Pereira, que na condição de membro do Conselho também secretariei esta reunião. Publique-se no DOM - Diário Oficial do Município e junte-se nos respectivos processos administrativos.

Campinas, 19 de junho de 2023

YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente do Conselho do FMPDDC

MARCOS DA SILVA PEREIRA

Representante do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

HÉLIO FLÁVIO SIMÕES

Representante da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

FÁBIO GINDLER DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/3ª Subseção de Campinas

MARIO EDUARDO DE ALVARENGA CAMPOS

Representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO RIBEIRO SANTOS

Representante do SINDILOJAS - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região

JOSÉ RICARDO RODRIGUES

Representante da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI Nº 2023.00061460-18

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado: CLARO S.A.-Processo nº 09/09/00527

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI Nº 2023.00061460-18, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado nº 2009/09/00527PPC.

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI Nº 2023.00062422-46

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Solicitante: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA - Processo nº 01600/2017 ADC

Considerando-se que a solicitante não é parte do auto nº 01600/2017/2017/adc, bem como que os processos do PROCON são sigilosos, conforme Decreto Municipal nº 19.335/2016, INDEFIRO o pedido de Certidão de Inteiro Teor, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Publique-se em Diário Oficial do Município, consignando que a solicitante poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento perante a autoridade hierarquicamente superior, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Despacho

SEI 2023.00063371-15

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado(a): Magazine Luiza S/A - processo nº 2015/09/3459.PPC (ou 15/09/03469)

Considerando-se que a solicitante não é parte do(s) auto(s) nº 2015.9.3459.PPC (ou 15/09/03469), bem como que os processos do PROCON são sigilosos, conforme Decreto Municipal nº 19.335/2016, INDEFIRO o pedido de Certidão de Inteiro Teor, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Publique-se em Diário Oficial do Município, consignando que o solicitante poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento perante a autoridade hierarquicamente superior, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 21.799/2021.

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu inte-

resse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a atuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01352/2023/ADM	SMJ/PROCON	DAVID GUILHERME DE SA SILVEIRA	NUBANK
01353/2023/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO ABREU DE OLIVEIRA	CADEIRAS DE PLASTICO
01355/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANDRESSA NOVELLI GONCALVES	SAMSUNG
01356/2023/ADM	SMJ/PROCON	VANESSA LEONCIA PELAGIA FREIRE	CPFL
01357/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	MAGAZINE LUIZA / MOTOROLA
01358/2023/ADM	SMJ/PROCON	VALDOMIRO GONCALVES	EUROP ASSSISTANCE BRASIL / CVC VIAGENS / MSC CRUZEIROS
01359/2023/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA HELENA DUARTE	ELECTROLUX / MAGAZINE LUIZA
01360/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROMEU MANTOVANI	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01361/2023/ADM	SMJ/PROCON	NELSON PEREIRA CARMARGO	BANCO BMG SCHAHIN BVC CIFRA
01362/2023/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA LONGO FAUSTINO	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA
01363/2023/ADM	SMJ/PROCON	AELIO GONCALVES ALMEIDA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01364/2023/ADM	SMJ/PROCON	FABIO MENDES ARAO	AR CAPACITACAO PROFISIONAL LTDA
01365/2023/ADM	SMJ/PROCON	CATIA ALVES RAMOS	AUTO POSTO DA TORRE
01366/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA FREITAS DOS SANTOS	LEC CLINICA ODONTOLOGICA SORRIDENTS JOSE PAULINO
01367/2023/ADM	SMJ/PROCON	AGATHA LARA GALHARDI	IEMPRESARIO
01368/2023/ADM	SMJ/PROCON	ADELSON VENTURA SILVEIRA	CPFL
01369/2023/ADM	SMJ/PROCON	YASMIN COLOMBO BASTOS	SERASA - SAO PAULO / BANCO DO BRASIL
01370/2023/ADM	SMJ/PROCON	CRISTINA CELIA SIMOSO	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
01371/2023/ADM	SMJ/PROCON	EVANDRO MARCELINO MARTINS	SAMSUNG / LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / ALLIED TECNOLOGIA SA
01372/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIAZINHA OLIVEIRA COSTA RAMOS	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01373/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA IRINEA RAMOS	SANTANDER SA
01374/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA APARECIDA DA SILVA	WALITA PHILIPS / TECNOCENTRO
01375/2023/ADM	SMJ/PROCON	ARILSON CESAR AGUIAR	CPFL
01376/2023/ADM	SMJ/PROCON	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01377/2023/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA UBIRAJARA GARCIA ALFREDO	NEON PAGAMENTOS
01378/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO SERRA GHIROTTTO	ITAU LUIZACRED REDECARD / SANTANDER SA
01379/2023/ADM	SMJ/PROCON	GLAUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS CASTRO	ITAU LUIZACRED REDECARD
01380/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL MONTILHA AMANCIO	BANCO PAN
01381/2023/ADM	SMJ/PROCON	NATASHE DINIZ PEREIRA DELLA COSTA	SONY COMPUTER PLAYSTATION
01382/2023/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER JERONIMO PEREIRA	BANCO C6
01383/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único,

do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00105/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TENDA ATACADO / VOXCRED
00399/2023/ADM	SMJ/PROCON	DEBORA LIMA NASCIMENTO	IBMEC UNIMETROCAMP
00416/2023/ADM	SMJ/PROCON	KARINA AMANDA VITO DE CASTRO	APPLE COMPUTER BRASIL / A NUMERO UM INFORMATICA
00571/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA DE ALMEIDA BRIGOLIN	UNIMED CLUBE DE SEGUROS / BANCO BRADESCO
00576/2023/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL DE MORAES MACHADO	LASER FAST
01027/2023/ADM	SMJ/PROCON	DIARLEM DOS SANTOS SILVA	IS IMPORTS
01074/2023/ADM	SMJ/PROCON	DARIA NEGREL MARCONDES CABRAL	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01082/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIANGELA DE FATIMA FUJITO SUZUKI	CEA MODAS
01102/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE APARECIDA BATISTA	RENAULT DO BRASIL SA / VALEC VEICULOS
01354/2023/ADM	SMJ/PROCON	DANILA MARIA SOARES MADEIRA	CVC VIAGENS
01141/2023/ADM	SMJ/PROCON	DULCE VENANCIO	BANCO BRADESCO / PSEV PAULISTA SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS
01183/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO GONÇALEZ	CONCERTA CELULARES CAMPINAS

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00357/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANA BEATRIZ DA SILVA	SOBERANA IMOVEIS / CREDPAGO SERVICOS DE COBRANCA
00628/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELAINE PEREIRA FURTADO FURTADO	SEM PARAR
00674/2022/ADM	SMJ/PROCON	TALIANDE CARMELA MACHADO GARCIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00676/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLO CAUTI	GOL LINHAS AEREAS
00682/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO TEIXEIRA GOMIDE	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO / GBR COBIA
00689/2022/ADM	SMJ/PROCON	JONATHAN PHILIPPE WEHRUNG	LUFTHANSA GERMAN AIRLINES
00696/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE LISBOA SMEK	GRUPO CADENCE OSTER JCSJCS BRASIL
00699/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE LISBOA SMEK	PRAIAS DO LAGO ECO RESORT / WAM BRASIL
00718/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE BADIN	AMAZON BRASIL
00736/2022/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR EMANUEL MELLO DE GUIMARAES DINIZ	ADT SECURITY SERVICOS BR LTDA
00954/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO RICARDO DE ANDRADE	ITAU LUIZACRED REDECARD
00992/2023/ADM	SMJ/PROCON	MIRIAM IZAC	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00999/2023/ADM	SMJ/PROCON	VITOR ROCHA DE OLIVEIRA	BANCO PAN
01054/2023/ADM	SMJ/PROCON	MILTON MIZEL	PROJETO BENEFICIAR
01065/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA EVA MASCOTI	BANCO MASTER
01072/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA DOS SANTOS	CARTAO DE TODOS CAMPINAS SUDOESTE
01075/2023/ADM	SMJ/PROCON	JUDAS TADEU DE SOUSA SILVA	NACIONAL SOL ENERGIA SOLAR
01159/2023/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO MORAIS	BANCO PAN
00918/2023/ADM	SMJ/PROCON	SONIA MARIA FRAGA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01106/2023/ADM	SMJ/PROCON	KATIANA DA SILVA	VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
01128/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA SIMOES PRUDENCIO	BANCO BMG SCHAHIN BVC CIFRA
01142/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULO JOSE DE SOUZA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague a multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01265/2019/ADC	FRANCISCO RIBEIRO NETO ME
00692/2019/ADC	MS E S COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
00583/2019/ADC	VIV BRASIL COMERCIO DE VESTUARIO EIRELLI
00455/2019/ADC	FERNANDO FORNEL VEICULOS CAMPINAS - ME

00440/2020/ADC	FOLHA VERDE ALIMENTOS NATURAIS LTDA
00395/2021/ADC	ASSOCIACAO EDUCACIONAL ATMO
00326/2019/ADC	ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
00262/2023/ADC	CTRC CONCESSIONARIA DO TERMINAL RODOVIARIO DE CAMPINAS SA
00260/2023/ADC	ARRUMA CNC LTDA
00259/2023/ADC	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA
00258/2023/ADC	REFERENCIA ODONTOLOGIA OURO VERDE LTDA
00255/2023/ADC	PANIFICADORA ADELIA NORTE SUL LTDA
00254/2023/ADC	PANIFICADORA ADELIA NORTE SUL LTDA
00253/2023/ADC	PANIFICADORA ADELIA NORTE SUL LTDA
00251/2023/ADC	BEK CASTELO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA
00250/2023/ADC	ARRUMA CNC LTDA
00247/2023/ADC	BEK CASTELO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA
00242/2023/ADC	LC DE LIMA AMARANTE MERCADINHO
00241/2023/ADC	NESTOR JOSE DA SILVA 41957189886
00239/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
00235/2023/ADC	NESTOR JOSE DA SILVA 41957189886
00234/2023/ADC	SUPERMERCADO REZENDE RAMOS LTDA EPP
00230/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00227/2023/ADC	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR
00227/2021/ADC	CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA
00226/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00225/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00224/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00222/2023/ADC	ITAU UNIBANCO SA
00221/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00215/2023/ADC	ATACADAO SA
00201/2023/ADC	STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA
00200/2023/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00198/2023/ADC	SUPERMERCADO SENADOR EIRELI ME
00196/2023/ADC	SUPERMERCADO KUSHI LTDA
00195/2023/ADC	SUPERMERCADO KUSHI LTDA
00194/2023/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00193/2023/ADC	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00191/2023/ADC	MANARA SUPERMERCADO LTDA
00187/2023/ADC	JOICY JORDANA TROMBINI
00182/2023/ADC	MAKRO ATACADISTA SA
00177/2023/ADC	SUPER SETE SUPERMERCADO LTDA
00176/2023/ADC	PADOVANI E FRATA LTDA
00175/2023/ADC	PADOVANI E FRATA LTDA
00172/2023/ADC	MANARA SUPERMERCADO LTDA
00170/2023/ADC	BM FERREIRA E CIA LTDA
00149/2023/ADC	AMEF CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA
00122/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00070/2023/ADC	POSTO AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA CAMPINAS LTDA

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL*Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas a participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL, nos termos dos despachos anexados nos processos administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01049/2023/ADM	SMJ/PROCON	LIDIANE PRADO DOS SANTOS	KING HOUSE / MAGAZINE LUIZA
00927/2023/ADM	SMJ/PROCON	AIRTON FATIMO DA SILVA	SONO QUALITY
00875/2023/ADM	SMJ/PROCON	ELUANA CAROLINA FORTUNATO	SANTANDER SA / CAMP-MOTORS
00562/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	MAX TEEN DO BRASIL
00680/2023/ADM	SMJ/PROCON	ANDREIA DOS SANTOS LOPES	GRUPO SOUZA

Campinas, 29 de junho de 2023

YARA PUPO
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2004/11/10713. Interessado: Condomínio Edifício Riviera.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo feito através do protocolo 2023/11/06918, tendo em vista a Interdição Administrativa da edificação nº 031/09 de 13/08/2009.

Campinas, 29 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais

de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Dona Júlia - CNPJ 66.078.783/0001-34 - Intimação 32890 - Processo SEI PMC.2020.00004372-58.

Campinas, 28 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042868-91. Interessado: Condomínio Edifício Luiz Pattaro.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00064092-13 anexado ao processo PMC.2023.00042868-91 do Condomínio Edifício Luiz Pattaro para atender à intimação nº 31379.

Campinas, 29 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:
PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2023/11/5743 - Valinhos 6 Mackenzie Emp. Imobiliário Ltda

Prot. 2022/11/15708 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2022/11/4469 - Reinaldo Perotti de Souza Costa

Prot. 2022/11/12977 - JLLD Empreendimentos Imobiliários

Prot. 2023/11/7041 - Francisco Garcia de Queiroz Filho

Prot. 2021/11/16060 - Júlio César Lacerda

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2023/10/3486 - Renata Colucci Ferrão

Prot. 2023/11/7149 - RCN Empreendimentos Imobiliários Ltda

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2023/11/5434 - João Nunes Guimarães

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2022/11/8297 - Hamilton José Maluf Jr

Prot. 2022/11/9311 - Eagleburgmann do Brasil Vedações Industriais Ltda

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2022/11/2201 - Shalom Instituto Educacional Ltda

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042823-99. Interessado: Condomínio Residencial Golden Square.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/06653, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00042823-99 do Condomínio Residencial Golden Square para atender à intimação nº 31350.

Campinas, 28 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00064182-98. Interessado: Condomínio Edifício Monte Sião.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/06538, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00064182-98 do Condomínio Edifício Monte Sião para atender à intimação nº 29343.

Campinas, 28 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2018.00004460-53. Interessado: Condomínio Edifício Barão de Itapura.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/06539, digitalizado e anexado ao processo PMC.2018.00004460-53 do Condomínio Edifício Barão de Itapura, tendo em vista a Interdição Administrativa 7932811 desde 20/04/2023 e a não apresentação de documentos ou recibos do Corpo de Bombeiros que comprovem o andamento do processo de obtenção do AVCB.

Campinas, 28 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042825-51. Interessado: Condomínio Edifício Santa Isabel.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias,

solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2023.00063796-24 anexado ao processo PMC.2023.00042825-51 do Condomínio Edifício Santa Isabel para atender à intimação nº 31341.

Campinas, 28 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2018.00023080-81. Interessado: Marinalva de Oliveira Pereira.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/07113, digitalizado e anexado ao processo PMC.2018.00023080-81 da Marinalva de Oliveira Pereira para atender à intimação nº 29565.

Campinas, 28 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042112-97. Interessado: Condomínio Edifício Mário Hilkner.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/06676, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00042112-97 do Condomínio Edifício Mário Hilkner para atender à intimação nº 30091.

Campinas, 27 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013. Agendar comparecimento pelo telefone 2116-0650

PELO SETOR DE CERTIDÃO

Prot. 1985/0/29843 - Wilen Brasil

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

Prot. 2016/10/40193 - Claudinei Carlos Carvalho

Prot. 2023/11/6072 - Roseli Aparecida Ferrari

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS

Prot. 2020/11/2566 - Jéssica Amanda Marques Massoneto

Prot. 2023/11/5150 - Fábio Brescia Arquitetura

Prot. 1978/0/19182 - Aldo Rui Zappellini

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 2023/11/7263 - Reginaldo Farias Santos

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00067908-71. Interessado: Condomínio Edifício Amsterdã.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação do AVCB nº 641410 válido até 18/05/2028, feita através do protocolo administrativo 2023/11/06581, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00067908-71 do Condomínio Edifício Amsterdã.

Campinas, 27 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00042114-59. Interessado: Condomínio Edifício Ilha de Sumatra.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/06699, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00042114-59 do Condomínio Edifício Ilha de Sumatra para atender à intimação nº 30093.

Campinas, 27 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00049322-61. Interessado: Condomínio Edifício Antonio da Silva Pereira.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/06755, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00049322-61 do Condomínio Edifício Antonio da Silva Pereira para atender à intimação nº 29558.

Campinas, 27 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPLAN

SEI nº 2023.00062793-28

Requerente: Laércio Pedro da Silva

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 2º e Art. 4º, **INDEFIRO** a concessão de **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2019/11/2893, pois o requerimento foi realizado por terceiro, cuja motivação não está relacionada "à defesa de direitos e esclarecimentos de situações".

Campinas, 29 de junho de 2023

MONNA HAMSSI TAHA
DIRETORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI nº PMC.2023.00062457-76

Requerente: AMANDA OLIVEIRA NASCIMENTO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1968/0/10099.

SEI nº PMC.2023.00063656-74

Requerente: ROBERTO CAZARIN GOMES

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1979/0/31429, SOMENTE da folha: 15

Campinas, 29 de junho de 2023

LEOPOLDO BRUNELLI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:

PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2023/11/3967 - Rafael Dammus

Prot. 1977/0/1459 - Carlos Pedro Antunes

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2023/11/1460 - Marlei Mazolini

Prot. 2022/11/14543 - Maria de Lourdes Coelho Macedo

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2023/11/6468 - William Matos

Prot. 2023/11/6186 - AGV Campinas Empreendimentos LTDA

Prot. 2023/11/6469 - William Matos

MONNA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais. 1) Edifício Comercial Glicério - CNPJ 67.162.941/0001-00 - Intimação 32891 - Processo SEI PMC.2023.00053790-94.

Campinas, 29 de junho de 2023

MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 20/11/8854 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 29 de junho de 2023

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDO

PROT. 23/11/6107 RF LAGAZZI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Campinas, 29 de junho de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 23/11/3956 GUIBAR BAR E RESTAURANTE LTDA.

Campinas, 29 de junho de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 22/11/11428 OPÇÃO GRAVAÇÃO EM VEICULOS AUTOMOTORES - PROT. 23/11/5496 COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA - PROT. 23/11/7085 ACADEMIA UNIVERSO DO CORPO LTDA - PROT. 23/11/5055 TRIBOS DO CORPO ACADEMIA LTDA - PROT. 23/11/2393 ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DA GIGI LTDA - ME - PROT. 23/11/6988 URODERMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROT. 23/11/6788 ADMINISTRAÇÃO GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A - PROT. 22/11/15305 SKINAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - PROT. 23/11/6661 LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA - PROT. 23/11/4946 AUTO POSTO ESTADOS UNIDOS LTDA - PROT. 22/11/6467 AMERICANAS S/A.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 23/11/2528 UNIAO ESPIRITA ANTONIO CARLOS - PROT. 23/11/5697 FLORA RAIZES PAISAGISMO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - PROT. 21/11/682 VEDACAMP - ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA - PROT. 23/11/2997 CASA DAS ENDRENAGENS E CORRENTES LTDA - PROT. 23/11/4288 AGENCIA DUNLOP LTDA - PROT. 23/11/4650 ILDA REGINA BASSO DELBUONO - PROT. 22/11/13585 K P L DE LIMA TRANSPORTES ME - PROT. 22/11/7964 MECOSOL MECANICA GERAL E SOLDAS LTDA - PROT. 20/11/6299 ILIDIA MARIA DE FARIA EIRELI - PROT. 22/11/13314 TRANSITO SINAL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - PROT. 22/11/12873 SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SEI.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 23/11/6810 SUELI MARIA DE CAMPOS - ME.

DEFERIDO - FACE CNAE (8650-0/03) CONSTANTE DO CLI E DO CNPJ ESTAR INSERIDO DA

RESOLUÇÃO Nº 57/2020 E LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 (LIBERDADE ECONÔMICA) - SENDO ASSIM DE ACORDO COM A OBSERVAÇÃO Nº 1 DO ALVARÁ, O MESMO FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO E PASSA A VALER O CLI Nº SPM1930052087, SEM A NECESSIDADE DE RECOLHER A 2ª E 3ª PARCELAS DO ALVARÁ Nº 1765/2021.
PROT. 23/11/261 VITALE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/5611 APARECIDA DONIZETTI INNOCENCIO - PROT. 23/11/756 ARTMAX MOVEIS PLANEJADOS LTDA - PROT. 23/11/5359 RENAN ESPOGINO FORESTI - PROT. 22/11/15484 PAULO PEIREIRA ROCHA - PROT. 23/11/4720 ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A. - PROT. 23/11/4223 TUDO PARA UNHAS COSMÉTICOS LTDA - PROT. 15/11/10988 SCR SINALLI-ZAÇÃO E COMERCIO LTDA - PROT. 23/11/797 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT. 22/11/7346 JAIR A. DO NASCIMENTO PEDRAS - ME - PROT. 23/11/4609 LABORATORIO FLEURY S.A. - PROT. 23/11/796 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT. 23/11/5821 HUGO HIROSHI WATANABE 38449119871 - PROT. 23/11/4057 SPASSO DE BELEZA TEREZA LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 23/11/5094 QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - PROT. 23/11/4920 CARMEN SILVIA BARTHELSON EPP - PROT. 23/11/5141 FARMACIA BOTICA ARTESANAL LTDA - PROT. 23/11/7196 FIKA BAR LTDA - PROT. 21/11/14678 COSTELAO DI CHAO RESTAURANTE LTDA - PROT. 23/11/5182 LOPES & MAGALHÃES FISIOTERAPIA LTDA - PROT. 23/11/6006 SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.

Campinas, 29 de junho de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**

PROT. 09/11/18078 MADEIREIRA RONDONIA LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/5180 JOSE ROBERTO RUFFI - PROT. 19/11/14890 EVERTON DIEGO DO NASCIMENTO CALISTO - PROT. 21/11/14087 E.D.N. CALISTO & CIA LTDA - PROT. 20/11/12776 ANDREI CRISTIANO LIRA DA SILVA - PROT. 20/11/13527 DONIZETTI NARCISO GALLI - PROT. 12/10/31126 ELISABETE VIANA DOS SANTOS - PROT. 20/11/5818 REIMASSA CONVENIENCIA LTDA - PROT. 20/11/5820 REIMASSA CONVENIENCIA LTDA - PROT. 22/11/9933 REIMASSA CONVENIENCIA LTDA - PROT. 16/11/18730 NILDA REGINA TASSI - PROT. 21/11/11324 DOMENICO MICARONI.

Campinas, 29 de junho de 2023

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:**

ERRATA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023

PROTOCOLO: 2023.00045204-19

INTERESSADO: MARGONARI & CIA LTDA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE PASSA A SER: VAGNER FERNANDES MARGONARI CPF 123.642.368-27

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2023.00045204-19

INTERESSADO: MARGONARI & CIA LTDA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE PASSA A SER: VAGNER FERNANDES MARGONARI CPF 123.642.368-27

DEFERIDO

29 de junho de 2023

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2022.00069578-31 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 426/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais brancos 7/8, para uso dos profissionais da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo SEI 2022.00069578-31 homologado conforme documento 7689058e do do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.615,80** (dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **RICARDO MIGUEL GANIM**, no valor total de **R\$ 2.615,80** (dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 201/2023.

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2022.00058804-94 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 394/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de Sondas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7332571e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 19.368,00** (dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado:

- **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, no valor total de **R\$ 19.368,00** (dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 02,03,04,05 e 06, Ata de Registro de Preço nº 074/2023.

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo nº PMC.2022.00015178-32 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde. **Assunto:** Pregão nº 103/2022 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos, em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5898979 e do disposto no art. 9º Inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, com

fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 25.772,12** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor de **R\$ 1.952,80** (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para o fornecimento do lote 31, Ata de Registro de Preços nº 386/2022;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor de **R\$ 10.061,10** (dez mil, sessenta e um reais e dez centavos) para o fornecimento dos lotes 20 e 33, Ata de Registro de Preço nº 388/2022;

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (FILIAL DF)**, no valor de **R\$ 666,12** (seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) para o fornecimento do lote 36, Ata de Registro de Preço nº 389/2022;

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 1.949,40** (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para o fornecimento dos lotes 22,27 e 40, Ata de Registro de Preço nº 391/2022;

- **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.** - EPP, no valor de **R\$ 11.142,70** (onze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) para o fornecimento do lote 29, Ata de Registro de Preço nº 393/2022.

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2022.00016984-46 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 224/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6685220e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 272.169,99** (Duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA**, no valor total de **R\$ 59.107,19** (cinquenta e nove mil, cento e sete reais e dezenove centavos), para fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 548/2022;

- **AZEVEDO PAPÉIS LTDA**, no valor total de **R\$ 31.075,00** (trinta e um mil, setenta e cinco reais), para fornecimento do lote 1, Ata Registro de Preços nº 557/2022;

- **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, no valor total de **R\$ 165.187,80** (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para fornecimento dos lotes 02,03 e 05, Ata Registro de Preços nº 588/2022;

- **DELTAMARI COSMÉTICA EIRELI**, no valor total de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), para fornecimento dos lotes 04 e 09 Ata Registro de Preços nº 589/2022;

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2021.00037478-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 125/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2021.00037478-19 documento 6232073 e do disposto no art. Decreto Municipal nº 21883/22, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 273.158,30** (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** valor total de **R\$ 4.704,00** (quatro mil, setecentos e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 07 e 15, Ata Registro de Preços nº 492/2022;

- **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, valor total de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 494/2022;

- **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - no valor total de **R\$ 1.724,30** (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 17, 18, 29 e 30 Ata Registro de Preços nº 497/2022;

- **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA** - no valor total de **R\$ 2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais), para o fornecimento dos lotes 24 e 26 Ata Registro de Preços nº 498/2022;

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2022.00056152-35 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e vitaminas, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6738763e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 682,50** (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado:

- **AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 682,50** (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 618/2022.

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo: PMC.2022.00028637-93 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 213/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6328595 do disposto no art. 9º inciso I do De-

creto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 100.093,00** (cem mil, noventa e três reais) a favor da empresa abaixo relacionada nos valores indicados: **-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 93.950,00** (noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 1 e 2, Ata Registro de Preços nº 520/2022;
- MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., no valor total de **R\$ 6.143,00** (seis mil, cento e quarenta e três reais), para o fornecimento do lote 6, Ata Registro de Preços nº 521/2022;

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2022.00080778-62 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 389/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento SEI nº 7240390, e do disposto no art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 438.905,50** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco e cinquenta centavos) em favor da empresa abaixo relacionada nos valores apontados:

- **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor total de **R\$ 231.181,50** (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 057/2023;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de **R\$ 175.764,00** (cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 07 e 12, Ata Registro de Preços nº 075/2023;

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R\$ 546,00** (quinhentos e quarenta e seis reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 078/2023;

- **PORTAL LTDA** no valor total de **R\$ 31.414,00** (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 08, Ata Registro de Preços nº 078/2023;

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2022.00036654-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 288/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de roupa hospitalar descartável para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7090852e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 10.158,00** (dez mil, cento e cinquenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.470,00** (um mil, quatrocentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 9, Ata Registro de Preços nº 005/2023;

- **MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - **ME**, no valor total de **R\$ 8.688,00** (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 058/2023.

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2022.00055247-87 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 369/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de pacote desafio com indicador biológico 3h e integrador químico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 7050915e do disposto nos artigos 9º do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 110.643,00** (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e três reais) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado:

- **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, no valor total de **R\$ 23.693,00** (vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais), para o fornecimento do lote 3, Ata de Registro de Preço nº 069/2023.

- **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R\$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 4, Ata de Registro de Preço nº 070/2023.

- **SISPACK MEDICAL LTDA**, no valor total de **R\$ 75.900,00** (setenta e cinco mil e novecentos reais), para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço nº 085/2023.

Campinas, 29 de junho de 2023

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE JUNHO DE 2023 DESPACHO

SEI: 2022.00019495-46

Tendo em vista o solicitado pela empresa CM HOSPITALAR S.A., CNPJ 12.420.164/00009-04 (doc.8415999) o despacho da DA/SMS 8433905 e a manifestação do economista do Departamento Administrativo, conforme Despacho PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (8428887), DEFIRO o pedido de reequilíbrio de preços (**redução do valor**) para o item 8: (53962) PROLIA (DENOSUMABE) 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, referente à Ata de Registro de Preços nº 502/22 (6648857), assinada em 07/10/2022.

À NFA/PLC, para a formalização do Termo próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências. Publique-se.

Campinas, 29 de junho de 2023

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLAYTON EMERSON DE CARVALHO	3232.62.07.0070	77968	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2023/156/3945

Campinas, 27 de junho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOSE TEIXEIRA	3232.64.09.0358	77963	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-	2023/156/3940
MARTA NUNES BARBOSA	3334.54.91.0372	78097	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	015-	2021/156/3520
VANIA ELI MISSIATO	3423.54.41.0260	78044	JARDIM SÃO JOAQUIM	013-	2023/156/3748

Campinas, 27 de junho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	77307	RESIDENCIAL COLINADAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
MARTA NUNES BARBOSA	3334.54.91.0372	78096	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	015-	2021/156/3520
NATIELLE FERREIRA DE LIMA	3363.32.73.0375	77964	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	037-	2022/156/7590

Campinas, 27 de junho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBRSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBRSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RAFAEL MEDEIROS MORAES ALVES	3421.23.23.0115	78060	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL	002-	2022/156/2187

Campinas, 27 de junho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMILO ENRIQUE CONTRERAS SANCHEZ	3414.52.62.0094	78026	JARDIM SÃO JOSÉ (VL. INDUSTRIAL)	005-	2022/156/185
ESPOLIO DE ERCILIO ANTUNES DA SILVEIRA	3263.31.78.0094	78069	JARDIM SANT'ANA	044-	2023/156/4441
ESPOLIO DE JOSE TEIXEIRA	3232.64.09.0358	77962	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-	2023/156/3940
JOSE ALDENIR DE SA PEREIRA	3263.31.78.0048	78068	JARDIM SANT'ANA	001-	2023/156/4442
VANIA ELI MISIATO	3423.54.41.0260	78043	JARDIM SÃO JOAQUIM	013-	2023/156/3748

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDREIA NUNES DE MOURA	3364.13.26.0056	33720	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/9273
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	33699	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	33788	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/9196
JOAO EDUARDO PEREIRA SAIDES	3364.11.21.0168	33892	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	074-	2022/156/7593
RAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	3363.32.73.0086	33727	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	007-	2022/156/8293
VITORIA CAROLINE PORTELA DE OLIVEIRA	3364.13.18.0191	33767	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	001-	2022/156/6690

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	33879	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
ELSON JUSTINIANO DA SILVA	3451.42.22.0288	33899	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	004-	2023/156/1812
ESPOLIO DE PAULO MAURICIO GOMES FILHO	3433.22.50.0386	33826	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS	015-	2022/156/1173

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DENISE MARQUES SOUZA	3364.11.53.0570	33787	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	059-	2022/156/9196

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCO PESSOA	3412.32.13.0876	33827	VILA NOVA	050-	2023/156/1823
ESPOLIO DE MANOEL FRANCISCO AVEIRO	3432.13.86.0098	33803	CIDADE JARDIM	039-	2022/156/9558

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDREIA NUNES DE MOURA	3364.13.26.0056	33719	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	011-	2022/156/9273
NEUSA MARIA SANCHEZ SCARDUA	3234.33.16.0090	33917	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2019/156/365

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	33698	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
RAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	3363.32.73.0086	33726	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	007-	2022/156/8293
VITORIA CAROLINE PORTELA DE OLIVEIRA	3364.13.18.0191	33766	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	001-	2022/156/6690

Campinas, 27 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO INTEIRO TEOR

PROTOCOLO SEI PMC 2023.00049928-41 INTERESSADO

Tereza Cristina Moura Penteadó, protocolado SEI PMC. 2023.00049928-41, Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder Certidão de Inteiro Teor, dos autos uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/21, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail. Publique-se.

29 de junho de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Protocolo: 2020/156/1413
Compromissário..... Cód.Cartográfico...Multa..... Bairro..... Lote
Maria Regina Gadioli - 4153.61.18.0816 - 33972 - Caminhos de S.Conrado - 012
Campinas, 29 de junho de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a favor da empresa E. A DA SILVA SOLDAS, para aquisição de molde metálico para lixeira de concreto.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00078516-29

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão nº 092/2023 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos e testes veterinários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira- documento SEI nº8434050, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº8436700, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº21.874/21 e suas alterações

1.retifico a Autorização de Despesa publicada no Diário Oficial do Município em19/06/2023em relação a empresa CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., tendo em vista que o item 72 do Pregão nº 092/2023 fora declarado fracassado pela Equipe do Pregão:

CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., itens 06(R\$ 1,45), 11(R\$ 6,50), 13(R\$ 12,50), 14(R\$ 36,00),15(R\$ 1,30),17(R\$ 70,00),18(R\$ 7,00),19(R\$ 8,00),21(R\$ 26,92),22(R\$ 80,00),27(R\$ 2,00),30(R\$ 50,00),35(R\$ 19,00),36(R\$ 4,25),43(R\$ 75,00),44(R\$ 0,85),45(R\$ 18,00),46(R\$ 35,00),48(R\$ 75,50),51(R\$ 4,50),52(R\$ 15,00),56(R\$ 11,00),60(R\$ 4,85),62(R\$ 9,00),64(R\$ 1,20),65(R\$ 0,70),66(R\$ 1,70),68(R\$ 41,50),75(R\$ 130,00) e76(R\$ 1,50), no valor total de R\$ 48.662,50 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e

2.ratifico os demais termos da referida Autorização de Despesa, com relação às demais empresas.

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 29 de junho de 2023

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE - CONVOCAÇÃO 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE JULHO DE 2023 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 12ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, às 14 horas e 30 minutos, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;
2. Discussão e deliberação sobre ata de reunião anterior: Reunião Ordinária de 13 de junho de 2023;
3. Apresentação Edital 01/2023 - Inscrição para Vice-Presidente e Secretário Geral. Atualização Andamentos:
CT de Diretrizes e Licenciamento Ambiental
CT de Planejamento Ambiental
4. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 29 de junho de 2023

ROGÉRIO MENEZES
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - VÁRIOS CARGOS - EDITAL Nº 01/2022

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e a Fundação Vunesp, comunica alteração da data prevista para homologação referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2022.

HOMOLOGAÇÃO

10/07/2023

Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no site da Vunesp www.vunesp.com.br e cabe aos candidatos acompanhá-las.

Campinas, 29 de junho de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - PROTOCOLO SEI NºCEASA.2022.00000256-77 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo para a construção da Plataforma Logística 04 de carga e descarga (PL4) da CEASA Campinas. CONTRATADA: TORNIZIELLO E VECHINI LTDA-ME - CNPJ: 13.138.776/0001-14 - VALOR: Pelo acréscimo do serviço prestado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 13.819,20 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), correspondendo a 16,77% do valor do contrato. PRORROGAÇÃO: O presente contrato fica prorrogado por mais 138 (cento e trinta e oito) dias, iniciando-se em 16/07/2023 e se encerrando em 30/11/2023.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Convênio nº 001/2020 - Protocolo nº 008/2020 - entre a EMDEC S/A e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CNPJ nº 33.050.196/0001-88 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 03/07/2023. Data de assinatura: 28/06/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 02). Contratada: ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 59.527.697/0001-04 - Lote 02 - Item 2.1 Bota Impermeável para Motociclista. Qtd. 180, R\$ 76,30 Par; Item 2.2- Bota de PVC meio cano. Qtd. 150, R\$ 41,70 Par. Ata Registrada em 28/06/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 29/06/2023

Ata de Registro de Preços nº 007/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 05). Contratada: PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA - CNPJ: 47.332.604/0001-07- Lote 05 - Item 5.1 Bota de Motociclista. Qtd. 45, R\$ 244,45 Par. Ata Registrada em 29/06/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 29/06/2023

Ata de Registro de Preços nº 008/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lotes 07 e 10). Contratada: GUSTAVO CASTRO DA SILVA ME - CNPJ: 25.965.743/0001-27 - Lote 07 - Item 7.1 - Capacete para Motociclista Modelo Articulado. Qtd. 135, R\$ 315,00 UN; Item 7.2- viseira para Capacete de Motociclista - Qtd. 135, R\$ 31,00 UN. Item 7.3- Luva para Motociclista - Qtd. 135, R\$ 87,00 Par. Lote 10 - Item 10.1 - Manguito para Proteção Solar. Qtd. 521, R\$ 43,00 Par. Ata Registrada em 28/06/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 29/06/2023

Ata de Registro de Preços nº 009/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lote 11). Contratada: TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP - CNPJ: 35.472.900/0001-16 - Lote 11 - Item 11.1 Capa de Chuva. Qtd. 91, R\$ 160,00 UN; Item 11.2.1. Conjunto de Chuva - Calça de Chuva - Qtd. 392, R\$ 70,02 UN. Item 11.2.2. Conjunto de Chuva - Jaqueta de Chuva - Qtd. 392, R\$ 153,04 UN. Ata Registrada em 28/06/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 29/06/2023

Ata de Registro de Preços nº 011/2023 - Protocolo Sei nº EMDEC.2022.00001357-74 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Lotes 13 e 17). Contratada: EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 23.243.650/0001-63 - Lote 13 - Item 13.1 Cinto de Segurança tipo paraquedista Qtd. 70, R\$ 181,00 UN; Item 13.2. Talabarte "Y" tubular com absorvedor de energia - Qtd. 70, R\$ 150,10 UN. Item 13.3. Talabarte em corda com regulador de distância - Qtd. 70, R\$ 173,60 UN. Item 13.4. Cinto ergonômico Abdominal com Suspensório - Qtd. 30, R\$ 40,36 UN. Lote 17 - Item 17.1 - Vara de Manobra Telescópica -Qtd. 01, R\$ 1.500,00 UN. Ata Registrada em 28/06/2023. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 29/06/2023

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 032/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: 2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ nº 33.216.487/0001-01 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 27/06/2023 - Do Valor: R\$ 3.160,00 - Data de assinatura: 26/06/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 002 ao Contrato nº 006/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 - SEI. EMDEC.2023.00000325-41 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.001.883/0001-82 - Objeto do Apostilamento: reajuste de 3,78823% a partir de 05/04/2023 - Data de assinatura: 05/05/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PORTARIA FJPO Nº 14/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE,

Artigo 1º Designar o Sr. MARCELO BERNARDINO POLIERI, matrícula 94-9, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, para responder cumulativamente pelo Departamento Técnico Científico, da Fundação José Pedro de Oliveira, durante o afastamento por férias regulamentares da Sra. SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, matrícula 21-3, no período de 24/07/2023 a 31/07/2023.

Artigo 2º Designar o Sr. CRISTIANO KREPSKY, matrícula 8-6, Biólogo, Coordenador, para responder cumulativamente pelo Departamento Técnico Científico, da Fundação José Pedro de Oliveira, durante o afastamento por férias regulamentares da Sra. SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, matrícula 21-3, no período de 01/08/2023 a 07/08/2023.

Artigo 3º A presente designação não acarretará despesas para a FJPO.

Campinas, 29 de junho de 2023

APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

Em cumprimento ao que determina o artigo 80 da Lei Orgânica do Município; da Emenda nº 07, de 19 de setembro de 1991, e da Lei Municipal nº 14.660, de 24 de julho de 2013, declaro os seguintes bens e direitos:

- 1 terreno no Jardim Tamoio em construção + construção realizada no ano de 2005 + reformas realizadas; - 33% casa - Porecatu - PR recebido em doação de, com uso fruto de Izabel Aparecida Ferreira; - 1 (um) veículo modelo caminhonete Frontier Attack Marca Nissan, ano 2013, financiado junto ao Banco Votorantin; - 1 (um) veículo marca VW modelo Polo ano 2019; - Saldo Poupança Caixa Econômica Federal; - Saldo Conta Poupança Banco Santander S.A.; - Saldo Conta Corrente Banco do Brasil; - Saldo Conta Corrente Banco Santander S.A.; - Valores em meu poder; - 1 (um) Terreno no Swiss Park - Campinas - SP, com pagamentos parcelados e escritura a transferir e construção em andamento.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, 29 de junho de 2023

APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

Em cumprimento ao que determina o artigo 80 da Lei Orgânica do Município; da Emenda nº 07, de 19 de setembro de 1991, e da Lei Municipal nº 14.660, de 24 de julho de 2013, declaro os seguintes bens e direitos:

- 1 (uma) casa própria na fração de ¼ parte. Vila Industrial - Campinas-SP; - 1 (uma) casa própria na fração de ½ parte. Indaiatuba-SP; - 1 (uma) Sala Comercial na fração de ½ parte. Indaiatuba-SP - 1 (um) automóvel Toyota, modelo Corolla, ano 2020/2021. Financiado Banco Toyota; - 1 (um) consórcio veicular. Banco do Brasil.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, 29 de junho de 2023

MARCELO BERNARDINO POLIERI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

Em cumprimento ao que determina o artigo 80 da Lei Orgânica do Município; da emenda nº 07 de 19 de setembro de 1991 e da Lei Municipal nº 14.660 de 24 de julho de 2013, declaro os seguintes bens e direitos:

- um prédio em construção a rua Dr. Las Casas dos Santos - S. Bernardo - Campinas/SP; - um auto marca Toyota Modelo Corolla ano 2015-16; - uma linha telefônica; - Banco do Brasil - caderneta de poupança; - Banco do Brasil S.A conta corrente; - clube do investimento acácia; - Banco do Brasil VGBL.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, 29 de junho de 2023

JOÃO BATISTA MEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Estabelece o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica - COREME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar CONSIDERANDO que este regimento interno foi discutido e aprovado na plenária da Comissão de Residência Médica da autarquia em sua reunião ordinária de 17 de maio de 2023.

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica - COREME junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, contendo as normas a seguir expostas, acessadas através do link: http://www.hmmg.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/REGIMENTO_INTERNO_COREME_2023.pdf

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 04/2.003.

Campinas, 29 de junho de 2023

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo: HMMG.2023.00000552-40

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 100/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais para procedimentos endovasculares angiográficos e terapêuticos.

A Rede Mário Gatti, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma BEC www.bec.sp.gov.br e no site www.hmmg.sp.gov.br/li

citacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 100/2023 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 29 de junho de 2023

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000500-19

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00092

OBJETO: Aquisição de acessórios para o funcionamento de Sistemas de Radiologia Computadorizada (CR's), instalados no Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro Infantil e Ambulatório de Especialidades do HMMG.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 04 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 086/2023, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI-EPP, para os itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de junho de 2023

SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO RETIFICAÇÃO

Publicação no DOM de 28/06/2023.

Onde se lê:

Protocolo nº: HMMG.2023.00000242-80. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. **Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.736.671/0022-86.

Leia-se:

Protocolo nº: HMMG.2023.00000242-80. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. **Contratada:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86.

Campinas, 29 de junho de 2023

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

PORTARIA Nº45/2023

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEL's HMMG 2023.00001672-18/HMMG.2023.0000811-60/HMMG.2023.00001653-47,

RESOLVE:

REVOGAR a partir de 01/07/2023, o item da Portaria nº.59/2021, que designou a servidora **DANIELA COCHIOLITO PILON**, matrícula nº.40-0, para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/07/2023, o item da Portaria nº.59/2021, que designou o servidor **JORGE AUGUSTO FRAY**, matrícula nº.65-5, para exercer a Gratificação de Função Suplementar IV, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/07/2023, o item da Portaria nº.55/2021, que nomeou o servidor **MARLON DE MELO SILVA**, matrícula nº.681-5, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

REVOGAR a partir de 01/07/2023, o item da Portaria nº.57/2021, que designou a servidora **VANESSA JORGE FONTES**, matrícula nº.602-5, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Área II, junto ao Departamento de Urgência e Emergência, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/07/2023, a servidora **DANIELA COCHIOLITO PILON**, matrícula nº.40-0, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/07/2023, o servidor **MARLON DE MELO SILVA**, matrícula nº.681-5, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/07/2023, a servidora **VANESSA JORGE FONTES**, matrícula nº.602-5, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DESIGNAR a partir de 01/07/2023, o servidor **ALEXANDRE CARVALHO NOGUEIRA**, matrícula PMC nº.129.674-4, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº. 90099/2018, de 11/05/2018 para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DESIGNAR a partir de 01/07/2023, o servidor **JORGE AUGUSTO FRAY**, matrícula nº.65-5, para exercer a Gratificação de Função Suplementar IV, junto ao Departamento Financeiro, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

DESIGNAR a partir de 01/07/2023, o servidor **MARCELO RIBEIRO**, matrícula PMC nº.43.775-1, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº. 90099/2018, de 11/05/2018 para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 29 de junho de 2023

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO Nº HMMG.2022.00002274-66

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00090

OBJETO: Registro de Preços para aquisição sob demanda, futura e eventual dos itens de mobiliários de escritório para uso nas unidades administrativas e assistenciais da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMG). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 078/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, para os itens 01 (R\$ 830,00) e 02 (R\$ 830,00).
 - J M COELHO FRANCATO LTDA-EPP, para os itens 03 (R\$ 134,00) e 04 (R\$ 134,00).
 - MERAKI MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO LTDA-ME, para os itens 05 (R\$ 350,00), 06 (R\$ 350,00), 07 (R\$ 390,00) e 08 (R\$ 390,00).
 Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de junho de 2023
SÉRGIO BISOINI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00000400-56
OFERTA DE COMPRA Nº 82441080100203OC00106

OBJETO: Registro de Preço de fornecimento de materiais para realização de procedimentos endourológicos para o tratamento de cálculos das vias urinárias. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 094/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- E D F DE SOUZA-ME, para o Lote 1- itens 01 (R\$ 1.445,00), 02 (R\$ 2.800,00), 03 (R\$ 900,00), 04 (R\$ 700,00), 05 (R\$ 400,00), 06 (R\$ 649,00), 07 (R\$ 250,00) e 08 (R\$ 250,00); - Lote 2 - itens 09 (R\$ 195,00), 10 (R\$ 131,80), 11 (R\$ 130,00) e 12 (R\$ 175,00);
 - RCORÉ INSUMOS MÉDICOS LTDA-EPP, para o Lote 3 - itens 13 (R\$ 773,50) e 14 (R\$ 773,50).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de junho de 2023
SÉRGIO BISOINI
 Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA

CONSULTA PÚBLICA 004/2023

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e demais órgãos da esfera pública, por meio de fornecimento de Soluções de RH - Gestão de RH e de Pessoas no serviço público, que serão incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA. As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Consulta Pública.

Prazo para envio da proposta: 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.

A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail tecnologia@ima.sp.gov.br.

Campinas, 29 de junho de 2023
ADRIANA ALVES MARTINS
 Diretora Administrativa Financeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2023/2095 - Empresa: Alair Sichocki ME, CNPJ n. 17.784.143/0001-34.
 Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Serviço de Roçagem; Item 1 - R\$ 0,1984.
 Ata Registrada: 27/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses.
 Campinas, 29 de março de 2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/7979; Contratada: PLASTISOLDAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME; CNPJ: 07.962.633/0001-20; PRE 2023/89; Objeto: locação de sist.de lavagem de gases ETE Sousas; Vigência: 12 meses a partir de 29/06/2023; Valor: R\$ 216.000,00.

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 2023/8590 - Contratada: MM COMERCIAL DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE MDF. Valor total R\$ 38.865,00, de acordo com o artigo 29, inciso IV da Lei 13.303/16. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE COMPRA DIRETA

Nº.2023/012 - Contratada: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS. Valor total R\$ 164.920,99. Conforme parecer jurídico emitido de acordo com os artigos 28, caput e 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e com o artigo 121, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2021/7373, PRE 2021/109; Contratada: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 03.050.266/0001-37; Objeto: LIMPEZA DE REDES; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 24/08/2024; reajuste de 2%; valor R\$ 2.585.088,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7349, PRE 2021/108; Contratada:TECH COMPOSITES IND. COM. LTDA. CNPJ: 02.758.940/0001-70; Objeto:SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PECAS FIBRA DE VIDRO; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 05/07/2024; reajuste de 3%; valor R\$ 2.151.865,00.

DIVERSOS

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 2 / CNPJ Nº 18.727.714/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA E GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, todos os proprietários de lotes, compreendidos pelo Loteamento Residencial Parque dos Alecrins 2, administrado pela Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque dos Alecrins 2, ficam **convocados** para as **Assembleias Geral Ordinária e Geral Extraordinária**, da entidade, a ser realizada no **dia 17 de julho de 2023**, na sede da Associação, Salão Social, Campinas - SP, à Rua Sebastião Cuesta Pellegrin, 429, em primeira convocação, às 18:30 horas, com quórum mínimo de 51% dos associados, e em Segunda chamada, às 19:00 horas, com qualquer número, para apreciarem e deliberarem sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:**

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

1.- Análise e deliberação sobre a prestação de contas compreendendo os meses de Junho/2022 a Maio/2023;

2.- Previsão orçamentária para o exercício de 2023, para:

a- Despesas Ordinárias;

b- Investimentos.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1.- Referendar alterações, decorrentes da prática, propostas pela Diretoria Executiva, ao 'Regulamento de Restrições Urbanísticas do Loteamento', nos termos do art. 18, letra 'g' e art. 21, letra 'c' do 'Estatuto da Associação de Proprietários e Moradores', especificamente nos Artigos - 4.18 e - 4.23, que passarão a ter a seguinte redação: **4.18** - Será? autorizado a estada de apenas 02 (dois) veículos por obra, durante o período descrito no item 4.15 acima, ficando ressalvada a permanência temporário de veículos de prestadores de serviços pontuais (entrega de material, fiscalização de obra e concretagem). **4.23** - Obras, que façam divisas com casas finalizadas, habitadas ou não, acima do tapume ou muro ja? executado, instalar tela de proteção em toda a extensão da divisa comum, acompanhando sempre a altura da construção. A tela devera? ser instalada ao iniciar a obra.

2.- Assuntos de Interesse da Associação.

Campinas, 29 de junho de 2023
MARCELO CASELLATO
 Diretor-Presidente

NOTA:

LEMBRAMOS A TODOS QUE CONFORME DETERMINADO EM NOSSO ESTATUTO: "PARA PARTICIPAR E TER DIREITO A VOTO NAS ASSEMBLEIAS OS ASSOCIADOS DEVERÃO ESTAR QUITES COM TODAS AS OBRIGAÇÕES PERANTE A ASSOCIAÇÃO" TODOS OS ITENS DA ORDEM DO DIA PODERÃO SER APROVADOS PELO VOTO DA MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES. A PRESENÇA DE TODOS É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA, POIS AS DELIBERAÇÕES APROVADAS SERÃO OBRIGAÇÕES DE TODOS OS ASSOCIADOS. VALE LEMBRAR QUE AS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, POR QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES, TAMBÉM ALCANÇAM E OBRIGAM OS AUSENTES E OS DIVERGENTES.

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - CNPJ: 02.067.67/0001-72 - I.M.: 152044-0

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA					
CNPJ 02.067.67/0001-72					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2.021					
	2.022	2.021		2.022	2.021
ATIVO			PASSIVO		
Ativo Circulante			Passeiro Circulante		
Banco	412,16	412,16	Fornecedores	1.677,05	-
Bancos Contas de Movimento	8.684,54	-	Obrigações Trabalhistas	54.394,84	39.965,46
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	738.365,64	516.930,82	Obrigações Tributárias	20.946,73	14.670,56
Co-Financiamento a Receber	313.197,15	1.423.823,60	Co-Financiamento Público a Realizar	723.959,90	1.629.734,45
Convênios com Instituições Parceiras	-	-	Recursos de Parcerias a Realizar	225.083,60	93.378,71
Dúvidas Créditos	3.053,91	3.289,39	Provedores Trabalhistas	62.930,48	37.984,14
Total do Ativo Circulante	1.063.713,40	1.946.445,97	Dúvidas Contas do Passivo	35.010,98	62.629,79
Ativo Permanente			Total do Passivo Circulante	1.124.007,49	1.968.247,11
Móveis e Utensílios	14.942,00	12.824,00	Patrimônio Social		
Equipamentos e Aparelhos	14.114,73	14.114,73	Superávit de Exercícios Anteriores	(23.108,21)	107.407,82
Equipamentos de Informática	16.490,90	16.490,90	Superávit/Deficit do Exercício	(130.518,03)	-
Veículos	(42.608,21)	(40.582,71)	Bens Recebidos em Doação	1.210,05	1.553,95
Depreciações Acumuladas	2.939,38	2.848,88	Total do Patrimônio Social	(57.356,17)	(21.154,26)
Total do Ativo	1.066.652,78	1.947.092,85	Total do Passivo	1.066.652,78	1.947.092,85
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.022 E DE 2.021					
	2.022	2.021		2.022	2.021
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Próprias			ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Contribuições/Doações de Pessoas Físicas	9.792,30	2.069,99	Despesas com Pessoal Empregado	57.929,63	53.975,48
Contribuições/Doações de Pessoas Jurídicas	-	-	Materiais e Suprimentos	742,58	86,63
Receitas de Aplicações Financeiras	19.362,60	9.640,37	Manutenção das Instalações	5.408,43	696,61
Eventos Para Captação de Recursos	8.708,33	6.108,65	Despesas de Apoio Administrativo	8.237,02	2.017,51
Recuperação de Despesas	-	-	PVCC - Acordo	-	50.176,60
Dúvidas Receitas	37.863,23	17.819,01	Despesas Financeiras	1.000,12	1.383,21
Total das Receitas Próprias	65.666,23	35.638,02	Eventos de Captação de Recursos	-	-
Receitas de Parcerias			Total Despesas Recursos Próprios	73.119,78	148.335,04
Parcerias Públicas e Privadas	1.118.937,08	1.048.627,22	Isenção da Cota Patronal do INSS	202.634,74	183.750,36
Fundação FEAC	71.844,88	7.939,18	Isenção de Tarifas de Serviços Públicos	20.207,01	18.409,74
Total das Receitas	1.190.802,19	1.056.596,38	Total de Isenção	222.841,75	202.160,10
Benefícios Fiscais e Tarifários			Parceria Pública		
Isenção da Cota Patronal do INSS	202.634,74	183.750,36	Fundo Municipal de Assistência Social		
Tarifas de Serviços Públicos	20.207,01	18.409,74	Despesas com Pessoal Empregado	850.189,33	757.478,33
Total dos Benefícios Usufruídos	222.841,75	202.160,10	Materiais e Suprimentos	119.278,69	140.232,29
Benefícios Fiscais e Tarifários			Manutenção das Instalações	5.467,90	3.484,43
Isenção da Cota Patronal do INSS	202.634,74	183.750,36	Projeto Rede de Recâmbio	-	-
Tarifas de Serviços Públicos	20.207,01	18.409,74	Transporte de Usuário	1.120,00	3.217,50
Total das Receitas do Exercício	1.453.466,94	1.278.545,49	Aluguel de Imóvel	96.700,00	97.200,00
Benefícios Fiscais e Tarifários			Despesas de Apoio Administrativo	46.183,16	47.029,97
Isenção da Cota Patronal do INSS	202.634,74	183.750,36	Total Aplicado	1.118.937,08	1.048.627,22
Tarifas de Serviços Públicos	20.207,01	18.409,74	Parceria Privada - Fundação FEAC		
Total das Receitas do Exercício	1.453.466,94	1.278.545,49	Despesa com Pessoal Empregado	3.754,81	3.237,93
Benefícios Fiscais e Tarifários			Materiais e Suprimentos	120,01	120,01
Isenção da Cota Patronal do INSS	202.634,74	183.750,36	Impostos e Taxas	102,12	1.276,62
Tarifas de Serviços Públicos	20.207,01	18.409,74	Serviços Técnicos	3.600,00	23,97
Total das Receitas do Exercício	1.453.466,94	1.278.545,49	Despesas de Apoio Administrativo	6.777,27	3.280,63
Benefícios Fiscais e Tarifários			Projeto Qualifica	57.843,82	-
Isenção da Cota Patronal do INSS	202.634,74	183.750,36	Total Aplicado	73.844,88	7.939,16
Tarifas de Serviços Públicos	20.207,01	18.409,74	Total da Despesa	1.488.923,49	1.407.061,52
Total das Receitas do Exercício	1.453.466,94	1.278.545,49	Superávit/Deficit do Exercício	(35.456,55)	(130.518,03)

Terezinha Yassuko Ikeda Shibata
 Presidente

Giuliano Cremonezzi de Oliveira
 Contador-CRC 1.SP.259024/O-0

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA	Página: 1
CNPJ: 02.067.677/0001-72	
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Notas Explicativas	
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022	
I - Contexto Operacional	
Nota 1 - Objetivos da Instituição	
Associação Casa de Apoio Santa Clara, CNPJ 02.067.677/0001-72, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações sócio-assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos de promoção humana das pessoas, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.	
Nota 2 - Apresentação das Demonstrações	
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com o que estabelece a Lei 11638/2007, e alterações posteriores, bem como com as normas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a Resolução CFC 1409/2012, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social sem fins lucrativos. Em atendimento aos termos da Lei 12.101/2009, a escrituração contábil segrega por área de atuação as receitas e despesas pertinentes aos programas e projetos desenvolvidos pela instituição.	
II - Resumo das Práticas Contábeis	
Nota 3	
As despesas e as receitas da instituição foram apropriadas observando-se o regime da competência, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o término do exercício seguinte classificados no circulante, enquanto os vencíveis após o término do exercício subsequente foram classificados no longo prazo.	
Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade número 1305/2010 os repasses da Prefeitura de Campinas decorrentes de convênio de co-financiamento dos	
- - -	

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA	Página: 3
CNPJ: 02.067.677/0001-72	
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Notas Explicativas	
c) Recuperação de Despesas	R\$ 8.708,33
Total Recebido	R\$ 37.863,23
Nota 8	
Para execução dos serviços no município de Campinas, a entidade aplicou recursos próprios no montante de R\$ 35.456,55 além dos recursos públicos aplicados.	
Nota 9	
Em 12 de abril de 2022 a Fundação FEAC em parceria com a entidade, celebram através do contrato nº222131 o Termo de Parceria para Apoio de Projeto Programa Acolhimento Afetivo. O projeto presente nesse contrato foi intitulado " Qualifica: Da Cabeça aos Pés " com vigência de 20 de abril de 2022 a 19 de junho de 2023, com um repasse totalizado em R\$ 199.999,95 do qual 176.913,00 disponibilizado exclusivamente para a execução de projeto e, R\$ 23.086,95 a título de Overhead para outras despesas em gerais. Do total repassado foi aplicado na execução dos serviços previstos no projeto o valor de R\$ 73.844,88 até o final do exercício de 2022.	
Nota 10	
A entidade atuou na área da Assistência Social na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua (Feminino). Os serviços integram o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, e contou com a parceria estabelecida no Termo de Colaboração Nº 047/2020, aditado pelo Termo de Colaboração nº 82/2021, com vigência estabelecida de 01 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2023, com recursos de fonte municipal, estadual e federal conforme processo Administrativo nº PMC .2020.00000893-81 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal no 13.019/14, alterada pela Lei Federal no 13.204/15, e da Lei Orgânica da Assistência Social no 8.742/93, alterada pela Lei no 12.435/2011, na Lei Federal no	
- - -	

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA	Página: 2
CNPJ: 02.067.677/0001-72	
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022	
Notas Explicativas	
projetos de assistência social foram registrados em conta do ativo e contrapartida no passivo até a prestação de contas da aplicação dos recursos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Feita a prestação de contas da aplicação dos recursos os mesmos foram reconhecidos como despesa e receita em contas específicas e separadas das contas representativas dos recursos próprios.	
Nota 4	
Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis. A entidade não mantém controle analítico do saldo representativo do custo histórico dos grupos do ativo imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no exercício de 2.022. Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis pertinentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.	
Nota 5	
As aplicações financeiras estão registradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos e apropriados até a data de encerramento do balanço nas datas informadas pelos extratos bancários das respectivas contas de aplicação.	
Nota 6	
As receitas próprias da entidade provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e rendimentos de aplicações financeiras e eventos para captação de recursos foram registradas e reconhecidas nas datas do efetivo recebimento.	
III - Origem dos Recursos	
Nota 7	
As receitas próprias da entidade obtidas no exercício de 2022 estão assim distribuídas segundo sua origem:	
a) Doações de pessoas físicas	R\$ 9.792,30
b) Receitas de aplicações financeiras em renda fixa	R\$ 19.362,60
- - -	

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE APOIO SANTA CLARA	Página: 4		
CNPJ: 02.067.677/0001-72			
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022			
Notas Explicativas			
12.594/2012, da Lei Municipal no 8.724/1995, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/18, na Lei Municipal Orçamentária Anual no 15.708/18, no Decreto Municipal no 16.215/08, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.			
Nota 11			
Ao término do exercício de 2022, a administração pública do município de Campinas, repassou a entidade recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social (recursos das esferas municipal, estadual e federal) o montante de R\$ 1.214.825,36 acrescido de um valor de R\$ 104.398,91 do Termo Aditamento de Colaboração nº 82/2021, e ratificado pelo Termo de Aditamento de Colaboração nº 50/2022 do processo administrativo eletrônico PMC.2022.00025952-50, sendo diluído no período compreendido de maio de 2022 a 31 de março de 2023, e aplicou na execução dos serviços o montante de R\$ 1.118.917,08 .			
Nota 12			
A entidade beneficiou-se no ano de 2022 da isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 202.634,74 , e dos descontos na tarifa de água e esgoto no montante de R\$ 20.207,01 .			
Campinas, 31 de dezembro de 2022.			
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; border: none;"> _____ PRESIDENTE TEREZINHA YASSUKO IKEDA SHIBUTA CPF: 270.247.688-00 </td> <td style="width: 50%; text-align: center; border: none;"> _____ CONTADOR GISLENE CREMONESI DE OLIVEIRA CT CRC: 1.SP-2590240-0 </td> </tr> </table>		_____ PRESIDENTE TEREZINHA YASSUKO IKEDA SHIBUTA CPF: 270.247.688-00	_____ CONTADOR GISLENE CREMONESI DE OLIVEIRA CT CRC: 1.SP-2590240-0
_____ PRESIDENTE TEREZINHA YASSUKO IKEDA SHIBUTA CPF: 270.247.688-00	_____ CONTADOR GISLENE CREMONESI DE OLIVEIRA CT CRC: 1.SP-2590240-0		
- - -			

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS - CNPJ: 67.996.769/0001-82, 67.996.769/0001-97, 67.996.769/0005-06 - I.M.: 153334-7

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS CNPJ 67.996.769/0001-82				
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.022 E DE 2.021				
	2.022	2.021	2.022	2.021
ATIVO			PASSIVO	
Ativo Circulante			Passivo Circulante	
Caixa	848,27	557,56	Fornecedores	14.684,88
Bancos Contas de Movimento	763,32	1.271,23	Obrigações Trabalhistas	237.336,32
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.867.776,32	1.307.499,99	Obrigações Tributárias	43.206,76
Co-Financiamento a Receber	1.204.886,47	2.628.499,99	Co-Financiamento Público a Realizar	3.058.703,06
Adiantamentos a Empregados	12.880,76	14.848,80	Provedores Trabalhistas	112.961,29
Outras Dívidas	541,28	68.447,70	Outros Créditos de Terceiros	5.899,42
Total do Ativo Circulante	3.788.196,22	3.944.605,06	Total do Passivo Circulante	3.382.391,73
Ativo Permanente			Passivo Equilibr de Longo Prazo	
Terreno/Utilizações	34.032,19	34.932,19	Provisão - Passivo Trabalhista	-
Móveis e Utensílios	21.846,94	13.285,94	Patrimônio Social	
Equipamentos e Aparelhos	98.757,89	86.999,19	Superávit/Deficit - Exercícios Anteriores	399.372,75
Veículos	68.447,70	68.447,70	Bens Recebidos em Doação	57.410,45
Softwares	13.942,75	13.942,75	Depreciação dos Bens Recebidos	(50.767,54)
f) Depreciações Acumuladas	(127.008,48)	(120.900,83)	Resultado de Exercícios Anteriores	110.707,82
Total do Ativo Permanente	110.518,99	96.707,94	Total do Patrimônio Social	546.723,48
Total do Ativo	3.898.715,21	4.041.313,00	Total do Passivo	3.898.715,21
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DEFICIT DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.022 E DE 2.021				
	2.022	2.021	2.022	2.021
RECEITAS			DESPESAS	
Recursos Próprios			Assistência Social	
Doações de Pessoas Jurídicas/Entidades	330,00	500,00	Recursos Próprios	85.818,21
Contribuições de Pessoas Físicas	202.332,24	161.020,07	Despesas com Pessoal Empregado	35.214,12
Eventos de Captação de Recursos	24.265,00	23.488,90	Material de Consumo	6.918,21
Recursos Patrimoniais	25.870,00	1.500,00	Serviços e Utilidades	78.248,05
Recursos de Alações Financeiras	69.254,25	18.100,42	Outras Despesas Administrativas	28.836,31
Outras Receitas	2.760,00	997,01	Impostos e Taxas	5.696,95
Recuperação de Despesas	2,20	24.743,62	Tarifas Bancárias/Encargos Financeiros	8.484,97
Total das Receitas Próprias	327.953,69	230.359,22	Eventos de Captação de Recursos	1.610,20
Co-Financiamento Recursos Públicos			Total	217.215,87
FMAS Campinas - Recurso Municipal e Federal	1.896.675,88	1.683.667,57	Recursos Públicos Aplicados	
FMAS Campinas - Recurso Municipal e Federal	1.504.031,99	1.481.778,30	FMAS Co-Financiamento - Abrigo Masculino (Adulto)	1.391.691,35
Total dos Recursos Públicos	3.400.707,87	3.165.445,87	Despesas com Pessoal Empregado	1.231.078,50
Benefícios Fiscais e Tarifários			Material e Suprimentos	245.096,88
Isenção da Cota Patronal do INSS	484.807,24	446.705,90	Serviços e Utilidades	17.168,33
Descontos em Tarifas de Serviços Públicos	44.764,61	39.866,99	Serviços e Utilidades/Equipos	13.793,76
Total dos Benefícios Usualizados	529.571,85	486.572,89	Outras Despesas Operacionais	86.258,75
			Outras Despesas Operacionais	146.577,01
			Total Aplicado	1.896.075,88
			Recursos Públicos Aplicados	
			FMAS Co-Financiamento - Abrigo Masculino (Adulto)	1.391.691,35
			Despesas com Pessoal Empregado	1.231.078,50
			Material e Suprimentos	245.096,88
			Serviços e Utilidades	17.168,33
			Serviços e Utilidades/Equipos	13.793,76
			Outras Despesas Operacionais	86.258,75
			Outras Despesas Operacionais	146.577,01
			Total Aplicado	1.896.075,88
Total das Receitas do Exercício	4.257.603,41	3.882.377,98	Total dos Recursos de Exercício	3.400.707,87
			Isenção da Cota Patronal do INSS	484.807,24
			Benefícios Tarifários-Serviços Públicos	44.764,61
			Total de Isenção	529.571,85
			Despesa Total	4.146.895,59
			Superávit/Deficit do Exercício	110.707,82
				116.378,24

Ademir Bueno Martins
Vice-Presidente

Gislene Cremonesi de Oliveira
Contador-CRC 1-SP-259024/O-0

Empresa: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS		Página: 2
CNPJ: 67.996.769/0001-82		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
Notas Explicativas		
As receitas próprias da entidade provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas foram registradas e reconhecidas nas datas do efetivo recebimento.		
III - Origem dos Recursos		
Nota 7		
As receitas próprias da entidade obtidas no exercício de 2.022 estão assim distribuídas segundo sua origem:		
a) Doações de Pessoas Jurídicas/Entidades	R\$	330,00
b) Doações de Pessoas Físicas	R\$	205.322,24
c) Eventos de Captação de Recursos	R\$	24.265,00
d) Receitas Patrimoniais	R\$	25.870,00
e) Receitas de Aplicações Financeiras em Renda Fixa	R\$	69.254,25
f) Outras Receitas	R\$	2.760,00
g) Recuperação de Despesas	R\$	2,20
Total	R\$	327.923,49
Nota 8		
Para execução dos serviços no município de Campinas, a entidade aplicou recursos próprios no montante de R\$ 110.707,91 além dos recursos públicos aplicados.		
Nota 9		
A entidade atuou exclusivamente na área da Assistência Social, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua em duas unidades: Casa Transitória "Antonio Fernando" localizada no jardim Guanabara e "Casa dos Amigos de São Francisco de Assis" localizada no parque Taquaral, ambas no município de Campinas. Ambos os serviços integram o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e contou com a parceria estabelecida pelo Termo de Colaboração nº 048/2020 aditado pelo termo nº 123/2021 processo SEI nº PMC.2020.00001445-87 e revogado pelo Termo de Aditamento nº 54/2022 conforme Processo Administrativo Eletrônico nº PMC.2022.00025952-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal no 13.019/14, alterada pela Lei Federal no 13.204/15, e da Lei Orgânica da Assistência Social no 8.742/93, alterada pela Lei no 12.435/2011, Lei Municipal no 8.724/1995, na Lei de Diretrizes Orçamentárias no 15.791/19, na Lei Municipal Orçamentária Anual no 20.664/20, no Decreto Municipal no 16.215/08 e do Ofício SMA SDH nº 498/2019, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.		
Para a execução do serviço nas duas unidades, a administração pública do município de Campinas, nas esferas municipal, estadual e federal, repassou a entidade recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social o montante de R\$ 1.895.649,00 , foi aplicado na execução do serviço o montante de R\$ 1.896.075,88 até o encerramento do exercício, recursos esses estabelecidos do Termo de Colaboração nº 048/2020, Aditado pelo Termo nº 123/2021 que prevê um repasse para vigência de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2023 de R\$ 3.554.342,40 , acrescido de R\$ 162.907,14 ratificado pelo Termo de Colaboração nº 54/2022.		
Nota 9.1		
A entidade também atuou na execução do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública devido a Pandemia pelo Coronavírus - COVID-19 numa terceira unidade no município de Campinas-SP conforme processo SEI nº PMC.2020.00023922-19 representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, fundamentado nas Leis, Decretos e Diretrizes mencionados em Nota 8 e acrescida do Decreto		

Empresa: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS		Página: 1
CNPJ: 67.996.769/0001-82		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
Notas Explicativas		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022		
I - Contexto Operacional		
Nota 1 - Objetiva da Instituição		
Cáritas Arquidiocesana de Campinas, CNPJ 67.996.769/0001-82, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações sócio-assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos de promoção humana das pessoas, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.		
Nota 2 - Apresentação das Demonstrações		
As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com o que estabelece a Lei 11638/2007, e alterações posteriores, bem como com as normas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial a Resolução CFC 1409/2012, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social sem fins lucrativos. Em atendimento aos termos da Lei 12.101/2009, a escrituração contábil segregou por área de atuação as receitas e despesas pertinentes aos programas e projetos desenvolvidos pela instituição.		
II - Resumo das Práticas Contábeis		
Nota 3		
As despesas e as receitas da instituição foram apropriadas observando-se o regime da competência, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o término do exercício seguinte classificados no circulante, enquanto os vencíveis após o término do exercício subsequentemente foram classificados no longo prazo.		
Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade número 1305/2010 os repasses da Prefeitura de Campinas decorrentes de Termos de Colaboração para co-financiamento dos projetos de assistência social foram registrados em conta do ativo e contrapartida no passivo até a prestação de contas da aplicação dos recursos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Feita a prestação de contas da aplicação dos recursos os mesmos foram reconhecidos como despesa e receita em contas específicas e separadas das contas representativas dos recursos próprios.		
Nota 4		
Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis. A entidade não mantém controle analítico do custo histórico dos grupos do ativo imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no exercício de 2.022. Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis pertinentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.		
Nota 5		
As aplicações financeiras estão registradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos e apropriados até a data de encerramento do balanço nas datas informadas pelos extratos bancários das respectivas contas de aplicação.		
Nota 6		

Empresa: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS		Página: 3
CNPJ: 67.996.769/0001-82		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022		
Notas Explicativas		
Municipal nº 20.796/20 que trata-se de medidas de isolamento da população em situação de rua no período de calamidade pública, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.		
Para execução do serviço na unidade, a administração pública do município repassou ao término do exercício de 2022 recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social um montante de R\$ 1.788.057,73 mediante ao Termo de Colaboração de nº 039/2020, aditado pelo Termo de Colaboração nº 173/2021 com vigência em 12 de outubro de 2021 a 11 de abril de 2022, e prorrogado pelo Termo de Aditamento nº 47/2022 com vigência em 12 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2022, acrescido do valor de R\$ 873.479,46 . Em 17 de outubro de 2022 foi assinado um novo termo que prevê um repasse de R\$ 45.453,97 para aquisição de materiais permanente e de R\$ 1.888.352,64 para execução dos serviços previstos no Termo de Colaboração nº 55/2022 conforme processo eletrônico SEI PMC.2022.00073249-21 com vigência de 12 meses a contar da data de publicação. Do montante repassado aos referidos termos mencionados em Nota 9.1, foi aplicado na execução do serviço o valor de R\$ 1.504.031,99 até o término do exercício 2022.		
Nota 10		
A entidade beneficiou-se no ano de 2022 da isenção do INSS Patronal no valor de R\$ 484.807,24 e dos descontos na tarifa de água e esgoto no total de R\$ 44.764,61 .		
Campinas, 31 de dezembro de 2022.		
Vice-Presidente Ademir Bueno Martins CPF: 580.747.758-87	CONTADOR GISELE CREMONESI DE OLIVEIRA CT CRC: LSP-259024/O-0	